



**DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.**

**AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DO RODOANEL  
NORTE**

**RELATÓRIO 1**

**ANÁLISE LICITATÓRIA E CONTRATUAL**

**SÃO PAULO  
OUTUBRO/2018**



## ÍNDICE

1.	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	1
1.1	INTRODUÇÃO	1
1.2	HISTÓRICO	2
1.3	FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO	2
1.4	ESCLARECIMENTOS	8
1.5	ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO	36
1.6	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	92
1.7	AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO	93
1.8	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	94
1.9	FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS	100
1.10	ESCLARECIMENTOS	104
1.11	ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO	145
1.12	AVALIAÇÃO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS	162
1.13	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	173
1.14	DÚVIDAS QUANTO AO PROJETO BÁSICO	174
1.15	CONCLUSÕES	176
2.	ANÁLISE ECONÔMICA DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS	192
2.1	OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	192
2.2	REVISÃO TEÓRICA	196
2.3	CONCEITO DE EQUILÍBRIO CONTRATUAL	196
2.3.1	PARÂMETROS DE EQUILÍBRIO	196
2.3.2	BASES INFORMACIONAIS	198
2.3.3	MÉRITO DE ENGENHARIA OU JURÍDICO	199
2.3.4	APLICAÇÕES DE CONCEITOS DE EQUILÍBRIO CONTRATUAL	201
2.3.5	CONCEITOS FINANCEIROS	204
2.3.6	REAJUSTES VERSUS DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL	211
2.3.7	PROCEDIMENTO ADOTADO PARA CONSIDERAÇÃO DE UM EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	213

2.4	AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DO RODOANEL TRECHO NORTE	215
2.5	PROCESSO DE SELEÇÃO DO LICITANTE	215
2.6	CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS	219
2.6.1	REGRA DE REAJUSTAMENTO	222
2.7	ALOCAÇÃO DE RISCOS	223
2.7.1	MUDANÇA NA LEGISLAÇÃO	224
2.7.2	ATRASO NA EXECUÇÃO DE OBRAS	225
2.7.3	PREÇO	233
2.7.4	REPROVAÇÃO NOS TESTES DE CONCLUSÃO	236
2.7.5	ATRASO NO PAGAMENTO	237
2.7.6	INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO POR PARTE DO EMPREITEIRO	238
2.7.7	REGRA GERAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS	239
2.8	MENSURAÇÃO DO IMPACTO DE EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO	241
2.9	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS CONTRATOS	242
2.10	CONCLUSÃO	244
3.	CONCLUSÃO	245
4.	ANEXOS	248

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Processo de Medição .....	221
Figura 2: Mudança na Legislação .....	225
Figura 3: Obtenção de Licenças .....	226
Figura 4: Condições Físicas Imprevisíveis .....	227
Figura 5: Atraso por Instrução do Contratante .....	228
Figura 6: Atraso por Alteração de Escopo.....	229
Figura 7: Definição de Novos Preços .....	230
Figura 8: Frente de Serviço não Liberada .....	231
Figura 9: Atraso por Conta do Contratado .....	233
Figura 10: Variação de Preço .....	235
Figura 11: Reprovação nos Testes.....	237
Figura 12: Atraso de Pagamento .....	238
Figura 13: Inexecução do Contrato .....	239
Figura 14: Regra geral de Prorrogação de Prazo.....	239



## APRESENTAÇÃO

### Serviços de Auditoria Externa

As auditorias de fiscalização realizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) identificaram indícios de irregularidades na execução dos contratos para a implantação do Trecho Norte do Rodoanel e conduziram a recomendações de paralisação da obra e de suspensão dos pagamentos, ao que são adicionadas circunstâncias conjunturais que ameaçam o andamento do empreendimento, cuja conclusão, inclusive, já apresenta defasagem de mais de dois anos em comparação ao prazo original de entrega.

Primando pelo resguardo do erário público e pela garantia da execução da obra, foram solicitados à Fipe serviços de auditoria externa a fim de atestar o adequado cumprimento das condições contratuais estabelecidas entre a contratante, a empresa de economia mista Desenvolvimento Rodoviário S.A (Dersa), e as contratadas, as empreiteiras responsáveis pela construção da rodovia.

O grupo de trabalho da Fipe se subdivide em três equipes especializadas: econômica, jurídica e de engenharia. Todos os produtos a serem entregues contarão com a participação de membros das três equipes, uma vez que, para o objetivo principal de avaliação da conformidade na execução contratual e nos termos aditivos, os pareceres jurídicos e técnicos são essenciais na definição da adequação do cumprimento do contrato, enquanto que a análise econômica é a principal responsável pelo seu dimensionamento em termos de valores e pela coesão dos trabalhos.

Definidos internamente pela equipe responsável pelos serviços, estes conduzem a cinco produtos referenciais: as análises do processo licitatório e dos contratos (produto 1), da execução contratual (produto 2) e dos termos aditivos solicitados (produto 3), além da síntese do passado da obra, a partir da consolidação dos produtos 2 e 3, e da definição das perspectivas quanto ao seu término (produto 4); por fim, será apresentado um relatório final de conclusão da auditoria externa (produto 5).

O presente relatório apresenta o resultado do produto 1, logo, serão descritos e analisados os eventos relevantes do processo de licitação que levou posteriormente aos contratos cuja execução será objeto de atenção nos produtos seguintes. Além de relatar uma etapa crucial

da contratação, este relatório, ao descrever também as regras estabelecidas entre a Dersa e as empreiteiras, serve de base para a posterior análise do equilíbrio contratual.

### **Rodoanel Norte e Indícios de Irregularidade**

O Rodoanel Norte corresponde ao último trecho do empreendimento do Rodoanel, que contempla outros três trechos já finalizados e em operação: Oeste, Sul e Leste. A principal motivação do Rodoanel consiste em integrar o sistema rodoviário da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), sobretudo ao desviar fluxos de trânsito que não necessitam trafegar por vias urbanas, das quais se destacam as Marginais Pinheiros e Tietê.

O Trecho Norte do Rodoanel interliga algumas das principais rodovias do estado de São Paulo: Régis Bittencourt, Raposo Tavares, Castelo Branco, Anhanguera e Bandeirantes, através da interseção com o Trecho Oeste; SP-332, Fernão Dias e Dutra, com acessos através do Trecho Norte; Ayrton Senna, através da interseção com o Trecho Leste.

A execução das obras e serviços do Trecho Norte, cuja última previsão de conclusão indicava o ano de 2019, envolve a construção de 44 km de rodovia, aproximadamente 20 km da interseção com o Trecho Oeste até o acesso à Fernão Dias (quatro faixas de rolagem) e 24 km até a interseção com a Dutra (três faixas de rolagem). O empreendimento conta com sete túneis e 107 obras de arte especiais (44 pontes e 63 viadutos).

Para tanto, em 22 de dezembro de 2011, foi celebrado o Convênio número 185/11 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes e do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), e a empresa de economia mista Desenvolvimento Rodoviário S.A. (DERSA). A obra foi delegada a empresas vencedoras de licitações para seis lotes que compõem a obra.

Fazendo parte dos procedimentos usuais de fiscalização de obras licitadas, auditorias foram conduzidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) entre 2016 e 2017. A partir de conclusões baseadas nos procedimentos do lote 2, o TCU apontou uma série de irregularidades que, segundo o órgão, poderiam ser generalizadas para os demais lotes. Fundamentalmente, tratam-se de: i) práticas de superfaturamento associadas à inclusão

de novos serviços aos contratos; ii) irregularidades quanto a reequilíbrios econômico-financeiros referentes a atrasos na execução das obras; iii) alterações injustificadas em quantitativos.

Dados estes indícios de irregularidade e dadas as recomendações de paralisação e de suspensão dos pagamentos das obras de construção do Trecho Norte do Rodoanel, a DERSA expressou a demanda, em escopo endereçado à Fipe, de serviço de auditoria externa para a verificação dos contratos e aditivos e suas conformidades com a legislação vigente, com os preços praticados pelo mercado na orçamentação e na avaliação da conformidade técnica das obras brutas do Rodoanel Norte.



## INTRODUÇÃO

O primeiro produto da auditoria externa prestada pela Fipe objetiva relatar juridicamente o processo de licitação que conduziu aos contratos entre a Dersa e as empreiteiras responsáveis pela construção do Trecho Norte do Rodoanel Mário Covas. Os contratos são, na sequência, analisados economicamente, sobretudo quanto ao processo de seleção, aos procedimentos de medição e pagamento e à distribuição dos riscos entre as partes.

A análise do processo licitatório (seção 3) parte da organização da licitação em dois editais: um de pré-qualificação e outro de preços. Ambas as fases, de pré-qualificação e de proposta de preços, são descritas, o que envolve o histórico de ações e o resumo dos respectivos editais. Além disso, são relatados os esclarecimentos de cada etapa e os documentos disponibilizados por cada um dos quatro licitantes vencedores.

Também constam na seção 3 a indicação quanto à homologação e à adjudicação da licitação e a descrição do questionamento do projeto básico pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizado em 2016. Enquanto conclusão jurídica, tendo por premissas as referências normativas da Lei de Licitações (lei 8.666/93) e da política de aquisição de bens e de contratação de obras públicas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), financiador de parte dos custos da obra, concluiu-se pela adequação legal do processo licitatório analisado.

O item da pré-qualificação "experiência específica em atividades essenciais de construção" é analisado pela equipe de engenharia (seção 4), a fim de verificar a coerência das demandas do edital de pré-qualificação quanto a quantidades executadas previamente pelos interessados em participar da licitação com as quantidades previstas pelo projeto básico para a obra específica do Rodoanel Norte. Tal análise consta em seção à parte por conta da especificidade técnica deste importante elemento do processo de seleção das licitantes.

Outra parte fundamental deste produto consiste no relatório econômico (seção 5), responsável pela transcrição econômica da licitação e do contrato, o que envolve a identificação do modelo de precificação contratual a partir dos procedimentos licitatórios, a definição dos parâmetros do equilíbrio econômico-financeiro por meio do entendimento

dos contratos nas suas cláusulas pertinentes aos procedimentos de medição e pagamento e a enumeração dos eventos possíveis que implicam em desequilíbrio, com a correspondente distribuição dos riscos entre as partes. Então, a seção apresenta as etapas do reconhecimento de um desequilíbrio e da mensuração de seu impacto, concluindo com uma avaliação da conformidade da modelagem econômico-financeira dos contratos.

O produto 1 se encerra com uma seção em que são apontadas as principais conclusões de cada uma das seções de 3 a 5, possibilitando a descrição do encaminhamento dos próximos produtos.

## 1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1.1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Avaliação do Processo Licitatório (“Relatório”) tem como objetivo avaliar o processo licitatório LPI nº 006/2011 realizado pela Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A. (“Dersa”), com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (“BID”), que resultou na contratação de empreiteiras para a construção de 6 (seis) lotes do Trecho Norte do Rodoanel Mário Covas (“Projeto”), conforme abaixo:

Lote	Extensão	Descrição
1	6,42 km	• Município de São Paulo
		• Composto por duas pistas com quatro faixas de rolamento mais acostamento em cada uma.
2	4,88 km	• Município de São Paulo
		• Composto por duas pistas com quatro faixas de rolamento mais acostamento em cada uma.
3	3,62 km	• Município de São Paulo
		• Composto por duas pistas com quatro faixas de rolamento mais acostamento em cada uma.
4	9,10 km	• Município de São Paulo e Guarulhos
		• Até a intersecção com a Rodovia Fernão Dias, é composto por duas pistas com quatro faixas de rolamento mais acostamento em cada uma. Após intersecção é composto de duas pistas com três faixas de rolamento, mais acostamento em cada uma.
5	7,88 km	• Município de Guarulhos
		• Composto de duas pistas com três faixas de rolamento, mais acostamento em cada uma.
6	11,96 km	• Município de Guarulhos e Arujá
		• Composto de duas pistas com três faixas de rolamento, mais acostamento em cada uma.

Para a elaboração do Relatório foram utilizadas as seguintes premissas:

- (i) Considerando que o Projeto recebeu recursos financeiro do BID, a licitação foi conduzida com base nos Documentos Padrão de Licitação do banco e nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiados pelo BID, tendo sido adotadas pela Dersa e pelo BID todas as providências legais pertinentes para utilização do disposto no artigo 42, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/1993 (“Lei de Licitações”), sendo as normas de licitação nacionais aplicáveis de forma subsidiária, atendidos os princípios da indisponibilidade do interesse público, da impessoalidade, da isonomia, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade;

- (ii) A análise do processo licitatório foi pautada, exclusivamente, nos documentos disponibilizados pela Dersa até a data de corte deste relatório;
- (iii) Foram analisadas apenas as solicitações de pré-qualificação e as propostas de preço das licitantes que se sagraram vencedoras no certame;
- (iv) Não foi feita análise envolvendo viabilidade econômica dos preços oferecidos.

## **1.2 HISTÓRICO**

Em junho de 2010, por meio da Lei Estadual nº 14.163/2010, o Governo do Estado de São Paulo foi autorizado a realizar operações de crédito junto a organismos internacionais para a implantação do Projeto.

Assim, o Estado de São Paulo firmou Contrato de Empréstimo nº 2618/OC-BR no dia 14 de junho de 2012 com o BID, por meio do qual o Estado angariou parte dos recursos para a realização das obras do Projeto.

Nesse sentido, em consonância com as diretrizes do BID para contratação de obras de grande porte, a licitação foi realizada em duas etapas, a saber (i) Fase de Pré-qualificação; e (ii) Fase de Proposta de preço.

Por fim, o resumo do contrato decorrente do processo licitatório em análise consta do Anexo I deste Relatório.

Passaremos a análise cada uma das fases.

## **1.3 FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

Foram realizadas audiências públicas sobre o Projeto no dia 3 de maio de 2011, cujos avisos foram publicados no Diário Oficial e em jornais de grande circulação.<sup>1</sup>

Em 3 de agosto do mesmo ano, a Dersa encaminhou Síntese do Projeto Básico de Engenharia ao BID que comunicou sua não objeção aos documentos.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Vol. 1 – fls. 16.

<sup>2</sup> Vol. 1 – fls. 31.

Em 29 de agosto de 2011, por meio do Ofício CE-PR 453/2011, foi encaminhada ao BID a minuta do Aviso (APQ) e o Edital de Pré-Qualificação para a Contratação das Obras de Implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas tendo o Banco manifestado a sua não objeção.<sup>3 4</sup>

A publicação do Edital de Pré-Qualificação foi aprovada por meio da Proposta de Resolução de Diretoria<sup>5</sup> datada de 5 de setembro de 2011, com base em parecer jurídico favorável<sup>6</sup>, que entendeu que a ausência de dotação orçamentária seria justificável por tratar-se de mera publicação de edital de pré-qualificação, de modo a selecionar previamente interessados para futuras etapas do certame. O valor estimado era de R\$ 5.080.191.168,55 (cinco bilhões, oitenta milhões, cento e noventa e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 32 meses.

O Edital de Pré-Qualificação foi objeto de novo parecer jurídico, nos moldes do parágrafo primeiro do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993<sup>7</sup>. A conclusão alcançada foi no sentido de que estariam presentes a deliberação da autoridade competente, os elementos técnicos atinentes ao objeto licitado e a planilha de orçamento, com os quantitativos e os valores unitários e totais do objeto, sendo assim, o Edital atenderia aos requisitos do BID e estaria em consonância com a legislação pátria. Quanto aos recursos orçamentários, sua a indicação era, naquela ocasião, dispensada.<sup>8</sup>

Os projetos básicos dos lotes foram elaborados<sup>9</sup>.

O Aviso de Pré-Qualificação (APQ) foi publicado em 14 de setembro de 2011 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal "O Estado de S. Paulo" e no site da Dersa e, em 15 de setembro de 2011, no *United Nations Development Business* – UNDB (IDB1004-808/11) - Publicação online de informação pública das Nações Unidas, bem

---

<sup>3</sup> Vol. 1 – fls. 33.

<sup>4</sup> Vol. 1 - fls. 128.

<sup>5</sup> Vol. 1 – fls. 138.

<sup>6</sup> Vol. 1 – fls. 135.

<sup>7</sup> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

<sup>8</sup> Vol. 1 – fls. 238.

<sup>9</sup> Vol. 7 – fls. 1634.

como comunicado às Embaixadas dos países membros do BID, com prazo (90 dias) para a entrega das Solicitações, até as 14:00h do dia 13/11/11.<sup>10</sup>

Em 24 de setembro de 2011 foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "O Estado de S. Paulo" o Aviso de Reti-ratificação para constar, no Cronograma de Execução, Parte 2 - Requisitos das Obras - Seção VI - Escopo das Obras, bem como no item 3 do APQ, que o prazo de conclusão é de 36 (trinta e seis) meses para todos os lotes.<sup>11</sup>

Em 8 de novembro de 2011 foi designada a Comissão Especial de Licitações<sup>12</sup>, retificada no dia 27 de agosto de 2012 para a composição da Comissão para a fase do recebimento das propostas de preço.

O Edital de Pré-qualificação contou com as seguintes características:

---

<sup>10</sup> Vol. 1 – fls. 240.

<sup>11</sup> Vol. 2 – fls. 257.

<sup>12</sup> Vol. 2 – fls. 298.

<b>Objeto</b>	Pré-qualificação de interessados para contratação de obras de implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas, composto por 6 (seis) lotes.
<b>Participação</b>	<p>Entidade jurídica privada, pública ou de propriedade do governo, ou qualquer combinação destas como Parceria, Consórcio ou Associação (PCA) com a intenção de se associar. O número máximo de sócios da PCA é de 3 membros. Poderão participar interessados de qualquer país membro do Banco, conforme lista estabelecida na Seção III do Edital. Não poderão participar licitantes que tenham conflito de interesse, entendido como:</p> <p>(a) estiverem ou tenham estado associados direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pela Dersa para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados na Licitação; quando uma empresa ou uma empresa do mesmo grupo econômico ou financeiro, além de prestar serviços de consultoria, também tiver capacidade de produzir, fabricar e fornecer bens ou construir obras, aquela empresa, ou uma empresa do mesmo grupo econômico ou financeiro normalmente não poderá ser fornecedora de bens ou serviços, se prestou serviços de consultoria para o Contrato, a menos que se demonstre que não há um grau importante de propriedade comum, influência ou controle;</p> <p>(b) apresentarem mais de uma solicitação de pré-qualificação.</p>
<b>Histórico de contratos não cumpridos</b>	<p>Também são condições para participação:</p> <p>(i) Não ter incorrido em descumprimento de contratos nos últimos 2 anos anteriores com base na informação sobre controvérsias ou litígio totalmente resolvido;</p> <p>(ii) Não ter sido sancionado pela execução de uma garantia de execução ou garantia de proposta nos últimos 2 anos;</p> <p>(iii) O total dos litígios pendentes não pode representar mais de 50% do Patrimônio Líquido do Licitante e deverão ser tratados como resolvidos contra o Licitante.</p>

<b>Capacidade financeira</b>	<p>Comprovação relativa aos últimos 5 anos:</p> <p>(i) Dos seguintes indicadores contábeis<sup>13</sup>:</p> <p>(a) Índice de Liquidez Corrente Média (ILC) <math>\geq 1</math>;</p> <p>(b) Índice de Liquidez Geral Média (ILG) <math>\geq 1</math>; e</p> <p>(c) Índice de Endividamento Geral Médio (IE) <math>\leq 1</math>.</p> <p>(ii) Patrimônio líquido em cada ano maiores ou iguais a<sup>14</sup>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lote 1: R\$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais);</li> <li>• Lote 2: R\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais);</li> <li>• Lote 3: R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);</li> <li>• Lote 4: R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais);</li> <li>• Lote 5: R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões reais);</li> <li>• Lote 6: R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais).</li> </ul> <p>(iii) Capital de giro líquido médio ou disponibilidade de crédito em banco igual ou superior a<sup>15</sup>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lote 1: R\$ 137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais)</li> <li>• Lote 2: R\$ 118.400.000,00 (cento e dezoito milhões e quatrocentos mil reais);</li> <li>• Lote 3: R\$ 150.500.000,00 (cento e cinquenta milhões e quinhentos mil reais);</li> <li>• Lote 4: R\$ 145.500.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões e quinhentos mil reais);</li> <li>• Lote 5: R\$ 137.400.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quatrocentos mil reais);</li> <li>• Lote 6: R\$ 120.300.000,00 (cento e vinte milhões e trezentos mil reais).</li> </ul> <p>(iv) Faturamento médio anual mínimo de<sup>16</sup>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lote 1: R\$ 413.000.000,00 (quatrocentos e treze milhões de reais);</li> <li>• Lote 2: R\$ 355.200.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões e duzentos mil reais);</li> <li>• Lote 3: R\$ 451.500.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais);</li> <li>• Lote 4: R\$ 437.000.000,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões de reais);</li> <li>• Lote 5: R\$ 412.300,00 (quatrocentos e doze milhões e trezentos mil reais);</li> </ul>
------------------------------	--

<sup>13</sup> Em caso de consórcio, cumprido individualmente.

<sup>14</sup> Em caso de consórcio, cumprido individualmente.

<sup>15</sup> Em caso de consórcio, cumprido individualmente.

<sup>16</sup> Cada consorciado deve atender a no mínimo 60% e um consorciado deve atender a no mínimo 80%.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lote 6: R\$ 360.900.000,00 (trezentos e sessenta milhões e novecentos mil reais).</li> </ul>
<b>Experiências</b>	<p>Item 4.1: Experiência com contrato de construção na qualidade de empreiteiro, subempreiteiro ou administrador de contratos durante pelo menos os últimos 5 anos e com atividade de pelo menos 9 meses.<sup>17</sup></p> <p>Item 4.2 (a): Experiência Específica em Contratos de obras de Construção, mediante comprovação de participação como Empreiteiro, Subempreiteiro ou Administrador de contratos, em pelo menos 2 (dois) contratos, nos últimos 20 (vinte) anos, com valor atualizado de sua participação em cada contrato não inferior ao valor equivalente em reais (R\$) a seguir discriminado por Lote.<sup>18</sup></p> <p>Item 4.2 (b): Experiência específica em atividades essenciais de construção, mediante comprovação de execução, nos contratos que precedem ou noutros contratos exitosa ou substancialmente (70%) concluídos no período de 20 anos de quantitativos mínimos, em um único contrato por item, de atividades essenciais de construção, divididas nos seguintes blocos (i) obras de terraplanagem e pavimentação; (ii) obras de arte especiais; e (iii) túneis.<sup>19</sup></p>
<b>Outros documentos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Certificado de registro da Empresa no CREA;</li> <li>(ii) Certidão negativa de débito expedida pelo CREA;</li> <li>(iii) Documentos de comprovação de regularidade fiscal;</li> <li>(iv) CNPJ;</li> <li>(v) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;</li> <li>(vi) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal;</li> <li>(vii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; e</li> <li>(viii) Prova de regularidade relativa ao FGTS.</li> </ul>
<b>Pré-qualificação</b>	Licitantes poderão ser pré-qualificados em lotes individuais ou em conjunto de dois lotes.

<sup>17</sup> Em caso de consórcio, cada consorciado deve cumprir.

<sup>18</sup> Em caso de consórcio, cada consorciado deve cumprir o requisito para um contrato.

<sup>19</sup> Em caso de consórcio, cada consorciado deve cumprir o requisito no que se refere ao conjunto de itens das atividades essenciais de construção de todos os blocos. Para cada item, se requer a comprovação de experiência em um único contrato. Não se admite a soma de quantitativos em mais de um contrato. Um consorciado deve cumprir o requisito no que se refere às atividades essenciais de um bloco, requerendo-se a comprovação de experiência em um único contrato. Não se admite a soma de quantitativos em mais de um contrato.

## 1.4 ESCLARECIMENTOS

Em razão de pedidos de esclarecimentos aos documentos de Pré-Qualificação foram emitidos 6 (seis) Boletins de Esclarecimentos, com perguntas e respostas, os quais foram disponibilizados no site da DERSA, em 28/11/11, 01/12/11, 06/12/11, 08/12/11, 20/04/12 e 3/05/12.<sup>20</sup> Os esclarecimentos foram enviados ao BID e não receberam objeção.

Seguem abaixo os esclarecimentos, respostas e seus respectivos impactos:

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
1	Existe algum tipo de especificação relacionado ao material asfáltico?	Os materiais asfálticos devem obedecer às especificações técnicas de serviço do DER-SP	Preço na elaboração da proposta
2	Fornecer valores hipotéticos de cada um dos lotes	Lote 1: R\$ 825 milhões Lote 2: R\$ 710 milhões Lote 3: R\$ 900 milhões Lote 4: R\$ 870 milhões Lote 5: R\$ 820 milhões Lote 6: R\$ 720 milhões Detalhamento será fornecido na segunda etapa	-
3	Os formulários de solicitações da seção IV serão preenchidos somente pela empresa estrangeira, sendo desnecessária a apresentação pela filial/sucursal brasileira?	Os formulários deverão ser preenchidos pela licitante interessada, seja ela brasileira ou estrangeira	-
4	Documentos em outro idioma precisam de tradução juramentada?	Não é necessária tradução juramentada, nem a consularização dos documentos, mas a tradução deve ser fiel ao documento original	-

<sup>20</sup> Vol. 02 – fls. 311; Vol. 02 – fls. 379; Vol. 02 – fls. 469, Vol. 03 – fls. 591, Vol. 08 – fls. 1912, e Vol. 08 – fls. 1937.

<b>EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO</b>			
<b>Nº</b>	<b>Pedido de esclarecimento</b>	<b>Resposta</b>	<b>Impacto</b>
5	Comprovação da capacidade técnica pode ser cumprida por atestados de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, coligadas ou filiadas?	Não, a comprovação deve ser realizada pela própria licitante.	Habilitação
6	As assinaturas nos formulários precisam de reconhecimento de firma?	Não	-
7	Na exigência “Experiência Específica em Contratos de obras de Construção, mediante comprovação de participação como Empreiteiro, Subempreiteiro ou Administrador de contratos, em pelo menos 2 (dois) contratos, nos últimos 20 (vinte) anos, com valor atualizado de sua participação em cada contrato não inferior ao valor equivalente em reais (R\$) a ser discriminado por Lote”, a contagem do prazo de 20 anos se refere a data de finalização do contrato?	Cada contrato deverá ter sido exitoso ou substancialmente (pelo menos 70%) concluídos nos últimos 20 anos, ou seja, dentro do período compreendido nos últimos 20 anos. Só serão considerados as parcelas de valor efetivamente executados dentro desse período.	Habilitação
8	Para o caso de participação de empresas do exterior (internacionais), como deva ser feita a conversão dos números de balanço destas empresas para fins de apuração dos requerimentos previstos no edital?	Vide orientação constante na Seção 11 - Dados de Pré-qualificação (DPQ), Cláusula IAL 11.1, e nos respectivos formulários.	Participação
9	Entendemos que podemos utilizar o índice IGP-DI/FGV acumulado do mês de outubro/2011 que será disponibilizado pela FGV a partir da segunda semana de novembro/20 11, para atualizarmos os formulários conforme solicitado, frisando que a apuração se dá ao final de cada mês, portanto ajustado até 31/10/2011. Nosso entendimento está correto?	Sim	-
10	Os projetos executivos de engenharia já estão concluídos? Caso positivo, se são esses que estão disponíveis na DIPRO. Os projetos de engenharia são desenvolvidos pela própria DERSA?	Os documentos de engenharia estão disponíveis para consulta na DERSA. Na segunda etapa da licitação, todos os documentos integrantes do projeto de engenharia serão fornecidos pela DERSA juntamente com o Edital. O detalhamento executivo do projeto de engenharia e o acompanhamento técnico às obras (ATO) ocorrerão durante a execução das obras, pela Dersa.	-

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
11	Com relação aos critérios de elegibilidade e qualificação do edital, em seu item 3.1, gostaríamos de saber se a comprovação relativa aos últimos cinco anos pode ter seu primeiro ano substituído por período posterior, dado que os dados posteriores são mais recentes, refletindo, assim, a situação patrimonial e financeira da empresa com maior fidedignidade.	Não	Habilitação
12	Estamos entendendo que deverão ser apresentados os instrumentos de constituição do consórcio, somente quando os atestados de obras executadas em consórcio não contemplarem o percentual de participação de cada consorciada.	Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios dos serviços prestados por cada membro da PCA.	Habilitação
13	O atendimento da exigência do preenchimento do formulário FIN- 3.1. "Situação Financeira", por empresa estrangeira, com valores expressos em três casas decimais, truncando as frações inferiores, será cumprido com a inclusão de 3 (três) zeros, haja vista que, no caso específico da Itália, a legislação e prática contábil italiana prevê a redação dos balanços em EURO/1000, sem casas decimais. Caso não seja aceita essa informação, favor instruir como proceder.	Sim, será aceita a inclusão de 3 (três) zeros.	Habilitação
14	Participação por (i) empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil; (ii) empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil; (iii) empresas brasileiras	A documentação a ser apresentada é da Licitante interessada no certame, como empresa estrangeira não estabelecida no Brasil ou como empresa estrangeira estabelecida no Brasil. O importante é que a licitante atenda as condições de Pré-qualificação estabelecidas no Edital. A autorização para funcionar no Brasil, em caso de vencedora a empresa estrangeira não estabelecida no Brasil, deverá ser apresentada após a licitação, conforme estabelece o Edital. Não será aplicada margem de preferência nacional para esta licitação.	Participação

<b>EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO</b>			
<b>Nº</b>	<b>Pedido de esclarecimento</b>	<b>Resposta</b>	<b>Impacto</b>
15	O valor do lote 6 não tem correlação com o valor do Patrimônio Líquido exigido.	Valores já foram re-ratificados	-
16	É possível obter dos termos da Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento?	Através do site do BID	-
17	Haverá versão oficial do edital em inglês ou espanhol?	Não	-
18	Endereço para envio dos questionamentos e acesso às respostas publicadas até então. Agendamento para verificação dos projetos disponíveis.	A solicitação de esclarecimentos pode ser enviada por meio eletrônico. Os esclarecimentos serão respondidos e disponibilizados no site da Dersa. O agendamento para consulta dos documentos relativos aos projetos de engenharia está disponível para os interessados desde a publicação do Edital de Pré-Qualificação, e pode ser feito pelo telefone ou no endereço indicado no Edital.	-
19	Além do Documento de Constituição, prova da Diretoria em exercício, quais outros documentos uma empresa estrangeira deverá apresentar, haja vista que os documentos solicitados no item 7 OUTROS DOCUMENTOS do Formulário IPQ são exigíveis apenas de empresas brasileiras ou empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil?	Documentos equivalentes, tanto quanto possível.	Participação
20	Quais são as demonstrações financeiras aceitáveis?	Balanços anuais e outros demonstrativos que comprovem os dados financeiros informados no Item 3 - Situação Financeira do Formulário IPQ.	Habilitação
21	No caso de vencedora da licitação, a empresa estrangeira poderá constituir uma nova empresa brasileira ou deverá possuir autorização para funcionamento no Brasil, ou seja, deverá ser uma filial?	A empresa estrangeira deverá ter autorização para funcionar o Brasil, a qual que deverá ser apresentada após a licitação.	Participação
22	Os formulários poderão ser apresentados diretamente em português?	Deverão	-
23	Os formulários poderão ser assinados por procurador?	Sim, desde que com poderes demonstrados	-
24	Favor esclarecer o que se entende por tradução fidedigna	Tradução deverá ser fiel ao documento original, não necessitando ser feita tradução juramentada	-

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
25	Há necessidade de consularização dos documentos?	Não	-
26	É possível o envio dos projetos de engenharia ou, para acesso, é necessário ir pessoalmente ao endereço indicado no edital?	Não é possível o envio. Os documentos estão disponíveis para consulta, nos termos do edital, e os interessados deverão agendar consulta.	Participação
27	Um único atestado apresentado deve atender a todos os requisitos exigidos descritos no item 4.2 (b) <sup>21</sup> , ou é permitido somar experiências de mais de um atestado para atender a totalidade dos requisitos? É permitido apresentar pelo menos um atestado para cada um dos itens que compõem o item 4.2 (b)?	Poderão ser apresentados tantos atestados quantos forem necessários, desde que se comprove que os quantitativos requeridos nos diferentes itens de atividades essenciais de construção tenham sido executados em um único contrato para cada item. Não se admite, para atendimento dos quantitativos de atividades essenciais de construção requeridos em qualquer item, a comprovação de experiência mediante a soma de quantidades executadas em mais de um contrato.	Habilitação
28	Posso afirmar que uma empresa estrangeira pode participar deste processo apresentando apenas a documentação do país de origem e, caso seja declarada vencedora de um ou mais lotes, apresente a documentação necessária à autorização para funcionar no Brasil?	Sim	Participação
29	Uma empresa estrangeira não estabelecida no Brasil poderá participar individualmente como Licitante?	Sim. Se vencedora da licitação a empresa estrangeira não estabelecida no Brasil, deverá apresentar a autorização para funcionar no Brasil.	Participação
30	Podemos ter mais informações sobre o processo de pré-qualificação? (pergunta elaborada em inglês)	Os critérios estão definidos no edital	-

<sup>21</sup> Experiência específica em atividades essenciais de construção, mediante comprovação de execução, nos contratos que precedem ou noutros contratos exitosa ou substancialmente (70%) concluídos no período de 20 anos de quantitativos mínimos, em um único contrato por item, de atividades essenciais de construção, conforme lista prevista no edital.

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
31	<p>Com relação a Seção 111- "Critérios de Qualificação e Requisitos"; item 4 - "Experiência", sub-item 4.2 b) - "Experiência Específica em Construção", Lote 1, Bloco 2 - "Obras de Arte Especiais", item iii) - "Aço para Armação de Concreto Estrutural", solicitamos à DERSA justificar a quantidade exigida para este serviço (3.720t), considerando que (i) os lotes 2,4 e 5 possuem áreas de tabuleiro de OAEs significativamente maiores que as do Lote 1 e 3, cujas exigências de aço para armação de concreto estrutural são consideravelmente menores que as daquele lote; (ii) a área de tabuleiro do lote 1 é 14,5% maior que a área de tabuleiro do lote 6, enquanto a quantidade de aço para concreto estrutural daquele lote é 70,5% maior que o do lote 6.</p> <p>Sabendo-se que todos os Lotes tiveram seus projetos básicos elaborados pelo mesmo consórcio Projetista (ENGEVIX-PLANSERVI), e que as OAES de todos os Lotes possuem sistema estrutural semelhante sem características especiais, exceto para o par de OAES do Lote 1 do Núcleo Bananal/Canivete (est. 10272+10,10 a 10318+2,50), equivalente ao par de OAES do Lote 2, da ETA Guaraú (est. 10515+0,00 a 10558+3,98), que possuem alguns apoios em balanços (em quantidades e características semelhantes entre estes dois lotes), gostaríamos de conhecer as razões que conduziram a tal relação de peso de aço para armadura de concreto estrutural/ área de tabuleiro de OAE, radicalmente distinta dos demais lotes. Em não havendo tais características especiais que justifiquem tal aumento na taxa de armação, solicitamos à DERSA reavaliar a exigência.</p>	<p>Informamos que o consumo de aço de uma OAE, não está ligado somente à solução de superestrutura, mas à obra como um todo. Deste modo, as fundações e a mesoestrutura, interferem de modo significativo no consumo de concreto da obra (espessura média) e, conseqüentemente no consumo de aço. De modo geral podemos afirmar que (i) Fundações em tubulações consomem mais concreto que fundações em estacas pré-moldadas ou raiz; (ii) Pilares altos obrigam a maior consumo de concreto, tanto pelo comprimento e seção do pilar que devem possuir seções muito maiores que os pilares baixos, como também, no que se refere às fundações, que neste caso são mais solicitadas, necessitando de elementos mais resistentes, com conseqüente consumo adicional de concreto.</p> <p>Assim sendo, não vemos motivo para revisão nos itens de préqualificação.</p>	<p>Reequilíbrio Elaboração da proposta</p>

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
32	<p>Sobre regras de pré-qualificação em relação ao número de lotes:</p> <p>(i) Na hipótese de um Licitante ser pré-qualificado para mais de um ou para todos os Lotes, ele poderá optar entre Lotes para os quais deseja elaborar proposta, podendo, inclusive, apresentar proposta para todos os Lotes nos quais estiver pré-qualificado?</p> <p>(ii) Na hipótese de um Licitante ser pré-qualificado para um ou mais conjunto de 2 (dois) Lotes, a proposta deverá ser feita para cada conjunto de lotes ou individualmente para cada Lote?</p>	<p>(i) Sim</p> <p>(ii) A forma de apresentação das Propostas será especificada no Edital da segunda etapa</p>	Participação
33	No caso de haver duas licitantes distintas, e a primeira detiver uma participação acionária na segunda, interpretamos que não existe restrição alguma para que estas duas licitantes apresentem solicitação de pré-qualificação em duas PCAs distintas.	Tratando-se de Licitantes com personalidades jurídicas distintas, não existe restrição para que cada uma delas apresente Solicitação de Pré-qualificação em uma PCA distinta.	Participação
34	Interpretamos que os atestados de contratos de trabalho de uma licitante podem vir também de outra empresa, na qual a licitante detenha uma participação acionária, com controle, sempre respeitando o critério da proporcionalidade dos montantes e das quantidades com respeito à porcentagem de participação.	A interpretação não está correta. Cada empresa somente poderá apresentar, para fins de comprovação, os atestados de contratos de trabalho por ela efetivamente realizados, seja individualmente ou em consórcio com outras empresas, observando, neste último caso, a proporcionalidade de sua participação no consórcio.	Habilitação
35	Interpretamos que não existe restrição alguma à utilização dos balanços consolidados do quinquênio 2006-2010.	A interpretação não está correta. Cada empresa deverá apresentar, para fins de comprovação, as cópias dos seus próprios demonstrativos financeiros correspondentes aos 5 últimos exercícios financeiros	Habilitação
36	É necessária documentação autenticada pelo consulado e traduzida por tradutor juramentado?	Não	-

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
37	Em que momento a empresa estrangeira deverá entregar os documentos com a autenticação do consulado e traduzida por tradutor juramentado?	Se houver necessidade, a Dersa solicitará	Participação
38	Qualquer empresa internacional é aceita na licitação?	Sim. Se vencedora da licitação, a empresa estrangeira não estabelecida no Brasil deverá apresentar, conforme estabelece o Edital, a autorização para funcionar no Brasil.	Participação
39	Para comprovação das experiências específicas em Construção, requeridas no item 4.2(b) <sup>22</sup> , um consórcio de duas empresas participando de um lote com três blocos de requisito, se uma das empresas cumpre o requisito de um bloco e a outra cumpre de outro bloco, os requisitos do bloco restante poderão ser cumpridos pelas duas empresas conjuntamente, somado os atestados dessas duas empresas?	Os requisitos do 3º bloco deverão ser integralmente atendidos ao menos por uma das empresas.	Habilitação
40	Nas observações do item 4.2(b), para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à Certidão ou Atestado cópia do instrumento de constituição do consórcio. Entendemos que quando a Certidão ou Atestado mencionar o percentual de participação da empresa não é necessário apresentar o instrumento de constituição de consórcio. Nosso entendimento está correto?	Sim	Habilitação

<sup>22</sup> Experiência específica em atividades essenciais de construção, mediante comprovação de execução, nos contratos que precedem ou noutros contratos exitosos ou substancialmente (70%) concluídos no período de 20 anos de quantitativos mínimos, em um único contrato por item, de atividades essenciais de construção, conforme lista prevista no edital.

<b>EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO</b>			
<b>Nº</b>	<b>Pedido de esclarecimento</b>	<b>Resposta</b>	<b>Impacto</b>
41	Para comprovação das experiências, no caso de obras executadas por empresas brasileiras no exterior, entendemos que o atestado deverá somente estar legalizado na Embaixada ou consulado brasileiro no país onde a obra foi executada, e ainda, quando o idioma não for compatível com o exigido no edital, deverá efetuar tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?	O atestado não precisa ser legalizado na embaixada ou consulado brasileiro. A tradução não precisa ser juramentada, mas deverá ser fiel ao documento original	Habilitação
42	Em relação a subcontratação das Atividades Essenciais de Construção, parece haver contradição entre (i) a possibilidade dessa subcontratação, expressamente prevista no item 24.1 das Instruções aos Licitantes (IAL), bem como no Formulário EXP-4.2(b) da Seção IV; com (ii) o item 24.1 dos Dados de Pré-Qualificação cuja redação dispõe que "não será aceita a indicação de Subempreiteiro para executar Atividades Essenciais de Construção". Favor confirmar o entendimento quanto a possibilidade de subcontratação das Atividades Essenciais de Construção.	As Atividades Essenciais de Construção não poderão ser subempreitadas	Regras de contratação
43	Favor esclarecer quais documentos adicionais devem ser apresentados pelos subcontratados.	Não será aceita a indicação de Subempreiteiros para executar Atividades Essenciais de Construção. Caso o Licitante planeje contratar Subempreiteiros para executar outras partes das Obras que não as Atividades Essenciais de Construção, deverá indicar somente os Subempreiteiros que totalizem individualmente mais de 10% do Valor do Contrato.	Regras de contratação
44	Em relação ao Formulário SDL, não está claro se o subempreiteiro deverá apresentá-lo, uma vez que consta no topo desse Formulário que apenas o licitante deverá preenchê-lo. Entretanto, a redação dos itens "b", "c" e "d" do Formulário SDL pode levar ao entendimento de que os subempreiteiros deverão assiná-lo também.	O Formulário deverá ser apresentado pelo Licitante. Os Subempreiteiros indicados ou Fornecedores requeridos para executar alguma parte do Contrato não deverão apresentar nem assinar o Formulário SDL. O Licitante assume a responsabilidade pelas declarações constantes do Formulário por ele assinado.	Regras de contratação

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
45	Em relação à declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, entendemos que apenas as empresas brasileiras e as empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil deverão apresentá-lo. As Empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil não devem apresentá-lo, bem como estão dispensadas de apresentar documento equivalente do país de origem. Favor confirmar o entendimento. Caso negativo, favor indicar o procedimento a ser adotado.	As empresas estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, se houver.	Participação
46	Favor confirmar que a Experiência Específica em Atividades Essenciais de Construção, referidas no item 4.2(b), pode ser demonstrada por meio de Subempreiteiro.	Não. Os demonstrativos deverão estar em nome das empresas Licitantes.	Regras de contratação
47	Entendemos que os Subempreiteiros não precisam demonstrar o atendimento aos itens referentes à situação financeira. Favor confirmar o entendimento.	Correto	Regras de contratação
48	Qualquer declaração a ser prestada por uma empresa estrangeira que não funcione no Brasil, poderá ser assinada no Brasil por um procurador legalmente constituído no Brasil pela empresa estrangeira, e que neste caso não haverá de se falar em autenticação consular já que a referida declaração será um documento emitido no Brasil. Está correto nosso entendimento?	Não é necessária a autenticação consular.	-
49	Entendemos que a comprovação de equivalência/inexistência dos documentos requeridos pelo Edital ocorre por meio de declaração firmada pela própria empresa estrangeira ou seu representante legal no Brasil. Nosso entendimento está correto?	O entendimento está correto. No entanto, a Contratante poderá diligenciar para verificação da não existência do referido documento.	-
50	Favor confirmar se, no caso de empresa estrangeira, o representante legal constituído no Brasil poderá ser pessoa jurídica ou física, desde que residente no Brasil.	O Licitante deverá designar uma pessoa para representá-lo, não necessitando ser residente no Brasil.	-

<b>EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO</b>			
<b>Nº</b>	<b>Pedido de esclarecimento</b>	<b>Resposta</b>	<b>Impacto</b>
51	Favor confirmar se é possível a indicação de mais de um Subempreiteiro para a execução das atividades objeto da licitação.	Não faz sentido indicar mais de um Subempreiteiro, pois somente deverá ser indicado Subempreiteiro que totalize mais de 1 0% do Valor do Contrato. A indicação de dois Subempreiteiros significaria a intenção de subcontratar mais de 20% do Valor do Contrato, ultrapassando o limite estabelecido.	Regras de contratação
52	Entendemos que os atestados emitidos em favor de empresas estrangeiras sem autorização de funcionamento no Brasil não precisam certificar seus atestados junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA local. Nosso entendimento é correto?	Sim	Participação
53	Entendemos que para atendimento do subitem 7.1 Certificado de Registro da Empresa no CREA e 7.2 Certidão Negativa de Débitos Expedida pelo CREA, da Empresa e seus Responsáveis Técnicos, é suficiente a apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA. Está correto o nosso entendimento?	Sim	Participação
54	Entendemos que a instrução da DPQ IAL 25.3, a respeito da capacidade financeira, quando para atendimento da habilitação de um conjunto de dois lotes, deverão ser somados também os faturamentos informados na seção 111, item 3.2. Está correto nosso entendimento?	Sim	Habilitação

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
55	<p>Considerando que a Lei Federal nº 8.666, determina que, em caso de consórcios, os quantitativos relativos à habilitação poderão ter um acréscimo máximo de 30% (trinta por cento); e Considerando que, de acordo com o item 3.2. da "Seção 111 - Critérios de Qualificação e Requisitos" do Edital APQ nº 006/2011-CI e LPI nº 006/2011-CI:</p> <p>(i) cada consorciado deve apresentar comprovação de faturamento médio equivalente a pelo menos 60% (sessenta por cento) do lote ou conjunto de lotes pretendido; e (ii) um dos sócios necessariamente deverá apresentar comprovação de que possui faturamento médio equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do lote ou do conjunto de lotes pretendido, o que resulta numa comprovação mínima, para consórcio de duas empresas, exemplificativamente, de 140% (cento e quarenta por cento);</p> <p>Favor esclarecer se podemos considerar que, quando tal cláusula faz referência ao percentual de 60% (sessenta por cento), o percentual correto é de 50% (cinquenta por cento), corrigindo-se em face da legislação aplicável - eventual erro material.</p>	Não houve erro no estabelecimento da exigência	Habilitação
56	Favor esclarecer se os documentos estrangeiros devem ser atualizados financeiramente pelo IGP-DI.	A Subcláusula de referência IAL 11.1 da Seção 11 - Dados da Pré-Qualificação do Edital estabelece claramente a forma de conversão dos valores constantes da documentação de empresas estrangeiras para a moeda brasileira (Real).	Participação
57	Referindo-nos ao Formulário EXP-4.2 Resumo da Experiência Específica do Licitante, solicitamos esclarecimentos quanto ao preenchimento do campo Valor comprovado da experiência. A qual valor se refere este item?	Referem-se aos valores para comprovação dos requisitos do item 4.2 (a) dos Critérios de Elegibilidade e Qualificação – Experiência Específica em Construção.	Habilitação

<b>EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO</b>			
<b>Nº</b>	<b>Pedido de esclarecimento</b>	<b>Resposta</b>	<b>Impacto</b>
58	Entende-se que uma empresa estrangeira poderá constar como líder do consórcio, nos termos do "compromisso de constituição de consórcio". Por favor, confirmar se o entendimento acima está correto.	Entendimento está correto	Participação
59	Para habilitação de um conjunto de dois lotes, os quantitativos somados das atividades essenciais deverão ser atendidos por um ou dois contratos, sendo um contrato para cada lote?	Para cada um dos itens das Atividades Essenciais de Construção os quantitativos requeridos para os dois lotes, somados, deverão ser atendidos por um único contrato.	Participação
60	Entendemos que a licitante que participará por intermédio de consórcio poderá apresentar apenas um termo de compromisso de constituição de consórcio, em substituição a uma carta de intenções acompanhada de uma minuta de instrumento de constituição de consórcio. Está correto nosso entendimento?	Não, critérios do edital devem ser seguidos.	Participação

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
61	<p>Em relação comprovação da Experiência Especifica em Atividade de Construção, para caso de consórcio, o item 4.2.b da Seção 111 do Edital que estabelece que (i) "todas as partes combinadas devem cumprir o requisito no que se refere ao conjunto dos itens das atividades essenciais de construção de todos os Blocos"; (ii) "cada sócio deve cumprir o requisito no que se refere às atividades essenciais de construção de 1 (um) Bloco"; e (iii) tanto o consórcio em si, como cada empresa que compõe o consórcio deverão comprovar Experiência Especifica em Atividade de Construção em um único contrato.</p> <p>Diante dessas disposições, questiona-se:</p> <p>(i) Por "itens" entendemos as atividades indicadas cada alinea (v.g. escavação e carga de material classificado em 1" e/ou 2" categoria: 890.000 m3). Está correto o entendimento?</p> <p>(ii) Caso o licitante pretenda oferecer proposta para mais de um lote, é possível o uso de um mesmo atestado para comprovar experiência em mais de um lote?</p> <p>(iii) Em relação à capacidade de cada sócio, como deve ser interpretada a expressão "cada sócio deve cumprir o requisito no que se refere às atividades essenciais de construção de 1 (um) Bloco"? Entendemos que, para fins dessa exigência, cada sócio pode comprovar experiência para o mesmo bloco.</p>	<p>(i) Sim, está correto;</p> <p>(ii) Um atestado apresentado pelo Licitante para comprovação de sua experiência em quaisquer itens de Atividades Essenciais de Construção será automaticamente considerado para verificação do atendimento ou não dos requisitos relativos a todas as combinações de um ou de dois Lotes da Licitação para os quais o Licitante possa vir a ser pré-qualificado-qualificado;</p> <p>(iii) O entendimento correto para essa questão é: os requisitos de cada Bloco devem ser integralmente atendidos ao menos por uma empresa; e cada empresa deve atender integralmente aos requisitos de pelo menos 1 Bloco.</p>	Habilitação

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
62	Entendemos que um licitante não poderá ser pré-qualificado para mais de 2 (dois) Lotes. Ou seja, independentemente de sua capacitação técnica, estará impedido de apresentar propostas econômicas na futura licitação. Está correto nosso entendimento?	O entendimento não está correto. O Licitante será pré-qualificado para aqueles Lotes individuais em relação aos quais atenda aos requisitos dos Lotes individuais, assim como será também Pré-qualificado para aqueles pares de Lotes em relação aos quais atenda aos requisitos agregados dos dois Lotes que compõem cada par. Na segunda etapa da Licitação, esse Licitante poderá apresentar Propostas para quaisquer dos Lotes (ou pares de Lotes) para os quais resultou Pré-qualificado, de acordo com procedimentos e serem explicitados no Edital da próxima etapa. No entanto, o Licitante não poderá ser contratado para executar mais que dois Lotes.	Participação

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
63	<p>(i) Exige-se que o atestado referente a um determinado item contemple a soma dos quantitativos previstos para a habilitação nos dois lotes (i.e. escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria para os Lotes 1 e 2)?</p> <p>(ii) É possível a apresentação de atestados distintos para a comprovação de itens similares (i.e. escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria) referentes a Lotes distintos, sem que isso configure a vedação à soma de atestados prevista no item 4.2.b da Seção 111 do Edital?</p> <p>(iii) Caso o licitante consiga demonstrar habilitação para atuar em todos os 6 Lotes, qual o critério que a DERSA utilizara para selecionar os únicos 2 (dois) lotes para o qual o licitante será considerado pré-qualificado?</p>	<p>(i) Sim. Para atender aos requisitos do conjunto de dois Lotes (Lote 1 + Lote 2), o atestado relativo a cada item deverá contemplar a soma dos quantitativos requeridos para o item nos dois Lotes).</p> <p>(ii) A apresentação de atestados distintos para a comprovação de um mesmo item (por exemplo, escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria) é inútil, pois basta apresentar, para a comprovação relativa a esse item, o atestado que comprove a execução do maior quantitativo desse item. Esse atestado servirá para verificar o atendimento aos requisitos de todos os Lotes individuais, e aos requisitos de cada par de Lotes (somadas dos requisitos dos dois Lotes individuais que forma o par) relativos ao item em questão; assim, o outro atestado não teria finalidade útil para comprovações relativas a esse item em particular, posto que a comprovação deverá ser efetuada em um único contrato (atestado). A apresentação de outro atestado somente tem sentido para a comprovação da experiência em outro item de Atividades Essenciais de Construção.</p> <p>(iii) O licitante pode se pré-qualificar para todos os lotes, mas só pode ser contratado para dois.</p>	Habilitação

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
64	<p>(i) Entendemos que, caso duas empresas tenham executado um contrato em consórcio, e agora, novamente em consórcio, será considerado como "um único contrato" para fins do item 4.2.b da Seção 111 do Edital, não sendo aplicável a essa situação específica o rateio dos quantitativos neles expressos entre as empresas que compõem o consórcio. Essa situação não será considerada como "soma de quantitativos em mais de um contrato". Nosso entendimento está correto?</p> <p>(ii) Está correto o entendimento de que o Formulário EXP- 4.2(b) poderá ser preenchido com o nome de ambos os partícipes do Consórcio (i-e. "A-8") tanto no campo "licitante", como no campo "membro da PCA"?</p>	<p>(i) Não. Cada empresa deverá atestar individualmente sua experiência.</p> <p>(ii) Não. Cada Membro da PCA deverá apresentar o seu Formulário, com todos os campos devidamente preenchidos conforme indicado no Formulário EXP-4.2 (b).</p>	Habilitação
65	Favor esclarecer o que se entende por desvio menor no contexto no qual a Dersa poderá dispensar desvios menores no cumprimento de critérios de qualificação se tais desvios não afetarem substancialmente a capacidade do licitante para executar o contrato.	A referência a " ... dispensar desvios menores", refere-se a aspectos formais e não a quantitativos.	-
66	<p>(i) Entendemos que é possível alteração dos consórcios após a fase de pré-qualificação. Favor confirmar o entendimento.</p> <p>(ii) Os licitantes podem participar apenas de outros consórcios relativos a Lotes nos quais já estava pré-qualificado anteriormente ou, com a alteração, poderão formar também novos consórcios relativos a Lotes para os quais não foram anteriormente pré-qualificados?</p>	<p>(i) No caso de força maior, em que ocorra qualquer mudança em sua estrutura ou formação, o Licitante que tenha sido pré-qualificado e convidado a apresentar Propostas, deverá comunicar por escrito tal mudança à Agência Contratante, o mais tardar 14 dias depois da data de emissão do Convite para a apresentação de Propostas, mudança essa que estará sujeita à aprovação por escrito da Agência Contratante antes do prazo limite para apresentação de Propostas.</p> <p>(ii) Não. Licitante, considerando eventuais mudanças, deverá manter o cumprimento dos critérios de qualificação originalmente estabelecidos</p>	Participação

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
67	(i) Qual o valor dos emolumentos para a obtenção de cópias integrais dos Projetos de Engenharia e demais documentos necessários a caracterização do Projeto Básico da obra licitada, incluindo o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários? (ii) Qual a data em que uma versão eletrônica integral dos Projetos de Engenharia e demais documentos necessários a caracterização do Projeto Básico da obra licitada será disponibilizada no sitio eletrônico?	Não serão fornecidas cópias nem disponibilizados no "site" da DERSA para "download" os projetos de engenharia nesta etapa de Pré-Qualificação, ficando, disponível para consulta, na sede da DERSA. Na 2ª etapa desta Licitação serão fornecidos todos os documentos do projeto em anexo ao Edital, inclusive as planilhas de quantitativos.	-
68	No caso de participação em consórcio, formado por 3 (três) empresas, como deverá ser o atendimento ao item 4.2 (b) referente aos blocos 1 <sup>23</sup> e 2 <sup>24</sup> do lote 6?	Cada empresa integrante do consórcio deverá atender pelo menos um Bloco individualmente, sendo que o consórcio deverá atender todas as exigências integralmente.	Habilitação
69	Pode ser considerada legal a submissão da pré-qualificação dos Licitantes com relação aos Lotes a serem licitados a uma decisão inteiramente discricionária da DERSA, para a qual não foram estipulados critérios de avaliação no Edital? Por quê?	A pré-qualificação não é discricionária e sim pautada em critérios e requisitos previstos no edital	Participação
70	Seria possível entender que cada Licitante possa apenas se pré-qualificar para um limite máximo de 2 (dois) lotes?	Não. A Licitante pode se pré-qualificar para diferentes combinações de lotes, mas só pode ser contratada para dois.	Participação
71	É correto afirmar que a exigência de comprovação da solidez financeira do Licitante deve necessariamente se basear em um cálculo que tenha por período de apuração dos dados os últimos 5 (cinco) anos? O período de apuração de 5 (cinco) anos advém de norma editada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID que o coloque como de adoção compulsória pela Agencia Contratante? Por quê?	Sim, de acordo com as disposições do BID	Habilitação

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

<sup>23</sup> Obra de terraplanagem e pavimentação

<sup>24</sup> Obras de arte especiais

<b>EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO</b>			
<b>Nº</b>	<b>Pedido de esclarecimento</b>	<b>Resposta</b>	<b>Impacto</b>
72	É correto afirmar que a exigência de que todos os integrantes de uma Parceria, Consórcio ou Associação comprovem pelo menos 60% do requisito de Faturamento Médio Anual com Atividades de Construção e que ao menos um dos integrantes da PCA comprove ao menos 80% desse requisito advém de norma de adoção compulsória editada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID? Seria possível a sua modificação pela DERSA? Por que?	Os Documentos Padrão de Licitação (“DPL”) do BID estabelecem que sejam fixados percentuais para cada membro de um PCA, sendo que um dos sócios deverá atender a um percentual maior. Os valores percentuais constantes do Edital de Pré-qualificação foram fixados de comum acordo entre a DERSA e o BID, e contam com a devida não objeção do Banco, não sendo objeto de cogitação sua modificação por parte da DERSA.	Habilitação
73	É correto afirmar que a exigência de que todos os integrantes de uma PCA comprovem a Experiência Especifica em Construção por meio de Contratos de Obras de Construção advém de norma de adoção compulsória editada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID? Por quê?	Sim, as exigências foram estabelecidas nos DPL do BID. Os requisitos e os parâmetros foram fixados em comum acordo.	Habilitação
74	É correto afirmar que a exigência de que cada um dos integrantes de uma PCA comprove possuir Experiência Especifica em Construção por meio de Atividades Essenciais de Construção advém de norma de adoção compulsória editada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID? Por quê?	Sim, as exigências foram estabelecidas nos DPL do BID. Os requisitos e os parâmetros foram fixados em comum acordo.	Habilitação
75	É correto afirmar que a exigência contida no item 4.2.(b) do edital com relação à necessidade de comprovação de experiência específica em Construção por itens de Blocos de cada Lote a ser licitado advém de norma de adoção compulsória editada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID? Seria possível a sua modificação pela DERSA? Por quê?	Sim, as exigências foram estabelecidas nos DPL do BID. Os requisitos e os parâmetros foram fixados em comum acordo. A adoção de blocos de Atividades Essenciais estabelecidas no Edital visa a facilitar e ampliar a concorrência, pois permite a formação de Consórcio composto por empresas especializadas nas atividades de cada um dos Blocos, e conta com a devida não objeção do Banco.	Habilitação
76	São admissíveis atestados apresentados por integrantes estrangeiros de uma PCA que comprovem a(s) experiências(s) exigidas(s) pelo Edital, porém em termos distintos, dadas as peculiaridades das práticas características de seu respectivo país de origem? Por quê?	Sim, as exigências foram estabelecidas nos DPL do BID.	Habilitação

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
77	Fórmula de cálculo para conversão de valores para fins de qualificação econômico financeira: conversão para o dólar americano pela taxa oficial do Banco Central vigente na data de referência (no caso a data dos próprios Balanços e Demonstrações de Resultados) e, posteriormente, com a conversão para o Real na taxa de câmbio de 16.11.2011.	Entendimento está correto	-
78	Caso a Licitante seja empresa estrangeira e possua interesse de participar do processo licitatório, independentemente de ter ou não uma filial no Brasil, devidamente autorizada por decreto presidencial, apenas a documentação da empresa estrangeira deverá ser apresentada para fins de habilitação. Esse entendimento está correto?	O entendimento está correto	Participação
79	Entende-se que a documentação da filial, que não participará da licitação, será apresentada tão somente após a adjudicação do objeto da licitação.	O entendimento está correto	Participação
80	Entende-se que os 3 últimos itens do ADI-5.4 <sup>25</sup> não deverão constar da declaração da empresa estrangeira habilitada, mesmo que tenha filial no Brasil, uma vez que a filial não será habilitada para o certame.	O entendimento não está correto. Todos os itens devem ser declarados	Participação
81	Dúvida no preenchimento do Formulário SDL – Apresentação da Solicitação, que deixa espaço para o preenchimento do número de adendos, sendo que não foram publicados adendos. Como proceder?	Foram emitidos 2 adendos, denominados reratificação.	-

<sup>25</sup> Declaração que (i) se submete à legislação brasileira, (i) que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática; e (ii) que, se vencedora em um ou mais lotes de obras objeto dessa licitação, apresentará até 5 dias úteis antes da data marcada para a assinatura do contrato, a documentação necessária para funcionar no Brasil e que assume o compromisso de, no prazo de 30 dias corridos após ser autorizada a funcionar provisoriamente no Brasil, apresentar os registros da Junta Comercial e do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Brasil, bem como prova de sua inscrição no CNPJ e demais exigências legais brasileiras.

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
82	Valor atualizado do contrato para requisito de experiência: estamos entendendo que caso não tenha sido publicado oficialmente o Indica IGP-DI referente ao mês de novembro/2011 até pelo menos 5 dias úteis antes da data de Apresentação das Solicitações, será aceito o Índice referente a outubro/20 11 publicado. Está correto nosso entendimento?	Sim	-
83	No de um Licitante que atenda isoladamente 4 (quatro) lotes, exemplificando (lotes 1,2,3 e 4 ), ele será pré-qualificado nos 04 (quatro) lotes, podendo ser vencedor em um único lote, ou a DERSA irá definir em qual lote o Licitante será pré-qualificado? (sic)	Um Licitante poderá ser Pré-Qualificado para as diferentes combinações de um ou dois Lotes, para cada uma das quais atenda as exigências agregadas dos lotes que compõem cada combinação. Não lhe serão adjudicados mais que 2 (dois) Lotes na próxima etapa da presente Licitação, conforme critérios a serem definidos nessa próxima etapa.	Participação
84	Poderemos apresentar um único formulário para cada atividade essencial de construção englobando os 6 lotes para documento de comprobatório de atividade? Desse modo, não será necessário repetir o mesmo formulário para as mesmas atividades modificando somente o nº do lote e o quantitativo da atividade. Nosso entendimento está correto?	Sim. Não é solicitado ao Licitante informar o número do Lote ao qual se refira o formulário, pois ele servirá para avaliar o atendimento aos requisitos de todos os Lotes e combinações de dois Lotes da Licitação.	-
85	Entendemos que para as empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil, os Responsáveis Técnicos citados no subitem (d), do item I IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, não precisam ser relacionados, uma vez que o registro no CREA não se aplica a tais.	Deverá(ão) ser indicado(s) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da Licitante. O(s) registro(s) do(s) mesmo, caso exista(m), é(são) o(s) do país do Licitante.	Participação
86	Podem ser utilizadas pasta tipo fichário com quatro alças de fixação?	Sim	-
87	Entendemos que todos os anexos devem ser inseridos no formulário IPQ – Informações para Qualificação.	O entendimento está correto	-

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
88	Como deverá ser feito o preenchimento de um formulário EXP-4.2 especialmente para o lote 6?	O preenchimento do Formulário EXP-4.2 - Resumo da Experiência Específica do Licitante, deve ser feito pelo Licitante mediante o registro dos Valores referentes aos Contratos de Construção de Obras, conforme indicados no formulário, e mediante o registro dos Quantitativos de Atividades Essenciais de Construção que estejam devidamente comprovados, conforme indica o formulário. O licitante deve apresentar apenas um formulário, independentemente do lote ou lotes nos quais pretenda ser pré-qualificado. O formulário não solicita a indicação do lote específico.	-
89	Os critérios para elegibilidade e qualificação de capacidade financeira serão mantidos ou serão ajustados conforme a divulgação dos valores dos lotes?	Serão mantidos	Habilitação
90	A empresa estrangeira (ou nacional que possua um contrato em dólares) pode considerar para efeito de atualização do valor de contratos em dólares o câmbio do dia da assinatura do contrato para conversão em reais e a partir desta data corrigir o valor pelo IGP-DI como proposto para uma empresa nacional neste edital mantendo assim a isonomia de condição de participação nesta pré-qualificação entre empresas nacionais e estrangeiras?	Não. Devem ser considerados os critérios explicitados no Edital. A taxa de câmbio oficial a ser considerada para as conversões de dólares norte-americanos é a taxa de câmbio oficial de venda de dólares norte-americanos fornecida pelo Banco Central do Brasil e vigente no dia 18 de abril de 2012.	Participação
91	Todas as demonstrações financeiras (faturamento médio, indicas econômico-financeiros etc.) devem contemplar os anos de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011?	Sim. Para o caso das empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil, estas devem apresentar os últimos 5 balanços anuais conforme determina a legislação do seu país de origem. Se o último balanço exigível na data da licitação for o de 2010, vale este, mais os quatro anteriores.	Habilitação

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO			
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta	Impacto
92	Em decorrência da nova data de recebimento da documentação, a qual mudou o ano calendário de 2011 para 2012, a data de referência para atendimento de todos os itens que tem previsão de comprovação dos últimos anos será a Inicial, 13/12/2011 ou a nova data 15/05/2012?	A data de referência para atendimento de todos os itens é a nova data estabelecida como prazo limite para apresentação das Solicitações (15/05/2012).	-
93	Para comprovação de elegibilidade, de Litígios pendentes e Diretoria em Exercício, devo considerar a situação em 13/12/2011 ou em 15/05/2012?	15/05/2012	-
94	Todos os formulários, capas de apresentação e declarações deverão ter as datas alteradas para o dia 15/05/2012?	Sim	-
95	Favor confirmar se para a comprovação da situação financeira, os últimos 5 exercícios são 2006,2007,2008,2009 e 2010?	Sim. Para o caso das empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil, estas devem apresentar os últimos 5 balanços anuais conforme determina a legislação do seu país de origem. Se o último balanço exigível na data da licitação for o de 2010, vale este, mais os quatro anteriores	Habilitação
96	Em especial, a carta de credenciamento - Formulário ADI -5.1 deve estar datada de 13/12/2011 ou 15/05/2012?	15/05/2012	-
97	Entendemos que para atender ao "item 3.2 Faturamento Médio Anual com Atividades de Construção", basta que a média dos últimos 5 (cinco) anos seja superior ao valor exigido. Não sendo necessário que em todos os anos (últimos 5) o valor seja superior ao exigido. Está correto o nosso entendimento?	Sim	Habilitação
98	Considerando o histórico dos empreendimentos realizados pela Dersa e todos os trechos já executados do Rodoanel, as áreas necessárias (DMEs e jazidas) foram entregues pela Dersa livres e desimpedidas para a execução das obras. Entendemos que atualmente no Rodoanel Norte o procedimento será o mesmo. Está correto nosso entendimento?	Ficará a cargo da DERSA obter as devidas autorizações ambientais para as áreas de depósito de Materiais Excedentes - DME's e jazidas.	Alocação de riscos reequilíbrio econômico financeiro

<b>EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO</b>			
<b>Nº</b>	<b>Pedido de esclarecimento</b>	<b>Resposta</b>	<b>Impacto</b>
99	Os anos civis que deverão ser preenchidos no Formulário EXP-4.1. – Experiência Geral em Construção são: 15.05.2012 a 15.05.2011; 15.05.2011 a 15.05.2010; 15.05.2010 a 15.05.2009; 15.05.2009 a 15.05.2008; 15.05.2008 a 15.05.2007?	Sim. Deverão ser considerados esses anos civis.	-
100	Os formulários que contenham a indicação de ano, como exemplificativamente o "Formulário FN - 3.1 (a) - Dados dos Balanços e dos Demonstrativos de Resultados", poderão sofrer alterações de redação para corrigir a(s) mudança(s) de datas/anos havidas em decorrência da mudança da data de referência do edital?	Sim	-
101	Para atendimento da Seção 111 - Critérios de Qualificação e Requisitos do Edital, item 4.1., pode ser apresentado um único contrato que contenha tempo de atividade igual ou superior a nove meses em cada ano nos últimos cinco anos anteriores à data de apresentação das solicitações ou é necessário, para o atendimento de tal item, apresentar contratos diversos contendo ao menos nove meses de atividade cada um, referindo-se um contrato a cada ano considerado? Ambas as alternativas estão corretas?	Ambas as alternativas são aceitáveis. A Empresa poderá apresentar um único contrato ou vários contratos, em número suficiente para comprovar que teve atividades de construção ao longo dos últimos 5 anos, e com atividades durante pelo menos 9 meses ao longo de cada ano. Eventuais períodos com atividades paralisadas deverão ser descontados, mesmo que o(s) contrato(s) esteja(m) em vigência durante os períodos de paralisação de atividades.	Habilitação

De acordo com esclarecimentos prestados pela Dersa ao TCU, o processo licitatório sofreu os seguintes questionamentos<sup>26</sup>:

(i) Poder Judiciário – Mandado de segurança

Parte	Motivação	Resultado
Galvão Engenharia	Não disponibilização do projeto básico, aplicação da orientação do BID em detrimento a lei nacional, não comprovação de como o edital chegou aos números da licitação	Liminar indeferida
Galvão Engenharia	Boletim de esclarecimento alterou interpretação do edital, assim edital deveria ser republicado.	Liminar concedida
Cetenco	Procedimento deveria ser suspenso até que definida a fonte dos recursos, exigências editalícias contrárias à Lei nº 8.666/1993	Concessão de segurança parcial para participação sob forma de consórcio mediante atendimento das exigências da Lei nº 8.666/93
Contern Construções e Comércio Ltda.	Combate aos itens 3.1 e 4.2	Liminar para participação do certame independentemente do cumprimento dos itens 3.1 e 4.2 do edital
Toniolo Busnello S.A	Combate aos itens 3.1 e 4.2	Liminar indeferida e desistência do processo
Equipav	Omissão da Dersa acerca da impugnação apresentada	Segurança provida até que houvesse decisão a respeito da impugnação administrativa apresentada

(ii) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Parte	Motivação	Resultado
Galvão Engenharia	Não disponibilização do projeto básico e orçamento detalhado, inconsistência nos quantitativos estimados, histórico do contrato não cumprido. <sup>27</sup>	Concedida liminar para que a Dersa se abstivesse de praticar qualquer ato relacionado ao processo
Cetenco	Inexistência de documentos que comprovem efetivo financiamento do BID, exigências de atestação técnica	Processo arquivado após apresentação de esclarecimentos pela Dersa
Toniolo Busnello S.A	Combate aos itens 3.1 e 4.2	Liminar prejudicada em razão da decisão proferida em sede de representação da empresa Galvão Engenharia

<sup>26</sup> Vol. 3 - 591

<sup>27</sup> De forma mais detalhada, a Galvão Engenharia alegou que as previsões do Edital seriam restritivas e incompatíveis com a Lei nº 8.666/1993, considerando que (i) a Dersa deveria demonstrar que o BID condicionou a concessão do empréstimo à realização da licitação; (ii) o instrumento convocatório seria incompatível com as diretrizes do BID; (iii) os quantitativos exigidos seriam idênticos ou superiores aos licitados; (iv) haveria excessiva exigência de qualificação econômico-financeira; (v) frustração da finalidade dos consórcios, visto que não há possibilidade de somatória dos atestados. A Dersa respondeu a tais alegações com os seguintes argumentos (i) as exigências econômico-financeira são usuais; (ii) deve-se ter em vista que a licitação trata da maior obra da América Latina, assim, não há parâmetros e antecedentes de engenharia que possam ser utilizados como referência; (iii) os serviços podem ser comprovados em vários contratos de uma única empresa, o que é menos restritivo do que a comprovação por um único contrato, como propôs inicialmente o BID; (iv) o Edital não ignora as regras de licitação nacional, mas foi elaborado de acordo com o modelo padrão de licitações do BID; (v) não haveria financiamento se as regras do BID não fossem cumpridas; (vi) o Edital respeitou a ampla competitividade, isonomia, critério de julgamento objetivo, dentre outros princípios; (vii) dos 100% dos quantitativos necessários a consecução do empreendimento, os licitantes devem comprovar a execução pretérita de apenas 40%. Vol. 04 - fls. 51564.

(iii) TCU

Parte	Motivação	Resultado
Equipav	Incompatibilidade com a Lei nº 8.666/1993, itens de qualificação econômica e técnica	Suspensão do processo

Em 13 de dezembro de 2011, foi publicado aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "O Estado de S. Paulo" informando que a licitação havia sido suspensa por força de decisões do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e liminares concedidas pelo Poder Judiciário<sup>28</sup>.

Em 15 de fevereiro de 2012, o TCU e o TCE no julgamento do mérito decidiram revogar a medida que suspendeu o prosseguimento da licitação, autorizando a Dersa a retomar o curso do certame, entendendo que as exigências editalícias não eram restritivas, mas apenas garantiam a qualidade e o cumprimento dos prazos. O TCU recomendou, contudo, que o projeto básico e o orçamento base fossem disponibilizados integralmente, o que foi feito pela Dersa, conforme informe publicado no dia 6 de abril de 2012<sup>29</sup>.

Com relação as ações e medidas judiciais interpostas, houve a revogação das liminares concedidas e processos judiciais extintos, viabilizando a retomada do certame.

Também foram apresentadas as seguintes impugnações, todas improcedentes devido às decisões do TCU e TCE/SP:

Parte	Motivação	Resultado
Associação Paulista de Empresários de Obras Públicas – APEOP <sup>30</sup>	Normas de aplicação da licitação e as regras para participação de consórcio	Subsídios para resposta <sup>31</sup> , esclarecendo que as normas do BID devem ser aplicadas e que as normas para participação em consórcio beneficiam a competição e a qualidade da contratação. Parecer jurídico desfavorável, considerando a perda do objeto da impugnação, já que o TCU e TCE/SP já haviam decidido favoravelmente sobre os pontos levantados. <sup>32</sup>
Construtora Cowan S.A. <sup>33</sup>	Ilegalidade das limitações de período para a apresentação de atestados, ilegalidade do faturamento mínimo nos últimos 5 anos, aplicabilidade da lei nacional <sup>34</sup> .	Parecer jurídico desfavorável, considerando a perda do objeto da impugnação, já que o TCU e TCE/SP já haviam decidido favoravelmente sobre os pontos levantados. <sup>35</sup>

<sup>28</sup> Vol. 05 – fls. 1092.

<sup>29</sup> Vol. 180 – fls. 44497.

<sup>30</sup> Vol. 10 – fls. 2405.

<sup>31</sup> Vol. 10 – fls. 23555.

<sup>32</sup> Vol. 10 – fls. 2464.

<sup>33</sup> Vol. 10 – fls. 2482.

<sup>34</sup> Vol.10 – fls. 24446.

<sup>35</sup> Vol. 10 – fls. 2507.

Parte	Motivação	Resultado
Tratenge Engenharia Ltda. <sup>36</sup>	Necessidade de observância da legislação nacional; nulidade das exigências técnicas	Parecer jurídico desfavorável, considerando a perda do objeto da impugnação, já que o TCU e TCE/SP já haviam decidido favoravelmente sobre os pontos levantados. <sup>37</sup>
Construbase Engenharia Ltda. <sup>38</sup>	Impossibilidade de afastamento da Lei nº 8.666/1993, comprovação financeira individual pelos consorciados, proibição de somatória de atestados	Parecer jurídico desfavorável, considerando a perda do objeto da impugnação, já que o TCU e TCE/SP já haviam decidido favoravelmente sobre os pontos levantados. <sup>39</sup>
Constran S.A. Construções e Comércio <sup>40</sup>	Critério temporal dos atestados	Parecer jurídico desfavorável, considerando a perda do objeto da impugnação, já que o TCU e TCE/SP já haviam decidido favoravelmente sobre os pontos levantados. <sup>41</sup>
Galvão Engenharia <sup>42</sup>	(i) não foi disponibilizada a documentação inerente ao projeto básico, bem como aquela necessária para demonstrar a fundamentação técnica para os requisitos de habilitação previstos nesta fase; (ii) o Edital restringe o direito de ampla participação dos interessados para buscar contratação com a DERSA; (iii) os critérios para julgamento da qualificação do licitante são subjetivos; e (iv) há irregularidades quanto aos documentos apresentados em outro idioma.	Parecer jurídico da Dersa conclui que a impugnação perdeu seu objeto, já que os pontos questionados foram objeto de representação no TCU e TCE/SP, julgadas improcedentes. <sup>43</sup>
Equipav S.A. <sup>44</sup>	i) as normas que disciplinam a licitação e o financiamento do BID; (ii) as regras para participação em consórcio; (iii) limite do número de empresa em consórcio.	Parecer jurídico desfavorável, considerando a perda do objeto da impugnação, já que o TCU e TCE/SP já haviam decidido favoravelmente sobre os pontos levantados. <sup>45</sup>

Em 23 de março de 2012, foi aprovada Resolução da Diretoria<sup>46</sup> para o reajuste do valor, inicialmente estimado em R\$ 4.860.448.667,17 (quatro bilhões, oitocentos e sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais, e dezessete centavos), referidos a março de 2011, atualizado para o valor estimativo de R\$ 5.080.191.168,55 (cinco bilhões, oitenta milhões, cento e noventa e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). A justificativa da mudança tinha como fundamento a adequação do projeto de obras de arte especiais do empreendimento,

<sup>36</sup> Vol. 10 – fls. 2446.

<sup>37</sup> Vol. 10 – fls. 2464.

<sup>38</sup> Vol. 11 – fls. 2599.

<sup>39</sup> Vol. 11- fls. 2746.

<sup>40</sup> Vol. 11 – fls. 2537.

<sup>41</sup> Vol. 11 – fls. 2540.

<sup>42</sup> Vol. 09 – fls. 2052.

<sup>43</sup> Vol. 09 – fls. 2093.

<sup>44</sup> Vol. 09 – fls. 2187.

<sup>45</sup> Vol.09 – fls. 2198.

<sup>46</sup> Vol. 8 – fls. 1895.

localizadas no Município de Guarulhos. Houve parecer jurídico prévio que entendeu não haver óbices jurídicos à resolução<sup>47</sup>.

Em 5 de abril de 2012, foi encaminhado ao BID o comunicado de retomada da Pré-Qualificação marcando o recebimento da documentação para o dia 15 de maio de 2012<sup>48</sup>. O Banco informou que não ter objeção à nova data.<sup>49</sup>

Assim, o comunicado de retomada foi publicado em 6 de abril de 2012 no Diário Oficial do Paulo, no Jornal "O Estado de S. Paulo".<sup>50</sup>

Em 15 de maio de 2012 a Comissão de Licitação se reuniu para receber as solicitações de pré-qualificação.<sup>51</sup>

As seguintes empresas protocolaram solicitação de pré-qualificação:

1. Ferrovia Agroman S.A;
2. Consórcio Andrade Gutierrez/Constran – Rodonorte;
3. Consórcio Cantareira (CNO/CR Almeida/Impregilo);
4. Consórcio Mendes Júnior/Isolux/Corsán;
5. Acciona Infraestrutura S.A.;
6. A.R.G Ltda;
7. Consórcio Construcp- Copasa;
8. Carioca Christiani – Nielsen/Sacyr S.A.U;
9. Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.;
10. Consórcio CPVM/CBM/Salini;
11. Mota – Engil Engenharia e Construção S.A.;
12. Consórcio Encalso – Ghella – Iecsa;
13. Galvão Engenharia S/A/Samsung C&T Corporation;
14. Consórcio Construtor Equipav/DM;
15. Consórcio Egesa/Triunfo;

---

<sup>47</sup> Vol. 8 – fls. 1891.

<sup>48</sup> Vol. 8 – fls. 1899.

<sup>49</sup> Vol. 8 – fls. 1901.

<sup>50</sup> Vol. 8 – fls. 1902.

<sup>51</sup> Vol. 12 – fls. 2815.

16. Consórcio Fidens- COMSA;
17. Consórcio Rodonorte (Serveng Civilsan S.A. – empresas associadas de engenharia – Vinci Construction Grand Projets);
18. Consórcio JCCC –EMSA (José Cartellone Construccione Civiles S.A. e EMSA – Empresa Sul Americana de Montagens S.A.);
19. Construtora Queiroz Galvão S.A.;
20. PCA Assignia Infraestructuras S.A.;
21. Consórcio Rodoverde – Rizzani de Eccher S.P.A e Delta Construções S.A.;
22. Construtora OAS Ltda.;
23. Consórcio Benito Roggio e Hijos – Sanches Tripolom (Benito Roggio e Hijos Sociedad Anonima – Construtora Sanches Tripolon Ltda.);
24. Consórcio Rodoanel Norte (S.A. Paulista de Construções e Comércio – Construbase Engenharia Ltda e Intercantier Vitadello S.P.A);
25. Consórcio Contern – Tonilo, Busnello.

## **1.5 ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

A seguir, passamos a analisar a documentação de pré-qualificação apenas das licitantes que foram adjudicadas no certame.

Ressaltamos que a análise das experiências ficou restrita à sua forma: quanto a apresentação e respectiva verificação pelas autoridades competentes – Dersa e BID. Abaixo apresentamos descritivo das atestações apresentadas no âmbito da licitação, cuja análise técnica foi realizada pela Dersa à época do evento, no âmbito do Relatório de Avaliação das Solicitações de Pré-Qualificação. Ainda, foi referendada pelo BID, conforme detalhado no item 3.4 deste Relatório.

## A. ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.<sup>52</sup>

### I. Formulário SDL

Formulário SDL			
Exigência	Comentário	Item	Página
Declarações	Ok	-	Vol.86 – fls. 21416

### I. Formulário IPQ

Formulário IPQ – Informações para a Qualificação			
Exigência	Comentário	Item	Página
Representantes autorizados	Foram autorizados como representantes: José Maria Jordan Rando, Luis Gabriel Alonso Coutinho, Francisco Pereira da Silva, Jesus Dias Osuna, Deyse dos Santos Marchelli.	1 (e)	Vol.86 – fls. 21419
Histórico dos contratos não cumpridos	Não há contratos descumpridos durante o período e nas condições especificados na seção III, critérios de qualificação 2.1	2.1	Vol.86 – fls. 21419
Não execução de garantia ou declaração	Não há sanções sofridas pelo licitante pela execução de uma Garantia de Execução ou de	2.2	Vol.86 – fls. 21419

<sup>52</sup> A empresa apresentou declaração informando que está apresentando proposta por sua empresa estrangeira com sede em Madri, Espanha, mas anexa os documentos da sucursal autorizada a funcionar no Brasil para facilitar eventuais diligências.

<b>Formulário IPQ – Informações para a Qualificação</b>			
<b>Exigência</b>	<b>Comentário</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>
	uma Garantia ou Declaração de Manutenção de Proposta durante o período e nas condições especificados no edital.		
Litígios pendentes	Não há	2.3	Vol.86 – fls. 21419
Capacidade financeira	Liquidez corrente média: 1,246 Liquidez geral média: 1,180 Endividamento geral médio = 0,77 Capital de giro médio: 1.132.551 Patrimônio líquido: Em 2007 = 1.312.883; Em 2008 = 1.380.887; Em 2009 = 1.575.279; Em 2010 = 1.610.801; Em 2011 = 1.698.728	3.1	Vol.86 – fls. 21419
Faturamento médio anual com atividades de construção	R\$ 6.048.145.000,00	3.2	Vol.86 – fls. 21419
Experiências	Vide tabela III	4	Ver tabela
Subempreiteiros propostos	Não há	5	Vol.86 – fls. 21419
Declaração de Atendimento de documentos da licitação	Ok	6.1	Vol. 93 - fls. 23187
Declaração de Qualificação Econômica	Ok	6.2	Vol. 93 – fls. 23189
Declaração de Compromisso de Executar as Atividades Essenciais de Construção	Não se aplica <sup>53</sup>	6.3	-
Registro CREA	Ok	7.1	Vol. 93 – fls. 23199
Certidão negativa de débito CREA	Ok	7.2	Vol. 93 – fls. 23199
Inscrição no CNPJ	Ok	7.3.1	Vol. 93 – fls. 23229

<sup>53</sup> Só se aplica a PCA.

<b>Formulário IPQ – Informações para a Qualificação</b>			
<b>Exigência</b>	<b>Comentário</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>
Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	Ok	7.3.2	Vol. 93 – fls. 23231, 23234
Prova de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal	Ok	7.3.3	Vol. 93 – fls. 23251, 23252, 23260
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Ok	7.3.4	Vol. 93 – fls. 23265
Prova relativa ao FGTS	Ok	7.3.5	Vol. 93 – fls. 23275
Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho	Ok	7.4	Vol. 93 – fls. 23278

## II. Anexos Formulário

<b>Anexos ao item 1 do Formulário IPQ</b>				
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Documentos anexos</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
ADI – 5.1	Carta de credenciamento	Contrato social	Ok	Vol. 86 – fls. 21429
ADI – 5.3	Diretoria em Exercício e Responsáveis Técnicos	Prova de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos	Ok	Vol. 86 – fls. 21451
ELE – 1.1.	Informações sobre o Licitante	Contrato social e eleição da diretoria, decreto e ato de autorização de funcionamento no Brasil	Ok	Vol. 86 – fls. 21464
ELE – 1.2	Informações sobre Licitante referentes a membro de uma PCA	-	Não aplicável	-

<b>Anexos ao item 2 do Formulário IPQ</b>				
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Documentos anexos</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
COM -2.1	Histórico de Contratos não cumpridos	-	Ok	Vol. 88 – fls. 21878

<b>Anexos ao item 3 do Formulário IPQ</b>				
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Documentos anexos</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
FIN – 3.1	Situação financeira	-	Ok	Vol. 88 – fls. 21882
FIN – 3.1 (a)	Dados dos balanços e dos demonstrativos de resultados	Balanços e demonstrativos financeiros	Ok	Vol. 88 – fls. 21884

<b>Anexos ao item 4 do Formulário IPQ</b>				
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Documentos anexos</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
EXP – 4.1	Experiência Geral em Construção	Formulário CON – 2.3 (contratos executados)	Ok	Vol. 90 – fls. 22370
EXP – 4.2	Resumo da experiência específica do Licitante	-	Ok	Vol. 90 – fls. 22483
EXP – 4.2 (a)	Experiência Específica em contratos de construção	Formulário CON – 2.3 (contratos executados)	Ok	Vol. 90 – fls. 22484
EXP – 4.2 (b)	Experiência Específica em atividades essenciais de construção	Formulário CON – 2.3 (contratos executados)	Ok	Vol. 92 – fls. 22875

<b>Anexos ao item 6 do Formulário IPQ</b>				
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Documentos anexos</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
ADI - 5.4	Declaração de Atendimento aos Documentos da licitação	-	Ok	Vol. 93 – fls. 23187
ADI – 5.6	Declaração de Qualificação Econômica	Certidão negativa de falência e certidão de distribuidores	Ok	Vol. 93 – fls. 23189
ADI – 5.7	Declaração do Compromisso de Executar as Atividades Essenciais de Construção	-	Não aplicável	-

### III. Experiências

#### a.1) Experiência geral em construção (item 4.1)

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Página
Novo acesso ferroviário norte e noroeste da Espanha	ADIF – Administrador de Infraestrutura Ferroviárias	Infraestrutura de via incluindo terraplenagem, tuneis, reposição de serviços, integração ambiental, lastro, via e instalações ferroviárias	Julho/2008	Vol. 90 – fls. 22372
Adequação da Linha Ferroviária para tráfego em bitola internacional e ibérica	Ministério de Fomento	Anel ferroviário de Mollet incluindo duplicação de trecho, execução dos ramais, reconversão via dupla, melhora das instalações de segurança	Novembro/2010	Vol. 90 – fls. 22395
Rodovia do Aço S.A.	Rodovia do Aço S.A.	Concessão, recuperação de rodovia, melhoramento de rodovia, projetos.	Março de 2014 43% executado	Vol. 90 – fls. 22423

#### a.2) Experiência específica em Contratos de Construção de Obras Semelhantes (item 4.2 a)

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Valor do contrato	Página
Novo acesso ferroviário norte e noroeste da Espanha – Trecho: Soto Del Real - Segóvia	ADIF – Administrador de Infraestructuras Ferroviárias	Execução de Infraestrutura ferroviária com obras de terraplanagem.	Julho de 2008	R\$ 776.274.524,80 50% Acciona: R\$ 388.137.262,40	Vol. 90 – fls. 22485
Soterramento da M-30 em via subterrânea entre a ponte de San Isidro e a Ponte de Praga	Madrid Calle 30	Soterramento das duas pistas da rodovia M-30.	Setembro de 2007	R\$ 889.296.648,81	Vol. 90 – fls. 22508

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Valor do contrato	Página
Projeto e Construção da Pista esquerda da conexão de passeio de santa Maria de La Cabeza - N-111,	Madrid Calle 30	O By-Pass consta túneis em TBM, sistema de ventilação, pavimentação, via, sinalização, iluminação, balizamento, fundações, instalações contra incêndio, paisagismo.	Setembro de 2007	R\$ 809.758.816,16; 50% Acciona: R\$ 404.879.408,08	Vol. 90 – fls. 22531
Plataforma da Linha de Alta velocidade León - Asturias Tramo Túneles de Pajares	ADIF- Administrador de Infraestructuras Ferroviárias	Definição da plataforma de via dupla com bitola internacional, para velocidade igual ou superior a 300km/h.	Outubro de 2010	R\$ 1.600.160.758,00 50% Acciona: R\$ 800.080.379,00	Vol. 90 – fls. 22599

### a.3) Experiência específica em atividades essenciais de construção (item 4.2 b)

Projeto	Contratante	Quantitativo	Quantitativo	Página
Aeroporto de Madrid-Barajas, Pista de Vuelo 18R-36L	AENA – Aeropuertos Espanoles y Navegación Aérea	Escavação e carga de material classificado em 1ª e ou 2ª categoria	23.189.929 m <sup>3</sup> 33,33% Acciona: 7.729.203 m <sup>3</sup>	Vol. 92 – fls.22876
Ampliação do Porto de Ferrol (Porto Exterior)	Autoridad Portuaria de Ferrol	Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria	9.237.386 m <sup>3</sup> 50% Acciona: 4.618.693 m <sup>3</sup>	Vol. 92 – fls. 22893
Linha Alta velocidade Madrid-Barcelona-Fronteira Francesa	GIF – Gestor de Infraestructuras Ferroviárias	Escavação de solos moles	1.108.791 m <sup>3</sup>	Vol. 92 – fls.22909
Nova lista de voo e plataforma de aeronaves	AENA – Aeropuertos Espanoles y Navegación Aérea	Compactação de aterros	17.541.625 m <sup>3</sup> 33% Acciona: 5.846.624 m <sup>3</sup>	Vol. 92 – fls. 22944
Autovia de los Vinedos	Auvisa – Autovia de los Vinedos S.a.	Camada de Rolamento Asfáltica	896.567 ton 50% Acciona: 448.284 ton	Vol. 92 – fls. 22961
Autovia Madrid Valencia	Demarcación de Carreteras del Estado em Castilla la Mancha	Base de brita graduada tratada como cimento	356.504,59 m <sup>3</sup>	Vol. 92 – fls. 23010
Plataforma do Edifício Satélite, Remotos e Rodagem no Aeroporto de Barajas	Demarcación de Carretera del Estado em Asturias	Pavimento de concreto de cimento Portland	96.391 m <sup>3</sup> 50% Acciona: 48.196 m <sup>3</sup>	Vol. 92 – fls. 23035

Projeto	Contratante	Quantitativo	Quantitativo	Página
Autopista R-2 Madrid-Guadalajara e Anel Viário a Madrid M-50 trecho A-1	Autopista Del Henares S/ A	Execução de Obras de Arte Especiais	Execução de Obras de Arte Especiais (área de tabuleiro em concreto): 151.637 m <sup>2</sup> 50% Acciona: 75.819 m <sup>2</sup>	Vol. 91 – fls. 22632
Soterramento Rodovia M-30	Madrid Calle 30	Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais	Lançamento de vigas na construção de obras de artes especiais (23.900 m): 1.023 unid	Vol. 91 – fls. 22637
Autovia Del Cantábrico - Trecho: Villalegre -Vegarrozadas	Ministério de Fomento	Aço para armação de concreto estrutural	Aço para armação de concreto estrutural: 8.041,23 ton	Vol. 91 – fls. 22699
Linha Alta velocidade Madrid-Barcelona-Fronteira Francesa	GIF - Gestor de Infraestruturas Ferroviárias	Aço para concreto pretendido	Aço para concreto pretendido: 1.818,4 ton	Vol. 91 – fls. 22732
Plataforma de la Línea de Alta Velocidad léon- Asturias Tramo Túneles de Pajares	ADIF - Administrador de infraestruturas Ferroviárias	Forma para concreto	Forma para concreto: 1.099.310,02 m <sup>2</sup> 50% Acciona: 549.655 m <sup>2</sup>	Vol. 91 – fls. 22768
Autovia Del Cantábrico - Trecho: Villalegre -Vegarrozadas	Ministério de Fomento	Execução de pontes e viadutos pelo método executivo balanços sucessivos, vão livre mínimo 70m	Execução de pontes e viadutos pelo método executivo balanços sucessivos, vão livre mínimo 70m: 5 unidades com 74m	Vol. 92 – fls. 22841
Projeto e Construção de plataforma de novo acesso ferroviário de alta velocidade Madrid Castilla La Mancha – Comunidade Valenciana	ADIF- Administrador e infraestruturas Ferroviárias	Execução de túnel com seção >90m <sup>2</sup> pelo método NATM ou NMT	Execução de túnel >90m <sup>2</sup> pelo método NATM ou NMT: 3.877ml	Vol. 93 – fls. 23093

## B. CONSÓRCIO MENDES JUNIOR /ISOLUX CORSÁN

### I. Formulário SDL

Formulário SDL			
Exigência	Comentário	Item	Página
Declarações	Ok	-	Vol.86 – fls. 25072

### I. Formulário IPQ

Formulário IPQ – Informações para a Qualificação			
Exigência	Comentário	Item	Página
Representantes autorizados	Foram autorizados como representantes: Vicente Soares Neto, Sidney Silveira Da Silva Lima, Severino Junqueira Reis De Andrade, Aloisio Silva Neves, José Arnaldo Rodrigues Alves, Antônio José Pinheiro D'almeida, Michel Do Carmo Nicodemos Gonçalves, David Oliveira Lopes, José Antônio De Pádua, Edilberto Gonçalves, Lorivaldo Franca Lima, Maria Elizabeth Martins Da Costa, Moacir Campos, Carlos Alberto Dias Júnior, Ana Cláudia Alves Scigliano	1 (e)	Vol. 101 – fls. 25076
Histórico dos contratos não cumpridos	Não há contratos descumpridos durante o período e nas condições especificados na seção III, critérios de qualificação 2.1	2.1	Vol. 101 – fls. 25046
Não execução de garantia ou declaração	Não há sanções sofridas pelo licitante pela execução de uma Garantia de Execução ou de uma Garantia ou Declaração de Manutenção de Proposta durante o período e nas condições especificados no edital.	2.2	Vol. 101 – fls. 25046
Litígios pendentes	Não há	2.3	Vol. 101 – fls. 25046

Formulário IPQ – Informações para a Qualificação				
Exigência	Comentário		Item	Página
Capacidade financeira	<u>Mendes Júnior</u> Liquidez corrente média: 2,503 Liquidez geral média: 2,322 Endividamento geral médio = 0,384 Patrimônio líquido: Em 2007 = 226.509 Em 2008 = 292.957 Em 2009 = 444.514 Em 2010 = 412.745 Em 2011 = 413.544	<u>Isolux Corsán</u> Liquidez corrente média: 1,054 Liquidez geral média: 1,096 Endividamento geral médio = 0,913 Patrimônio líquido: Em 2007 = 268.688 Em 2008 = 268.600 Em 2009 = 277.520 Em 2010 = 241.279 Em 2011 = 258.181	3.1	Vol. 101 – fls. 25046
Faturamento médio anual com atividades de construção	<u>Mendes Júnior</u> R\$ 1.187.731.000,00	<u>Isolux Corsán</u> R\$ 2.694.943.000,00	3.2	Vol. 101 – fls. 25046
	Licitante: R\$ 3.882.674.000,00			
Experiências	Vide tabela III		4	Ver tabela
Subempreiteiros propostos	Não há		5	-
Declaração de Atendimento de documentos da licitação	Ok		6.1	Vol. 108 – fls. 25831 (Mendes Júnior) Vol. 108 – fls. 26834 (Isolux Corsán)
Declaração de Qualificação Econômica	Ok		6.2	Vol. 108 – fls. 25837 (Mendes Júnior) Vol. 108 – fls. 26841 (Isolux Corsán)
Declaração de Compromisso de Executar as Atividades Essenciais de Construção	Ok		6.3	Vol. 108 – fls. 25851

<b>Formulário IPQ – Informações para a Qualificação</b>			
<b>Exigência</b>	<b>Comentário</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>
Registro CREA	Ok	7.1	Vol. 108 – fls. 25855 (Mendes Júnior) Vol. 108 – fls. 26861 (Isolux Corsán)
Certidão negativa de débito CREA	Ok	7.2	Vol. 108 – fls. 25866 (Mendes Júnior) Vol. 108 – fls. 26880 (Isolux Corsán)
Inscrição no CNPJ	Ok	7.3.1	Vol. 108 – fls. 25885 (Mendes Júnior) Vol. 108 – fls. 26888 (Isolux Corsán)
Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	Ok	7.3.2	Vol. 108 – fls. 26895 (Mendes Júnior) Vol. 108 – fls. 26898 (Isolux Corsán)
Prova de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal	Ok	7.3.3	Vol. 108 – fls. 26907 (Mendes Júnior) Vol. 108 – fls. 26916 (Isolux Corsán)
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Ok	7.3.4	Vol. 108 – fls. 26937 (Mendes Júnior) Vol. 108 – fls. 26939 (Isolux Corsán)
Prova relativa ao FGTS	Ok	7.3.5	Vol. 108 – fls. 26947 (Mendes Júnior) Vol. 108 – fls. 26949 (Isolux Corsán)
Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho	Ok	7.4	Vol. 108 – fls. 26951 (Mendes Júnior) Vol. 108 – fls. 26957 (Isolux Corsán)

## II. Anexos Formulário

Anexos ao item 1 do Formulário IPQ				
Formulário	Nome	Documentos anexos	Comentário	Página
ADI – 5.1	Carta de credenciamento	Contrato social	Ok	Vol. 101 – fls. 25089
ADI – 5.3	Diretoria em Exercício e Responsáveis Técnicos	Documentação comprobatória da diretoria e certidão de registro e quitação emitida pelo CREA	Ok	Vol. 101 – fls. 25091 (Mendes Júnior) Vol. 101 – fls. 25102 (Corsán-Corviam)
ELE – 1.1.	Informações sobre o Licitante	Termo Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio	Ok	Vol. 101 – fls. 25103
ELE – 1.2	Informações sobre Licitante referentes a membro de uma PCA	Contrato social e prova da diretoria das licitantes	Ok	Vol. 101 – fls. 25121

Anexos ao item 2 do Formulário IPQ				
Formulário	Nome	Documentos anexos	Comentário	Página
COM -2.1	Histórico de Contratos não cumpridos	-	Ok	Vol. 101 – fls. 25268 (Mendes Júnior) Vol. 101 – fls. 25274 (Isolux Corsán)

Anexos ao item 3 do Formulário IPQ				
Formulário	Nome	Documentos anexos	Comentário	Página
FIN – 3.1	Situação financeira	-	Ok	Vol. 101 – fls. 25279 (Mendes Júnior) Vol. 101 – fls. 25281 (Isolux Corsán)
FIN – 3.1 (a)	Dados dos balanços e dos demonstrativos de resultados	Balanços e demonstrativos financeiros, carta de crédito	Ok	Vol. 101 – fls. 25284 (Mendes Júnior) Vol. 101 – fls. 25287 (Isolux Corsán)

<b>Anexos ao item 4 do Formulário IPQ</b>				
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Documentos anexos</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
EXP – 4.1	Experiência Geral em Construção	Formulário CON – 2.3 (contratos executados – ver tabela III)	Ok	Vol. 103 – fls. 25802 (Mendes Júnior) Vol. 106 – fls. 26344 (Isolux Corsán)
EXP – 4.2	Resumo da experiência específica do Licitante	-	Ok	Vol. 107 – fls. 26768
EXP – 4.2 (a)	Experiência Específica em contratos de construção	Formulário CON – 2.3 (contratos executados)	Ok	Vol.107 – fls. 26772 (Mendes Júnior) Vol.107 – fls. 26786 (Isolux Corsán)
EXP – 4.2 (b)	Experiência Específica em atividades essenciais de construção	Formulário CON – 2.3 (contratos executados)	Ok	Vol.107 – fls. 26793 (Mendes Júnior) Vol.107 – fls. 26813 (Isolux Corsán)

<b>Anexos ao item 6 do Formulário IPQ</b>				
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Documentos anexos</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
ADI - 5.4	Declaração de Atendimento aos Documentos da licitação	-	Ok	Vol. 108 – fls. 26832 (Mendes Júnior) Vol. 108 – fls. 26834 (Isolux Corsán)
ADI – 5.6	Declaração de Qualificação Econômica	Certidão negativa de falência, certidão de distribuidores	Ok	Vol. 108 – fls. 26836 ] (Mendes Júnior) Vol. 108 – fls. 26845 (Isolux Corsán)
ADI – 5.7	Declaração do Compromisso de Executar as Atividades Essenciais de Construção	-	Ok	Vol. 108 – fls. 26851

### III. Experiências

#### a) Mendes Júnior

##### a.1) Experiência geral em construção (item 4.1)

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Página
Rodoanel Mário Covas- Contrato DERSA n° 3.587/06	Dersa	Obras e serviços de construção do Trecho Sul do Rodoanel Mário Covas, entre BR-116 Rodovia Régis Bittencourt e acesso à Av. Papa João XXIII, no município de Mauá, compreendendo o Lote 5	Junho/2010	Vol.104 – fls. 25933
Rodovia BR-101/PE- Contrato n° TT-254/2005-00	Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes- Dnit	Execução das obras de restauração, duplicação e obras de arte especiais da Rodovia BR- 101/PE, trecho divisa PEISL, subtrecho entre PE 064/085 (Ribeirão) - entre PE-103/126 (p/Catende), segmento km 1438,5 - km 188,5- extensão 40,0 km- Lote 8	Junho/2011	Vol.105 – fls. 26263
Adequação Viária Rodovia DF-085 (EPTG) Contrato n° 001/2009	Governo do Distrito Federal	Execução de obras e serviços de adequação viária da Rodovia DF-085 (EPTG) Lote 1 - trecho Taguatinga ao Viaduto da RFFSA	Outubro/2010	Vol. 105 – fls. 26235
Metrô de SP - Contrato 0163021050	Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô	Execução das obras civis do Lote 06	Dezembro/2009	Vol. 105 – fls.26172
Linha 7 - Contrato n° STM 010/2009	Companhia Paulista de Trens Metropolitanos	Fornecimento e instalação de via permanente e sistema de suprimento de energia catenária de tração, entre o km 00+00 e km 13+365 para a Linha A (atual Linha 7- Rubi) - Lote 1- Prudente	Junho/2012	Vol.104- fls. 25864

**a.2) Experiência específica em contratos de Construção de Obras Semelhantes– (item 4.2 a)**

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Valor do contrato	Página
Canalização Córrego Água Espraiada- Contrato n° 0004701000	Empresa Municipal de Urbanização- Emurb	Execução da canalização do Córrego Água Espraiada e a construção da Avenida com 02 pistas de 16,20m de largura e 04 faixas de tráfego por pista	31/10/2000	R\$ 2.837.243.100,27	Vol.104 – fls. 26013
Linha Vermelha Contrato n° 06/92	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ	Obras de construção do Lote 3 da 2a Etapa da Linha Vermelha no perímetro urbano da cidade do Rio de Janeiro - RJ;	08/1994	R\$2.486.563.392,68	Vol.104 – fls. 25924

**a.3) Experiência específica em atividades essenciais de construção (item 4.2 b)**

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
Contrato n° 3.587/06 - Obras e serviços de construção do Trecho Sul do Rodoanel Mário Covas	Dersa- Desenvolvimento Rodoviário S.A.	Escavação e carga de material classificado em 1ª ou em 2ª categoria	3.491.620,26 m³	Vol.104 – fls. 25933
Contrato n° CT-1-92.60250.00- Construção das obras civis e do Acampamento da Usina Hidrelétrica de Xingó	Chesf- Companhia Hidroelétrica do São Francisco	Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria	4.920.807,12 m³	Vol.104 – fls. 25814
Contrato n° 0004701000- Obras de canalização do Córrego Água Espraiada	Empresa Municipal de Urbanização- Emurb	Escavação e carga de solos moles	1.194.018,70 m³	Vol.104 – fls. 26013
Contrato n° 3.587/06 - Obras e serviços de construção do Trecho Sul do Rodoanel Mário Covas	Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A.	Compactação de aterros	2.441.300,03 m³	Vol.104 – fls. 25933
Contrato n° 3.587/06- Obras e serviços de construção do Trecho Sul do Rodoanel Mário Covas	Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A.	Camada de rolamento asfáltica	26.626,03 m³	Vol.104 – fls. 25933

<b>Projeto</b>	<b>Contratante</b>	<b>Tipo de obras</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Página</b>
Contrato n° CT-1-92.60250.00 Construção das obras civis e do Acampamento da Usina Hidrelétrica de Xingó	Chesf- Companhia Hidroelétrica do São Francisco	Base de brita graduada tratada com cimento	28.239,38 m³	Vol.104 – fls. 25814
Contrato 0004701000- Obra de canalização do Córrego Água Espraiada	Empresa Municipal de Urbanização- Emurb	Base de brita graduada simples	112.712,04 m³	Vol.104 – fls. 26013
Contrato TT -254/2005-00 - Obras na Rodovia BR-1 01-PE – Lote 8	DNIT	Pavimento de concreto de cimento Portland	17.635,69 m³	Vol.105 – fls. 26263
Contrato 06/92- Obras de construção do Lote 3 da 2ª Etapa da Linha Vermelha	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro- DER-RJ	Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto)	65.347,82 m²	Vol.104 – fls. 25924
Contrato PJU – 22.058/2005 – Execução de serviços de obras de cobertura do Ribeirão Arrudas	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER MG	Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais	594,00 unidades	Vol.104 – fls. 25883
Contrato 0004101000 – Obra de canalização do Córrego Água Espraiada	Empresa Municipal de Urbanização - EMURB	Aço para armação de concreto estrutural	5.411,10 t	Vol.104 – fls. 26013
Contrato 0118301000 – Serviços de construção civil a preços unitários, na implantação de 2 pontes	Empresa Municipal de Urbanização - EMURB	Aço para concreto protendido	671,79 t	Vol. 105 – fls. 26120
Contrato 0004701000 – Obra de canalização do córrego da Água Espraiada	Empresa Municipal de Urbanização - EMURB	Forma para concreto	216.474,00 m²	Vol.104 – fls. 26013
Contrato CT-I- 92.60250.00 – Construção de Obras Civis e do Acampamento da Usina Hidrelétrica de Xingó	Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHEF	Execução de túnel	247.000,50 m³	Vol.104 – fls. 25814
Contrato n° 3.587/06 – Obras e serviços de construção do Trecho Sul do Rodoanel Mário Covas	Dersa- Desenvolvimento Rodoviário S.A.	Execução de pontes e viadutos pelo método executivo balanços sucessivos	1 ponte	Vol.104 – fls. 25933

## b) Isolúx Corsán

### b.1) Experiência geral em construção (item 4.1)

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Página
A288 Modificação nº1 do projeto de execução da Via expressa de Málaga	Ministério de Fomento	Execução de um trecho de via expressa de novo traçado com 13,5 Km de extensão, tendo sido realizado um trocador completo entre duas vias expressas. Sua seção transversal é formada por duas calçadas de 7 m, separadas por uma mediana de 10m, com bermas externas de 2,5 m e bermas internas de 1 m	Fevereiro/2008	Vol. 107 – fls. 266611
B399 Pista expressa A-58 Trujillo-Cáceres. Trecho: Plasenzuela- Santa Maria de Magasca	Ministério de Fomento	Execução de um trecho de novo traçado de 13,56 Km.	Outubro/2009	Vol. 107 – fls. 26616
B624.0 O Projeto de construção do segundo anel de Donostia-San Sebastián. Trecho: Conexão A-8 Aritzeta- ligação do Urumea e obras complementares	BIDEGUI, S.A., Agencia Guipuzcoana de Infraestructuras	Execução de um trecho de autoestrada de nova construção de 7,8 Km.	Junho/2010	Vol. 106 – fls. 26468
C216 Execução do projeto supra municipal do aeródromo/ aeroporto de Teruel;	Consorcio Aeródromo/ Aeropuerto de Teruel, Departamento de Obras Públicas. Urbanismo y Transportes del Gobierno de Aragón y dei Ayuntamiento de Teruel	Construção de um aeródromo/ aeroporto	Fevereiro/2011	Vol. 107 – fls. 26624
B604 Construção do Livramento Norte-Occidente de Saltillo e a t estrada Saltillo-Monterrey de altas especificações e jurisdição federal;	Concesionaria Autopista Monterrey- Saltillo	Execução do Livramento Norte-Occidente de Saltillo de assim como a autoestrada Saltillo-Monterrey de 49,8 Km de extensão.	Outubro/2011	Vol. 106 – fls. 26468

### b.2) Experiência específica em Contratos de Construção de Obra Semelhantes (item 4.2 a)

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Valor do contrato	Página
A266.0 Construção de Plataforma de Linha de Alta Tensão	Administrador de infraestruturas Ferroviárias	Construção da plataforma de uma linha de ferrovia de alta velocidade	28/02/2009	R\$ 703.155.990,49	Vol.107 – fls. 26630
B604 Construção do Livramento Norte-Occidente de Saltillo-Monterrey de altas especificações e jurisdição federal	Cams, Concessionaria De La Autopista Monterrey-Saltillo	Contrato de construção de uma autoestrada	10/2011	R\$ 645.329.012,48	Vol. 106 – fls. 26468

### b.3) Experiência específica em atividades essenciais de construção (item 4.2 b)

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
A098 – Autoestrada de pedágio AP – 41	Ministério do Fomento	Escavação e carga de material classificado em 1º e/ou 2ª categoria	5.403.685 m³	Vo. 106 – fls. 26349
B604. Construção do Livramento Norte-Occidente e Saltillo e a Autoestrada Saltillo-Monterrey de altas especificações e jurisdição federal	CAMS, Concessionária de la Autopista Monterrey-Saltillo	Escavação e material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria	2.175.276 m³	Vol. 106 – fls. 26468
C216 Execução de projeto supra municipal do aeródromo de Teruel	Consórcio Aeródromo/Aeroporto de Teruel	Escavação e carga de solos moles	990.370 m³	Vol. 106 – fls. 26472
B604. Construção do Livramento Norte-Occidente de Saltillo e a Autoestrada Saltillo- Monterrey de altas especificações e jurisdição federal.	CAMS, Concessionária de la Autopista Monterrey-Saltillo	Compactação de aterros	6.860. 736 m³	Vol. 106 – fls. 26468

<b>Projeto</b>	<b>Contratante</b>	<b>Tipo de obras</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Página</b>
6333. Autovia Ruta de La Plata.A-66. Trecho: Caceres (Norte) - Aldea Del Cano. Província de Cáceres.	Ministério do Fomento	Camada de rolamento asfáltica	148.891 m <sup>3</sup> (372.227,66 t)	Vol. 106 – fls. 26450
B604. Construção do Livramento Norte-Occidente de Saltillo e a Autoestrada Saltillo- Monterrey de altas especificações e jurisdição federal.	Ministério do Fomento	Base de brita graduada tratada com cimento	162.317 m <sup>3</sup>	Vol. 106 – fls. 26468
6231. Autovia de Castilla-La Mancha. União da A-5 com A-3 e Cuenca. Trecho: Horcajada de La Torre (Este)- Abia de La Obispalia (Oeste), provincia de Cuenca	Ministério do Fomento	Base de brita graduada simples	183.812,25 m <sup>3</sup>	Vol. 106 – fls. 26474
B604. Construção do Livramento Norte-Occidente de Saltillo e a Autoestrada Saltillo- Monterrey de altas especificações e jurisdição federal.	CAMS, Concessionária de la Autopista Monterrey-Saltillo	Pavimento de Concreto de cimento Portland	308.265 m <sup>3</sup>	Vol. 106 – fls. 26468
B604. Construção do Livramento Norte-Occidente de Saltillo e a Autoestrada Saltillo- Monterrey de altas especificações e jurisdição federal	CAMS, Concessionária de la Autopista Monterrey-Saltillo	Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto)	58.365,78 m <sup>2</sup>	Vol. 106 – fls. 26468
B604. Construção do Livramento Norte-Occidente de Saltillo e a Autoestrada Saltillo- Monterrey de altas especificações e jurisdição federal	CAMS, Concessionária de la Autopista Monterrey-Saltillo	Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais	1.497 unidades	Vol. 106 – fls. 26468
B604. Construção do Livramento Norte-Occidente de Saltillo e a Autoestrada Saltillo- Monterrey de altas especificações e jurisdição federal	CAMS, Concessionária de la Autopista Monterrey-Saltillo	Aço para armação de concreto estrutural	11.318,131 ton	Vol. 106 – fls. 26468

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
B604. Construção do Livramento Norte-Occidente de Saltillo- Monterrey de altas especificações e jurisdição federal	CAMS, Concessionária de la Autopista Monterrey-Saltillo	Aço para concreto protendido	983 t	Vol. 106 – fls. 26468
B604. Construção do Livramento Norte-Occidente de Saltillo- Monterrey de altas especificações e jurisdição federal	CAMS, Concessionária de la Autopista Monterrey-Saltillo	Forma para concreto	178.323 m <sup>2</sup>	Vol. 106 – fls. 26468
A024 – Projeto Construtivo e Execução de obra de plataforma do corredor Norte-Nordeste de alta velocidade	ADIF- Administrador Independente de Infraestruturas Ferroviárias	Execução de túnel com seção >= 90 m <sup>2</sup> pelo método NTM ou NATM	4.068 m	Vol. 107 – fls. 26600
A024 - Projeto Construtivo e Execução de obra de plataforma do corredor Norte-Nordeste de alta velocidade	ADIF- Administrador Independente de Infraestruturas Ferroviárias	Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole	671.353,70 m <sup>3</sup>	Vol. 107 – fls. 26600
B624 Projeto de construção do segundo anel de Donostia-San Sebastián. Trecho: Conexão A-8 Aritzeta-ligação do Urumea e obras complementares;	Bidegi, S.A. Agencia de Guipuzcoana de Infraestructuras	Execução de pontes e viadutos pelo método executivo balanços sucessivos, vão livre mínimo de 70 m	1 ponte	Vol. 106 – fls. 26481

## C. CONSÓRCIO CONSTRUCAP – COPASA

### I. Formulário SDL

Formulário SDL			
Exigência	Comentário	Item	Página
Declarações	Ok	-	Vol. 124 - 31006

### I. Formulário IPQ

Formulário IPQ – Informações para a Qualificação			
Exigência	Comentário	Item	Página
Representantes autorizados	<u>Consórcio</u> : Roberto Ribeiro Capobianco, Susana Cabarcos Pawlleta, Hermenegildo Moreno Loriente, Dalva Aparecida Grolla, Regina Célia Gaia, Ricardo Luiz Alirete <u>Construcap</u> : Roberto Ribeiro Capobianco, Susana Cabarcos Pawlleta, Dalva Aparecida Grolla, Regina Célia Gaia, Ricardo Luiz Alirete <u>Copasa</u> : Hermenegildo Moreno Loriente	1 (e)	Vol. 124 – fls. 31012
Histórico dos contratos não cumpridos	Não há contratos descumpridos durante o período e nas condições especificados na seção III, critérios de qualificação 2.1	2.1	Vol. 124 – fls. 31012
Não execução de garantia ou declaração	Não há sanções sofridas pelo licitante pela execução de uma Garantia de Execução ou de uma Garantia ou Declaração de Manutenção de Proposta durante o período e nas condições especificados no edital.	2.2	Vol. 124 – fls. 31013
Litígios pendentes	Não há	2.3	Vol. 124 – fls. 31013

Formulário IPQ – Informações para a Qualificação				
Exigência	Comentário		Item	Página
Capacidade financeira	<u>Construcap</u> Liquidez corrente média: 2,56 Liquidez geral média: 2,67 Endividamento geral médio = 0,26 Patrimônio líquido: Em 2007 = R\$ 351.624 Em 2008 = R\$ 345.913 Em 2009 = R\$ 448.716 Em 2010 = R\$ 551.054 Em 2011 = R\$ 318.799	<u>Copasa</u> Liquidez corrente média: 1,10 Liquidez geral média: 1,21 Endividamento geral médio = 0,82 Patrimônio líquido: Em 2007 = 83.287 Em 2008 = 124.089 Em 2009 = 153.286 Em 2010 = 198.786 Em 2011 = 211.449	3.1	Vol. 124 – fls. 31013
Faturamento médio anual com atividades de construção	<u>Construcap</u> R\$ 1.020.150,00	<u>Copasa</u> R\$ 807.366,00	3.2	Vol. 124 – fls. 31013
	Licitante: R\$ 1.827.516,00			
Experiências	Vide tabela III		4	Ver tabela
Subempreiteiros propostos	Não há		5	-
Declaração de Atendimento de documentos da licitação	Ok		6.1	Vol. 133 – fls. 33091 (Construcap) Vol. 133 – fls. 33092 (Copasa)
Declaração de Qualificação Econômica	Ok		6.2	Vol. 133 – fls. 33093 (Construcap) Vol. 133 – fls. 33105 (Copasa)
Declaração de Compromisso de Executar as Atividades Essenciais de Construção	Ok		6.3	Vol. 133 – fls. 33122

<b>Formulário IPQ – Informações para a Qualificação</b>			
<b>Exigência</b>	<b>Comentário</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>
Registro CREA	Ok	7.1	Vol. 133 – fls. 33124 (Construcap)
Certidão negativa de débito CREA	Ok	7.2	Vol. 133 – fls. 33124 (Construcap)
Inscrição no CNPJ	Ok	7.3.1	Vol. 133 – fls. 33169 (Construcap) Vol. 133 – fls. 33182 (Copasa)
Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	Ok	7.3.2	Vol. 133 – fls. 33193/33195 (Construcap) Vol. 133 – fls. 33196 (Copasa)
Prova de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal	Ok	7.3.3	Vol. 133 – fls. 33205,33207,33213 (Construcap) Vol. 133 – fls. 33208,33209,33226 (Copasa)
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Ok	7.3.4	Vol. 133 – fls. 33235 (Construcap) Vol. 133 – fls. 33236 (Copasa)
Prova relativa ao FGTS	Ok	7.3.5	Vol. 133 – fls. 33244 (Construcap)
Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho	Ok	7.4	Vol. 133 – fls. 33245 (Construcap) Vol. 133 – fls. 33247 (Copasa)

## II. Anexos Formulário

Anexos ao item 1 do Formulário IPQ				
Formulário	Nome	Documentos anexos	Comentário	Página
ADI – 5.1	Carta de credenciamento	Contrato social	Ok	Vol. 124 – fls. 31031
ADI – 5.3	Diretoria em Exercício e Responsáveis Técnicos	Documentação comprobatória da diretoria e certidão de registro e quitação emitida pelo CREA	Ok	Vol. 124 – fls. 31034 (Construcap) Vol. 124 – fls. 31043 (Copasa)
ELE – 1.1.	Informações sobre o Licitante	Termo Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio	Ok	Vol. 125 - 31273
ELE – 1.2	Informações sobre Licitante referentes a membro de uma PCA	Contrato social e prova da diretoria das licitantes	Ok	Vol. 125 – fls. 31284 (Construcap) Vol. 125 – fls. 31289 (Copasa)

Anexos ao item 2 do Formulário IPQ				
Formulário	Nome	Documentos anexos	Comentário	Página
COM -2.1	Histórico de Contratos não cumpridos	-	Ok	Vol.126 – fls. 31497 (Construcap) Vol. 126 – fls. 31500 (Copasa)

<b>Anexos ao item 3 do Formulário IPQ</b>				
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Documentos anexos</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
FIN – 3.1	Situação financeira	-	Ok	Vol.126 – fls. 31504 (Construcap) Vol. 126 – fls. 31523 (Copasa)
FIN – 3.1 (a)	Dados dos balanços e dos demonstrativos de resultados	Balanços e demonstrativos financeiros, carta de crédito	Ok	Vol.126 – fls. 31505 (Construcap) Vol. 126 – fls. 31524 (Copasa)

<b>Anexos ao item 4 do Formulário IPQ</b>				
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Documentos anexos</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
EXP – 4.1	Experiência Geral em Construção	Formulário CON – 2.3 (contratos executados – ver tabela III)	Ok	Vol.128 – fls. 32018 (Construcap) Vol. 131 – fls. 32760 (Copasa)
EXP – 4.2	Resumo da experiência específica do Licitante	-	Ok	Vol.126 – fls. 31504 (Construcap) Vol. 126 – fls. 31523 (Copasa)
EXP – 4.2 (a)	Experiência Específica em contratos de construção	Formulário CON – 2.3 (contratos executados)	Ok	Vol.128 – fls. 32030 (Construcap) Vol.131 – fls. 32777 (Copasa)
EXP – 4.2 (b)	Experiência Específica em atividades essenciais de construção	Formulário CON – 2.3 (contratos executados)	Ok	Vol.129 – fls. 32065 (Construcap) Vol.132 – fls. 32812 (Copasa)

Anexos ao item 6 do Formulário IPQ				
Formulário	Nome	Documentos anexos	Comentário	Página
ADI - 5.4	Declaração de Atendimento aos Documentos da licitação	-	Ok	Vol. 133 – fls. 33091 (Construcap) Vol. 133 – fls. 33092 (Copasa)
ADI – 5.6	Declaração de Qualificação Econômica	Certidão negativa de falência, certidão de distribuidores, certidão negativa de protesto	Ok	Vol. 133 – fls. 33093 (Construcap) Vol. 133 – fls. 33105 (Copasa)
ADI – 5.7	Declaração do Compromisso de Executar as Atividades Essenciais de Construção	-	Ok	Vol. 133 – fls. 33122

### III. Experiências

#### a) Construcap

##### a.1) Experiência geral em construção (item 4.1)

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Página
DNIT/SC - LOTE 28 - CONTRATO N° TT-198/2004-00	DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	Execução de Obras de Restauração, duplicação e obras de arte especiais, na rodovia BR-101/SC	Em execução	Vol. 130 – fls. 32172
CONCER-B3-97/2003	CONCER - Companhia de Concessão Rodo viária Juiz de Fora-Rio de Janeiro	Obras civis de melhoramentos e ampliação da rodovia br-040	Novembro/2011	Vol. 130 – fls. 32225

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Página
RECAP - 0800.0043029.08.2	Petrobrás	Fornecimento de materiais, equipamentos e serviços, relativos a projeto, construção e montagem, pré-comissionamento e apoio ao comissionamento, pré-operação, partida, operação assistida das unidades de hidrotreatamentos de instáveis, dietanolamina, tratamento de águas ácidas, geração de hidrogênio e hidrosulfurização de nafta craqueada do empreendimento da carteira de hidrotreatamentos da un-recap	Em execução	Vol. 130 – fls. 32318
Proc. N° 16.283/82	Consortio Andrade Gutierrez/Galvão	Obras e serviços de construção do trecho sul do rodoanel Mario Covas	28/06/2010	Vol. 130 – fls. 32337
Vianorte	Vianorte S/A	Concessão da Malha Rodoviária Estadual de Ligação entre Ribeirão Preto e Divisa do Estado de Minas Gerais	30/11/2006	Vol. 130 – fls. 32368
DNIT/SC - LOTE 36 - CONTRATO N° TT-197/2004-00	Dnit - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	Ampliação da capacidade de ligação rodoviária Florianópolis/SC – Osório/RS	30/04/2011	Vol. 131 – fls. 32596
DNIT/SC - LOTE 24 - CONTRATO N° TT-197/2004-00	Dnit - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	Ampliação da capacidade de ligação rodoviária Florianópolis/SC – Osório/RS	30/04/2011	Vol. 131 – fls. 32565
DNIT/SC - LOTE 31- CONTRATO N° TT-197/2004-00	Dnit - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	Ampliação da capacidade de ligação rodoviária Florianópolis/SC – Osório/RS	30/04/2011	Vol.131 – fls. 32690

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Página
REVAP - 0800.0032192.07.2	Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás	Serviços de projeto de detalhamento de engenharia, fornecimento de equipamentos e materiais, construção civil e montagem eletromecânica, testes, pré-comissionamento, assistência ao comissionamento, a partida e operação e manutenção das unidades auxiliares da modernização da Revap: estação de tratamento de despejos industriais Etdi (u-683/689), torre de resfriamento tr-51901 e unidades auxiliares (u- 519/511/531/551), terminal Tevap e casa de operadores.	2/03/2011	Vol. 131 – fls. 32678
035/2008-MI	Ministério da Integração Nacional	Execução das obras civis, instalações, montagem, testes, comissionamento de equipamentos mecânicos, elétricos para implantação do lote 14 da primeira etapa do projeto rio são Francisco	Em execução	Vol. 131 – fls. 32738

**a.2) Experiência específica em contratos de Construção de Obras Semelhantes (item 4.2 a)**

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Valor do contrato	Página
DNIT/SC - LOTE 28 - CONTRATO N° TT-198/2004-00	Dnit - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	Serviços de restauração, duplicação e obras de arte especiais na rodovia BR-101/SC, constantes no projeto de ampliação da capacidade e ligação rodoviária Florianópolis- Osório, com extensão de 24 km	Em execução	R\$ 189.927.636,00	Vol. 130 – fls. 32172
CONCER-B3-97/2003	Concer - Companhia De Concessão Rodoviária Juiz De Fora-Rio de Janeiro	Execução das obras de duplicação, pavimentação, reabilitação de pavimento, inclusive obras de terraplenagem, obras de arte corrente e drenagem e obras de artes especiais	30/09/2011	R\$ 799.068.060,68	Vol. 130 – fls. 32225

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Valor do contrato	Página
REVAP-0800.0043029.08.2	Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras	Fornecimento de materiais, equipamentos e serviços, relativos a projeto, construção e montagem, pré-comissionamento e apoio ao comissionamento, pré-operação, partida, operação assistida das unidades de hidrotreatamentos de instáveis, dietanolamina, tratamento de águas ácidas, geração de hidrogênio e hidrosulfurização de nafta craqueada do empreendimento da carteira de hidrotreatamentos da un-recap	Em execução	R\$ 1.259.714.453,04	Vol. 131 – fls. 32678
Proc. Nº 16.283/82	Consórcio Andrade Gutierrez/Galvão	Obras e Serviços de construção do Trecho Sul do Rodoanel Mario Covas	28/06/2010	R\$ 717.294.893,19	Vol. 130 – fls. 32337
Vianorte	Vianorte S/A	Concessão da malha rodoviária estadual de ligação entre Ribeirão Preto e divisa do Estado de Minas Gerais	30/11/2006	R\$ 504.100.420, 18	Vol. 130 – fls. 32368
Dnit/Sc- Lote 24- Contrato Nº Tt-196/2004-00	Dnit - Departamento Nacional de Infraestrutura De Transportes	Serviços de restauração, duplicação e obras de arte especiais na rodovia BR-101/SC, constantes no projeto de ampliação da capacidade e ligação rodoviária Florianópolis/SC - Osório/RS, com extensão de 28,30 km	30/04/2011	R\$187.523.742,61	Vol. 131 – fls. 32565
APPA- 011/2004	Appa - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	Execução de obras de terraplenagem, pavimentação, obras de artes drenagem e obras complementares no porto de Paranaguá	13/06/2005	R\$ 28.989.636,04	Vol. 131 – fls. 32571
CBA	Companhia Brasileira De Alumínio	Obras de terraplenagem, drenagem e acessos	Em execução	R\$ 71.804.101,00	Vol. 131 – fls. 32580
DNIT/SC- LOTE 36- CONTRATO N' TT-197/2004-00	DNIT - departamento nacional de infraestrutura de transportes	Ampliação da capacidade da ligação rodoviária Florianópolis/SC - Osório/RS	30/04/2010	R\$ 54.473.572,27	Vol. 131 – fls. 32596

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Valor do contrato	Página
ALUMAR- OC 4052250	Alumar - Consórcio de Alumínio do Maranhão	Construção civil e montagens eletromecânicas das obras de implantação da área de resíduos de bauxita nº 5	Em execução	R\$ 133.337.434,28	Vol.131 – fls. 32609
995- 3437/95	Prefeitura do Município De São José Dos Campos	Serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especial, iluminação, projetos, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos	02/02/1998	R\$ 68.365.623,05	Vol. 131 – fls. 32619
SRH-017/SRH/2008	SOHIDRA - Superintendência de Obras Hidráulicas	Obras de construção do trecho 4 do canal de integração das bacias do Castanhão	31/08/2011	R\$ 185.645.889,55	Vol.131 – fls. 32632
DNIT/SC- LOTE 31- CONTRATO N° TT-057/2005-00	DNIT - departamento nacional de infraestrutura de transportes	Ampliação da capacidade da ligação rodoviária Florianópolis/SC - Osório/RS	Em execução	R\$ 55.748.399,08	Vol.131 – fls. 32690
REVAP- 0800.0032192.07.2	Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras	Fornecimento de materiais, equipamentos e serviços, relativos a projeto, construção e montagem, pré-comissionamento e apoio ao comissionamento, pré-operação, partida, operação assistida das unidades de hidrotreatamentos de instáveis, dietanolamina, tratamento de águas ácidas, geração de hidrogênio e hidrosulfurização de nafta craqueada do empreendimento da carteira de hidrotreatamentos da un-recap	02/03/2011	R\$ 360.871.190,86	Vol. 131 – fls. 32678
1118- 2002/22/00039.5	DAEE - Departamento de águas e energia elétrica	Ampliação da calha do Tietê, fase ii, lote 01, numa extensão de 6.060 metros	30/12/2005	R\$ 339.635.870,57	Vol. 131 – fls. 32719
035/2008-MI	Ministério da Integração Nacional	Execução das obras civis, instalações, montagem, testes, equipamentos mecânicos, elétricos para implantação do lote 14 da primeira etapa do Projeto do Rio São Francisco	Em execução	R\$ 273.252.777,94	Vol. 131 – fls. 32738

**a.3) Experiência específica em atividades essenciais de construção (item 4.2 b)**

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
LOTE 28 - CONTRATO N° TT-198/2004-00	DNIT - Departamento nacional de Infraestrutura de transportes	Obras de terraplenagem e pavimentação e obras de arte especiais	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 1.549.337,40 m³ Escavação e carga de solos moles: 271.398,99 m³ Compactação de aterros: 759.950,72 m³ Camada de rolamento asfáltica: 54.606,15 m³ Base de brita graduada simples (bgs): 43.906,70 m³ Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 2.900,00 m² Aço para armação de concreto estrutural: 605,55 toneladas Forma para concreto: 16.427,03 m²	Vol. 130 – fls. 32172
CONCER-83-97/2003	CONCER - Companhia De Concessão Rodoviária Juiz De Fora-Rio de Janeiro	Obras de terraplenagem e pavimentação e obras de arte especiais	Escavação e carga de material classificado em 1º e/ou 2º categoria: 497.454,19 m³ Escavação e carga de solos moles: 75.689,55 m³ Compactação de aterros: 216.363,00 m³ Camada de rolamento asfáltica: 29.235,00 m³ Base de brita graduada simples (bgsj): 44.225,76 m³ Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 6.407,77 m² Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais: 262,00 unid. Aço para concreto protendido: 94,32 toneladas Aço para armação de concreto estrutural: 613,46 toneladas Forma para concreto: 14.700,74 m²	Vol. 130 – fls. 32225

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
Proc. N° 16.283/82	Consórcio Gutierrez/Galvão Andrade	Obras de terraplenagem e pavimentação e obras de arte especiais	<p>Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 399.230,00 m³</p> <p>Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª Categoria: 103.852,10 m³</p> <p>Escavação e carga de solos moles: 35.827,52 m³</p> <p>Compactação de aterros: 306.708,19 m³</p> <p>Camada de rolamento asfáltica: 3.618,00 m³</p> <p>Base de brita graduada tratada com cimento (bgtc): 1.148,63 m³</p> <p>Base de brita graduada simples (bgs): 28.797,69 m³</p> <p>Pavimento de concreto de cimento portland: 3.615,03 m³</p> <p>Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 6.668,90 m²</p> <p>Execução de pontes e viadutos pelo método executivo balanços sucessivos, vão livre mínimo de 70 m: 2,00 unid.</p> <p>Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais: 58,00 unid.</p> <p>Aço para concreto protendido: 139,35 t toneladas</p> <p>Aço para armação de concreto estrutural: 815,16 toneladas</p> <p>Forma para concreto: 22.487,40 m²</p>	Vol. 130 – fls. 32337

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
Vianorte	Vianorte S.A.	Obras de terraplenagem e pavimentação e obras de arte especiais	<p>Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 1.608.298,61 m<sup>3</sup></p> <p>Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª Categoria: 11.791,73 m<sup>3</sup></p> <p>Escavação e carga de solos moles: 34.117,53 m<sup>3</sup></p> <p>Compactação de aterros: 1.002.025,84 m<sup>3</sup></p> <p>Camada de rolamento asfáltica: 58.043,77 m<sup>3</sup></p> <p>Base de brita graduada simples (bgs): 12.173,72 m<sup>3</sup></p> <p>Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 9.223,73 m<sup>2</sup></p> <p>Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais: 75,00 unid.</p> <p>Aço para concreto protendido: 64,18 toneladas</p> <p>Aço para armação de concreto estrutural: 987,03 toneladas</p> <p>Forma para concreto: 32.737,94 m<sup>2</sup></p>	Vol. 130 – fls. 32368
DNIT/SC - LOTE 24 - CONTRATO N° TT-196/2004-00	DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura De Transportes	Obras de terraplenagem e pavimentação e obras de arte especiais	<p>Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 1.537.478,44 m<sup>3</sup></p> <p>Compactação de aterros: 1.003.685,54 m<sup>3</sup></p> <p>Camada de rolamento asfáltica: 78.563,61 m<sup>3</sup></p> <p>Base de brita graduada simples (bgs): 67.378,85 m<sup>3</sup></p> <p>Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 5.435,15 m<sup>2</sup></p> <p>Aço para armação de concreto estrutural: 1.702 toneladas</p> <p>Forma para concreto: 14.442,94 m<sup>2</sup></p>	Vol. 131 – fls. 32565

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
APPA - 011/2004	APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina	Obras de terraplenagem e pavimentação e obras de arte especiais	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 76.157,02 m³ Base de brita graduada tratada com cimento (bgct): 25.524,42 m³ Pavimento de concreto de cimento portland: 47.901,66 m³	Vol.131 - fls. 32571
CBA	Companhia Brasileira de Alumínio	Obras de terraplenagem e pavimentação e obras de arte especiais	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 3.016.427,06 m³ Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou categoria:): 809.008,15 m³ Compactação de aterros: 414.315,13 m³	Vol. 131 – fls. 32580
DNIT/SC - LOTE 36 - CONTRATO N° TT-197/2004-00	DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura De Transportes	Obras de arte especiais	Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 17.517,62 m² Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais: 316,00 unid. Aço para armação de concreto estrutural: 1.865.824,38 toneladas Forma para concreto: 57.945,90 m²	Vol. 131 – fls. 32596
ALUMAR - OC 4052250	Alumar - Consórcio de Alumínio do Maranhão	Obras de Terraplenagem e Pavimentação	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 3.718.989,00 m³ Escavação e carga de solos moles: 112.589,00	Vol.131 – fls. 32609

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
995 - 3437/95	Prefeitura do Município de São José Dos Campos	Obras de terraplenagem e pavimentação e obras de arte especiais	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 1.057.457,51 m <sup>3</sup> Escavação e carga de solos moles: 26.298,84 m <sup>3</sup> Compactação de aterros: 391.360,92 m <sup>3</sup> Camada de rolamento asfáltica: 15.605,61 m <sup>3</sup> Base de brita graduada simples (bgs): 50.067,72 m <sup>3</sup> Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 4.621,28 m <sup>2</sup> Aço para concreto protendido: 45,79 ton Aço para armação de concreto estrutural: 513,34 ton Forma para concreto: 19.931,28 m <sup>2</sup>	Vol. 131 – fls. 32619
SRH-017/SRH/2008	SOHIDRA - Superintendência de obras hidráulicas	Obras de terraplenagem e pavimentação e tuneis	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 1.445.924,70 m <sup>3</sup> Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria: 546.631,84 m <sup>3</sup> Compactação de aterros: 234.485,28 m <sup>3</sup> Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole: 7.448,95 m <sup>3</sup>	Vol.131 – fls. 32632
DNIT/SC - LOTE 31 - CONTRATO N° TT-057/2005-00	DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	Obras de arte especiais	Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 5.248,35 m <sup>2</sup> Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais: 67,00 unid.	Vol.131 – fls. 32690

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
1118 - 2002/22/00039.5	DAEE - Departamento De Águas e Energia Elétrica	Obras de terraplenagem e pavimentação	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 141.299,11 m <sup>3</sup> Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria: 59.851,52 m <sup>3</sup> Escavação e carga de solos moles: 179.309,66 m <sup>3</sup> Compactação de aterros: 10.813,16 m <sup>3</sup> Camada de rolamento asfáltica: 77,85 m <sup>3</sup> Base de brita graduada simples (bgs): 2.175,83 m <sup>3</sup> Aço para armação de concreto estrutural: 510,33 ton Forma para concreto: 15.220,50	Vol. 131 – fls. 32719
035/2008-MI	Ministério da Integração Nacional	Obras de terraplenagem, obras arte especiais e tuneis	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 58.968,23 m <sup>3</sup> Aço para armação de concreto estrutural- 3,70 ton Execução de túnel com seção 90 m <sup>2</sup> pelo método natm ou nmt - 5.165,00 m Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole - 155.255,29 m <sup>3</sup>	Vol. 131 – fls. 32738

## b) Copasa

### b.1) Experiência geral em construção (item 4.1)

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Página
Corredor do Morrazo	Conselho do Meio Ambiente, Território e Infraestruturas da Xunta de Galicia	As obras consistiram na execução da primeira pista de 1 autovia de Morrazo.	Novembro/2003	Vol. 132 – fls. 32991
Rodovia A-63 De Oviedo A La Espina Trecho: Llera - Grado	Ministério de Fomento	A rodovia tem uma extensão de 9895ml, destacando-se a execução de 4 viadutos, um túnel e 7 passagens inferiores.	Outubro/2007	Vol. 132 – fls. 32997
Rodovia ap-53, Santiago de Compostela - Ourense. Trecho: alto de Santo Domingo	Autoestrada Alto de Santo Domingo - Ourense, S.A.	Construção de 6.800 m da rodovia ap-53, Santiago de Compostela - Ourense.	Outubro/2007	Não localizamos
Nova rodovia, trecho de Caldas de Reis	Ministério de Fomento	Construção de uma rodovia.	Março/2009	Vol. 132 – fls. 33000
Rodovia do Salnés Ag-41	Ausal, Sociedade Concessionaria da Xunta de Galicia S.A.	Construção de rodovia.	Abril/2009	Vol. 132 – fls. 33012
Rodovia A-67	Ministério do Fomento	Construção de 10,753 km de rodovia.	Julho/2009	Vol. 132 – fls. 33018
Rodovia A-75	Ministério do Fomento	Construção de 12.670 km de rodovia.	Junho/2010	Vol. 132 – fls. 33024
Melhoria do traçado e da capacidade da estrada C-550	Secretaria do Meio Ambiente da Galícia	Obras para melhoria do traçado e da capacidade de uma rodovia.	Dezembro/2010	Vol. 132 – fls. 33030
Rodovia A-63	Ministério do Fomento	Construção de 12,320 km de rodovia.	Outubro/2011	Vol. 132 – fls. 33036
Eixo atlântico de alta velocidade (trecho Bregua)	Ministério do Fomento	Execução de um trecho de plataforma ferroviária de alta velocidade	Abril/2006	Vol. 132 – fls. 33042
Eixo atlântico de alta velocidade (trecho Ordes-Queixas)	Ministério do Fomento	Execução de um trecho de plataforma ferroviária de alta velocidade	Março/2008	Vol. 132 – fls. 33047

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Página
Projeto de construção de linha de alta velocidade (Madri-Levante)	ADIF – Administrador de Infraestruturas Ferroviárias	Execução de 8,9 km de comprimento de plataforma ferroviária de alta velocidade	Agosto/2008	Vol. 132 – fls. 33052
Projeto de construção da plataforma do novo acesso ferroviário de alta velocidade de Levante (trecho – Monforte Del cid – La Ancoraya)	ADIF – Administrador de Infraestruturas Ferroviárias	Execução de 7,870 km de comprimento e plataforma ferroviária	Outubro/2008	Vol. 132 – fls. 33058
Projeto de construção da plataforma do novo acesso ferroviário de alta velocidade de Levante (trecho –Alcacer - Valencia)	ADIF – Administrador de Infraestruturas Ferroviárias	Execução de 10 km de comprimento e plataforma ferroviária de alta velocidade	Novembro/2008	Vol. 133 – fls. 33067
Projeto de construção da plataforma do novo acesso ferroviário de alta velocidade de Levante (trecho – Colmenar Viejo)	ADIF – Administrador de Infraestruturas Ferroviárias	Execução de túnel com 9,32 km de comprimento	Junho/2008	Vol. 133 – fls. 33073
Projeto do eixo atlântico de alta velocidade, trecho Redondela-Soutomaior	Ministério do Fomento	Trecho de ferrovia de via dupla com bitola larga ibérica	Em execução	Vol. 133 – fls. 33077
Construção do projeto da plataforma do corredor norte-noroeste de alta velocidade região viária: Ourense - Santiago	ADIF – Administrador de Infraestruturas Ferroviárias	Execução de 1.461,77 m de comprimento de plataforma ferroviária de alta velocidade	Em execução	Vol. 133 – fls. 33084

### b.2) Experiência específica em contratos de Construção de Obras Semelhantes (item 4.2 a)

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Valor do contrato	Página
Estrada ("Corredor") do Morrazo. Trecho I-2. Outeiro do Aviador na interseção com a P0-313 em Moafta.	Secretaria de Meio Ambiente do Governo da Galícia	Execução de uma estrada de novo traçado, com seção do tipo rodovia.	22/11/2005	R\$ 41.094.745,39	Vol. 132 – fls. 32991
Rodovia A-63 De Oviedo a La Espina. Trecho: Llera- Grado	Ministério do Fomento	Execução de uma estrada de novo traçado, com seção do tipo rodovia.	23/10/2007	R\$ 74.378.386,63	Vol. 132 – fls. 33036

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Valor do contrato	Página
Rodovia ap-53, Santiago de Compostela -Ourense. Trecho: Alto de Santo Domingo - a-52.	Autoestrada Alto De Santo Domingo - Ourense, S.A. (Aceousa).	Execução de uma estrada de novo traçado, com seção do tipo rodovia.	21/10/2007	R\$ 42.384.073,59	Não localizado
Nova Rodovia, Trecho de Caldas de Reis, CN-550	Ministério do Fomento	Execução de uma estrada de novo traçado, com seção do tipo rodovia.	24/03/2009	R\$ 45.773.409,69	Vol. 132 – fls. 33000
Rodovia do Salnés Ag-41	Ausal, Sociedade Concessionaria da Xunta De Galicia S.A.	Execução de uma estrada de novo traçado, com seção do tipo rodovia.	20/04/2009	R\$ 42.236.761,67	Vol. 132 – fls. 33012
Rodovia A-67	Ministério do Fomento	Execução de uma estrada de novo traçado, com seção do tipo rodovia	28/07/2009	R\$ 28.028.958,47	Vol. 132 – fls. 33018
Rodovia A-75	Ministério do Fomento	Execução de uma estrada de novo traçado, com seção do tipo rodovia	23/06/2010	R\$ 47.940.577,54	Vol. 132 – fls. 33024
Melhoria do traçado e da capacidade da estrada C-550	Secretaria do Meio Ambiente da Galícia	Execução de uma estrada de novo traçado, com seção do tipo rodovia	20/12/2010	R\$ 20.904.304,60	Vol. 132 – fls. 33030
Rodovia A-63	Ministério do Fomento	Execução de uma estrada de novo traçado, com seção do tipo rodovia	28/10/2011	R\$ 22.148.458,07	Vol. 132 – fls. 33036
Eixo Atlântico De Alta Velocidade, Trecho De Bregua (La Coruna)	Ministério do Fomento	Execução de plataforma ferroviária de alta velocidade	25/04/2006	R\$ 54.271.811,60	Vol. 132 – fls. 33042
Eixo Atlântico De Alta Velocidade. Trecho: Ordes-Queixas Ia Coruna	Ministério do Fomento	Execução de plataforma ferroviária de alta velocidade	21/03/2008	R\$ 69.897.231,42	Vol. 132 – fls. 33047
Projeto de construção da linha de alta velocidade Madri-Levante. Trecho: Elche - Murcia.	Adif - Administrador De Infraestruturas Ferroviárias	Execução de plataforma ferroviária de alta velocidade	24/08/2008	R\$ 56.810.844,34	Vol. 132 – fls. 33052
Projeto de construção da linha de alta velocidade Madri-Levante.	Adif - Administrador De Infraestruturas Ferroviárias	Execução de plataforma ferroviária de alta velocidade	28/10/2008	R\$121.635.547,82	Vol. 132 – fls. 33058

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Valor do contrato	Página
Trecho: Monforte Del Cid-La Alcoraya.					
Projeto de construção da linha de alta velocidade de Levante. Trecho: Jativa-Valencia	Adif - Administrador De Infraestruturas Ferroviárias	Execução de plataforma ferroviária de alta velocidade	29/11/2008	R\$164.433.188,09	Vol. 133 – fls. 33067
Projeto de construção da linha de alta velocidade. Trecho: Colmenar Viejo – Soto Real	Adif - Administrador De Infraestruturas Ferroviárias	Execução de plataforma ferroviária de alta velocidade	29/06/2008	R\$ 23.297.802,15	Vol. 133 – fls. 33073
Projeto do eixo Atlântico de alta velocidade, trecho Redondela-Soutomaior	Ministério do Fomento	Execução de plataforma ferroviária de alta velocidade	Em execução	R\$ 119.309.27,64	Vol. 133 – fls. 33077
Construção do projeto da plataforma do corredor norte-noroeste de alta velocidade. Região viária: Ourense - Santiago. Trecho: acesso à estação de Ourense.	Adif - Administrador De Infraestruturas Ferroviárias	Execução de 1.461,77 m de comprimento de plataforma ferroviária de alta velocidade	Em execução	R\$ 65.421.803,07	Vol. 133 – fls. 33084

### b.3) Experiência específica em atividades essenciais de construção (item 4.2 b)

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
Corredor do Morrazo. Trecho I-2.	Secretaria do Meio Ambiente da Galícia	Obras de terraplanagem e pavimentação e obras de arte especiais	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 87.500 m³ Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria: 53.200 m³ Escavação e carga de solos moles: 546.000 m³ Compactação de aterros: 1.071.000 m³ Camada de rolamento asfáltica: 11.970 m³ Base de brita graduada simples (bgs): 15.400 m³ Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 7.287 m² Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais: 34 unid. Aço para armação de concreto estrutural: 1.442 ton. Forma para concreto: 20.020 m²	Vol. 132 – fls. 32991
Autovia A-63 de Oviedo à Espina	Ministério do Fomento	Obras de terraplanagem e pavimentação, obras de arte especiais e túneis	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 108.000 m³ Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria: 140.000 m³ Escavação e carga de solos moles: 325.000 m³ Compactação de aterros: 468.500 m³ Camada de rolamento asfáltica: 13.333 m³ Base de brita graduada simples (bgs): 17.000 m³ Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 6.133 m² Aço para armação de concreto estrutural: 1.747 ton. Forma para concreto: 19.168 m² Execução de túnel com seção 90 m² pelo método natm ou nmt: 810 m Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole: 38.500 m³	Vol. 132 – fls. 33036

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
Autovia A-63 de Oviedo à Espina	Autoestrada Alto de Santo Domingo-Ourese S.A.	Obras de terraplanagem e pavimentação de obras de arte especiais	<p>Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 95.000 m3</p> <p>Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria: 420.000 m3</p> <p>Escavação e carga de solos moles: 885.000 m3</p> <p>Compactação de aterros: 1.089.000 m3</p> <p>Camada de rolamento asfáltica: 36.000 m3</p> <p>Base de brita graduada tratada com cimento (bgtc): 46.600 m3</p> <p>Base de brita graduada simples (bgs): 130.000 m3</p> <p>Pavimento de concreto de cimento portland: 17.520 m3</p> <p>Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concret0): 10.437 m2</p> <p>Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais 90 unid.</p> <p>Aço para armação de concreto estrutural: 981 ton.</p> <p>Forma para concreto: 51.200 m2</p>	Vol. 132 – fls. 33036
Autovia A-63 de Oviedo à Espina	Ministério do Fomento	Obras de terraplanagem e pavimentação de obras de arte especiais	<p>Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 76.211,50 m3</p> <p>Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria: 204.050 m3</p> <p>Escavação e carga de solos moles: 430.250 m3</p> <p>Compactação de aterros: 392.495 m3</p> <p>Camada de rolamento asfáltica: 13.750 m3</p> <p>Base de brita graduada tratada com cimento (bgtc): 95.300 m3</p> <p>Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto) : 8.550 m2</p> <p>Execução de pontes e viadutos pelo método executivo balanços sucessivos, vão livre mínimo de 70m: 1 unidade</p> <p>Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais: 20 unid.</p> <p>Aço para armação de concreto estrutural: 1.943 ton.</p> <p>Aço para concreto protendido: 182 ton.</p> <p>Forma para concreto: 81.150 m2</p>	Vol. 132 – fls. 33036

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
Rodovia do Salnés AG-41 (Trecho: Interseção PO -531 – Sanxenxo)	Ausal, Sociedade Concessionária da Xunta de Galicia S.A.	Obras de terraplanagem e pavimentação de obras de arte especiais	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 122.000 m3 Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria: 254.000 m3 Escavação e carga de solos moles: 580.000 m3 Compactação de aterros: 758.000 m3 Camada de rolamento asfáltica: 54.200 m3 Base de brita graduada tratada com cimento (bgtc): 79.555 m3 Base de brita graduada simples (bgs) :22.860 m3 Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto) :15.690,60 m2 Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais: 97 unid. Aço para armação de concreto estrutural: 2.582 ton Aço para concreto protendido: 142 ton. Forma para concreto: 40.150 m2	Vol. 132 – fls. 33012
Rodovia A-67. Cantabria - Meseta. Trecho: Herrera De Pisuerga-Alar Del Rey.	Ministério do Fomento	Obras de terraplanagem e pavimentação de obras de arte especiais	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 88.000 m3 Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria: 248.000 m3 Escavação e carga de solos moles: 320.000 m3 Compactação de aterros: 1.902.00 m3 Camada de rolamento asfáltica: 40.400 m3 Base de brita graduada tratada com cimento (bgtc): 376.00 m3 Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto) :11.591,40 m2 Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais: 396 unid. Aço para armação de concreto estrutural: 2.500 ton Forma para concreto: 30.100 m2	Vol. 132 – fls. 33018

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
Rodovia A-75, Verin-Fronteira Portuguesa.	Ministério do Fomento	Obras de terraplanagem e pavimentação e obras de arte especiais	<p>Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 1.456.912 m3</p> <p>Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria: 67.340 m3</p> <p>Escavação e carga de solos moles: 562.000 m3</p> <p>Compactação de aterros: 1.143.000 m3</p> <p>Camada de rolamento asfáltica: 25.650 m3</p> <p>Base de brita graduada tratada com cimento (bgtc): 100.356 m3</p> <p>Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 6.968 m2</p> <p>Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais: 24 unid.</p> <p>Aço para armação de concreto estrutural: 3.126 ton.</p> <p>Aço para concreto protendido: 71 ton.</p> <p>Forma para concreto: 22.600 m2</p>	Vol. 132 – fls. 33024
Melhora do traçado e da capacidade da estrada C-550	Secretaria do Meio Ambiente da Galícia	Obras de terraplanagem e pavimentação e obras de arte especiais	<p>Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 91.000 m3</p> <p>Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria: 230.000 m3</p> <p>Escavação e carga de solos moles: 320.000 m3</p> <p>Compactação de aterros: 432.000 m3</p> <p>Camada de rolamento asfáltica: 26.700 m3</p> <p>Base de brita graduada simples (bgs): 31.000 m3</p> <p>Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 9.423 m2</p> <p>Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais: 6 unid.</p> <p>Aço para armação de concreto estrutural: 1.510 ton.</p> <p>Forma para concreto: 94.800 m2</p>	Vol. 132 – fls. 33030

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
Rodovia A-63 De Oviedo a La Espina. Trecho: Salas - La Espina.	Ministério do Fomento	Obras de terraplanagem e pavimentação e obras de arte especiais	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 230.000 m3 Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria: 520.000 m3 Escavação e carga de solos moles: 1.750.000 m3 Compactação de aterros: 1.106.000 m3 Camada de rolamento asfáltica: 20.200 m3 Base de brita graduada tratada com cimento (bgtc): 48.645 m3 Base de brita graduada simples (bgs): 65.281 m3 Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 38.100 m2 Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais: 82 unid. Aço para armação de concreto estrutural: 6.251 ton. Aço para concreto protendido: 87 ton. Forma para concreto: 79.200 m2	Vol. 132 – fls. 33036
Eixo Atlântico de alta velocidade, trecho de Bregua	Ministério do Fomento	Obras de terraplanagem e pavimentação de túneis	Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria: 26.766 m3 Compactação de aterros: 117.735 m3 Aço para armação de concreto estrutural: 239,60 ton. Forma para concreto: 46.297 m2 Execução de túnel com seção 90m2 pelo método natm ou nmt: 2.834 m Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole: 148.615 m3	Vol. 132 – fls. 33042

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
Eixo Atlântico de alta velocidade, trecho Ordes-Queixas	Ministério do Fomento	Obras de terraplanagem e pavimentação, obras de arte especiais e túneis	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 157.705,50 m3 Escavação e carga de solos moles: 122.784 m3 Compactação de aterros: 279.935 m3 Base de brita graduada tratada com cimento (bgtc) :12.533 m3 Aço para armação de concreto estrutural: 384,50 ton. Forma para concreto: 28.859 m2 Execução de túnel com seção 90m2 pelo método natm ou nmt: 1.400 m Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole: 91.770 m3	Vol. 132 – fls. 33047
Projeto de Construção Da Linha de Alta Velocidade Madri-Levante. Acesso à Região de Murcia Trecho: Elche - Murcia. Subtrecho: Acesso à Cidade de Murcia, Plataforma e Vias Férreas	ADIF - Administração de Infraestrutura Ferroviária	Terraplanagem e pavimentação de obras de arte especiais	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 257.890 m3 Escavação e carga de solos moles: 986.500 m3 Compactação de aterros: 1.183.311 m3 Camada de rolamento asfáltica: 24.530 m3 Base de brita graduada tratada com cimento (bgtc) :63.590 m3 Base de brita graduada simples (bgs): 120.793 m3 Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 26.754 m2 Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais: 636 unid Aço para armação de concreto estrutural: 5.123 ton Forma para concreto: 228.445 m2	Vol. 132 – fls. 33052

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
Projeto de Construção Da Plataforma Do Novo Acesso Ferroviário de Alta Velocidade de Levante. Trecho: Monforte Del Cid-La Alcoraya	ADIF - Administração de Infraestrutura Ferroviária	Obras de terraplanagem e pavimentação, obras de arte especiais e túneis	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 207.553,50 m3 Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria: 126.287,50 m3 Escavação e carga de solos moles: 150.945,50 m3 Compactação de aterros: 412.384 m3 Camada de rolamento asfáltica: 2.242,50 m3 Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 13.972,50 m3 Aço para armação de concreto estrutural: 3.946 ton. Aço para concreto protendido: 76 ton. Forma para concreto: 91.340 m2 Execução de túnel com seção 90m2 pelo método natm ou nmt: 890 m Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole: 40.940 m3	Vol. 132 – fls. 33058
Projeto De Construção De Plataforma. Novo Acesso Ferroviário de Alta Velocidade de Levante. Madri-Castilla La Mancha- Comunidade Valenciana. Subtrecho Vi: Alcaccer-Valencia.	ADIF - Administração de Infraestrutura Ferroviária	Obras de terraplanagem e pavimentação e obras de arte especiais	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria: 259.517 m3 Escavação e carga de solos moles: 795.246 m3 Compactação de aterros: 1.732.583 m3 Camada de rolamento asfáltica: 66.408 m3 Base de brita graduada tratada com cimento (bgtc): 9.769 m3 Base de brita graduada simples(ibgs) :193.388 m3 Execução de obras de arte especiais (área de tabuleiro em concreto): 34.220 m2 Aço para armação de concreto estrutural: 6.394 ton Aço para concreto protendido: 642 ton Forma para concreto: 234.780 m2	Vol. 133 – fls. 33067

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
Execução de Projeto de Construção de Plataforma. Linha de Alta Velocidade. Novo Acesso ao Norte e Noroeste de Espanha. Trecho: Colmenar Viejo - Soto Del Real. Subtrecho: Tonel Este.	ADIF - Administração de Infraestrutura Ferroviária	Tuneis	Forma para concreto: 90.181,51 Execução de túnel com seção 90m <sup>2</sup> pelo método natm ou nmt: 9.325 m Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole: 277.607,30 m <sup>3</sup>	Vol. 133 – fls. 33073
Projeto do Eixo Atlântico de Alta Velocidade, Trecho Redondela-Soutomaior (Plataforma)	Ministério do Fomento	Obras de terraplanagem e pavimentação, obras de arte especiais e túneis	Escavação e carga de material classificado em 1 <sup>a</sup> e/ou 2 <sup>a</sup> categoria: 35.111,40 m <sup>3</sup> Escavação e carga de solos moles: 193.171,80 m <sup>3</sup> Compactação de aterros: 122.353,20 m <sup>3</sup> Base de brita graduada simples (bgs): 4.462 m <sup>3</sup> Aço para armação de concreto estrutural: 352,20 ton Aço para concreto protendido: 15,60 ton Forma para concreto: 56.344,80 m <sup>2</sup> Execução de túnel com seção 90 m <sup>2</sup> pelo método natm ou nmt: 2.491 m Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole: 192.824,40 m <sup>3</sup>	Vol. 133 – fls. 33077
Construção do Projeto na Plataforma do Corredor Norte- Noroeste de Alta Velocidade. Região Viária: Ourense - Santiago. Trecho: Acesso à Estação de Ourense	ADIF - Administração de Infraestrutura Ferroviária	Obras de terraplanagem e pavimentação, obras de arte especiais.	Escavação e carga de material classificado em 1 <sup>a</sup> e/ou 2 <sup>a</sup> categoria: 70.585,44 m <sup>3</sup> Compactação de aterros 28.889,64 m <sup>3</sup> Camada de rolamento asfáltica: 13.148,60 m <sup>3</sup> . Aço para armação de concreto estrutural: 1.824.392,90 kg Forma para concreto: 41.177,16 m <sup>2</sup>	Vol. 133 – fls. 33084

## D. CONSTRUTORA OAS S.A.

### I. Formulário SDL

Formulário SDL			
Exigência	Comentário	Item	Página
Declarações	Ok	-	Vol. 157 – fls. 39187

### I. Formulário IPQ

Formulário IPQ – Informações para a Qualificação			
Exigência	Comentário	Item	Página
Representantes autorizados	Yves Lucien de Melo Verçosa	1 (e)	Vol. 157- fls. 39190
Histórico dos contratos não cumpridos	Não há contratos descumpridos durante o período e nas condições especificados na seção III, critérios de qualificação 2.1	2.1	Vol. 157- fls. 39191
Não execução de garantia ou declaração	Não há sanções sofridas pelo licitante pela execução de uma Garantia de Execução ou de uma Garantia ou Declaração de Manutenção de Proposta durante o período e nas condições especificados no edital.	2.2	Vol. 157- fls. 39192
Litígios pendentes	Não há	2.3	Vol. 157- fls. 39192
Capacidade financeira	Liquidez corrente média: 2,41 Liquidez geral média: 1,40 Endividamento geral médio = 0,60 Patrimônio líquido: Em 2007 = 682.410.593,11 Em 2008 = 727.378.930,99 Em 2009 = 872.894.145,02 Em 2010 = 925.100.000,00	3.1	Vol. 157- fls. 39192

<b>Formulário IPQ – Informações para a Qualificação</b>			
<b>Exigência</b>	<b>Comentário</b>	<b>Item</b>	<b>Página</b>
	Em 2011 = 1.190.786.000,00		
Faturamento médio anual com atividades de construção	R\$ 2.767.145.000,00	3.2	Vol. 157- fls. 39192
Experiências	Vide tabela III	4	-
Subempreiteiros propostos	Não há	5	-
Declaração de Atendimento de documentos da licitação	Ok	6.1	Vol. 161 – fls. 40195
Declaração de Qualificação Econômica	Ok	6.2	Vol. 161 – fls. 40197
Declaração de Compromisso de Executar as Atividades Essenciais de Construção	Não se aplica	6.3	-
Registro CREA	Ok	7.1	Vol. 161 – fls. 40203
Certidão negativa de débito CREA	Ok	7.2	Vol. 161- fls. 40203
Inscrição no CNPJ	Ok	7.3.1	Vol. 161- fls. 40214
Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	Ok	7.3.2	Vol. 161 - fls. 40216
Prova de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal	Ok	7.3.3	Vol. 161 - fls. 40219
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Ok	7.3.4	Vol. 161 – fls. 40226
Prova relativa ao FGTS	Ok	7.3.5	Vol. 161 – fls. 40228
Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho	Ok	7.4	Vol. 161 - fls. 40230

## II. Anexos Formulário

Anexos ao item 1 do Formulário IPQ				
Formulário	Nome	Documentos anexos	Comentário	Página
ADI – 5.1	Carta de credenciamento	Procuração e ato de comprovação de poderes	Ok	Vol. 157 – fls. 39207
ADI – 5.3	Diretoria em Exercício e Responsáveis Técnicos	-	Ok	Vol. 157 – fls. 39217
ELE – 1.1.	Informações sobre o Licitante	Certidão da Junta Comercial, Contrato Social, documentos de conformidade fiscal	Ok	Vol. 157 – fls. 39222
ELE – 1.2	Informações sobre Licitante referentes a membro de uma PCA	-	-	-

Anexos ao item 2 do Formulário IPQ			
Formulário	Nome	Comentário	Página
COM -2.1	Histórico de Contratos não cumpridos	Ok	Vol. 157 – fls. 39266

Anexos ao item 3 do Formulário IPQ				
Formulário	Nome	Documentos anexos	Comentário	Página
FIN – 3.1	Situação financeira	Balancos e demonstrativos financeiros	Ok	Vol. 157 – fls. 39269
FIN – 3.1 (a)	Dados dos balanços e dos demonstrativos de resultados	Balancos e demonstrativos financeiros, carta de crédito	Ok	Vol. 159 – fls. 39602

<b>Anexos ao item 4 do Formulário IPQ</b>				
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Documentos anexos</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
EXP – 4.1	Experiência Geral em Construção	Formulário CON – 2.3 (contratos executados – ver tabela III)	Ok	Vol. 159 – fls. 39605
EXP – 4.2	Resumo da experiência específica do Licitante	-	-	-
EXP – 4.2 (a)	Experiência Específica em contratos de construção	Formulário CON – 2.3 (contratos executados)	Ok	Vol. 160 – fls. 3998
EXP – 4.2 (b)	Experiência Específica em atividades essenciais de construção	Formulário CON – 2.3 (contratos executados)	Ok	Vol.160 – fls. 40019

<b>Anexos ao item 6 do Formulário IPQ</b>				
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Documentos anexos</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
ADI - 5.4	Declaração de Atendimento aos Documentos da licitação	-	Ok	Vol. 161 – fls. 40195
ADI – 5.6	Declaração de Qualificação Econômica	Certidão negativa de falência, certidão de distribuidores	Ok	Vol. 161 – fls. 40197
ADI – 5.7	Declaração do Compromisso de Executar as Atividades Essenciais de Construção	-	Não se aplica	-

### III. Experiências

#### a.1) Experiência geral em construção (item 4.1)

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Página
Obras de implantação de 02 pontes estaiadas (Contrato nº 0118301000)	EMURB - Empresa Municipal de Urbanização	Serviços de infraestrutura e Urbanização, Sistema Viário Urbano, Ponte-viaduto	6/2008	Vol. 159 – fls. 39607
Contrato nº 050/SJURB/2003	SIURB - Secretaria de infraestrutura urbana;	Serviços de infraestrutura e Urbanização, Sistema Viário Urbano, Ponte-viaduto	07/2007	Vol. 159 – fls. 39621
Contrato nº 3587/06	DERSA- Desenvolvimento Rodoviário	Obras de Implantação de Rodovia	06/2010	Vol. 159 – fls. 39645
Linha Amarela, lote 2, São Paulo (contrato nº 4130121201)	METRÔ- Companhia do Metropolitano de São Paulo	Obras de Metrô - Terminais Rodo/Ferro/Metroviários	10/2010	Vol. 159 – fls. 39721
Linha Amarela, Lote 1, São Paulo (Contrato nº 4130121202)	METRÔ - Companhia do Metropolitano de São Paulo	Obras de Metrô- Terminais Rodo/Ferro/Metroviários	10/2010	Vol. 159 – fls. 39738
Contrato nº 29/2008-MI	Ministério da Integração Nacional	Obras de Barragem/Dique/Açude/Irrigação/Canais/Galerias	07/2010	Vol. 159 – fls. 39756
Implantação de um Sistema Monotrilho (Contrato nº 4118021301)	METRÔ - Companhia do Metropolitano de São Paulo	Obras de metrô	02/2016	Vol. 159 – fls. 39783

### a.2) Experiência específica em contratos de Construção de Obras Semelhantes (item 4.2 a)

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Data de término	Valor do contrato	Página
Construção civil da 2ª etapa das obras civis de UHE Estreito nos municípios de Estreito - MA e Aguiarnópolis -TO.	CESTE - Consórcio Estreito Energia	Obras civis de Hidroelétrica	30/03/2011	R\$ 1.072.890.749,68	Vol. 160 – fls. 40022
Contrato nº 0004701000	EMURB -Empresa Municipal de Urbanização	Sistemas Viários Urbanos, Túnel, Ponte/Viaduto, l.Est/Urn. Em Edif. Finalidades Diversas, Macrodrenagem/Canais/Galerias	31/10/2000	R\$ 2.803.697.558,09	Vol. 160 – fls. 3999

### a.3) Experiência específica em atividades essenciais de construção (item 4.2 b)

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
Trecho Sul Rodoanel Mário Covas (Contrato nº 3587/06)	Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S.A.	Escavação e carga de material classificado e 1ª e/ou 2ª categoria	4.838.318,15 m³	Vol. 159 – fls. 39645
Execução de duplicação e das obras de restauração e melhoramentos da rodovia BR-232 (Contrato nº 016/00)	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DERIPE	Escavação e carga de material classificado e 1ª e/ou 2ª categoria	3.819.048,80 m³	Vol. 161 – fls. 40121
Trecho Sul Rodoanel Mário Covas (Contrato nº 3587/06)	Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S.A.	Escavação e carga de solos moles	765.973,57 m³	Vol. 159 – fls. 39645
Construção civil da 2ª etapa das obras civis de UHE Estreito, nos municípios de Estreito - MA e Aguiarnópolis - TO.	CESTE - Consórcio Rio Tocantins	Escavação e carga de solos moles	2.793.948,78 m³	Vol. 160 – fls. 40021
Trecho Sul Rodoanel Mário Covas (Contrato nº 3587/06)	Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S.A.	Compactação de aterros	3.662.377,29; m³	Vol. 159 – fls. 39645
Implantação do lote 2 da Linha Amarela, Rio de Janeiro (Contrato nº 512/94)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOP	Forma para concreto	232.592,80 m²	Vol. 161 – fls. 40076

Projeto	Contratante	Tipo de obras	Quantitativo	Página
Implantação do lote 3 da Linha Amarela, Rio de Janeiro (Contrato nº 260/94)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOP	Forma para concreto	220.866,04 m <sup>2</sup>	Vol. 160 – fls. 40020
Construção de conjunto arquitetônico integrado da rede WTC	Condominium World Trade Center de SP	Forma para concreto	369.121,00 m <sup>2</sup>	Vol. 161 – fls. 40134
Execução da duplicação e das obras de restauração e melhoramentos da rodovia BR-232 (Contrato nº 016/00)	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE	Escavação e carga material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria	758.120,19 m <sup>3</sup>	Vol. 161 – fls. 40121
Execução da duplicação e das obras de restauração e melhoramentos da rodovia BR-232 (Contrato nº 016/00)	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE	Camada de rolamento asfáltica	81.945,14 m <sup>3</sup>	Vol. 161 – fls. 40121
Implantação do lote 4 da ampliação da Linha Amarela (Rio de Janeiro)	LAMSA - Linha Amarela S.A	Camada de rolamento asfáltica	122.776,16 m <sup>3</sup>	Vol. 161 – fls. 40156
Execução da duplicação e das obras de restauração e melhoramentos da rodovia BR-232 (Contrato nº 016/00)	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE Vol.160 - 40121	Base de brita graduada tratada com cimento	78.237,00 m <sup>3</sup>	Vol. 161 – fls. 40121
Execução da duplicação e das obras de restauração e melhoramentos da rodovia BR-232 (Contrato nº 016/00)	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE	Base de brita graduada simples	295.628,13 m <sup>3</sup>	Vol. 161 – fls. 40121
Execução da duplicação e das obras de restauração e melhoramentos da rodovia BR-232 (Contrato nº 016/00)	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE	Pavimento de concreto de cimento Portland	108.957,00 m <sup>3</sup>	Vol. 161 – fls. 40121
Execução da duplicação e das obras de restauração e melhoramentos da rodovia BR-232 (Contrato nº 016/00)	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE	Lançamento de vigas na construção de obras de arte especiais	542 unidades	Vol. 161 – fls. 40121
Implantação do lote 03 da Linha Amarela – Rio de Janeiro (Contrato nº 260/94)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOP	Aço para armação de concreto estrutural	11.185,63 t	Vol. 160 – fls. 40020
Implantação do lote 02 da Linha Amarela – Rio de Janeiro (Contrato nº 512/94)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOP	Aço para armação de concreto estrutural	8.843,36 t	Vol. 160 – fls. 40076

<b>Projeto</b>	<b>Contratante</b>	<b>Tipo de obras</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Página</b>
Obras de implantação de 02 pontes estaiadas (Contrato n° 0118301000)	EMURB - Empresa Municipal de Urbanização	Aço para armação de concreto estrutural	6.459,00 t	Vol. 159 – fls. 39607
Construção civil da 2ª etapa das obras civis de UHE Estreito	CESTE- Consórcio Rio Tocantins	Aço para armação de concreto estrutural	46.768,00 t	Vol. 160 – fls. 40021
Implantação do lote 03 da Linha Amarela – Rio de Janeiro (Contrato n° 260/94)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOP	Execução de obras de arte especiais	60.289,96 m²	Vol.160 – fls. 40020
Obras de implantação de 02 pontes estaiadas (Contrato n° 0118301000)	EMURB - Empresa Municipal de Urbanização	Execução de obras de arte especiais	63.978,82 m²	Vol. 159 – fls. 39607
Execução das obras e serviços de construção do trecho sul do Rodoanel Mário Covas (Contrato n° 3587/06)	Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S.A.	Execução de obras de arte especiais	33.450,00 m²	Vol. 159 – fls. 39645
Implantação do lote 03 da Linha Amarela – Rio de Janeiro (Contrato n° 260/94)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOP	Aço para concreto protendido	3.147,84 t	Vol.160 – fls. 40020
Obras de implantação de 02 pontes estaiadas (Contrato n° 0118301000)	EMURB - Empresa Municipal de Urbanização	Aço para concreto protendido	682.439,61 Kg	Vol. 159 – fls. 39607
Construção de conjunto arquitetônico integrado da rede WTC	Condomínio World Trade Center	Aço para concreto protendido	1.478.665,00 Kg	Vol.161 – fls. 40134
Implantação do lote 02 da Linha Amarela – Rio de Janeiro (Contrato n° 512/94)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOP	Execução de túnel com seção – pelo método NATM ou NMT	95,50m²/4.999,40m²	Vol.161 – fls. 40076
Implantação do lote 02 da Linha Amarela – Rio de Janeiro (Contrato n° 512/94)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOP	Escavação de túnel em rocha, em solo ou rocha alterada mole	813.841,43 m³	Vol.161 – fls. 40076
Execução das obras da Linha 4, lote 1 (São Paulo)	Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô	Escavação de túnel em rocha, em solo ou rocha alterada mole	90.356,89 m³	Vol. 159 – fls. 39738
Execução das obras da Linha 4, lote 2 (São Paulo)	Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô	Escavação de túnel em rocha, em solo ou rocha alterada mole	71.851,42 m³	Vol. 159 – fls. 39721
Obras de implantação de 02 pontes estaiadas (Contrato n° 0118301000)	EMURB - Empresa Municipal de Urbanização	Execução de pontes e viadutos pelo método executivo de balanços sucessivos, vão livre mínimo de 70m	150 m	Vol. 159 – fls. 39607

## 1.6 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Em 25 de junho de 2012, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e a Secretaria de Fazenda emitiram manifestação prévia autorizando a realização da despesa com as seguintes características<sup>54</sup>:

<b>Exercício vigente</b>	R\$ 150.000.000,00
<b>Exercícios futuros</b>	R\$ 4.710.448.667,17
<b>Total</b>	R\$ 4.860.448.667,17
<b>Prazo previsto</b>	32 meses

Cronograma previsto de desembolso:

<b>Exercício vigente</b>	R\$ 524.600.000,00
<b>Exercício seguinte</b>	R\$ 2.144.680.000,00
<b>Demais exercícios</b>	R\$ 2.191.168.667,17

Composição do valor total:

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Lote 1	826.158.161,49	826.158.161,49
Lote 2	71.522.377,61	710.522.377,61
Lote 3	903.055.148,57	903.055.148,57
Lote 4	874.152.891,81	874.152.891,81
Lote 5	824.745.886,36	824.745.886,36
Lote 6	721.814.201,33	721.814.201,33

Segundo o documento, foi emitido parecer jurídico pela Divisão da Consultoria da Dersa segundo o qual entendeu-se não haver “óbices jurídicos à deflagração do início do certame licitatório.”<sup>55</sup>

Em 25 de julho de 2012, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e a Secretaria da Fazenda emitiram manifestação favorável referente à autorização prévia para a realização das obras.<sup>56</sup> A manifestação é acompanhada de parecer jurídico favorável emitido pela Divisão de Consultoria da Dersa.

<sup>54</sup> Vol. 169 - fls. 42082.

<sup>55</sup> Vol. 169 – fls. 42084.

<sup>56</sup> Vol. 191 – fls. 47180.

## 1.7 AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Foi elaborado Relatório de Avaliação das Solicitações de Pré-Qualificação<sup>57</sup>, documento com motivação individualizada justificando a pré-qualificação ou não pré-qualificação das licitantes.

O documento foi enviado ao BID, tendo recebido a não objeção do banco em 10 de agosto de 2012.<sup>58</sup> O resultado foi publicado em 18 de agosto de 2012 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Estado de São Paulo enviado por e-mail aos licitantes<sup>59</sup>. Nesse momento foi aberto prazo para recebimento de recursos administrativos.

O resultado foi o seguinte:

Pré-qualificados	Lotes/combinção de lotes
Ferrovial Agroman S.A.	3
Consórcio Allinece (Galvão/Samsung)	2,3,5
Consórcio Cantareira (Odebrecht/CR Almeida/Impregilo)	1,2,3,4,5,6, {1 e 2}, {1 e 3}, {1 e 4}, {1 e 5}, {1 e 6}, {2 e 3}, {2 e 4}, {2 e 5}, {2 e 6}, {3 e 5}, {3 e 6}, {4 e 5}, {4 e 6}, {5 e 6}
Consórcio Encalso/Ghella/Iecsa	1,2,5
Consórcio Rodonorte (Carioca/Sacyr)	1,2,3,5,6
Consórcio Andrade Gutierrez/Constran – Rodonorte	1,2,3,4,5,6
Mota-Engil Engenharia e Construção S.A.	4,6
Acciona Infraestruturas S.A.	2,6
Consórcio Rodonorte (Serveng/Vinci)	1,2,3,4,5, {1 e 3}, {2 e 3}, {3 e 5}
Consórcio Mendes Júnior/Isolux Corsán	1,2,3,4,5
Construtora Queiroz Galvão S.A.	1,2,3,4,5,6, {1 e 2}, {1 e 3}, {1 e 4}, {1 e 5}, {1 e 6}, {2 e 3}, {2 e 4}, {2 e 5}, {2 e 6}, {3 e 4}, {3 e 5}, {3 e 6}, {4 e 5}, {4 e 6}, {5 e 6}
Consórcio JCCC-EMSA (José Cartellone/EMSA)	2
Consórcio Construcap/Copasa	2,5
A.R.G Ltda.	1,2,4,5
Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	1,2,3,4,5,6, {1 e 3}, {1 e 6}, {2 e 3}, {2 e 6}, {3 e 4}, {3 e 5}, {3 e 6}
Consórcio Engesa/Triunfo	3
Construtora OAS Ltda.	1,2,3,4,5,6, {1 e 2}, {1 e 3}, {1 e 5}, {2 e 3}, {2 e 6}, {3 e 4}, {3 e 5}, {3 e 6}, {5 e 6}
Assignia Infraestruturas S.A.	2

<sup>57</sup> Vol. 174 - fls. 43011.

<sup>58</sup> Vol. 176 – fls. 43368.

<sup>59</sup> Vol. 175 – fls. 43369.

## 1.8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Foram apresentados 12 (doze) recursos, conforme abaixo:

Autor	Conteúdo	Página	Provimento	Fundamentação
Acciona	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não foi pré-qualificada nos 6 lotes, uma vez que não teria indicado experiência com valores executados compatíveis com o requerido para cada lote.</li> <li>• Houve um lapso da companhia no preenchimento dos formulários sobre habilitação técnica, mas todos os atestados/contratos foram apresentados</li> <li>• Pedido: pré-qualificação em outros lotes</li> </ul>	Vol. 176 – fls. 43554	Procedente	Parecer jurídico (Vol. 180 – fls. 44574): houve confusão na interpretação dos quadros de formulário Fundamentação técnica (Vol. 180 – fls. 44539)
Consórcio Cantareira	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não foi pré-qualificada nos 6 lotes, uma vez que não teria indicado experiência com valores executados compatíveis com o requerido para cada lote e por não atender à exigência de 1 bloco do item 4.2 b</li> <li>• Erro se deu devido à atualização dos valores dos contratos e foi apresentado atestado que comprovam o bloco de obras de arte especiais</li> <li>• Pedido: pré-qualificação em outros lotes</li> </ul>	Vol. 176 – fls. 43588	Provimento parcial	Parecer jurídico (Vol. 180 – fls. 44578): aceitou a correção monetária de alguns quantitativos dos atestados/contratos Fundamentação técnica (Vol. 180 – fls. 44499)
Consórcio Construcap/Copasa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não foi pré-qualificada nos 6 lotes, uma vez que o consórcio não atendeu aos requisitos da qualificação técnica</li> <li>• Apresentação de esclarecimentos quanto às experiências</li> <li>• Pedido: pré-qualificação em outros lotes</li> </ul>	Vol. 176 – fls. 43618	Negado	Parecer jurídico (Vol. 180 – fls. 44588): as quantidades eram menores do que as solicitadas Fundamentação técnica (Vol. 180 – fls. 44572)
Mendes Júnior/Isolux Corsán	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não foi pré-qualificada nos 6 lotes, por não atender à exigência de 1 bloco do item 4.2 b</li> <li>• A documentação apresentada atende as condições do edital</li> <li>• Pedido: pré-qualificação em outros lotes</li> </ul>	Vol. 176 – fls. 43639	Provimento	Parecer jurídico (Vol. 180 – fls. 44846): licitante apresentou atestado cumprindo os requisitos. Fundamentação técnica (Vol. 180 – fls. 44561)

Autor	Conteúdo	Página	Provimento	Fundamentação
Consórcio CPVM/CBM/Salini	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não foi pré-qualificada, devido à falta de apresentação de documentação, conflito de interesses com outra consorciada e índice de liquidez médio inferior ao exigido.</li> <li>• Documentos não foram apresentados por serem empresas estrangeiras, não há conflito de interesse por uma empresa ter participação acionária na outra, índice é compatível com o exigido (parecer de contador)</li> <li>• Pedido: pré-qualificação</li> </ul>	Vol. 176 – fls. 43658	Negado	Parecer jurídico (Vol. 180 – fls. 44603): (i) estrangeiras deveriam apresentar documentos correspondentes; (ii) cálculo feito pela licitante não pode considerar grupo de immobilizações, assim índice não é compatível. Fundamentação técnica (Vol. 180 – fls. 44574)
Consórcio Rodonorte (Serveng Cibilsan e Vinci Construction)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não foi pré-qualificada nos outros lotes por não atendimento à qualificação técnica</li> <li>• Esclarecimentos quanto aos documentos apresentados</li> <li>• Pedido: pré-qualificação em outros lotes</li> </ul>	Vol. 176 – fls. 43710	Negado	Parecer jurídico (Vol. 180 – fls. 44619): Valores dos atestados contrariam o edital. Fundamentação técnica (Vol. 180 – fls. 44550)
Consórcio Rodoverde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não foi pré-qualificada por não apresentação de documentos (certidões de regularidade fiscal), não comprovação de patrimônio líquido, não atendimento aos critérios de habilitação técnica, uma consorciada seria inidônea.</li> <li>• As empresas estrangeiras apresentaram documentos compatíveis, a empresa é declarada inidônea no Distrito Federal e isso não atinge outros órgãos, apresentou-se patrimônio líquido nos moldes do edital, bem como atestados técnicos.</li> <li>• Pedido: pré-qualificação</li> </ul>	Vol. 176 – fls. 43727	Provimento parcial	Parecer jurídico (Vol. 180 – fls. 44292): (i) proibição de contratar com a Administração Pública engloba todos os órgãos públicos do país. Em relação às certidões de regularidade fiscal, verificou-se que o documento foi apresentado. Em relação à habitação técnica, os esclarecimentos foram parcialmente aceitos (apenas para o item 4.2 (a)) Fundamentação técnica (Vol. 180 – fls. 44470)
Fidens Engenharia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não foi pré-qualificada por assinatura de termo de constituição de consórcio por signatário sem poderes, não cumprimento de qualificação técnica, não apresentação de documentos fiscais</li> <li>• Não há documento equivalente aos documentos fiscais para as empresas estrangeiras, o signatário tem poderes, esclarecimentos dos atestados de qualificação técnica</li> <li>• Pedido: pré-qualificação</li> </ul>	Vol. 178 – fls. 43808	Provimento parcial	Parecer jurídico (Vol. 180 – fls. 44623): Termo de consórcio foi assinado adequadamente, regularidade fiscal foi comprovada, requisitos de habilitação técnica não foram cumpridos Fundamentação técnica (Vol. 180 – fls. 44524)

<b>Autor</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Página</b>	<b>Provimento</b>	<b>Fundamentação</b>
Consórcio Benito Roggio e Hijos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deixou de ser pré-qualificado pelo não atendimento à qualificação técnica</li> <li>Falta de motivação da decisão, esclarecimento sobre as experiências</li> <li>Pedido: pré-qualificação</li> </ul>	Vol. 178 – fls. 44129	Negado	Parecer jurídico (Vol. 180 – fls. 44639): devido processo legal foi seguido, não apresentou os requisitos técnicos exigidos.
Consórcio Rodoanel Norte	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deixou de ser pré-qualificado pelo não atendimento à qualificação técnica e não atendimento de faturamento médio anual</li> <li>Falta de motivação da decisão, faturamento médio anual foi apresentado nos termos do edital (caso de consórcio), esclarecimento sobre as experiências</li> <li>Pedido: pré-qualificação</li> </ul>	Vol. 178 – fls. 44135	Provimento parcial	Parecer jurídico (Vol.180 – fls. 44611): (i) devido processo legal foi respeitado; (ii) faturamento foi revisto e constatada sua adequação ao edital; (iii) qualificação técnica atende em parte ao exigido. Fundamentação técnica (Vol. 180 -44487)
Ferrovial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deixou de ser pré-qualificada em alguns lotes, por não atendimento à qualificação técnica</li> <li>Esclarecimento sobre o certificado técnico</li> <li>Pedido: pré-qualificação em outros lotes</li> </ul>	Vol. 179 – fls. 44289	Provido	Parecer jurídico (Vol. 180 – fls. 44629): as exigências técnicas foram preenchidas. Fundamentação técnica (Vol.180 – fls. 44513)
Equipav	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não foi pré-qualificada por não comprovar patrimônio líquido dos anos 2007,2008 e 2009, não ter capacidade de liquidez requerida, não atender ao faturamento médio e falta de qualificação técnica</li> <li>A empresa estava inativa nos referidos anos e esclarecimento da falta de qualificação técnica</li> <li>Pedido: pré-qualificação</li> </ul>	Vol. 179 – fls. 44333	Negado	Parecer jurídico (Vol. 180 – fls. 44634): Exigências financeiras e técnicas não foram apresentadas. Fundamentação técnica (Vol. 180 – fls. 44573)

Além dos pareceres jurídicos e das fundamentações técnicas, foi elaborado “Relatório da Fase de Análise dos Recursos Administrativos Interpostos em Fase de Pré-Qualificação”<sup>60</sup> com as seguintes informações: (i) descrição da fase; (ii) tabela resumida das licitantes recorrentes; (iii) principais argumentos de cada recurso; (iv) resultado final da pré-qualificação; (v) licitantes pré-qualificados; (vi) licitantes não pré-qualificados. O Relatório foi encaminhado ao BID e não recebeu objeção.<sup>61</sup>

A Comissão Especial de Licitação se reuniu no dia 4 de setembro de 2012 para analisar os recursos apresentados<sup>62</sup>. As deliberações foram as seguintes:

<b>Autor</b>	<b>Decisão</b>
Acciona	Procedência
Consórcio Cantareira	Procedência parcial
Consórcio Construcap/Copasa	Improcedente
Mendes Júnior/Isolux Corsán	Procedência
Consórcio CPVM/CBM/Salini	Improcedente
Consórcio Rodonorte (Serveng Cibilsan e Vinci Construction)	Procedência parcial
Consórcio Rodoverde	Procedência parcial
Fidens Engenharia	Procedência parcial
Consórcio Benito Roggio e Hijos	Improcedente
Consórcio Rodoanel Norte	Procedência parcial
Ferrovial	Procedência
Equipav	Improcedente

O resultado da fase de pré-qualificação, após análise dos recursos, foi o seguinte:

<b>Pré-qualificados</b>	<b>Lotes/combinção de lotes</b>
Ferrovial Agroman S.A.	1,2,3,5
Consórcio Allinece (Galvão/Samsung)	2,3,5
Consórcio Cantareira (Odebrecht/CR Almeida/Impregilo)	1,2,3,4,5,6, {1 e 2}, {1 e 3}, {1 e 4}, {1 e 5}, {1 e 6}, {2 e 3}, {2 e 4}, {2 e 5}, {2 e 6}, {3 e 5}, {3 e 6}, {4 e 5}, {4 e 6}, {5 e 6}
Consórcio Encalço/Ghella/Iecsa	1,2,5
Consórcio Rodonorte (Carioca/Sacyr)	1,2,3,5,6
Consórcio Andrade Gutierrez/Constran – Rodonorte	1,2,3,4,5,6
Mota-Engil Engenharia e Construção S.A.	4,6
Acciona Infraestruturas S.A.	1,2,3,4,5,6, {1 e 2}, {1 e 6}, {2 e 4}, {2 e 5}, {2 e 6}, {4 e 6}, {5 e 6}

<sup>60</sup> Vol. 181 – fls. 44649.

<sup>61</sup> Vol. 183 – fls. 44992.

<sup>62</sup> Vol. 183 – fls. 44994.

Pré-qualificados	Lotes/combinção de lotes
Consórcio Rodonorte (Serveng/Vinci)	1,2,3,4,5, {1 e 3}, {2 e 3}, {3 e 5}
Consórcio Mendes Júnior/Isolux Corsán	1,2,3,4,5,6
Construtora Queiroz Galvão S.A.	1,2,3,4,5,6, {1 e 2}, {1 e 3}, {1 e 4}, {1 e 5}, {1 e 6}, {2 e 3}, {2 e 4}, {2 e 5}, {2 e 6}, {3 e 4}, {3 e 5}, {3 e 6}, {4 e 5}, {4 e 6}, {5 e 6}
Consórcio JCCC-EMSA (José Cartellone/EMSA)	2
Consórcio Construcap/Copasa	2,5
A.R.G Ltda.	1,2,4,5
Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.	1,2,3,4,5,6, {1 e 3}, {1 e 6}, {2 e 3}, {2 e 6}, {3 e 4}, {3 e 5}, {3 e 6}
Consórcio Engesa/Triunfo	3
Construtora OAS Ltda.	1,2,3,4,5,6, {1 e 2}, {1 e 3}, {1 e 5}, {2 e 3}, {2 e 6}, {3 e 4}, {3 e 5}, {3 e 6}, {5 e 6}
Assignia Infraestruturas S.A.	2

As decisões sobre os recursos, após receber não objeção do BID<sup>63</sup>, foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Estado de São Paulo e enviada aos licitantes por e-mail no dia 21 de setembro de 2012.<sup>64</sup>

Em 5 de novembro de 2012, o Consórcio Benito Roggio e Hijos apresentou petição, com fundamento no direito constitucional de petição, solicitando a nulidade da decisão da Comissão de Licitação, uma vez que seria imotivada, e declaração de nulidade da decisão que negou acesso ao Edital de Preço, considerando o princípio da transparência.<sup>65</sup>

Foi preparado documento técnico<sup>66</sup> com subsídios para a resposta, que, em suma, reafirma que o Consórcio não cumpriu com as condições referentes à qualificação técnica. Segundo o item 4.2 (a), o licitante deveria comprovar experiência específica em contratos de obra de construção em pelo menos dois contratos, nos últimos 20 anos, com valor específico para cada lote. Contudo, o Consórcio só teria alcançado esses valores pela somatória de 4 contratos.

Foi também elaborado parecer jurídico<sup>67</sup> sugerindo o indeferimento dos pedidos, considerando que (i) as decisões foram motivadas, respeitado o devido processo legal; e (ii) o consórcio não atendeu às exigências de qualificação técnica, já que só alcançou os valores exigidos por meio de somatória de atestados. Quanto ao acesso ao Edital de Preço,

<sup>63</sup> Vol. 194 – fls. 47914.

<sup>64</sup> Vol. 183 – fls. 45050.

<sup>65</sup> Vol. 194 – fls. 47932.

<sup>66</sup> Vol. 194 – fls. 47333.

<sup>67</sup> Vol. 194 – fls. 47934.

as normas do BID preveem que “desde a abertura pública das propostas até a publicação do resultado, não serão prestados aos licitantes ou a quaisquer pessoas não envolvidas oficialmente no processo, informações relativas ao exame, esclarecimentos, avaliação de propostas e recomendações de adjudicação. ”

Em 7 de novembro de 2012 foi encaminhada notificação ao Consórcio informando o indeferimento dos pedidos.<sup>68</sup>

---

<sup>68</sup> Vol. 194 – fls. 47943.

## 1.9 FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em 27 de agosto de 2012, por meio da Comunicação Interna PR/PR 085/12, foi formada a Comissão Especial para o julgamento das propostas de preço.<sup>69</sup>

Em 18 de setembro de 2012, a Dersa enviou minuta do Edital de Preço ao BID que analisou os documentos e afirmou não ter objeções.<sup>70</sup>

Em 20 de setembro de 2012 foi emitido parecer jurídico favorável à minuta do Edital de Preços.<sup>71</sup>

Em 21 de setembro de 2012, a Dersa enviou Convite para Apresentação de Proposta (CAP) para todos os pré-qualificados<sup>72</sup> convidando-os para a apresentação de propostas para a execução das obras. As propostas deveriam ser enviadas no endereço indicado até às 9:30 do dia 8 de novembro de 2012.

Em 22 de setembro de 2012 foi publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal O Estado de São Paulo o aviso de recebimento das propostas de preço<sup>73</sup>.

Os documentos de licitação foram disponibilizados no site da Dersa, mediante disponibilização de usuário e senha para cada pré-qualificado (LPI nº 006/2011 - CI). Abaixo, as principais regras dessa fase do processo licitatório:

---

<sup>69</sup> Vol. 2 – fls. 298.

<sup>70</sup> Vol. 190 – ilegível.

<sup>71</sup> Vol. 190 – ilegível.

<sup>72</sup> Vol. 190 – ilegível.

<sup>73</sup> Vol. 183 – fls. 45066,45067.

<b>Objeto</b>	Contratação de obras de implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas, composto por 6 (seis) lotes.
<b>Participação</b>	Licitantes que foram pré-qualificados.
<b>Mecanismo da licitação</b>	Cada licitante pode apresentar proposta para concorrer a um ou mais de um lote, dentre os conjuntos de lotes para os quais foi pré-qualificado. Contudo, a cada licitante poderá ser adjudicado no máximo 2 lotes.
<b>Julgamento</b>	Menor preço global para a licitação, considerando todos os lotes em conjunto e os respectivos descontos. Caso haja empate, a decisão será feita por sorteio. Nos casos de lotes com apenas uma proposta classificada: A proposta será declarada vencedora, desde que atendidas as restrições da licitação para combinação de lote; Se as restrições não forem atendidas, as propostas serão declaradas vencedoras no lote em que atenderam as restrições pela seguinte ordem: Compreendam a maior economia para a Dersa; Em caso de empate, compreendam a maior soma dos valores orçados pela Dersa para os lotes
<b>Possibilidade de propostas alternativas</b>	Não
<b>Propostas</b>	Documentação da proposta serve para suporte e confirmação do Preço Global proposto. Proposta deveria conter: Quadro de resumo de preços com a discriminação dos valores de cada grupo de serviços; Quadro de quantidade de preços (relação dos quantitativos das obras e preços); Quadro de composição de preços unitários; Quadro de composição de custo horário de equipamentos; Tabela de custos e insumos; Quadro demonstrativo de composição do BDI; Quadro de composição de taxa de encargos sociais; e Cronograma físico-financeiro.
<b>Prazo de validade da proposta</b>	180 dias
<b>Desclassificação de propostas</b>	Serão desclassificadas as propostas que: Utilizarem taxa de encargos sociais, taxa de BDI, e custos de insumos diferentes dos propostos nos anexos; Apresentarem tabela de custos de insumos incompleta ou com valores diferentes para o mesmo insumo; Em suas composições de preços unitário e composição de custo horário de equipamentos faltarem: mão de obra, materiais ou equipamentos ou que sejam insuficientes para comporem a unidade unitária dos serviços Não demonstrarem corretamente o detalhamento de taxas de BDI, encargos sociais, composição de preço unitário, composição do custo horário do equipamento;
<b>Qualificação</b>	Qualificação realizada no processo de Pré-Qualificação deverá ser confirmada.

<b>Garantias</b>	<p>(i) Garantia de proposta: Lote 1 = R\$ 8.500.000,00 Lote 2 = R\$ 7.700.000,00 Lote 3 = R\$ 9.500.000,00 Lote 4 = R\$ 9.000.000,00 Lote 5 = R\$ 8.500.000,00 Lote 6 = R\$ 7.300.000,00</p> <p>(ii) Garantia de execução: 5% do valor do contrato nas seguintes modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) caução em títulos de dívida pública; (iii) garantia bancária; e (iv) seguro-garantia.</p>
------------------	--

Em 9 de outubro de 2012 foi realizada reunião prévia, conforme definido em edital. Participaram as seguintes licitantes<sup>74</sup>:

1. Ferrovial Agroman S.A
2. Consórcio Andrade Gutierrez/Constran – Rodonorte;
3. Consórcio Cantareira (CNO/CR Almeira/Impregilo);
4. Consórcio Mendes Júnior/Isolux/Corsán;
5. Acciona Infraestrutura S.A.;
6. A.R.G Ltda;
7. Consórcio Construcp- Copasa;
8. Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.;
9. Mota – Engil Engenharia e Construção S.A.;
10. Consórcio Encalso – Ghella – Iecsa;
11. Consórcio Alliance Galvão Engenharia S/A/Samsung C&T Corporation;
12. Consórcio Egesa/Triunfo;
13. Consórcio Rodonorte (Serveng Civilsan S.A. – empresas associadas de engenharia – Vinci Construction Grand Projets);
14. Consórcio JCCC –EMSA (José Cartellone Construccione Civiles S.A. e EMSA – Empresa Sul Americana de Montagens S.A.);
15. Construtora Queiroz Galvão S.A.;
16. PCA Assignia Infraestructuras S.A.

---

<sup>74</sup> Ata e lista de presença foram disponibilizadas (Vol. 191 – fls. 47096)

### **1.10 ESCLARECIMENTOS**

Foram apresentados pedidos de esclarecimentos, que resultou na emissão de 4 (quatro) boletins de esclarecimento, os quais após a não objeção do BID foram encaminhados aos Licitantes, por correio eletrônico, em 17/10, 23/10, 29/10 e 01/11/2012 respectivamente.

Entendemos que todos os esclarecimentos relacionados ao objeto da licitação e/ou alocação de riscos e responsabilidades impactam nas propostas de preço e poderiam ser sensíveis a futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro. Em função desta observação entendemos importante a transcrição e análise de todos os esclarecimentos para identificação das condições da contratação e equilíbrio contratual. A análise mencionada não exclui a avaliação dos impactos de certos esclarecimentos quando do estudo dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro efetivamente verificados no projeto, conforme relatório específico a ser apresentado oportunamente.

Fixadas estas premissas, segue conteúdo dos esclarecimentos abaixo:

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
1	Solicitação dos projetos em DWG	Não serão disponibilizados em DWG
2	Solicitação do envio das sondagens	As sondagens foram disponibilizadas junto com o edital
3	Apresentação dos formulários deve a mesma prevista no edital?	Sim
4	Os códigos de insumos iniciados em 21.88, 22.88, 30.88, 38.88, referem-se a que banco de preços, pois não os encontramos no banco de preços DER-SP?	Pertencem ao banco de dados da Dersa
5	Referente aos itens 17.5 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS - subitem 17.5.1, 17.6- INSTALAÇÕES ELETRICAS- subitem 17.6.1 do lote 4 e aos itens 12.5- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS- subitem 12.5.1, 12.6- INSTALAÇÕES ELETRICAS - subitem 12.6.1 do lote 6, não encontramos os documentos fornecidos as listas de matérias LM-15.10.500-H11-101, LM-15.10.500-H11-301, LM-15.10.500-E11-101 e LM-15.10.500-E11-301. Também nestes itens estão informados nas planilhas que refere-se somente a mão de obra para a execução dos serviços. No Anexo 11 -CRITÉRIO DE PREÇO e MEDIÇÃO- pg 169/226 informa que nos preços unitários devem incluir também o fornecimento dos materiais. (i) Favor enviar as Listas de Materiais; IM-15.10.500-H11-101, IM-15.10.500- H11-301, IM-15.10.500-E11-101 e IM-15.10.500-E11-301 (ii) Onde devemos incluir nas planilhas os valores do fornecimento destas listas?	<p>(i) A lista de materiais foi enviada por correio eletrônico a todas as empresas pré-qualificadas</p> <p>(ii) No valor global proposto para os itens 17.5.1 e 17.6.1 constante na Planilha de Serviços e Quantidades do lote 4 e itens 12.5.1 e 12.6.1 constante na Planilha de Serviços e Quantidades do lote 6, deverão estar inclusos todas as despesas para a execução do serviço, inclusive o fornecimento dos materiais.</p>
6	As planilhas não contemplam os cimbramentos das travessas de OAE"s dos lotes 01 a 06 e, como temos pilares elevados o custo deste serviço é bastante significativo. Em qual item da planilha devemos incluir estes custos?	Os cimbramentos das referidas travessas devem ser considerados no item 26.04.06- ANDAIME TUBULAR.
7	Entendemos que para a execução das obras devemos seguir o cronograma constante nas páginas 109 e 11 O do edital de licitação. O nosso entendimento está correto?	Os cronogramas financeiros previstos são orientativos. O empreiteiro contratado deve apresentar o Plano de Trabalho proposto (junto com o cronograma), que deverá ser aprovado pela Dersa
8	As desapropriações serão de responsabilidade da Dersa?	Sim
9	Entendemos que os serviços de vistoria, laudo pericial e relatório fotográfico do estado físico das edificações serão de responsabilidade da Contratante, e que tal processo não irá causar atraso no início das obras. O nosso entendimento está correto?	Tais serviços devem ser feitos pela contratada

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
10	Entendemos que a Dersa já possui todas as licenças ambientais. O entendimento está correto?	As licenças são de responsabilidade da Dersa e serão obtidas antes do início das obras. No entanto, será de responsabilidade da contratada o licenciamento ambiental de áreas destinadas ao Depósito de Materiais Excedentes escolhidos por ela, bem como o licenciamento para instalação de canteiros de obras.
11	Entendemos que os orçamentos estimativos são referenciais e não representam os valores máximos aceitos pela Dersa. Nosso entendimento está correto?	Sim
12	Favor nos confirmar se haverá ou não critérios para aceitação dos preços unitários	Não há critérios pré-estabelecidos. No entanto, a Dersa poderá rejeitar propostas cujos preços sejam considerados incompatíveis em relação àqueles praticados no mercado e que não sejam passíveis de justificação técnica-econômica, com base nas respectivas composições de custos.
13	Considerando que não há propostas alternativas, todas as licitantes deverão adotar no formulário PRE 6-3 as mesmas quantidades de serviços previstas no orçamento estimativo da Dersa.	Sim
14	No Critério de Preço e Medição dos Serviços (Anexo 11, pag. 7/226): 21.88.20.01.01 BRITAGEM DE MATERIAL ROCHOSO EM BICA CORRIDA 21.88.20.01.02 BRITAGEM DE MATERIAL ROCHOSO EM PÓ DE PEDRA 21.88.20.01.03 BRITAGEM DE MATERIAL ROCHOSO EM PEDRISCO 21.88.20.01.04 BRITAGEM DE MATERIAL ROCHOSO EM BRITA 1 21.88.20.01.05 BRITAGEM DE MATERIAL ROCHOSO EM BRITA 2 21.88.20.01.06 BRITAGEM DE MATERIAL ROCHOSO EM BRITA 3 E 4 21.88.20.01.07 BRITAGEM DE MATERIAL ROCHOSO EM PEDRA RACHÃO Ler-se que: "Será medido e pago por metro cúbico (m³) de material britado, após a sua aplicação no local de projeto". Entendemos que a quantidade de material britado será apontada em m³ e sua medida será aferida conforme o consumo indicado nas composições de preços unitários de cada serviço. Está correto esse entendimento? Caso negativo, qual a densidade a ser considerada para cada tipo de material britado utilizado em cada serviço?	Não. O correto é a medição feita por m³ de material britado após a sua aplicação no local indicado pelo projeto. Nos casos de haver mistura de insumos britados, a medição da britagem de cada insumo será feita de acordo com aquela indicada no critério de medição. Caso a mistura utilizada seja diferente daquela do critério de medição, deverá ser utilizada a mistura estabelecida nas especificações técnicas ET-DE-POO (disponibilizadas no site do DER), complementadas pelas indicadas no projeto.
15	Entendemos que o cronograma físico financeiro é apenas ilustrativo. Está correto esse entendimento?	Sim

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
16	Entendemos que a administração dos bota-espera, por envolver mais de um lote, é de responsabilidade da agencia contratante. Está correto esse entendimento?	Não, o entendimento não está correto. A administração do bota-espera é de responsabilidade do Contratado para o lote de origem do material. É desejável que não haja grandes estoques de material depositado em bota-espera.
17	<p>Está considerado pela Dersa, nas planilhas referenciais de orçamento, o fornecimento de 60% da necessidade de material britado, através de britagem de rocha a ser extraída dos excedentes dos próprios lotes. Em relação a este tema temos 02 perguntas, conforme abaixo:</p> <p>(i) Para o caso de alguma empresa vencedora de determinado lote optar por não utilizar este material rochoso fornecido pela Dersa, quem ficará obrigado a dar destino final ao material disponibilizado e não utilizado? Entendemos que o próprio lote que está, neste exemplo, disponibilizando este material, ou seja, o lote de origem. Está correto este entendimento?</p> <p>(ii) Para o caso da pergunta acima, ou seja, de determinada empresa/lote não utilizar os materiais rochosos disponibilizados, optando desta maneira por adquiri-los no mercado, ela (empresa) poderá receber da Dersa por estes fornecimentos os preços de planilha considerados para a carga, britagem e os transportes?</p>	<p>(i) Não, o material deve ser reaproveitado, conforme previsto no edital. O material excedente não utilizado será transportado para o DME pelo Empreiteiro do Lote de origem.</p> <p>(ii) Não</p>

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
18	<p>Da análise dos DME's, descritos no Edital, a Dersa informa que é a responsável pelas indicações dos DME's, suas distâncias e respectivas licenças ambientais. O licitante será o responsável pela deposição, compactação, conformação, espalhamento, drenagem e etc., além de pagamento de royalties para tal utilização, devendo fornecer à Dersa, em 15 dias, uma cópia do acordo entre a licitante e o proprietário da área. Isto posto e dado que há possibilidades de cobranças absurdas de royalties, por parte de proprietários de DME's indicados (ou não indicados), necessitando de maiores negociações, tal prazo de 15 dias é inviável e deve ser revisto.</p> <p>Ainda, como a Dersa é o responsável pelas definições e distâncias dos DME's, bem como pelos respectivos licenciamentos ambientais, entendemos que também deve ser responsabilizar por valores cobrados, à título de royalties, além dos previstos nos orçamentos da Dersa, além de que existe possibilidade de um mesmo DME absorver materiais de outros lotes. Solicitamos a confirmação deste entendimento e comunicação de alteração de prazo de envio de acordo entre licitante e proprietário de DME.</p>	<p>As áreas destinadas a DMEs indicadas pela DERSA foram objetos de Termos de Compromisso já firmados com os seus respectivos proprietários para garantir a reserva das mesmas para essa finalidade. O Contratado deverá firmar diretamente com o(s) proprietário(s) documento específico de cessão onerosa para a utilização dessas áreas se responsabilizando pelo pagamento dos royalties aos proprietários.</p> <p>Esclarecemos que, nos preços unitários 21.88.22.02.09.02 e 21.88.22.02.09.03 constantes do orçamento referencial da DERSA foi considerado em suas respectivas composições um valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para o pagamento desses royalties. Considerando que já existem tratativas prévias da DERSA com os proprietários, o prazo de 15 dias estabelecido no Edital para apresentação do documento firmado com o proprietário e apresentá-lo a DERSA é suficiente.</p>
19	<p>Da análise do Edital, entendemos que a data base a reger o contrato, para fins de apresentação da proposta e reajustes futuros, será a data base de referência ao mês de apresentação da proposta pelo licitante. Solicitamos a confirmação deste entendimento.</p>	<p>Não. A data base é o mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta.</p>
20	<p>Recebemos o orçamento estimativo da Dersa em mídia digital não editável e solicitamos o envio nesse modelo.</p>	<p>O orçamento não será fornecido em formato editável. No entanto, a Planilha de Serviços e Quantidades foi fornecido em formato editável para facilitar a utilização dos dados fornecidos.</p>
21	<p>Na seção de Terraplenagem, item 3.2.2, pág. 105 do Edital, 3 - Plano de Trabalho, existe a informação descrita como "De acordo com a liberação de prioridades ... " . Solicitamos informar a que se refere tais prioridades, como estas são, como serão avaliadas e liberadas, e a que tempo ou prazo serão liberadas, e até por intermédio de quem se daria a liberação, visto que tal informação é relevante na questão do planejamento de frentes e consequente orçamentação.</p>	<p>As prioridades estão definidas nos respectivos projetos de cada Lote. O Contratado deverá elaborar e entregar para aprovação da DERSA, em até 30 dias após a assinatura do contrato, o seu Plano de Trabalho proposto, o qual deverá estar em consonância com as prioridades definidas.</p>
22	<p>Entendemos que a data base dos preços e reajustamento será o mês da apresentação da Proposta. Está correto esse entendimento?</p>	<p>Não, a data base da proposta de Preços será o mês correspondente à data limite para apresentação da Proposta.</p>

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
23	O entendimento do licitante em relação à Garantia de Manutenção da Proposta, é que o instrumento denominado como Fiança de Licitação poderá ser apresentado através de um Seguro Garantia nos termos da circular Susep 232/03 de acordo com a Lei de Licitação Pública 8.666. Entendemos também que as seguradoras devem seguir a circular supra e conseqüentemente não poderiam seguir o modelo que consta no edital. Os entendimentos acima estão corretos?	A Circular Susep 232, de 03/06/2003, deve ser atendida, uma vez que, suas disposições não se opõem às exigências do Edital.
24	No Plano de Trabalho cita o desenvolvimento das obras em prioridades, as quais aparecem de forma complementar e com datas vencidas no Anexo X. Entendemos que as prioridades estabelecidas (mesmo vencidas) sinalizam o período de cada etapa, compatibilizando-as com as atividades de desapropriação e remoção de interferências, para efeito de planejamento do desenvolvimento da oferta do licitante. Nosso entendimento está correto? Quais as novas datas previstas para liberação das prioridades?	Sim, o entendimento está correto. A previsão de liberação da Prioridade 1 é dezembro de 2012, a Prioridade 2, fevereiro de 2013 e, a Prioridade 3 em março de 2013.
25	Como serão remunerados os custos de licenciamento (caso necessário), os aluguéis, a manutenção das várias áreas necessárias para formação temporária do bota-espera, assim como as atividades de recomposição física e ambiental?	Não serão remunerados
26	Qual o valor do BDI adotado na planilha de preços em cada Lote?	35%
27	Estamos entendendo que no caso de uma PCA, cada membro poderá apresentar uma garantia de proposta individualmente, na proporção de sua participação, não sendo necessário incluir na Garantia os nomes de todos os futuros membros, desde que o somatório dessas garantias parciais atinja o montante requerido. Nosso entendimento está correto?	Sim
28	Entendemos que as empresas pré-qualificadas para os lotes individuais, mas que não foram pré-qualificadas para as combinações de Lotes, podem oferecer desconto, em relação ao valor do contrato proposto para esse Lote, condicionado a que lhe seja também adjudicado o contrato para outro Lote em que a empresa também esteja pré-qualificada. É correto o nosso entendimento?	Não, o entendimento não está correto. No caso de Licitante pré-qualificado para Lotes individuais, mas não pré-qualificado para combinações de Lotes, somente serão consideradas as Propostas de Preço apresentadas para os Lotes individuais.
29	Poderá ser indicado, como Engenheiro Preposto, o Responsável Técnico indicado para as Obras, sendo, no entanto, em todos os casos, exigida a permanência do Engenheiro Preposto no local das Obras ao longo de sua execução?	Sim. Nesse caso, o Responsável Técnico, na qualidade de Engenheiro Preposto, deverá permanecer no local das Obras do Lote para o qual foi indicado e aceito, ao longo de sua execução.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
30	O equipamento essencial que está listado, para cada Lote, deverá ser todo colocado no canteiro de obras no primeiro dia do início dos Trabalhos? Ou deverá ser aportado às obras, de forma faseada, de acordo com o previsto no Plano de Trabalhos definitivo apresentado pelo Empreiteiro e aprovado pela Agência Contratante?	Deverá ser colocado e/ou instalado no local das Obras o Equipamento requerido, nas épocas previstas no Plano de Trabalho apresentado à Agência Contratante.
31	No formulário ADI-5.14 - Declaração de Disposição de Equipamentos Exigidos, não é referido as características (capacidade/potência) dos equipamentos mencionados. Como medida de uniformização das propostas solicita-se as características dos equipamentos.	O Empreiteiro contratado para as Obras de um Lote deverá apresentar à Agência Contratante a relação dos Equipamentos que colocará nas Obras, especificando suas características, para fins de exame, verificação de sua compatibilidade e adequação com as características das Obras, para a devida aprovação pela Agência Contratante.
32	No caso do Empreiteiro disponibilizar equipamentos com rendimentos/características superiores aos previstos poderão ser diminuídas as quantidades de equipamentos mencionadas no formulário ADI-5.14 – Declaração de Disposição de Equipamentos Exigidos?	Sim, desde que o Empreiteiro contratado comprove à Agência Contratante que os Equipamentos que propõe disponibilizar sejam adequados e suficientes para a execução das Obras, de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma Físico. Não obstante, o Empreiteiro contratado para a execução das Obras deverá alocar às Obras todo e qualquer equipamento adicional que seja requerido para a perfeita execução das Obras, cumprindo o Plano de Trabalho e Cronograma Físico apresentado à Agência Contratante e por ela aprovados, assim como o prazo previsto no Contrato.
33	O formulário ADI 5.12- Currículo do Pessoal Técnico Proposto solicitado para o Responsável Técnico, Engenheiro Preposto, Gestor Ambiental e Especialistas Ambientais, também deverá ser apresentado para qualquer outro técnico a designar para às obras?	Não
34	No ponto 14.4 Cronograma de Pagamentos das CGC (pag.183 do Edital) refere-se que o pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma de pagamentos. Na subcláusula 14.3 Encaminhamento de Medições para Certificação e Pagamento, das CEC - Condições Especiais do Contrato, refere-se que o pagamento será efetuado por medição mensal dos trabalhos executados. Face à incoerência verificada qual prevalece?	Os pagamentos serão efetuados no 30º dia subsequente ao término do período abrangido pelas respectivas medições, conforme informações explicitadas na Seção VIII - Condições Especiais do Contrato (CEC).
35	Entendemos que não será necessário apresentar proposta técnica para os lotes desta concorrência, está correto o entendimento?	Sim

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
36	Solicitamos esclarecimento quanto a unidade de medida (cj x mês) e quantitativos do item 29.06.15- "Moto bomba à vácuo para ponteira ou DHP" da Planilha de Serviços e Quantidades. Estamos entendendo que a unidade correta é cj x dia. Nosso entendimento está correto?	Não. A unidade de medição do item 29.06.15- Moto bomba à vácuo para ponteira ou DHP é a indicada na planilha (cj x mês).
37	Quanto ao "Sistema de Tratamento Contra Infiltrações": A Planilha de Orçamento Estimativo do lote 3, em seu item 9.52, se refere ao "Sistema de Tratamento Contra Infiltrações", onde podemos encontrar a quantidade de 19.430 m2 ao preço unitário de R\$ 489,34. Consultando a Especificação do Serviço - ES-15.10.100-C02/012, podemos identificar 4 (quatro) tipos de Infiltrações (identificados na Tabela 1 da referida ES) e, para cada um deles, uma Diretriz de tratamento própria (Identificadas na Tabela 2). Como as Diretrizes são distintas, é claro que os preços unitários a elas correspondentes também o são. Portanto, solicitamos que nos seja esclarecido a qual delas o item 9.52 do Orçamento Estimativo se refere.	A Dersa utilizou em seu orçamento o preço médio dos tipos de tratamento contra infiltrações indicados na Especificação de Serviço ES15. 1 O. 1 OO-C02/012.
38	De acordo com o Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais, solicitamos os seguintes esclarecimentos: o Governo Federal publicou o Decreto 6.727/2009 o qual revogou a alínea "f do inciso V, parágrafo 9º do artigo 214 do Decreto 3.048/1999, autorizando o desconto de INSS sobre o aviso prévio indenizado. Sendo assim, entendemos que este formulário referendado a ser apresentado na presente Licitação deve ser ajustado pelas proponentes para o fim de considerar o desconto do INSS sobre o aviso prévio indenizado, tal como estabelecido pelo Decreto 6.727/2009. Está correto este nosso entendimento? Podemos ajustar o modelo apresentado?	Sim, está correto o entendimento. O modelo deve ser ajustado.
39	Na planilha do Lote 4 - item 16.10.1 - Eletroduto de aço galvanizado a fogo, em barras de 3m, norma NBR 5624, tipo pesado, extremidades com roscas e uma luva, sem rebarbas internas, nas seguintes medidas diâmetro 50mm, a unidade deste serviço é metro (m) ao invés de barra (br). Este nosso entendimento se deve ao fato do custo deste serviço na planilha do Lote 3 - item 15.1.1.4.1 é de R\$ 111,17 valor este mais adequado ao valor de mercado. Nosso entendimento está correto?	A unidade de medida dos itens 16.10.1 do Lote 4 e item 15.1.1.4.1 do Lote 3 são as indicadas na Planilha de Serviços e Quantidades do Anexo I do Edital.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
40	O formulário PRE-6.2 - Quadro Resumo de Preços apresenta discrepâncias em relação ao formulário 6.3 - Quadro de Quantidades e Preços bem como o quadro integrante do Anexo 1 - Planilha de Serviços e Quantidades. Entendemos que o formulário PRE-6.2 deva retratar o resumo dos preços contidos no formulário 6.3. Está correto este entendimento?	Sim
41	Considerando que a licitante é possuidora de um grande número de equipamentos, e que possui controle sobre eventuais sinistros com equipamentos de sua propriedade, cuja incidência é muito baixa, entendemos que seja dispensável a adoção de prática de seguro de equipamentos. Está correto nosso entendimento?	Será exigida a contratação de Seguro para o Equipamento do Empreiteiro que esteja sendo utilizado para as Obras, com valor mínimo de seguro de 5% do Valor do Contrato, para perda ou dano aos Equipamentos, com franquias a serem definidas pelo Empreiteiro.
42	A licitante deve contratar seguro específico para todos os equipamentos, de sua propriedade, utilizados para a obra/lote durante todo o período do contrato. Está correto este entendimento?	Sim
43	Quem será o responsável pela operacionalização dos bota-espera?	O Contratado para a execução do Lote de origem do material.
44	Como será medido o transporte efetuado pelos lotes receptores, visto que nos itens 22.88.03.08.01/02/03/04 (transporte de material de 3ª categoria) estabelece que "serão medidos e pagos pelos volumes medido no corte ... "e os materiais estão estocados no Bota Espera "soltos"?	O volume transportado será o mesmo da escavação, que será atestado pela DERSA.
45	A utilização pelos lotes 4, 5 e 6, do material de 3ª categoria excedente no Lote 3, é obrigatória ou é opcional?	Obrigatória. O volume a ser disponibilizado, conforme projeto de terraplenagem, corresponde a 60% dos volumes a serem utilizados nos serviços que utilizam rocha britada como insumo, indicados na planilha de cada Lote.
46	Entendemos que, nas planilhas referentes à construção dos túneis, a aplicação de "FORMA PLANA PARA CONCRETO PROTENDIDO OU APARENTE", critério de medição 26.05.02 é para execução das barreiras New Jersey. O nosso entendimento está correto?	Não, o entendimento não está correto. Será utilizado nas estruturas planas dos túneis.
47	Com relação ao item "CONCRETO PROJETADO FCK 30 MPA MEDIDO NA SEÇÃO TÚNEL", critério de medição 29.05.01, entendemos que o mesmo será empregado na primeira fase do revestimento do túnel e não serão utilizadas fibras metálicas. O nosso entendimento está correto?	Este concreto será utilizado conforme indicado nos projetos dos túneis. Neste item não serão utilizadas fibras metálicas.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
48	Com relação ao item "CONCRETO PROJETADO FCK 30 MPa COM FIBRAS METÁLICAS - MEDIDA SEÇÃO TÚNEL", critério de medição 29.88.05.01.01. Este item será empregado na regularização da superfície do túnel com espessura de até 5 cm. O nosso entendimento está correto?	Este concreto será utilizado conforme indicado nos projetos dos túneis.
49	Com relação ao item "PERFURAÇÃO 054/64MM SEM RECUPERAÇÃO EXECUTADA NA FRENTE DE ESCAVAÇÃO L<24M" critério de medição 29.88.13.01, entendemos que devemos considerar em nossa composição de custo, somente o serviço de perfuração e que a injeção de micro cimento será remunerada no item 9.33. O nosso entendimento está correto?	Sim
50	Com relação ao item "TELA DE AÇO SOLDADA CA-60", critério de medição 29.88.04.01, entendemos que este serviço será executado utilizando-se tela 0246, para a armação do concreto de revestimento final. O nosso entendimento está correto?	Sim
51	Com relação ao item "PREGAGEM COM VERGALHÃO Ø 25mm PROVISÓRIO PARA TALUDES", critério de medição 29.88.20.03, devemos considerar na composição de custo deste serviço a remoção posterior dos vergalhões?	Os vergalhões não serão removidos.
52	Com relação ao item "ESTACA RAIZ EM SOLO 040cm", critério de medição 29.88.25.04.14.01. Estamos entendendo que neste item deverá ser considerado o arrasamento da estaca. O nosso entendimento está correto?	O custo unitário deste item deve contemplar todos os serviços para a completa execução do mesmo.
53	Com relação ao item "INJEÇÃO DE MICRO CIMENTO COM PRESSÃO ATÉ 10 MPa", critério de medição 29.88.25.09.12. Estamos entendendo que os serviços serão executados na frente de escavação, sem recuperação. O nosso entendimento está correto?	Sim
54	Com relação ao item "TIRANTE PROVISÓRIO INJETADO COM RESINA PARA CARGA ADMISSIVEL ESTRUTURAL DE ATÉ 19 tf", critério de medição 29.88.29.06.03, entendemos que é provisório e deverá ser removido posteriormente. O nosso entendimento está correto?	Não, o tirante não deverá ser removido posteriormente.
55	Com relação ao item "CHUMBADOR EM ROCHA COM VERGALHÃO DE AÇO Ø25mm COM RESINA EPÓXICA PARA CONTENÇÃO PROVISÓRIA", critério de medição 29.88.30.01.05, entendemos que é provisório e deverá ser removido posteriormente. O nosso entendimento está correto?	Não, o chumbador não deverá ser removido posteriormente.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
56	Com relação ao item "SISTEMA DE TRATAMENTO CONTRA INFILTRAÇÕES", critério de medição 29.88.30.01.15. De acordo com as especificações técnicas este serviço deverá levar em consideração a execução de mini calhas, barbacãs, geodrenos, uso de manta policloreto de vinila, concreto projetado com polímero. No critério de medição citado indica a execução de apenas geodreno e argamassa com polímero. Favor esclarecer.	Neste item deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a completa execução do serviço, em atendimento ao projeto e a Especificação Técnica correspondentes.
57	Com relação ao item "PREGAGEM DE FRENTE EM TÚNEIS, COM VERGALHÃO DE AÇO 025MM L=25M", critério de medição 29.88.30.01.09, este serviço será executado na frente de escavação em solo ou rocha? Este serviço será provisório ou será definitivo? Em caso de ser provisório, onde devemos considerar os custos com a remoção dos mesmos?	O serviço será utilizado conforme projeto do túnel. O custo unitário deste item deve contemplar todos os serviços para a completa execução do mesmo.
58	Com relação ao item "REMOÇÃO DE ATERRO DE PROTEÇÃO SOBRE INVERT", critério de medição 29.88.30.01.10. O material proveniente desta remoção poderá ser reutilizado para aterros subsequentes ou deverá ser descartado? O material será transportado para o emboque do túnel ou outro local? Qual DMT devemos considerar?	A análise do reaproveitamento do material utilizado no aterro de proteção sobre invert será feita pela fiscalização da DERSA, bem como a destinação do mesmo.
59	No projeto Geométrico- Perfil DE-15.10.000-F10/104 Ver A2 cita duas OAE, entre os tuneis T4 e TS, possuindo extensões de L=80,00 m e L= 60,00 m, porém nos projetos DE-15.10.000-B11/004 rev. A e DE-15.10.223-C11/001 rev A, há descrição de somente uma OAE, qual seja a titulada de OAE 223 - Clube Sabesp. Solicitamos confirmar qual o projeto que deva ser seguido.	O desenho DE-15.10.000-F10/104_A2 não faz parte desta licitação. Vide desenhos da planta e perfil, disponibilizados no DVD, juntamente com o Edital.
60	No Lote de número 03, haverá com a execução do túnel, grande quantidade de material rochoso a ser retirado para um bota fora. Entretanto, não foi percebido um local de estocagem, do tipo bota fora e/ou DME neste lote. Entendemos que os materiais escavados neste lote, deverão ser disponibilizados em DME de outros lotes, que podem, ou não, estarem sendo conduzidos pelo mesmo licitante. Neste caso, a quem caberá a escolha ou administração de materiais de um lote, depositados em outros lotes? Solicitamos confirmar o entendimento e fornecer resposta exemplificativa.	Os DMEs não são específicos de um determinado Lote e sua utilização será administrada pela DERSA. Os materiais rochosos excedentes, que não serão reutilizados, serão depositados nos DMEs (Bota-Fora), os que poderão ser compartilhados por diferentes Lotes, e sempre administrados pela DERSA.
61	Estamos entendendo que a carga dos materiais provenientes das escavações do túnel será paga separadamente nos itens 22.88.02.06.01 e 22.88.02.06.02. Está correta nossa afirmação?	Não, a afirmação não está correta. Vide critério de preço e medição dos itens de escavações em túnel 29.88.01.01; 02 e 03

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
62	Entendemos que o custo de INSTRUMENTAÇÃO DOS TUNEIS será de responsabilidade da DERSA, já que não encontramos a inclusão deste serviço em qualquer dos serviços informados no Anexo 11 - Critério de Preço e Medição e também nas planilhas de serviços. Está correto nosso entendimento?	Não, o entendimento não está correto. Os serviços de instrumentação dos túneis para garantir a segurança e liberação da continuidade das obras serão de responsabilidade da empresa contratada para a realização das obras, com seus custos inclusos nos preços de escavação.
63	Para os serviços definidos pela codificação 21.88.20.01.01 a 21.88.20.01.07, quais sejam, britagem de material de 3ª categoria (rocha) em pó de pedra, bica corrida, pedrisco, pedra 1, 2, 3 e 4, e rachão, o critério de medição adotado para remunerar as quantidades britadas, dos materiais citados, será calculada com base nas composições unitárias de serviços propostas pelo licitante, através dos coeficientes propostos. Solicitamos a confirmação deste entendimento.	O entendimento não está correto. O correto é medição feita por m <sup>3</sup> de material britado após a sua aplicação no local indicado pelo projeto. Nos casos de haver mistura de insumos britados, a medição da britagem de cada insumo será feita de acordo com aquela indicada no critério de medição. Caso esta mistura seja diferente daquela do critério de medição, deverá ser utilizada a mistura das especificações técnicas ET-DE-POO (disponibilizadas no site do DER) e outras indicadas no projeto.
64	No formulário ADI - 5.15, entendemos que tal item aplica-se aos limites das jazidas, bota fora, DME, canteiros e faixa de domínio, e não se aplica aos caminhos de serviço fora da faixa de domínio. Favor confirmar este entendimento.	Sim
65	Solicita-se esclarecer: (i) Se as respectivas quantidades de serviços para sua construção já estão previstas na estimativa de custos preparada pela DERSA; (ii) Se a conservação destes segmentos durante as obras possui previsão orçamentária (quantidades e respectivos preços unitários) na estimativa preparada pela DERSA;	(i) Sim (ii) Sim
66	A faixa de domínio ao longo do trecho poderá ser utilizada livremente pela Contratada para realização de atividades provisórias ou de apoio às obras?	A liberação para a Contratada da utilização provisória da faixa de domínio do empreendimento ficará a cargo da fiscalização da DERSA.
67	A faixa de domínio é de 65 m para cada lado, contando do eixo das 2 pistas?	A faixa de domínio é aquela indicada no projeto.
68	As áreas para instalação de canteiro e unidades industriais já estão definidas pela DERSA ou a contratada poderá propor suas localizações ao longo da extensão da faixa de domínio?	No licenciamento ambiental a DERSA propôs a indicação das áreas destinadas aos canteiros de obras, entretanto, a empresa contratada para as obras poderá propor outras áreas para tal finalidade. Para as unidades industriais, caberá a Contratada fazer a indicação das mesmas para a Dersa.
69	Há indicação de caminhos de serviço que poderão atender a 2 lotes distintos. Neste caso com o compartilhamento entre duas contratadas, de quem será a responsabilidade de construção e de manutenção destas vias?	Será detalhado no momento oportuno, pela fiscalização da DERSA.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
70	A zona DME (19) indicada para o lote 2 parece ser insuficiente para as demandas deste lote. Existem mais zonas que possam ser utilizadas para esta finalidade?	Sim
71	As zonas AE e DME poderão, por orientação da DERSA, ser compartilhadas com outras contratadas?	Sim
72	A utilização das zonas DME e AE indicadas nos projetos resultará na necessidade de algum tipo de pagamento ou indenização ao superficiário da respectiva área?	Sim
73	As especificações referentes a subestação elétrica (página 48) sugerem que as subestações dos 2 túneis previstos para este lote já estão implantadas. Está correto este entendimento?	Não, o entendimento não está correto. Vide planilha.
74	Os acessos ao emboque do túnel 3 estão interrompidos mediante a existência de cerca de condomínio privado, sendo, portanto, vedada sua ultrapassagem. Da mesma forma, há acesso que se faz através da ETA Guaraú, da SABESP. Solicita-se a permissão de acesso e respectivas orientações para que se proceda a visita a estes locais.	O acesso ao emboque do túnel 3 é livre, pois, não há restrição do condomínio Imobel. O acesso pela ETA Guaraú, pode ser feito após a identificação das pessoas na portaria da SABESP. Em caso de problema de acesso para fins de visita, contatar a DERSA
75	Os projetos das OAE preveem o emprego de sistema pré-tensado. Entretanto, estes mesmos documentos indicam a possibilidade de ajustes projeto. Estes ajustes poderiam mudar o sistema previsto para pós-tensado?	Os projetos das OAE deste empreendimento preveem o sistema pós-tensionado.
76	Segundo o Edital, não ficou claro a responsabilidade dos direitos de passagem, a abertura e manutenção de vias de serviço? Os serviços de abertura e manutenção das vias de serviço serão remunerados? Em caso afirmativo, a remuneração se dará no item: "Recuperação de Vias Lindeiras"?	O disposto nas subcláusulas 4.13 e 4.15 das Condições Gerais do Contrato (CGC) do Edital, estabelece as responsabilidades que cabem às partes envolvidas, Contratante e Contratado.
77	Na "Seção 111 - Critérios de Avaliação de Qualificação" item 2.2 a) especifica que poderá ser indicado o mesmo Engenheiro Responsável Técnico para atender a mais de um lote em que a proponente ira ofertar. Porém, nos itens 2.2 b), 2.2. c) e 2.2 d) não indicam que a proponente poderá indicar o mesmo Engenheiro Preposto, Gestor Ambiental, e Especialistas Ambientais para mais de um lote em que vai participar. Solicitamos esclarecer se a proponente, qualificada para eventualmente adjudicar apenas um dos lotes nos quais foi pré-qualificada, poderá indicar os mesmos profissionais apontados nos itens 2.2. b), c) e d) para participar da concorrência.	O Engenheiro Responsável Técnico poderá ser indicado para mais de um Lote. No entanto, o Engenheiro Preposto, o Gestor Ambiental e a Equipe Ambiental deverão ser indicados para cada um dos Lotes, caso seja adjudicado ao Licitante mais de um Lote.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
78	A Dersa já possui as licenças ambientais para implantação das Usinas de Concreto e Asfalto em cada Lote ou as mesmas será por conta da contratada?	A responsabilidade pelo licenciamento ambiental do canteiro de obras, bem como das unidades industriais, tais como usinas de asfalto, de concreto de solo e outras instalações industriais será da Contratada.
79	A subcláusula 7.8 da Parte B da Seção VIII, Condições Especiais do Contrato estabelece um prazo de 15 dias para que seja entregue a Dersa um termo de compromisso com o proprietário da área destinada a deposição de material excedente. Entendemos que 15 dias é prazo insuficiente e totalmente extemporâneo. Sugerimos a retirada deste prazo.	Considerando os Termos de Compromisso já celebrados entre a DERSA e proprietários, os quais já estabeleceram os principais aspectos a serem negociados em momento subsequente, o prazo de 15 dias estabelecido no Edital para apresentação do instrumento negociado definitivo, firmado entre o proprietário e o contratado é suficiente.
80	De acordo com o Anexo 11- Critério de Medição, entendemos que o escopo da CONTRATADA para o serviço de supressão vegetal consiste na limpeza do terreno e na derrubada e deslocamento de árvores. Nosso entendimento está correto?	Sim, o entendimento está correto, incluindo todas as atividades de controle ambiental previstas.
81	De acordo com a instrução M2.02.02, página 34 do Anexo IV - Compromissos Ambientais do Empreiteiro, entendemos que os serviços preliminares a supressão vegetal tais como controle, investigação, seleção e resgate da fauna e flora existente são de responsabilidade da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?	O item mencionado refere-se à implantação e operação de caminhos de serviço. Para descrição das atividades previstas para a supressão de vegetação consultar o Anexo 03 - Instruções de Controle Ambiental (ICA) - 00 M2.02.02 (página. 9).
82	Entendemos que os serviços de avaliações de locais com vestígios arqueológicos são de responsabilidade da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?	Sim, o entendimento está correto.
83	No formulário ADI - 5.15, nos itens (v) "se responsabiliza pelo efetivo atendimento às licenças ambientais (LAP e LAI) ... sem custos adicionais para a Agência Contratante". Entendemos que como não há disponibilização da LAI e suas condicionantes até esta data, este item deverá ser retirado do texto, já que não pode ser objeto de orçamento. Favor confirmar este entendimento.	O atendimento se refere às exigências do Licenciamento Prévio. Cabe destacar que os compromissos ambientais das Contratadas estão detalhados no Anexo IV do Edital.
84	No formulário ADI - 5.15, nos itens (viii) "assume toda a responsabilidade pela execução de obras provisórias e permanentes de proteção ambiental.". Entendemos que como não há disponibilização da LAI e suas condicionantes até esta data, este item deverá ser retirado do texto, já que não pode ser objeto de orçamento. Favor confirmar este entendimento.	As obras provisórias ou permanentes de proteção ambiental estão inseridas no Anexo IV, na forma de Instruções de Controle Ambiental (ICA), e fazem parte dos compromissos ambientais das Contratadas.
85	Estamos entendendo que as durações das atividades contidas nos cronogramas físico e financeiro disponibilizados pela DERSA nos documentos de licitação são orientativos (não obrigatórios), podendo a licitante apresentar cronograma com prazos intermediários diferentes dos contidos naqueles cronogramas, desde que respeitando o prazo final da obra. Nosso entendimento está correto?	Sim

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
86	Qual o valor de encargos sociais adotado em cada Lote?	O licitante deverá compor a sua taxa de encargos obedecendo a legislação vigente.
87	Haverá um valor "limite" para Encargos Sociais e BDI a ser apresentado na proposta comercial?	Não
88	Entendemos que há uma diferença entre os termos "estocagem" e "espera", onde estocagem será o material a ser usado no mesmo lote e a espera será o material a ser utilizado por outros lotes. Está correto o entendimento?	Ambos se referem à deposição de material.
89	Não consta que a espera tenha que ser transportada até qualquer determinada distancia, pelo que entendemos, a responsabilidade do transporte desta carga será por conta da Contratada de outro(s) Lote(s). Está correto o entendimento?	Não. O entendimento não está correto. A responsabilidade pelo bota-espera e pelo respectivo transporte interno (da frente de escavação até o bota-espera) será do Lote de origem do material. A carga e o transporte de material a ser utilizado em outro(s) Lote(s) serão de responsabilidade da(s) Contratada(s) para a execução daquele(s) outro(s) Lote(s).
90	Entendemos que só devemos mover a carga (pedra) até a boca do túnel. Se afirmativo, caso a empresa responsável por retirar a pedra não a retire a tempo, quem será penalizado pelos atrasos causados?	Não, o material de 3" categoria escavado será depositado no bota-espera do Lote de origem. A retirada deste material do bota-espera para a utilização em outro local será administrada pela fiscalização da DERSA.
91	A implantação do canteiro necessariamente deverá ser nas áreas indicadas como DMEs?	Não
92	No formulário ADI 5.15, declaração de responsabilidade ambiental na sua cláusula 5, a DERSA cita que a Licitante deverá assinar declaração onde a contratada se responsabiliza pelo efetivo atendimento as licenças ambientais (LAP, LAI) das obras rodoviárias, assumindo as condições de validade das mesmas, sem custos adicionais para a agência contratante. Quais são as condicionantes ambientais constantes das licenças acima mencionadas, que terão que ser assumidas pela Licitante, sem custos adicionais para a agência contratante?	As exigências ambientais que serão atendidas pelas construtoras estão consolidadas no Plano Básico Ambiental - PBA, disponibilizado juntamente com o Edital.
93	Estando qualificados para dois lotes sem possibilidade de combinação de ambos, deveremos apresentar dois pacotes ou pacote único para os dois lotes?	O Licitante deverá apresentar pacote/envelope único para todos os Lotes
94	A indicação do Responsável Técnico, do engenheiro Preposto, do Gestor Ambiental, do Especialista Ambiental e do Currículo do Pessoal Técnico deve ser feita na fase de apresentação das propostas, embora sujeitos à aprovação posterior da Dersa após a assinatura do contrato, ou sua indicação só será exigida após a adjudicação ou quando da assinatura do contrato?	Os profissionais técnicos cuja indicação é requerida deverão ser indicados e submetidos à aprovação da DERSA somente após a assinatura do Contrato

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
95	Em relação ao preenchimento do Formulário PDL - Proposta do Licitante, o item "1, (a)", contém campo para descrição de "Lote" e "Obras". Nossa dúvida é: O campo "obras" deve ser preenchido com a descrição integral contida no item IAL 1., incluindo o prazo estimado para conclusão das obras? (exemplo: Lote 1 - Extensão: 6,42Km - Inicia na Est. 10.000+0,000 m, na interseção com a Av. Raimundo Pereira de Magalhães, e termina na Est. 10.321+0,000 m. Situa-se no município de São Paulo e é composto de duas pistas com quatro faixas de rolamento mais acostamento, em cada uma. Data prevista de conclusão das Obras: data de emissão da primeira Nota de Serviço mais o prazo de 36 (trinte e seis) meses)	O preenchimento dos campos "Lote" e "Obras" no Formulário PDL poderá ser feito de forma simplificada, bastando que sejam identificados de forma inequívoca os Lotes e respectivos trechos do Rodoanel aos quais se referem.
96	No Critério de Preço e Medição N° 26.72.88.70.01 - Grua com lança de até 60 metros, não informa sobre a inclusão dos serviços de escavações, aterros, cargas, transporte de material escavado, descarga e compactação, fundações, formas, armação e concretos necessários para execução das bases das guias. Entendemos que estes itens serão pagos em itens específicos. Está correto nosso entendimento?	Não, o entendimento não está correto. O preço nº 26.72.88.70.01 deve remunerar todos os serviços necessários para a completa instalação e posterior remoção da grua, após o término da sua utilização, inclusive a construção e remoção da fundação do equipamento.
97	O Túnel 07 terá uma pista a menos, ou seja, 03 pistas. Mesmo assim terá este túnel a mesma seção do demais túneis com 04 pistas?	Sim. O túnel 7 terá as mesmas seções dos demais túneis
98	Não se encontram na documentação técnica disponibilizada as especificações técnicas, folhas de dados e projetos dos painéis de controle dos sistemas de ventilação, incluindo a respectiva automação dos mesmos. Favor nos enviar.	O projeto destes painéis deverá ser fornecido pela empresa contratada para execução do objeto desta licitação.
99	Estamos entendendo que a iluminação dos túneis não é escopo desta licitação.	Sim, não é escopo.
100	Informe técnico (RT-15-10-000-A11-001B) - item 3.12.7 "Os sistemas fundamentais serão equipados com equipamentos tipo "no break" que serão acionados até os geradores entrarem em operação." Favor confirmar se é escopo desta licitação o fornecimento e instalação dos no breaks, citados no texto acima.	Os equipamentos tipo "no break" citados no informe técnico, não fazem parte do escopo desta licitação.
101	Solicitamos o envio das folhas de dados e especificações técnicas das bombas centrifugas de combate a incêndio;	As especificações das citadas bombas são aquelas que constam no respectivo item da Planilha de Serviços e Quantidades.
102	Favor informar as espessuras das tubulações de aço carbono citada na planilha de quantidades.	A espessura das paredes dos tubos de aço carbono é correspondente à Classe SCH e ao diâmetro do tubo, indicados na Planilha de Serviços e Quantidades. Vide catálogos dos fabricantes.
103	Os itens 15.1.1.2 e 15.1.1.3 da planilha de quantidades do lote 2 estão com unidade "BR". Estamos entendendo que esta unidade é "PÇ". Favor confirmar entendimento.	A unidade de medida desses itens é peça (pç).

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
104	Solicitamos o envio de projetos de armação e protensão dos balanços sucessivos.	Serão elaborados na fase de detalhamento executivo do projeto básico.
105	Solicitamos o envio do projeto padrão das OAE's com largura de 8,1 O m (lote 1)	Serão elaborados na fase de detalhamento executivo do projeto básico.
106	No projeto onde é apresentado a CFT não aparece a última OAE do trecho, indicando ao invés disso uma CFT onde deveria ser implantada uma OAE. Solicitamos revisão do projeto (lote 2).	O desenho DE-15.10.000-F11/028 apresenta a OAE 279, cuja estrutura apresenta-se nos desenhos DE-15.1 0.279-C11/001 e 002. No desenho DE-15.10.001-P11/004 apresenta as estruturas dos pavimentos do retorno operacional e da OAE 279. Sendo assim, os pavimentos e a CFT estão claramente definidos.
107	Solicitamos o envio dos projetos de sinalização.	Serão elaborados na fase de detalhamento executivo do projeto básico.
108	Não foram enviados os projetos da seção alargada dos tuneis. Solicitamos o envio dos projetos.	Serão elaborados na fase de detalhamento executivo do projeto básico.
109	Não foram enviados os projetos de instrumentação dos tuneis. Solicitamos o envio dos projetos.	Serão elaborados na fase de detalhamento executivo do projeto básico.
110	Solicitamos esclarecer quais os perfis a serem usadas das cambotas metálicas da estrutura dos tuneis.	As cambotas serão construídas com treliças metálicas compostas por barras de aço, cujos projetos serão elaborados na fase do detalhamento executivo.
111	No relatório das quantidades de OAE as quantidades das OAE 244 P1 e OAE 274 PE, são exatamente iguais incluindo a área de tabuleiro. Porém, claro que essas duas OAE's não possuem a mesma área. Portanto conclui-se que não estão corretos os valores da OAE 274 PE, já que sua área é diferente da apresentada no relatório. Solicitamos a revisão do relatório RT- 15.10.200-C11-001-A. (lote 5)	Trata-se do Relatório de Quantidades das OAEs Trecho Guarulhos- RT-15.10.200-C11/002_A (e não RT-15.10.200-C11/001_A). Desconsiderar esse Relatório e considerar apenas os documentos, Memorial de Cálculo Justificativo de Quantidades - MC-15.1 0.900-A 11/005 _B e Planilha de Serviços, cujos arquivos eletrônicos foram disponibilizados juntamente com o Edital.
112	Entendemos que a planilha de quantidades apresenta uma separação por fase e/ou tipo de obra/serviços, por esse motivo solicitamos esclarecer o porquê na fase 22-Terraplenagem também são relacionados serviços da fase 23-Pavimentação.	A planilha de serviços e preços foi elaborada de forma que cada item do Resumo apresente o seu custo efetivo. Sendo assim, um serviço de determinada Fase da Tabela de Preços Unitários (TPU) da Secretaria de Logística e Transportes - SL T pode compor os itens da Planilha em que este serviço seja necessário.
113	Como foram quantificados os serviços de pavimentação de áreas lindeiras?	Os serviços da planilha Recuperação de Vias Lindeiras foram quantificados de acordo com os documentos DE - Estradas de Serviço e Desvio Provisório, da série B 11.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
114	Como foram quantificados os serviços de Drenagens Provisórias?	A quantificação tem como base os documentos técnicos IP-DE- H05-001_A; NT-DE- H05-001_B e NT- H05-002_A e nas obras similares realizadas pela DERSA. O detalhamento desses serviços deverá ser realizado pela empresa contratada para a execução das obras, conforme seu cronograma e Plano de Trabalho.
115	Nas planilhas de quantidades o volume de concreto para tubulação a ar comprimido não corresponde ao total de escavação de tubulação a ar comprimido. Favor revisar planilha.	O volume de concreto lançado sob ar comprimido refere-se somente à base e à câmara de trabalho, sendo assim, é diferente do total da escavação.
116	Nos serviços de Escavação de 1º e 2º Cat deverão ser incluídos os valores de licenças e royalties de jazida já que há uma demanda de material de empréstimo a ser considerada no lote?	Não. O detalhamento executivo deverá indicar jazida na faixa de domínio do empreendimento, caso seja necessária.
117	Como foram quantificadas as escavações de solo, rocha alterada e rocha são dos túneis, visto que nos projetos as seções apresentam-se misturadas?	De acordo com a compartimentação dos túneis, conforme projetos disponibilizados no Edital.
118	Onde será aplicado o material de demolição britado? (lote 3)	A destinação ou aplicação deste material será definida pela fiscalização da DERSA.
119	Solicitamos enviar projetos e especificações detalhadas do Sistema de Ventilação dos Túneis.	Estes projetos deverão ser fornecidos pela empresa contratada para a execução das obras e as respectivas especificações técnicas deverão atender os requisitos dos documentos técnicos ES-15.1 O.OOO-E11/1 01_B e MC- 15.1 0.900-A 11/008_8, disponibilizados juntamente com o Edital.
120	Solicitamos enviar projetos e especificações detalhadas do Sistema de Iluminação dos Túneis.	Não faz parte do escopo
121	Solicitamos enviar projetos e especificações detalhadas do Sistema de Combate a Incêndio dos Túneis.	Esses dados encontram-se nos desenhos dos sistemas de hidrantes e extintores, na série H11, que foram disponibilizados juntamente com o Edital.
122	No caso de seguro de equipamentos, fixado nas Condições Especiais em 5% do valor do contrato (consideramos alto o valor) e, considerando que o empreiteiro deve assumir risco pelos equipamentos, solicitamos que a exigência seja dispensada.	Exigência fica mantida
123	Entendemos que a DERSA aceitará, como garantia de proposta, a fiança de licitação emitida por seguradora devidamente cadastrada na (SUSEP). Nosso entendimento está correto?	Sim

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
124	Entendemos que a DERSA aceitará a apresentação de Carta de Credito irrevogável, nos termos do item IAL 19.2.b. Está correto nosso entendimento?	Sim
125	Entendemos que a DERSA aceitará a apresentação de Cheque Visado ou Certificado, nos termos do item IAL 19.2.c.	Sim. Optando por esta modalidade de Garantia de Manutenção de Proposta, não haverá necessidade de modelo de declaração pertinente, bastando o Licitante apresentar o Cheque Visado ou Certificado, nominal à "DERSA- Desenvolvimento Rodoviário S.A.", anexando o cheque ao Formulário PDL - Proposta do Licitante, como ali requerido, referendando-o devidamente.
126	Entendemos que para a caracterização de uma instituição seguradora como "aceitável", basta seu cadastro regular junto a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Nosso entendimento está correto?	Sim
127	Entendemos que para a caracterização de uma instituição bancária como "aceitável", basta seu cadastro regular junto ao Banco Central do Brasil. Nosso entendimento está correto?	Sim
128	Entendemos que os valores globais previstos no Anexo VIII ao Edital (Orçamento Estimativo da DERSA) consistem em referência para os licitantes e, caso sejam ultrapassados, não ensejarão a desclassificação da proposta. Está correto nosso entendimento?	Sim
129	Favor esclarecer quais serão os critérios objetivos de aceitabilidade dos preços, conforme estipulado no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.	A Licitação está sendo realizada de acordo com as Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, utilizando os modelos de Documentos de Licitação adotados pelo BID e aprovados pelo Banco, em acordo com o disposto no Art. 42 da Lei 8.666.
130	A DERSA reajustará os valores previstos em seu Orçamento Estimativo até o mês de apresentação da proposta?	Orçamento Estimativo elaborado pela DERSA é orientativo e não servirá de base para finalidades de estabelecer limites para os preços propostos ou para fins de balizar critérios de reajustamentos de preços.
131	Questiona-se se um licitante que apresente o menor preço em um determinado lote terá seu direito a adjudicação garantido.	A DERSA, atendendo ao interesse público e buscando o menor preço para a Licitação, selecionará, como vencedoras da Licitação, o conjunto de Propostas substancialmente adequadas que, atendendo às regras da Licitação, resultem no menor valor proposto global para a Licitação, considerando todos os Lotes em conjunto.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
132	Entendemos que a apresentação dos Formulários relacionados as exigências de Pessoal e Equipamentos (Seção 111) ocorrerá apenas após a celebração do Contrato.	O entendimento está correto
133	Entendemos que o serviço de britagem será remunerado pelas quantidades de material britado e aplicado. Nosso entendimento está correto?	O correto é a medição feita por m3 de material britado após a sua aplicação no local indicado pelo projeto. Nos casos de haver mistura de insumos britados, a medição da britagem de cada insumo será feita de acordo com aquela indicada no critério de medição. Caso a mistura utilizada seja diferente daquela do critério de medição, deverá ser utilizada a mistura estabelecida nas especificações técnicas ET-DE-POO (disponibilizadas no site do DER), complementadas pelas indicadas no projeto.
134	Qual a data base do orçamento referencial da Dersa que compõe o edital de licitação?	O orçamento referencial considera preços de dezembro/2011
135	Entendemos que Encargos Sociais devem ser incluídos no custo total da mão de obra relacionada ao equipamento no Formulário PRE-6.4(a) Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamento, pois no Formulário PRE-6.4 Quadro de Composição de Preços Unitários, os Encargos Sociais referentes ao custo dos equipamentos não poderão ser incluídos. Favor confirmar nosso entendimento.	No formulário PRE-6.4 "Quadro de Composição de Preços Unitários" deverão ser incluídos os Encargos Sociais referente ao total de Mão de Obra necessária para a execução do Serviço. Os Encargos Sociais referentes a Mão de Obra utilizada na composição do custo horário de Equipamento deverão ser incluídos no formulário PRE-6.4 (a) "Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamento".
136	Data base da proposta comercial e data da apresentação da proposta	Data base de referência dos preços do contrato é o mês de apresentação da proposta, assim considerado o mês correspondente a data limite para a apresentação da proposta.
137	No caso de a Licitante apresentar Garantia de Manutenção dividida em mais de uma garantia, em nome dos membros do PCA, poderá ser apresentado a garantia, em modalidades diferentes?	Sim, desde que o somatório das garantias parciais seja igual ou superior ao montante requerido.
138	Estamos entendendo que o Item = 9.25 - Moto bomba a Vácuo para Ponteira ou DHP cuja unidade que aparece na Planilha 6 cj x mês deveria ter a unidade alterada para cj x dia, pois o preço unitário para este serviço considerando a unidade atual (cj x mês) seria muitas vezes superior ao preço unitário apresentado na planilha do Dersa. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?	A unidade de medição do item 29.06.15 - Moto bomba a vácuo para ponteira ou DHP é a indicada na planilha (cj x mês).
139	Entendemos que a parcela cujo pagamento requerido é em moeda estrangeira, primeiramente se reajustaria de acordo com a metodologia prevista neste Edital e posteriormente convertida em moeda estrangeira.	Sim, o entendimento está correto

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
140	Favor esclarecer, em caso de pré-qualificação em somente um Lote, se há a possibilidade de apresentar desconto para este Lote.	No caso de Licitante Pré-qualificado somente para um Lote, assim como no caso de Licitante Pré-qualificado somente para Lotes individuais (não para combinações de dois Lotes), não há possibilidade de apresentar descontos para os preços dos Lotes, já que não haveria possibilidade de ser adjudicado mais que um Lote para esse Licitante.
141	Seria necessária a apresentação do 'Formulário PRE-6.7- Insumos que Requerem Moeda Estrangeira'. Em caso afirmativo favor esclarecer se apresentaríamos vazio ou com ressalvas, como por exemplo 'não corresponde'. Seria necessária a apresentação da Tabela C- Resumo das Moedas de Pagamento'. Em caso afirmativo favor esclarecer se apresentaríamos vazio ou com ressalvas, como por exemplo 'não corresponde'.	No caso em que a parcela do preço da Proposta cujo pagamento seja requerido em moeda estrangeira não supere 30% do Valor do Contrato proposto, não é necessário apresentar o Formulário PRE-6.7 - Insumos que requerem Moeda Estrangeira, nem a respectiva Tabela C- Resumo das Moedas de Pagamento, em anexo ao Formulário PRE-67.
142	Entendemos, que o CONTRATADO, é o responsável pela apresentação de um plano de trabalho e o LICITANTE somente deve apresentar Cronograma Físico-Financeiro. Favor confirmar se nosso entendimento está correto.	Sim, o entendimento está correto
143	Garantia de Manutenção da Proposta poderá ser apresentada em quaisquer das alternativas descritas na Seção li -Dados da Licitação (DDL).	Sim
144	Estamos entendendo que alguns equipamentos e materiais necessários para o manejo dos indivíduos resgatados antes e durante a supressão vegetal serão de responsabilidade da DERSA. Nosso entendimento está correto?	Não, todos os equipamentos devem ser fornecidos pela contratada.
145	Solicitamos à DERSA a confirmação do número de homens para execução do resgate e realocação dos indivíduos resgatados durante a supressão vegetal.	As atividades de supressão vegetal variam no decorrer das obras, sendo com isso variável a demanda por mão-de-obra para realização das ações de resgate de fauna e flora. Deverá ser considerado o mínimo de 30 homens para o resgate de flora e o mínimo de 10 homens para o resgate de fauna.
146	Os homens destinados ao resgate e realocação dos indivíduos durante a supressão vegetal, deverão ser responsáveis pela execução dos serviços ou apenas pelo seu acompanhamento?	Serão responsáveis pelas atividades. A Contratada deverá fornecer a estrutura física e mão-de-obra de apoio para essas atividades.
147	O critério de medição, item 22.88.02.06.02 (Carga de material de 3" categoria) estabelece que será medido e pago por metro cúbico (m3) de material de escavação depositado fora do túnel, sendo o mesmo volume medido no corte. Considerando-se que o material estará depositado solto em um ou mais bota- espera, como serão medidos os volumes a serem carregados?	Vide critério de preço e medição dos itens de escavações em túnel 29.88.01.01; 02 e 03.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
148	Os serviços de transporte de rocha (3º cat.), citados no critério de medição, como itens de números 22.88.03.08.01 até 22.88.03.04, deverão ser remunerados levando-se em conta o volume medido no corte, multiplicado pela distância média de transporte percorrida pelos caminhões. E, considerando-se que o material poderá ser depositado em vários bota-espereira, perguntamos qual o critério de remuneração dos volumes transportados nesta condição?	O volume transportado será o mesmo da escavação, que será atestado pela DERSA.
149	Como serão medidos e pagos a retirada e/ou remanejamento das interferências existentes nos locais de execução das obras?	Os serviços de remanejamento de interferências não fazem parte do escopo das obras desta Licitação. Serão feitos pela DERSA.
150	No DE-15.10.002-P11/001 - Notas Gerais - Item 9 - Informa "A armadura das placas indicadas no projeto será constituída por tela soldada Q-196 e deverá distar, no mínimo 5,0cm da superfície. Assim como de qualquer junta ou bordo livre do pavimento, conforme detalhe 1". Nos desenhos do projeto do pavimento, DE-15.1 O.OOO-P11/017, DE-15.1 O.OOO-P11/018, DE-15.1 O.OOO- P11/019, DE-15.1 O.OOO-P11/020, DE-15.1 O.OOO-P11/017, DE-15.1 O.OOO-P11/021, DE-15.10.000-P11/022 e DE-15.10.000-P11/023, temos apenas as legendas indicando o tipo de pavimentos e não mostra onde teremos as telas. No Anexo 11 - Critério de Preço e Pagamento de 23.11.04.01, da Fase 3 – PAVIMENTAÇÃO informa que devemos incluir telas quando ocorrer. Como deveremos proceder?	A tela (armadura distribuída descontínua), indicada no detalhe 1 do desenho DE-15.1 0.002-P11/001, será utilizada nas placas com formato irregular do pavimento de concreto previsto nos túneis. Com exceção dos segmentos de pavimento rígido em tangente, nos demais segmentos com placas irregulares, será utilizada armadura distribuída descontínua (tela indicada no detalhe 1) e o custo dessa armadura deverá ser considerado na composição de preço do item 23.11.04.01, conforme o referido critério de preço.
151	Para comprovar os requisitos exigidos ao Engenheiro Responsável Técnico, podem ser apresentados, no caso de Empresa estrangeira não estabelecida no Brasil, tanto quanto possível, documentos equivalentes do país de origem da Empresa?	Sim, conforme edital
152	Caso sejam afetos, às obras, outros técnicos estrangeiros, para além dos indicados, estes deverão estar inscritos no CREA ou noutros organismos oficiais?	Sim
153	No ponto 14.9- Pagamento de Dinheiro retido, das CGC, estipula-se a forma da devolução do dinheiro retido. Na subcláusula 14.3 – Percentagem da Retenção e Limite de Dinheiro retido das CEC - Condições Especiais do Contrato, refere-se que "Não se aplica". Solicita-se a confirmação da inexistência de retenções tal como se estipula na subcláusula 14.3 - Percentagem da Retenção e Limite de Dinheiro retido, das CEC - Condições Especiais de Contrato?	Não há retenção de valores. Os pagamentos serão efetuados no 30º (trigésimo) dia subsequente ao término do período abrangido pelas respectivas medições, conforme informações explicitadas na Seção VIII - Condições Especiais do Contrato (CEC).

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
154	No ponto 3.12.2 - Método executivo do Túnel do Documento Técnico, indica-se que: "Não será permitido o desmonte de rocha com explosivo no período compreendido entre as 19,00 horas e as 7.00 horas". A restrição de horário nos trabalhos de escavação com recurso a explosivos (não será permitido trabalhar entre as 19.00 horas e as 7.00 horas) em que caso se aplica: a) aplica-se a toda a obra?	Sim
155	A localização do canteiro de obras, para cada um dos Lotes, onde se localizarão as instalações fixas e as instalações produtivas do Empreiteiro será indicada pela Agência Contratante? Ou a localização do mesmo será da responsabilidade do Empreiteiro?	No licenciamento ambiental a DERSA propôs a indicação das áreas destinadas aos canteiros de obras, entretanto, a empresa contratada para as obras poderá propor outras áreas para tal finalidade. Para as unidades industriais, caberá a Contratada fazer a indicação das mesmas para a DERSA.
156	A instituição financeira correspondente localizada no país da Agência Contratante também se aplica no caso de emissão de garantia bancária?	Sim, a obrigatoriedade de haver uma instituição financeira correspondente localizada no Brasil também se aplica no caso de emissão de garantia bancária.
157	É correto o nosso entendimento de que um Licitante que se encontre individualmente classificado para apresentação de Propostas a vários lotes possa apresentar descontos condicionados à adjudicação de 2 (dois) Lotes?	Um Licitante que esteja pré-qualificado somente para Lotes individuais não poderá resultar adjudicatário para mais que um Lote.
158	O Técnico Responsável do Projeto poderá ser um estrangeiro, não residente no Brasil, à data de apresentação da Propostas? Caso a Licitante resulte adjudicatária, existe a obrigatoriedade de inscrição deste técnico no CREA? Em caso afirmativo, qual o prazo de que dispõe a adjudicatária para tal providência e quais os requisitos que deve cumprir tal Técnico?	O Engenheiro Responsável Técnico, assim como o Engenheiro Preposto a serem indicados para as Obras, poderão ser estrangeiros residentes no Brasil. Esses Engenheiros somente deverão ser indicados, para a DERSA, pelo Empreiteiro contratado para a execução das Obras, no prazo de até 15 dias após a assinatura do Contrato. Caso aprovada a sua indicação pela DERSA, os referidos Engenheiros, se estrangeiros não residentes no Brasil, deverão providenciar, para atuar na execução das Obras, seus competentes vistos de trabalho temporário no Brasil, assim como suas inscrições no CREA, tão logo tenham suas indicações aprovadas pela DERSA.
159	A prova da disponibilidade do Equipamento será feita por mera declaração do Adjudicatário, não sendo necessária a junção de mais nenhum outro documento?	Sim, a comprovação da disponibilidade do Equipamento será feita mediante as declarações formais que o Licitante apresentará por meio do Formulário ADI-5.3 - Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas, o qual deverá ser devidamente assinado pelo representante legal do Licitante.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
160	A participação isolada de sociedades estrangeiras, estejam ou não já autorizadas a funcionar no Brasil em conformidade com o artigo 1.137 do Código Civil, é plenamente admitida, sem ressalvas e em conformidade com as regras do BID. Isso, aliás, se comprova pelo simples fato de que diversas sociedades foram isoladamente julgadas pré-habilitadas para participar no Procedimento. Esse entendimento está correto?	Sim, o entendimento está correto
161	Da análise do edital do Procedimento, entende-se que uma sociedade estrangeira não titular de autorização de funcionamento, após sagrar-se vencedora do Procedimento, pode celebrar direta e isoladamente o respectivo contrato. Tal parece ser exatamente o propósito da ADI 5.4 - Declaração de Atendimento aos Documentos de Licitação ("Declaração"), ao destinar uma seção especificamente às declarações apresentadas por "Empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil". Por meio dessa Declaração se asseguraria o direito da Sociedade Estrangeira Não Autorizada regularmente vencedora do Procedimento de celebrar isoladamente um Contrato, sem tratamento discriminatório em relação a sociedades brasileiras ou sociedades estrangeiras já autorizadas a funcionar no País, em conformidade com as regras do BID.	A sociedade estrangeira que tiver sido pré-qualificada e resultar vencedora para a Licitação para um Lote poderá celebrar direta e isoladamente o contrato para a execução das obras do Lote, quando estiver devidamente autorizada a se instalar e funcionar no Brasil, de acordo com a legislação vigente.
162	(i) Relativamente à obrigação de apresentar "até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a assinatura do(s) Contrato(s), a documentação necessária à autorização para funcionar no Brasil, esta deve ser interpretada de forma a obrigar a Sociedade Estrangeira Não Autorizada a, em até 5 dias úteis antes da data marcada para assinatura do Contrato, comprovar à DERSA que submeteu às autoridades federais competentes toda a documentação necessária para dar início ao procedimento administrativo de concessão da Autorização de Funcionamento. É correto o entendimento acima?	Sim
163	A Sociedade Estrangeira Não Autorizada deverá atender a todas as exigências das autoridades encarregadas do Procedimento de Autorização e, por isso, não poderá ser responsabilizada (a) caso o prazo para conclusão do Procedimento de Autorização seja excessivamente longo diante dos prazos previstos no Contrato (considerando que, em tese, o Procedimento de Autorização possa durar diversos meses) e (b) tal fato não decorra de sua culpa. É correto o entendimento acima?	Sim, desde que, devidamente comprovada à DERSA que a sociedade estrangeira tomou todas as providências a seu cargo para a obtenção da autorização e que a demora na obtenção dessa autorização não decorra de sua culpa.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
164	Entende-se que a Sociedade Estrangeira Não Autorizada, independentemente do prazo transcorrido no âmbito do Procedimento de Autorização, terá 30 (trinta) dias corridos contados da data de concessão da Autorização de Funcionamento para apresentar os demais registros exigidos por lei (Junta Comercial, CREA, CNPJ, entre outros). É correto o entendimento acima?	Sim
165	Entende-se que a expressão "autorizada a funcionar provisoriamente no Brasil" se refere, na verdade, no caso da Sociedade Estrangeira Não Autorizada, à Autorização de Funcionamento.	Sim, trata-se de autorização para funcionamento.
166	Entende-se que o licitante vencedor pode subcontratar partes das obras, sem aplicação das restrições contidas no Edital, ou seja, O licitante vencedor pode subcontratar as Atividades Essenciais de Construção ainda que, na Pré-Qualificação, não tenha indicado, no Formulário SOL - Apresentação da Solicitação, as atividades ou partes das obras a serem subcontratadas e não tenha identificado os subempreiteiros especializados.	Não.
167	Existe apenas proibição de subcontratação total da obra e não existe um limite máximo do percentual (20% do Valor do Contrato) para a participação de subempreiteiros. É correto o entendimento acima?	Não, o entendimento não está correto. A edital dispõe: "o limite máximo do percentual para a participação de Subempreiteiros é de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato após a análise prévia e autorização da Agência Contratante". Tal disposição permanece em vigor ao longo de todo o processo de Licitação, assim como ao longo da execução do contrato.
168	Entende-se que o Engenheiro Preposto, o Gestor Ambiental e os Especialistas Ambientais - que assinarão (com o licitante vencedor) os formulários relevantes de acordo com os Documentos da Licitação, não deverão, necessariamente, ser empregados do licitante vencedor admitidos por ele mediante um contrato de trabalho segundo o regime da CLT, e poderão ser profissionais de empresas especializadas, as quais serão contratadas pelo licitante vencedor mediante a celebração de contratos de prestação de serviços.	Sim

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
169	<p>(i) Entendemos que as desapropriações e demolições necessárias para a execução do projeto ficarão a cargo da Contratante e que qualquer impedimento ou demora no início dos trabalhos após a assinatura do contrato será responsabilidade da Contratante.</p> <p>(ii) As desapropriações e demolições terão que ser realizadas na faixa de domínio de todas as obras a céu aberto e das áreas localizadas acima das obras subterrâneas necessárias para garantir a segurança das obras e das construções próximas, da aplicação da metodologia de trabalho prevista e o acesso do empreiteiro ao local das obras.</p>	<p>(i) As desapropriações necessárias na faixa de domínio serão de responsabilidade da Contratante. Contudo, as demolições necessárias ao longo da faixa de domínio serão de responsabilidade da Contratada.</p> <p>(ii) As áreas localizadas acima das obras subterrâneas serão desapropriadas na medida necessária para garantir a segurança da execução das obras e da futura operação da rodovia. Da mesma forma, serão demolidas as edificações localizadas acima das obras subterrâneas que possam ser comprometidas com a execução das obras.</p>
170	Onde está prevista a construção da 'Ponte Rodoanel - ETA Guarú I Pista Externa e Interna – Estaca 10515 + 5.000', há edificações e antenas que, conforme constatamos, estariam dentro da faixa de domínio do projeto, logo abaixo destas pontes. Entendemos que as edificações e as antenas serão retiradas antes do início das obras e que a faixa de domínio será desapropriada. Favor confirmar nosso entendimento.	Sim, o entendimento está correto
171	No informe técnico é feita referência a duas obras de arte especiais - 273 PE e 273 PI - das quais existem peças desenhadas. No entanto, nos desenhos de implantação, estas obras não estão representadas. Pelo contrário, o que o desenho de implantação (DE-15. 10.000-8111005) mostra é uma outra obra, a PV - 227 - na Rua Kotinda, que não vem mencionada na parte escrita e que difere das atrás referidas. Pedimos que nos esclareçam se efetivamente as obras 273 PE e 273 P/ fazem parte da empreitada e se substituem a PV- 227?	Os desenhos DE-15.10.000-F111013 a 014 e DE-15.10.273- C111001 a 007 (disponibilizados juntamente com o Edital) indicam a correta localização e o projeto básico da OAE 273 - Rua Kotinda PIPE. Desconsiderar a inscrição "PV-227 R. KOTINDA" que consta no desenho DE-15.10.000-8111005- Estrada de Serviço e Desvio Provisório.
172	Não encontramos na informação disponibilizada pormenores das armaduras dos balanços sucessivos da obra de arte especial "269", existem apenas pormenores "padrão" da zona pré-fabricada. Uma vez que a execução de armaduras numa obra a executar por balanços sucessivos ou por pré-fabricados apresenta custos diferenciados e tendo em conta que na lista de quantidades o aço pretendido vem todo medido no mesmo artigo, necessitamos dos pormenores por forma a avaliar a sua percentagem. Pedimos o envio de pormenores das armaduras dos avanços sucessivos.	O detalhamento das armaduras das obras de arte será feito no projeto executivo. Conforme o critério de preço e medição do item 26.06.04, o serviço será medido e pago por preço unitário único do AÇO PARA CONCRETO PROTENDIDO, independentemente do método construtivo da obra de arte especial.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
173	No informe técnico é feita referência a dois edifícios no Lote 4, o Serviço de Apoio ao Usuário - SAU, e Polícia Militar Rodoviária - PMRv. Esses edifícios constam no desenho DE-15.1 0.504-K111001. Relativamente ao Lote 6, para além destes dois edifícios, aparece também mais um, o do Centro de Controle Operacional- CCO (Desenho DE-15.10.506-K11/001). Os desenhos do SAU e do PMRv são exatamente iguais nos dois lotes e por isso não se entende como é que o capítulo 17- EDIFICAÇÕES- SAU I PMRv da lista de quantidades, apresenta para o Lote 4 quantidades superiores às do lote 6 quando, afinal, o lote 6 tem mais um edifício. Em princípio deveria ser ao contrário, isto é, se existissem quantidades superiores seria no lote 6. Pedimos que nos esclareçam se efetivamente o Edifício CCO está incluído no capítulo 17 e mesmo que não esteja qual a razão para as quantidades dos edifícios nos 2 lotes serem diferentes	A construção do edifício do CCO/CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL não está incluída nesta Licitação. Os serviços para a edificação do SAL/PMRv (bem como os das outras edificações) serão medidos e pagos por preço unitário e de acordo com as reais quantidades utilizadas.
174	Nos desenhos DE -15.10.003-P11/004 e DE-15.10.003-P11/003 referentes ao Diagrama Unifilar- Tratamento da camada final de terraplenagem, na nota 2 é referido o relatório RT-15.10.000-P11/001 que não está disponível no processo patente. Pedimos que nos disponibilizem o referido relatório.	O relatório técnico RT-15.10.000-P11/001 não foi fornecido por conter dados irrelevantes ao processo licitatório.
175	A DERSA disponibilizou aos licitantes alguns projetos que dizem respeito a interferências existentes no trecho das obras (Cadastro Geral Unificado de Grandes Interferências, DE-15.10.000-111/01 a 21,23 a 32,101,351,352,501 e 502). Nestes projetos constam ainda "notas" que nos fazem entender que estes cadastros estão incompletos. Relativos a tais projetos, estamos entendendo que os mesmos foram disponibilizados aos licitantes para conhecimento, e que tais serviços de remoções de interferências, por não estarem contemplados na planilha, não fazem parte do escopo ora licitado. Nosso entendimento está correto?	Sim, o entendimento está correto. Os serviços de remanejamento ou remoção das interferências não estão incluídos nesta licitação.
176	Não encontramos, dentro da documentação disponibilizada, desenhos e/ou especificações relativas às barreiras acústicas a serem implantadas no trecho. Favor disponibilizar estas informações, necessárias à elaboração do Orçamento.	Os desenhos foram disponibilizados em arquivo digital enviado por correio eletrônico às licitantes.
177	Estamos entendendo que as durações das atividades contidas nos cronogramas físico e financeiro disponibilizados pela DERSA nos documentos de licitação são orientativos (não obrigatórios) podendo a licitante apresentar cronograma com prazos intermediários diferentes dos contidos naqueles cronogramas, desde que respeitando o prazo final da obra. Nosso entendimento está correto?	Sim

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
178	No Lote de número 5, o projeto geométrico DE-15.1 0.000-811/009 Rev. A, não indica OAE entre as estacas 12.502 e 12.541, bem como no projeto DE-15.10.001-011/010 Rev. B. No projeto DE-15.10.275-C11/001 Rev. A indica uma OAE denominada de 275. No Anexo IV - EIA Rima, disponibilizado como traçado otimizado, também não indica uma OAE. Entendemos que existe a OAE 275. Solicitamos confirmar este entendimento e informar se haverá revisão do traçado geométrico.	Os desenhos DE-15.10.000-F11/022 e 023 e DE-15.10.275- C11/001 a 006 (disponibilizados juntamente com o Edital) indicam a correta localização e o projeto básico da OAE 275 - Sítio da Candinha - PI/PE. Desconsiderar a inscrição "PV-246 SÍTIO DA CANDINHA" que consta no desenho DE-15.10.000-811/009 - Estrada de Serviço e Desvio Provisório. Não haverá revisão do traçado geométrico disponibilizado no Edital.
179	Comparando os Desenhos recebidos e as Planilhas de Quantitativos, verificamos que alguns itens estão discriminados nos desenhos e não nas planilhas. Haverá revisão das Planilhas Orçamentárias? Citamos com o exemplo a comparação dos itens de Planilha Orçamentária com os Projetos: DE- 15 10 500-K11-201_A até DE-15 10 500-K11-210_A), com os itens abaixo (detalhados nos Projetos e não discriminados nas planilhas): <ul style="list-style-type: none"> <li>• Forro Modular tipo Forrovid;</li> <li>• Forro em gesso Acartonado;</li> <li>• Forro tipo Colmeia;</li> <li>• Piso Elevado.</li> </ul>	Desconsiderar os desenhos DE-15.10.500-K11/201 a DE- 15.10.500-K11/212 que se referem à arquitetura do CCO/CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL, cuja obra de edificação não está inclusa nesta Licitação
180	Nas planilhas de Serviços e Quantidades dos lotes 1 e lote 6, os volumes de escavação no empréstimo não foram mencionados. Onde devemos considerá-los uma vez que na composição deste item deverão incidir valores de royalties?	Para as áreas de empréstimo não foi considerado, no orçamento de referência da DERSA, o pagamento de royalties, uma vez que, serão feitas, quando necessário, dentro da faixa de domínio.
181	Assim como para as DME's, estamos entendendo que as despesas com licenciamento e liberação das áreas de empréstimo são de responsabilidade do DERSA. Perguntamos: deverá ser considerado algum custo de royalty para utilização destas áreas? Se sim, que custo é esse, ou onde e como obtê-lo?	Quanto às áreas de empréstimo não foi considerado, no orçamento de referência da DERSA, o pagamento de royalties, uma vez que, serão feitas, quando necessário, dentro da faixa de domínio.
182	Dúvidas fiscais quanto à importação e exportação de equipamentos	Órgãos competentes devem ser consultados

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
183	<p>No caderno Documentos de Licitação, Parte 2 - Requisito das Obras, Item 2.10 - Instrumentação de Túneis (Pág. 104), estipula-se que durante a construção dos túneis deverão ser instalados instrumentos de auscultação estrutural e geotécnica, com o objetivo de acompanhar e liberar a continuidade das obras e garantir a sua segurança, indicando-se ali alguns dos instrumentos a instalar.</p> <p>Mas, na Especificação de Serviço ES-G00/800 estipula-se que os instrumentos de controle serão fornecidos em quantidade indicada pelo DERSA e nos locais designados. A listagem dos equipamentos não coincide inteiramente com a referida no documento acima citado. Além disso, esta especificação de serviço diz ainda, que as sondagens necessárias à instalação dos instrumentos serão realizadas pelo DERSA. De acordo com este documento serão emitidos relatórios técnicos com a tabulação das leituras, gráficos e interpretação do comportamento dos instrumentos sempre que solicitado pelo DERSA.</p> <p>Solicitamos então ao DERSA, que esclareça se tem definidas as quantidades e tipos de instrumentos a instalar no âmbito da construção dos Túneis, bem como a frequência das leituras e da elaboração de relatórios técnicos de interpretação das mesmas. Solicitamos também que se esclareça se os custos relativos à instalação de tais instrumentos, sua leitura e interpretação deverão ser contemplados no valor da presente proposta.</p>	<p>No item 2.1 - Instrumentação de Túneis da Seção VI do Edital - Escopo das Obras cita "entre outros deverão ser previstos os seguintes instrumentos: ... .", portanto, devem ser considerados os instrumentos citados e outros necessários. Quantos aos custos, os serviços de instrumentação dos túneis para garantir a segurança e liberação da continuidade das obras serão de responsabilidade da Contratada para a realização das obras, com seus custos inclusos nos preços dos serviços referentes à construção dos túneis. As quantidades e tipos de instrumentos a instalar, bem como a frequência de leituras e elaboração de relatórios serão definidas no detalhamento executivo do projeto dos túneis.</p>
184	<p>Consideramos que, com descrito "para perda ou dano às obras, Instalações, Materiais e Documentos do Empreiteiro: 10% (dez por cento) do valor do contrato", ela se refira ao seguro de Riscos de Engenharia. Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Esse valor se refere ao mínimo do seguro requerido para perda ou dano às Obras, Instalações, Materiais e Documentos do Empreiteiro, que é de 10% do valor do Contrato.</p>
185	<p>Considerando tratar-se do seguro de Riscos de Engenharia, pedimos esclarecer-nos sobre a perda de Documentos do Empreiteiro, uma vez que tal seguro não cobre este tipo de perda.</p>	<p>Caso a Contratada comprove que a DERSA e ela própria, a Contratada, não incorrerão em prejuízos na hipótese de perda ou destruição de Documentos do Empreiteiro, em decorrência de eventos de responsabilidade da Contratada durante a vigência do seguro, a cobertura para esse tipo de risco poderá ser excluída do seguro, com a aprovação prévia da DERSA.</p>
186	<p>Entendemos que ela estipula valor mínimo de Importância Segurada de 10% do valor do contrato de cada lote, ou seja, estaria se utilizando um Limite Máximo de Indenização, sem obrigatoriedade da Importância Segurada ser o valor total da obra.</p>	<p>Sim, o entendimento está correto.</p>

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
187	Consideramos que, com o descritivo "para perda ou dano à propriedade (exceto as Obras, instalações, Materiais e Equipamentos) em conexão com o Contrato: 3% (três por cento) do valor do contrato", ela se refira ao seguro de Responsabilidade Civil Obras. Está correto nosso entendimento?	O seguro a que se refere a subcláusula 18.3 das Condições Gerais do Contrato - CGC (páginas 209 e 210 do Edital) está ali descrito em detalhe, incluindo os riscos que deverão estar cobertos. A subcláusula 18.3 (a) das Condições Especiais do Contrato - CEC (página 247 do Edital) especifica o valor mínimo do seguro requerido para perda ou dano à propriedade (exceto as Obras, Instalações, Materiais e Equipamento) em conexão com o Contrato, que é de 3% do valor do Contrato.
188	Cabe salientar que no descritivo cita-se o termo em conexão com o Contrato, o que nos leva a interpretar que propriedade em conexão com o contrato possa ser a cobertura de Propriedade Circunvizinha no Riscos de Engenharia ou, no caso do RC Obras, a cobertura de Danos Materiais ao Proprietário da Obra. Nosso entendimento está correto?	Sim, o entendimento está correto. O seguro deve ser contratado nas condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato e nas correspondentes subcláusulas das disposições específicas.
189	Para escavações a serem executadas com a utilização de explosivos, qual o limite máximo de vibrações admissível sobre as estruturas adjacentes?	Os limites dados pelas normas ABNT NBR-9653 e Cetesb 07.01-3.
190	Qual o tipo de polímero a aplicar no CPP e qual a dosagem requerida?	O polímero a ser utilizado no CPP está especificado na ES-15.10.100-C02/012 que foi disponibilizado no Anexo 111, juntamente com o Edital, que é do tipo HPPFRS.
191	No desenho DE-15.10.121-C11/011 Seção Tipo C1-Método Construtivo-Avanço Típico, no desenho elucidativo da 2ª Fase, vê-se que as enfilagens têm cerca de 13m de comprimento total, sendo 4m em PVC e 9m em tubo metálico, com um avanço útil de 8,8m. Assim sendo, a superposição será de apenas 0,2m contrariamente aos 2 a 3m que refere a especificação ES-15.10.100-C02-001_A. Favor esclarecer se o comprimento total é realmente de 13m e quais os comprimentos da parte em PVC e em tubo metálico.	O comprimento da enfilagem é de 12m, sendo 9m com tubo SCH e 3m com tubo de PVC, que foram consideradas na planilha do Anexo 11 - Critérios de Preço e Medição,
192	O desenho DE-15.10.121.C11/012-Seção Tipo C2-Método Construtivo-Avanço Típico, define uma distância mínima de 30m entre a escavação dos Side Drifts e a escavação da parte superior da abóbada e uma distância mínima de 10m entre esta última e o restante da escavação da abóbada. No entanto, não informa qual a distância mínima entre a escavação do invert e a conclusão da escavação da abóbada. Favor esclarecer.	Pelo método executivo apresentado, a escavação do invert será iniciada somente após o término da escavação da abóbada.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
193	O desenho DE-15.10.101-C11/008 mostra a aplicação de Tela Metálica tipo e24ü nos emboques dos túneis. Qual o item da planilha de serviços e quantidades correspondente a esse serviço?	Todo o consumo de tetas metálicas constantes do projeto será medido e pago no item de planilha código 29.88.04.01 -Tela de Aço Soldada CA-60.
194	Relativos aos túneis, após analisarmos os seguintes projetos básicos: a. DE-15.10.121-C11/002 -Seção Tipo A1 b. DE-15.10.121-C11/003- Seção Tipo A2 c. DE-15.10.121-C11/006- Seção Tipo B1 d. DE-15.10.121-C11/007- Seção Tipo B2 e. DE-15.10.121-C11/009- Seção Tipo C1 f. DE-15.10.121-C11/010- Seção Tipo C2 g. DE-15.10.121-C11/018- Seção Tipo D Constatamos que para seções tipo A1, A2, B1 e B2 está prevista, nestes projetos básicos, uma regularização de 5 cm em concreto projetado, e que para as seções tipo C1, C2 e D não constam nos projetos básicos estas regularizações. Diante desta constatação, solicitamos informar quais espessuras devem ser consideradas para regularização nas seções tipo C1, C2 e D. Solicitamos informar ainda em que item de serviço serão remuneradas as regularizações, para todas as seções tipo.	As seções C1, C2 e D referem-se aos trechos em solo e de transição, no caso da C1. Para estas seções é dispensável a referida camada de regularização. Nas seções onde for necessária a regularização com concreto projetado, bem como o tipo de concreto projetado (com ou sem fibras metálicas) a ser utilizado, estão indicadas no projeto. Os serviços serão medidos e pagos conforme itens 29.05.01 e 29.88.05.01.01 da Planilha de Serviços e Quantidades, Anexo I do Edital.
195	Relativo ao serviço injeção de Micro cimento com pressão até 10 MPa, código 29.88.25.09.12, estamos entendendo que para a execução do mesmo será exigida a utilização de microcimento, não sendo permitida a utilização de cimento "comum". Nosso entendimento está correto?	Sim
196	Referente aos quantitativos apresentados nas Planilhas de Serviço e Quantidades (Anexo I) e nos Orçamentos Estimativos da DERSA (Anexo VIII), após análise do item 5 - OBRAS DE CONTENCAO GEOTÉCNICA, constatamos que relativo às quantidades apresentadas para os lotes 1 a 6, há discrepância entre as quantidades apresentadas nos itens denominados "Perfuração para dreno e tirante" e as somas das quantidades apresentadas nos itens denominados "Tirantes" e nos itens denominados "Drenos"	Não há "discrepância entre as quantidades" apresentadas entre a "perfuração para dreno e tirante" e as somas das quantidades dos itens "tirantes" e "drenes". A quantidade do item "perfuração" engloba os serviços de tirantes, chumbadores e drenos horizontais profundos- DHP.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
197	Para uma proposta mais consistente, cremos que alguns dados, como os de geologia do local são de extrema importância. Referente ao Lote 2, mais precisamente na região do túnel 2, observamos que as informações sobre esse assunto são insuficientes para que haja consistência em nossa proposta. Sendo assim, gostaríamos de saber se há mais dados e, se houver, favor disponibilizá-los.	Todos os dados necessários para a elaboração da proposta já foram disponibilizados.
198	No documento 'EM-15.10.000-E11/002- Especificação de Materiais e Equipamentos - Iluminação e Luminárias' são citados como documentos de referência os desenhos DE-15.10.000-E10/001, DE-15.10.000-E10/002 e DE-15.10.000-E10/003, porém não os encontramos na documentação disponibilizada. Favor disponibilizá-los.	Os desenhos listados e que são indicados nestas especificações referem-se aos diagramas unifilares elétricos das subestações, cujos materiais e serviços não fazem parte do escopo dessa Licitação.
199	No documento 'ES-15.10.000-E11-151- Especificação de Serviços para os Sistemas de Supervisão, Segurança e Controle de Tráfego' são citados como documentos de referência os desenhos DE-15.10.000-E11/151 a DE- 15.10.000-E11/164, porém não os encontramos na documentação disponibilizada. Favor disponibilizá-los.	Os desenhos relativos aos Sistemas de Supervisão, Segurança e Controle de Tráfego referem-se a serviços que não fazem parte do escopo desta Licitação.
200	Os principais Seguros estarão por conta do Empreiteiro. Nas Condições Gerais de Contrato (CDC), pg. 231, item 18.1.a) e 18.1.b) é indicado que, para envio do seguro, através de comprovante do seguro e apólices relevantes é dado o prazo de 28 dias após assinatura do contrato. Considerando os valores e as características das obras envolvidas (com tuneis e OAE's), entendemos que este prazo é curto, uma vez que deveremos contar com suporte de resseguro no exterior. Por isso solicitamos a prorrogação deste prazo para até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.	Se houver problemas quanto ao cumprimento do prazo estipulado, a DERSA poderá, oportunamente, reconsiderar.
201	Na subcláusula 18.2 (pg. 208) das CDC está definido que o Seguro de Riscos de Engenharia (SRE) deverá segurar, entre outras coisas, o "lucro". Como a apólice de SRE não oferece coberturas sobre Lucros Cessantes, Perda de Faturamento e/ou Danos Indiretos, entendemos este termo ("lucro") refere-se apenas ao "B" do BOI.	Sim, o entendimento está correto
202	Na mesma subcláusula (18.2) e considerando que a apólice de Riscos de Engenharia possui exclusões e, portanto, não poderá oferecer cobertura para todos os eventos passíveis de ocorrer em um canteiro de obras, propomos alteração do texto " ... os seguros indicados nesta subcláusula: (c) deverão cobrir todas as perdas e danos por qualquer causa .. ." para: "(c) deverão cobrir as perdas e danos possíveis de cobertura por empresa seguradora nacional de primeira linha".	Fica mantida redação original

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
203	O Seguro de Responsabilidade Civil de Obras (subcláusula 18.3) vigorará somente durante o período efetivo de execução de serviços no canteiro (ou seja, até a emissão do Certificado de Aceitação Provisória). Mas o texto desta subcláusula cita o período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, período este que poderá estar o Rodoanel (ou trechos dele) liberado para utilização. Para este período será contratada uma apólice de Responsabilidade Civil modalidade Prestação de Serviços em Locais de Terceiros, seguro este não previsto nas exigências contratuais para o quesito Seguros. Nosso entendimento está correto?	O entendimento não está correto. O seguro vigorará até o recebimento definitivo.
204	No item 18.4, a Agência Contratante menciona a necessidade do Empreiteiro contratar seguro para perdas "... resultante de ferimento, doença ou morte de qualquer pessoa empregada pelo Empreiteiro". Entendemos que este item se aplica aos funcionários de terceiros.	O entendimento não está correto. Se aplica a todos os funcionários da Contratada ou de terceiros empregados na execução das obras.
205	Entendemos que eventuais riscos geológicos estão vinculados ao item 17.3 - Riscos da Agência Contratante, subitem (h) "qualquer operação das forças da natureza que for imprevisível ou contra a qual não se poderia esperar que um Empreiteiro experiente tomasse precauções adequadas". Favor confirmar nosso entendimento.	Não. O risco geológico é da contratada
206	A Dersa informou que "A administração do bota-espera é de responsabilidade do Contratado para o lote de origem do material. É desejável que não haja grandes estoques de material depositado em bota-espera". Favor informar a capacidade de estoque máximo em tempo (dias) e quantidade (m3), que a contratante considera desejável. Haja vista que no caso do Lote 3, o controle de retirada do material e consequente dimensionamento do bota-espera está condicionado a programação de outros Lotes.	A movimentação dos volumes de materiais de 3ª categoria escavados, a serem destinados para britagem, estão definidas no diagrama de distribuição de volumes do projeto, fornecido no Anexo 111 do Edital. Contudo, o controle efetivo da distribuição para os diversos lotes será feito pela DERSA.
207	Entendemos que as áreas de DME's indicadas em projeto (Anexo X) estão capacitadas a atender todas as necessidades do empreendimento e caso haja fato superveniente a vontade das partes e que seja necessário identificar novas áreas para conclusão das obras, estas serão de responsabilidade da Dersa. Nosso entendimento está correto?	Sim

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
208	A Dersa informa que as Áreas destinadas a DMEs indicadas pela DERSA foram objeto de Termos de Compromisso já firmados com seus respectivos proprietários para garantir a reserva das mesmas para essa finalidade. Desta forma, solicitamos ao DERSA, que nos disponibilize a relação destes Proprietários bem como os contatos dos mesmos, para que possamos negociar os custos dos royalties e pré-estabelecer o documento de cessão onerosa para utilização dessas áreas.	Os Termos de Compromisso entre a DERSA e os proprietários das áreas indicadas para DMEs serão disponibilizados para as Contratadas para a execução das obras de cada lote.
209	No Lote 6 existe a OAE nº 269, um viaduto sobre a Via Dutra, cujos desenhos não apresentam a metodologia de construção a ser adotada. Tratando-se de um viaduto em balanços sucessivos partindo de apoios simples, rotulados, serão necessárias estruturas de apoio (pilares auxiliares provisórios) ou escoramento (cimbramento de vãos adjacentes). Entretanto, tais serviços não estão definidos no projeto nem incluídos na planilha de serviços e quantidades. Perguntamos: a. Será permitida a mudança de concepção estrutural, substituindo os apoios simples por engastados (pilares de dupla lamela)? b. Como serão remunerados os necessários a construção desse viaduto bem necessário?	a. O detalhamento executivo do projeto fornecerá todos os elementos necessários à construção da OAE 269, inclusive o método executivo com eventuais apoios provisórios. b. A remuneração de todos os serviços utilizados na construção de todas as obras de arte especiais será por preço unitário, inclusive eventuais serviços provisórios que se fizerem necessários
210	No item 26.1, sobre Confidencialidade, está definido que não será permitida a verificação de proposta de outros licitantes. Porém entendemos que poder-se-á estabelecer recursos quanto à pontuação dos concorrentes nesta licitação.	Não há pontuação. A presente Licitação se dá pelo menor preço.
211	Para determinação das propostas vencedoras, e no caso de empate entre duas propostas, é correto o entendimento que será aplicado o disposto no artigo 3º da lei 8.666/93?	Não. O critério para a seleção das Propostas vencedoras, inclusive no caso de empate, está estabelecido na subcláusula IAL 34.4 da Seção 11 - Dados da Licitação.
212	Considerando que o contrato será executado no Brasil com a aplicação da legislação brasileira, é correto o entendimento de que no que compete à responsabilidade do empreiteiro aplica-se o disposto no artigo 70 da lei 8.666/93 com a aplicação da limitação prevista no contrato? Favor confirmar nosso entendimento.	Sim
213	Entendemos que os boletins de esclarecimento prevalecerão sobre a Planilha de Orçamento e Critérios de Medição.	O entendimento está correto. Os Boletins de Esclarecimentos prevalecem sobre as informações disponibilizadas no Edital.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
214	Em relação ao ISSQN, o Dersa vai adotar qual procedimento: a) reter o valor correspondente ao ISSQN da empreiteira, recolhendo diretamente ao Fisco? b) O empreiteiro recolhe o valor correspondente ao ISSQN ao Fisco, após abatimentos (materiais/subempreitadas) permitidos pela legislação, prestando contas ao Dersa? c) em ambas as hipóteses a) e b), como o Dersa emitirá os atestados técnicos? Solicitamos responder o questionamento.	Para fins de ISSQN será o procedimento descrito na letra (a), pois de acordo com as legislações vigentes, nos municípios que envolvem o empreendimento Rodoanel Mario Covas, para os serviços de obras de construção civil, a DERSA irá efetuar a retenção do valor correspondente ao ISSQN da empresa e posteriormente irá repassar ao Fisco Municipal. Quanto ao item (c) não há correlação com o ISSQN.
215	Estamos entendendo que os materiais e serviços dos diagramas unifilares abaixo relacionados não são escopo da presente Licitação, exceto quando quantificados na planilha de preços e serviços do Anexo 11: DE-15.23.000-E01/001-A1 -SUBESTAÇÃO/DIAGRAMA UNIFILAR-GERAL; DE-15.23.000-E01/002-A1 -SUBESTAÇÃO/DIAGRAMA UNIFILAR-QCV VENTILAÇÃO; DE-15.23.000-E01/003-A1- SUBESTAÇÃO/DIAGRAMA UNIFILAR NO-BREAK E QUADROS ELÉTRICOS 380/220V; DE-15.23.000-E01/004-A1- SUBESTAÇÃO/DIAGRAMA UNIFILAR-QUADROS ELÉTRICOS; DE-15.23.000-E01/005-A1- SUBESTAÇÃO/DIAGRAMA UNIFILAR GERAUGRUPO MOTOR GERADOR E QUADROS ELÉTRICOS; Favor confirmar e esclarecer se os QCV-4, QCV-5, QGBT, Quadros elétricos 380/220V, e no-break, estão fora do escopo desta licitação.	Todos os quadros QCV - Quadros de Controle de Ventilação estão inclusos no item 11 - Sistema de Ventilação da planilha do Anexo I. Os Quadros PGBT, quadros elétricos 380/220v e no break não estão no escopo desta Licitação.
216	O item 5.2 do documento ES-15.10.000-E11/101 rev.B descreve que "Deverão ser fornecidos três Quadros de Controle de Ventilação (QCV), um para cada túnel" e relaciona em seguida sete quadros. Favor esclarecer.	No item 5.2 do documento ES-15.10.000-E11/101 rev.B, leia-se: "Deverão ser fornecidos Quadros de Controle de Ventilação (QCV); um para cada túnel" e os projetos deverão ser fornecidos pela Contratada.

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
217	Estamos entendendo que o item 11.1.8 da planilha de preços e serviços do Anexo 11, refere-se ao fornecimento e montagem dos painéis de CLP completos com os cartões 1/0, portas de comunicação RS-232/485, programação IEC-61131-3, chaves seletoras e fontes de alimentação com disjuntores de proteção para o CLP/medidores. Favor confirmar nosso entendimento e, se possível, enviar as quantidades de portas analógicas e digitais necessárias para fins de equalização das propostas, considerando que os diagramas unifilares e de controle não serão fornecidos.	O projeto completo do item 11.1.8 da planilha do Anexo I será fornecido pela Contratada.
218	No desenho DE-15.10.500-H11/501 rev.A, referente à subestação modelo-1, está indicado um transformador seco 500kVA 13800-400/230V e um gerador GG2 não listados na planilha do Anexo II. Favor esclarecer se estes equipamentos realmente estão fora do escopo desta licitação.	Os referidos equipamentos não estão no escopo desta Licitação.
219	(i) Um somatório dos valores para restituição dos principais equipamentos fixos a mobilizar, de acordo com os interesses da CONTRATADA, que na linguagem de seguros denomina-se "Valor em Risco". Está correto nosso entendimento? (ii) Esse seguro pode não incluir os eventuais equipamentos de terceiros prestadores de serviço, pois os próprios poderão já estar segurados pelos próprios terceiros. Está correto nosso entendimento?	O uso (e a disponibilidade) da frota própria de Equipamentos é efetivamente deliberação da Contratada, de acordo com os seus interesses administrativos, comerciais e técnicos. Não obstante, o Empreiteiro deverá alocar às Obras todo o Equipamento que seja requerido para a sua execução, atendidas as necessidades técnicas das Obras, os requisitos do Edital e do Contrato, seja esse Equipamento (Equipamento do Empreiteiro) integrante da frota própria do Empreiteiro, alugado ou pertencente a um Subempreiteiro. Em qualquer das hipóteses, o Equipamento do Empreiteiro, necessário à execução das Obras, deverá estar devidamente segurado durante o período de sua utilização nas Obras, de acordo com as disposições da subcláusula 18.2 das CGC (páginas 208 e 209 do Edital) e no valor mínimo de seguro de 5% do valor do Contrato, de acordo com o disposto na subcláusula 18.2 (b) das CEC (página 247 do Edital). Se necessário, em função da troca ou ajustamento da frota necessária para execução das Obras, o Empreiteiro deverá prover as devidas renovações ou alterações nas apólices, para manter os seguros requeridos para os Equipamentos do Empreiteiro. O valor mínimo do Seguro, de 5% do valor do Contrato, corresponde ao valor total coberto pelo seguro para os Equipamentos do Empreiteiro. Esse valor poderá ser "medido e acumulado" ao longo do prazo do Contrato, desde que sempre cubra a soma dos valores totais dos Equipamentos do Empreiteiro utilizados nas Obras, até que a soma desses valores atinja o limite mínimo requerido, de 5% do valor
220	No eventual uso de Equipamentos de Terceiros, já que caberá a esses terceiros a deliberação sobre ter ou não ter o seguro sobre sua propriedade, estes Equipamentos ficarão fora da apólice da CONTRATADA. Está correto esse nosso entendimento?	
221	Qual o período mínimo que cada Apólice deverá atender este Seguro, pois como há uma renovação e/ou troca (natural) de Frota, precisaríamos fazer, antecipadamente, a inclusão de Equipamento de 'uso futuro'. Favor responder.	
222	O valor de 5% sobre o valor do contrato será exigido desde a assinatura do contrato/início das obras ou será medido e acumulado ao longo dos 36 meses de execução?	

EDITAL PREÇO		
Nº	Pedido de esclarecimento	Resposta
		do Contrato. No tocante à utilização de equipamentos de terceiros que estejam cobertos por seguro, o valor deste seguro poderá ser computado para compor o valor mínimo requerido, de 5% do valor do Contrato, desde que o seguro esteja também em nome da DERSA, em conjunto, para que a DERSA tenha direito a receber pagamentos dos seguradores, de acordo com o disposto no parágrafo (b) da Subcláusula 18.2 das CGC (página 208 do Edital).
223	Poderá a CONTRATADA utilizar-se de construções existentes que existem nas áreas que foram desapropriadas para instalação dos Canteiros?	Não
224	Considerando que o item IAL 19.2 prevê a possibilidade de submissão prévia do modelo de garantia a ser utilizado pela licitante a DERSA, para validação, solicitamos informar o prazo máximo para o encaminhamento do documento.	O prazo máximo é o mesmo estabelecido para o encaminhamento de perguntas, qual seja, até 21 dias antes do prazo limite para a apresentação de Propostas.
225	Nos termos do item IAL 19.2, que prevê a possibilidade de submissão prévia do modelo de garantia a ser utilizado pela licitante a Dersa, submetemos o modelo de fiança de licitação anexo para validação (anexo 1 ). O documento será aceito pela DERSA, como anexo ao Formulário Garantia de Proposta (Fiança de Licitação) contido na Seção IV- Formulários de Proposta do Licitante?	Sim, o Modelo da Garantia de Manutenção de Proposta apresentado, será aceito pela DERSA.

O recebimento das propostas ocorreu no dia 8 de novembro de 2012, momento no qual foi lavrada Ata de Sessão de Abertura das Propostas de Preços, assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.<sup>75</sup>

<sup>75</sup> Vol. 394 – fls. 97778.

Os seguintes preços foram apresentados:

N.	LICITANTE	Garantia de proposta	PROPOSTA DE PREÇO		OFERTA DE DESCONTOS	
			Lote	Preço proposto (R\$)	% de desconto	Condicionante: vencer também
1	Com. Com. Camargo Corrêa S/A	Sim	Lote 1	910.126.774,74	-	
			Lote 2	838.772.963,67	7,6590%	Lote 3
			Lote 3	845.796.683,93	-	
			Lote 4	1.013.644.681,99	5,8750%	Lote 3
			Lote 5	922.283.467,78	-	
			Lote 6	903.992.046,30	-	
2	Cons. Egesa/Triunfo	Sim	Lote 3	679.270.837,02	-	
3	Cons. Alliance (Galvão/Samsung)	Sim	Lote 3	727.133.800,83	-	
4	Cons. Construcap	Sim	Lote 2	599.980.138,79	-	
			Lote 5	646.340.371,22	-	
5	Construtora Queiroz Galvão S/A	Sim	Lote 2	767.490.892,04	6,0000%	Lote 3
			Lote 3	748.066.255,56	2,5000%	Lote 2
					2,5000%	Lote 5
			Lote 5	785.928.627,22	2,5000%	Lote 3
6	Mota Engil	Sim	Lote 4	871.402.722,11	-	
			Lote 6	754.775.844,09	-	
7	Cons. JCCC/EMSA	Sim	Lote 2	819.949.344,74	-	
8	Cons. Rodonorte (Serveng/Vinci)	Sim	Lote 2	757.831.842,03	-	
			Lote 3	937.549.602,05	-	
9	Cons. Rodonorte (Carioca/Sacyr)	Sim	Lote 1	806.983.090,57	-	

N.	LICITANTE	Garantia de proposta	PROPOSTA DE PREÇO		OFERTA DE DESCONTOS	
			Lote	Preço proposto (R\$)	% de desconto	Condicionante: vencer também
			Lote 2	745.596.655,41	-	
			Lote 6	816.628.555,06	-	
10	Acciona	Sim	Lote 1	762.420.552,72	-	
			Lote 2	672.529.146,22	-	
			Lote 3	744.102.965,64	-	
			Lote 4	810.722.037,64	2,8000%	Lote 6
			Lote 5	755.853.981,57	2,5500%	Lote 6
			Lote 6	637.057.504,56	2,8000%	Lote 4
					2,5500%	Lote 5
11	Construtora OAS	Sim	Lote 1	742.951.146,22	14,0000%	Lote 2
					10,0000%	Lote 3
					10,0000%	Lote 5
			Lote 2	745.889.684,74	14,0000%	Lote 1
					19,0000%	Lote 3
					10,0000%	Lote 6
			Lote 3	742.148.694,58	10,0000%	Lote 1
					19,0000%	Lote 2
					13,0000%	Lote 4
					11,0000%	Lote 5
					17,0000%	Lote 6
	Construtora OAS		Lote 4	883.091.855,21	13,0000%	Lote 3
			Lote 5	790.514.809,14	10,0000%	Lote 1
					11,0000%	Lote 3
					25,0000%	Lote 6
			Lote 6	830.656.781,77	10,0000%	Lote 2

N.	LICITANTE	Garantia de proposta	PROPOSTA DE PREÇO		OFERTA DE DESCONTOS	
			Lote	Preço proposto (R\$)	% de desconto	Condicionante: vencer também
					17,0000%	Lote 3
					25,0000%	Lote 5
12	ARG	Sim	Lote 1	908.919.791,80	-	
			Lote 2	805.736.800,21	-	
			Lote 4	995.538.500,86	-	
			Lote 5	868.249.370,57	-	
13	Cons. Andrade Gutierrez/Constran	Sim	Lote 1	850.604.311,62	-	
			Lote 2	771.066.797,66	-	
			Lote 3	955.482.485,55	-	
			Lote 4	900.015.628,09	-	
			Lote 5	856.968.606,41	-	
			Lote 6	737.977.729,42	-	
14	Cons. Mendes Junior/Isolux	Sim	Lote 1	647.611.591,06	-	
			Lote 2	599.937.703,12	-	
			Lote 3	621.032.498,74	-	
			Lote 4	751.523.307,54	-	
			Lote 5	655.831.262,13	-	
			Lote 6	699.459.882,49	-	
15	Ferrovial	Sim	Lote 1	969.838.977,60	-	
			Lote 2	894.830.809,01	-	
			Lote 3	891.598.670,12	-	
			Lote 5	994.715.864,54	-	
16	Assignia	Sim	Lote 2	716.968.539,74	-	
17	Cons. Encalso/Ghella/Iesca	Sim	Lote 1	780.184.279,65	-	

N.	LICITANTE	Garantia de proposta	PROPOSTA DE PREÇO		OFERTA DE DESCONTOS	
			Lote	Preço proposto (R\$)	% de desconto	Condicionante: vencer também
			Lote 2	723.554.019,79	-	
			Lote 5	781.052.848,23	-	
18	Consórcio Cantareira (Odebrecht/ CR Almeida/ Impregilo)	Sim	Lote 1	770.814.330,62	4,0000%	Lote 2
			Lote 2	704.279.975,97	-	
			Lote 3	720.480.707,43	4,5000%	Lote 1
					4,5000%	Lote 2
					4,5000%	Lote 5
			Lote 5	745.594.861,96	-	
			Lote 6	736.150.693,23	4,0300%	Lote 3
					3,1300%	Lote 5

## 1.11 ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Passemos à análise das propostas de preço apresentadas pelos licitantes que se sagraram vencedores na licitação:

### a. Acciona

Formulário PDL			
Exigência	Item	Comentário	Página
Lotes para os quais a proposta está sendo apresentada e respectivos valores	1	<p>Lote 1: R\$762.420.552,62 Desconto: sem desconto Pagamento: reais</p> <p>Lote 2: R\$672.529.146,22 Desconto: sem desconto Pagamento: reais</p> <p>Lote 3: R\$ 744.102.965,64 Desconto: sem desconto Pagamento: reais</p> <p>Lote 4: R\$810.722.037,64 Desconto: 2,08% se for adjudicado também o lote 6 Pagamento: reais</p> <p>Lote 5: R\$ 755.853.981,57 Desconto: 2,55% se for adjudicado também o lote 6 Pagamento: reais</p> <p>Lote 6: R\$ 637.057.504,56 Desconto: 2,08% se for adjudicado também o lote 4, 2,55% se for adjudicado também o lote 5 Pagamento: reais</p>	Vol. 233 – fls. 57605
Obrigações	2	Ok	Vol. 233 – fls. 57605
Declarações	3	Ok	Vol. 233 – fls. 57605

**c.1) Lote 1**

<b>Anexo ao item I do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 233 – fls. 57613
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 233 – fls. 57614
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 233 – fls. 57628
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 236 – fls. 58325
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 236 – fls. 58480
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 236 – fls. 58491
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 236 – fls. 58493
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 237 – fls. 58498
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

### c.2) Lote 2

Anexo ao item I do Formulário PDL			
Formulário	Nome	Comentário	Página
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 237 – fls. 58506
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 237 – fls. 58565
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 237 – fls. 58580
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 237 – fls. 59169
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 240 – fls. 59327
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 240 – fls. 59340
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 240 – fls. 59342
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 240 – fls. 59344
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

### c.3) Lote 3

Anexo ao item I do Formulário PDL			
Formulário	Nome	Comentário	Página
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 240 – fls. 59409
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 240 – fls. 59411
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 240 – fls. 59425
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 242 – fls. 59974
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 243 – fls. 60132
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 243 – fls. 60146
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 243 – fls. 60148
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 243 – fls. 60150
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

#### c.4) Lote 4

Anexo ao item I do Formulário PDL			
Formulário	Nome	Comentário	Página
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 243 – fls. 60215
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 243 – fls. 60217
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 243 – fls. 60237
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 247 – fls. 61044
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 247 – fls. 61202
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 247 – fls. 61222
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 247 – fls. 61224
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 247 – fls. 61226
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

#### c.5) Lote 5

Anexo ao item I do Formulário PDL			
Formulário	Nome	Comentário	Página
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 248 – fls. 61294
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 248 – fls. 61296
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 248 – fls. 61312
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 248 – fls. 61942
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 251 – fls. 62100
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 251 – fls. 62115
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 251 – fls. 62117
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 251 – fls. 62119
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

**c.6) Lote 6**

<b>Anexo ao item I do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 251 – fls. 62184
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 251 – fls. 62186
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 251 – fls. 62201
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 254 – fls. 62793
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 254 – fls. 62948
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 254 – fls. 62963
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 254 – fls. 62964
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 254 – fls. 62966
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

\*\*\*

<b>Anexo ao item III do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
ADI 5.1	Carta de credenciamento	Ok	Vol. 237 – fls. 58505
ADI 5.4	Declaração de Atendimento aos Documentos de Licitação	Ok	Vol. 237 – fls. 58506
ADI 5.8	Declaração de Conhecimento das Condições das Obras	Ok	Vol. 237 – fls. 58509
ADI 5.13	Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas	Ok	Vol. 237 – fls. 58512
-	Garantia de Manutenção	Ok	Vol. 237 – fls. 58516

**b. Consórcio Mendes Júnior/Isolux Corsán**

<b>Formulário PDL</b>			
<b>Exigência</b>	<b>Item</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
Lotes para os quais a proposta está sendo apresentada e respectivos valores	1	Lote 1: R\$ 647.611.591,06 Desconto: sem desconto Pagamento: reais  Lote 2: R\$ 559.937.703,12 Desconto: sem desconto Pagamento: reais  Lote 3: R\$ 621.032.498,74 Desconto: sem desconto Pagamento: reais  Lote 4: R\$751.523.307,54 Desconto: sem desconto Pagamento: reais  Lote 5: R\$ 655.831.262,13 Desconto: sem desconto Pagamento: reais  Lote 6: R\$ 699.459.882,49 Desconto: sem desconto Pagamento: reais	Vol. 195 – fls. 48114
Obrigações	2	Ok	Vol. 195 – fls. 48117
Declarações	3	Ok	Vol. 195 – fls. 48118

**a.1) Lote 1**

<b>Anexo ao item I do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 195 – fls. 48125
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 195 – fls. 48126
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 195 – fls. 48140
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 198 – fls. 48851
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 198 – fls. 48909
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 198 – fls. 48923
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 198 – fls. 48925
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 198 – fls. 48927
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Ok	Vol. 198 – fls. 48930/ Vol. 198 – fls. 48932

### a.2) Lote 2

<b>Anexo ao item I do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 198 - 48935
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 198 – 48937
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 198 – 48958
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 201 – 49579
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 201 - 49638
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 201 - 49651
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 201 - 49653
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 201 - 49655
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Ok	Vol. 201 - 49658/ Vol. 201 – 48660

### b.3) Lote 3

<b>Anexo ao item I do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 201 – fls. 49663
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 201 – fls. 49665
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 201 – fls. 49663
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 204 – fls. 50258
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 204 - fls. 50318
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 204 – fls. 50329
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 204 – fls. 50331
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 204 – fls. 50333
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Ok	Vol. 204 – fls. 50336/ Vol. 204 – fls. 50339

#### b.4) Lote 4

Anexo ao item I do Formulário PDL			
Formulário	Nome	Comentário	Página
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 204 – fls. 50341
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 204 – fls. 50343
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 204 – fls. 50370
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 207 – fls. 51188
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 208 – fls. 51258
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 208 – fls. 51267
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 208 – fls. 51270
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 208 – fls. 51271
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Ok	Vol. 208 – fls. 51274/ Vol. 208 – fls. 51276

#### b.5) Lote 5

Anexo ao item I do Formulário PDL			
Formulário	Nome	Comentário	Página
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 208 – fls. 51279
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 208 – fls. 51281
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 208 – fls. 51302
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 210 – fls. 51948
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 211 – fls. 52010
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 211 – fls. 52023
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 211 – fls. 52025
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 211 – fls. 52027
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Ok	Vol. 211 – fls. 52030/ Vol. 211 – fls. 52032

### b.6) Lote 6

<b>Anexo ao item I do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 211 – fls. 52036
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 211 – fls. 52038
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 211 – fls. 52057
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 213 – fls. 52653
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 213 – fls. 52702
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 213 – fls. 52714
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 213 – fls. 52716
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 213 – fls. 52718
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Ok	Vol. 213 – fls. 52721/ Vol. 213 – fls. 52723

<b>Anexo ao item III do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
ADI 5.1	Carta de credenciamento	Ok	Vol. 213 – fls. 52726
ADI 5.4	Declaração de Atendimento aos Documentos de Licitação	Ok	Vol. 213 – fls. 52726 Vol. 213 – fls. 52729 (Mendes Júnior) Vol. 213 – fls. 52731 (Corsán)
ADI 5.8	Declaração de Conhecimento das Condições das Obras	Ok	Vol. 213 – fls. 52734
ADI 5.13	Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas	Ok	Vol. 213 – fls. 52736
-	Garantia de Manutenção	Ok	Vol. 213 – fls. 52740

### c. Consórcio Construcap – Copasa

Formulário PDL			
Exigência	Item	Comentário	Página
Lotes para os quais a proposta está sendo apresentada e respectivos valores	1	Lote 2: R\$599.980.138,79 Desconto: sem desconto Pagamento: reais  Lote 5: R\$646.340.371,22 Desconto: sem desconto Pagamento: reais	Vol. 255 – fls. 63023
Obrigações	2	Ok	Vol. 233 – fls. 57605
Declarações	3	Ok	Vol. 233 – fls. 57605

#### c.1) Lote 2

Anexo ao item I do Formulário PDL			
Formulário	Nome	Comentário	Página
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 255 – fls. 63031
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 255 – fls. 63032
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 255 – fls. 63044
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 257 – fls. 63544
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 257 – fls. 63613
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 257 – fls. 63624
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 257 – fls. 63626
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 257 – fls. 63628
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

**c.2) Lote 5**

<b>Anexo ao item I do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 257 – fls. 63639
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 257 – fls. 63640
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 257 – fls. 63654
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 259 – fls. 64173
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 259 – fls. 64244
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 260 – fls. 64257
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 260 – fls. 64259
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 260 – fls. 64261
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

<b>Anexo ao item III do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
ADI 5.1	Carta de credenciamento	Ok	Vol. 260 – fls. 64269
ADI 5.4	Declaração de Atendimento aos Documentos de Licitação	Ok	Vol. 260 – fls. 64287 Vol. 260 – fls. 64290 (Construcap) Vol. 260 – fls. 64292 (Copasa)
ADI 5.8	Declaração de Conhecimento das Condições das Obras	Ok	Vol. 260 – fls. 64295 Vol. 260 – fls. 64296 (Construcap) Vol. 260 – fls. 64297 (Copasa)
ADI 5.13	Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas	Ok	Vol. 260 – fls. 64299 Vol. 260 – fls. 64301 (Construcap) Vol. 260 – fls. 64303 (Copasa)
-	Garantia de Manutenção	Ok	Vol. 260 – fls. 64306

**d. Construtora OAS Ltda.**

Formulário PDL			
Exigência	Item	Comentário	Página
Lotes para os quais a proposta está sendo apresentada e respectivos valores	1	<p>Lote 1: R\$742.951.146,22 Desconto: 14% se for adjudicado também o lote 2, 10% se for adjudicado também o lote 3, 10% se for adjudicado também lote 5 Pagamento: reais</p> <p>Lote 2: R\$745.889.684,74 Desconto: 14% se for adjudicado também o lote 1, 19% se for adjudicado também o lote 3, 10% se for adjudicado também lote 6 Pagamento: reais</p> <p>Lote 3: R\$ 742.148.694,58 Desconto: 10% se for adjudicado também o lote 1, 19% se for adjudicado também o lote 2, 13% se for adjudicado também lote 4, 11% se for adjudicado também lote 5, 17% se também for adjudicado lote 6 Pagamento: reais</p> <p>Lote 4: R\$883.091.855,21 Desconto: 13% se for adjudicado também o lote 3 Pagamento: reais</p> <p>Lote 5: R\$ 790.514.809,14 Desconto: 10% se for adjudicado também o lote 1, 11% se for adjudicado também o lote 3, 25% se for adjudicado também o lote 6 Pagamento: reais</p> <p>Lote 6: R\$ 830.656.781,77 Desconto: 10% se for adjudicado também o lote 2, 17% se for adjudicado também o lote 3, 25% se for adjudicado também o lote 5 Pagamento: reais</p>	Vol. 214 – fls. 52816

Formulário PDL			
Exigência	Item	Comentário	Página
Obrigações	2	Ok	Vol. 214 – fls. 52820
Declarações	3	Ok	Vol. 214 – fls. 52820

#### d.1) Lote 1

Anexo ao item I do Formulário PDL			
Formulário	Nome	Comentário	Página
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 214 – fls. 52883
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 214 – fls. 52885
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 214 – fls. 52898
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 217 – fls. 53645
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 217 – fls. 53695
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 217 – fls. 53712
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 217 – fls. 53714
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 217 – fls. 53716
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

### d.2) Lote 2

<b>Anexo ao item I do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 217 – fls. 53726
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 217 – fls. 53728
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 217 – fls. 53738
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 220 – fls. 54382
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 220 – fls. 54438
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 220 – fls. 54453
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 220 – fls. 54455
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 220 – fls. 54457
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

### d.3) Lote 3

<b>Anexo ao item I do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 220 – fls. 54466
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 220 – fls. 54468
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 220 – fls. 54478
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 223 – fls. 55088
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 223 – fls. 55135
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 223 – fls. 55149
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 223 – fls. 55151
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 223 – fls. 55153
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

#### d.4) Lote 4

<b>Anexo ao item I do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 223 – fls. 55162
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 223 – fls. 55163
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 223 – fls. 55180
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 227 – fls. 56039
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 227 – fls. 56086
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 227 – fls. 56105
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 227 – fls. 56107
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 227 – fls. 56109
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

#### d.5) Lote 5

<b>Anexo ao item I do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 227 – fls. 56118
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 227 – fls. 56120
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 227 – fls. 56133
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 230 – fls. 56819
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 230 – fls. 56869
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 230 – fls. 56882
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 230 – fls. 56884
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 230 – fls. 56886
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

**d.6) Lote 6**

<b>Anexo ao item I do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
Pre – 6.2	Quadro Resumo de preços	Ok	Vol. 230 – fls. 56895
Pre – 6.3	Quadro de Quantidade e Preços	Ok	Vol. 230 – fls. 56896
Pre – 6.4	Quadro de Composição de Preços Unitários	Ok	Vol. 230 – fls. 56907
Pre – 6.4 (a)	Quadro de Composição de Custo Horário de Equipamentos	Ok	Vol. 233 – fls. 57541
Pre – 6.4 (b)	Tabela de Custos e Insumos	Ok	Vol. 233 – fls. 57582
Pre – 6.5	Quadro Demonstrativo de Composição do BDI	Ok	Vol. 233 – fls. 57592
Pre – 6.5 (a)	Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais	Ok	Vol. 233 – fls. 57594
Pre – 6.6	Cronograma Físico-Financeiro	Ok	Vol. 233 – fls. 57596
Pre 6.7	Insumos que Requerem Moeda Estrangeira e Tabela C – Resumo das Moedas de Pagamento	Não aplicável	-

<b>Anexo ao item III do Formulário PDL</b>			
<b>Formulário</b>	<b>Nome</b>	<b>Comentário</b>	<b>Página</b>
ADI 5.1	Carta de credenciamento	Ok	Vol. 214 – fls. 52843
ADI 5.4	Declaração de Atendimento aos Documentos de Licitação	Ok	Vol. 214 – fls. 52871
ADI 5.8	Declaração de Conhecimento das Condições das Obras	Ok	Vol. 214 – fls. 52874
ADI 5.13	Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas	Ok	Vol. 214 – fls. 52877
-	Garantia de Manutenção	Ok	Vol. 214 – fls. 52824

## 1.12 AVALIAÇÃO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em 22 de novembro de 2011 foi emitido Relatório de Análise das Propostas de Preço<sup>76</sup> que tratou sobre (i) análise da documentação das propostas, (ii) análise e avaliação das propostas de preços; e (iii) resultado final. O documento também trouxe subsídios técnicos motivando a decisão do resultado final.

O Relatório, assim, decidiu desclassificar as propostas das licitantes Acciona e Consórcio Construcap/Copasa por não cumprirem os requisitos dos documentos de licitação, da seguinte forma:

### (i) **Acciona**

- (i) Apresentou tabela de insumos incompleta, faltando constar os insumos a seguir, e conseqüentemente os devidos custos unitários: ajudante, servente, encarregado de túnel, frentista, pneus, filtros, mangueira, operadores, dentes para fresadora, ponteiro, hastes para perfuratriz, luvas, punho;
- (ii) Apresentou 51 (cinquenta e uma) composições de preços unitários de serviços com erros conceituais e omissões, tais como:
  - Na composição de preço unitário do serviço muro de fechamento com placas e mourões pré-moldado não foi considerado concreto para enchimento da base;
  - Na composição de preço unitário do serviço base de brita graduada simples utilizou materiais inadequados (utiliza brita corrida) para sua execução, e faltaram equipamentos para aplicar a camada de sub-base;
  - Na composição de preço unitário do serviço imprimadura ligante apresentou insumo inadequado, utilizou o insumo CM-30 no lugar da emulsão asfáltica;

---

<sup>76</sup> Vol. 394 – fls. 97784.

- Na composição de preço unitário do serviço concreto fck 20 MPa utilizou concreto de resistência inferior (concreto fck 15 MPa);
  - Na composição de preço unitário do serviço alvenaria de bloco de concreto de 19 cm utilizou bloco de 9 cm;
  - Na composição de preço unitário do serviço forma metálica curva, faltou cotar a chapa metálica;
  - Nas composições de preços unitários do serviço transportes de materiais escavados, a produção utilizada para os equipamentos foi de 1% do tempo produtivo e 99% tempo à disposição, desequilibrando a otimização de toda a frota.
- (iii) Apresentou taxa de BDI com erros nas alíquotas dos impostos e contribuições ISS, PIS e Cofins, que influenciou no cálculo do próprio BDI, ficando desta forma prejudicada a análise de todas as composições de preços unitários;
- (iv) Apresentou todos os custos horários dos equipamentos com inconsistência (cálculos das horas produtivas e horas improdutivoas), não permitindo interação com outros equipamentos equivalentes;
- (v) Deixou de apresentar as composições dos preços unitários dos serviços 2.18- Transporte de material de limpeza até 10 km e 17.3.2- Alvenaria de bloco de 14 cm.
- (ii) Construcap/Copasa**
- (i) Apresentou 13 (treze) composições de preços unitários de serviços com erros conceituais e omissões, tais como:
- Nas composições de preços unitários dos serviços sub-base de solo brita e brita graduada faltaram equipamentos como usina ou misturador para execução de mistura homogênea;
  - Na composição de preço unitário dos serviços sub-base de solo cimento 3%, o consumo de cimento considerado de 17,2 kg/m<sup>3</sup> é insuficiente para mistura com solo, pois o requerido é de 54 kg/m<sup>3</sup>;

- Na composição de preço unitário dos serviços pregagem com vergalhão de 25 mm faltou a injeção de nata de cimento;
- Na composição de preço unitário dos serviços implantação de defensas faltou o equipamento de cravar postes;
- Na composição de preço unitário dos serviços concreto graute (com areia e pedrisco) faltou considerar o pedrisco;
- Na composição de preço unitário dos serviços alvenaria de bloco de concreto estrutural espessura de 19 em, utilizou o insumo bloco de concreto de 14 cm;

(ii) Apresentou taxa de BDI com erro na alíquota do imposto ISS, que influenciou no cálculo do próprio BDI, ficando desta forma prejudicada a análise de todas as composições de preços unitários composições de preços unitários.

O Relatório decidiu, assim, julgar vencedores os licitantes abaixo para os seguintes lotes:

Lote	Licitante	Valor com desconto
1	Consórcio Cantareira	R\$ 739.981.757,40
2	Consórcio Cantareira	R\$ 704.279.975,97
3	Consórcio Egea/Triunfo	R\$ 679.270.837,02
4	Consórcio Mendes Júnior	R\$ 751.523.307,54
5	Construtora OAS	R\$ 592.866.106,86
6	Construtora OAS	R\$ 622.992.586,33
<b>Total</b>		R\$ 4.090.934.571,11 <sup>77</sup>

O Relatório foi encaminhado ao BID e, em 5 de dezembro de 2012, o Banco enviou notificação à Dersa solicitando mais elementos que permitissem entender como a Comissão Especial de Licitação chegou ao resultado final da licitação.<sup>78</sup>

Desse modo, a Dersa emitiu o Relatório de Reavaliação e Complementação ao Relatório de Análise das Propostas de Preço<sup>79</sup>. O documento tinha como objetivo responder à

<sup>77</sup> A somatória está errada. O valor correto da somatória seria R\$ 4.090.914.571,12, contudo, como essa não foi a composição final, não vemos problema.

<sup>78</sup> Vol. 394 – fls. 97817.

<sup>79</sup> Vol. 394 – fls. 97818.

notificação do BID, na qual foram considerados insuficientes os elementos expostos pela Comissão de Licitação bem como reavaliar as propostas comerciais recebidas para adequá-las ao regramento licitatório do Banco, incluindo as instruções e esclarecimentos recebidos nas reuniões envolvendo representantes da DERSA e do Banco, ocorridas em 04, 13 e 14/12/2012.

O Relatório explica que, para a análise das propostas de preço, a Comissão de Licitações se pautou na legislação nacional (Lei nº 8.666/1993, em especial). Assim, pela legislação local, por resultarem em alterações de especificações e/ou condições de execução dos serviços, as falhas apontadas não seguiriam os requisitos licitatórios e afrontariam a legislação. No mais, pela legislação brasileira, seria vedada a inclusão de informações adicionais, além daquelas já fornecidas na proposta. Com base nisso, a Comissão de Licitação considerou as desconformidades insanáveis e recomendou a desclassificação das propostas da Acciona e do Consórcio Construcap/Copasa.

Contudo, após reuniões com o BID, os representantes do Banco alertaram que a correta interpretação das regras era no sentido de que caberia a realização de diligências de forma mais abrangente do que na legislação brasileira, de acordo com a Seção II – Dados da Licitação – Item E:

“Seção II – Dados da Licitação – Item E

Poderão ser desclassificadas as propostas de preço que:

- (a) Nas condições de preço unitário e composição de custo horário de equipamentos utilizarem: taxa de encargos sociais, taxa de BDI e custos e insumos diferentes dos propostos nos anexos pertinentes;
- (b) Incidirem BDI nos itens Depreciação e Juros de Capital do Formulário PRE – 6.4 (a) – Composição de Custo horário de equipamento;
- (c) Apresentarem tabela de custos de insumos incompleta ou com valores diferentes para o mesmo insumo;

- (d) E suas composições de preços unitários e composição de custo horário de equipamentos faltarem: mão de obra, materiais ou equipamentos ou que sejam insuficientes para comporem a unidade unitária os serviços;
- (e) Não demonstrarem corretamente o detalhamento de taxas de BDI, encargos sociais, composição de preços unitários, composição do custo horário do equipamento;
- (f) Na ocorrência de qualquer dos itens anteriores não atenderem de forma adequada solicitação de esclarecimentos da Agência Contratante.”

Assim, constatou-se que a Comissão de Licitação deveria realizar diligências antes de desclassificar as proponentes.

No mais, foi esclarecido o disposto na Seção I – subcláusula 14.2:

“O Licitante deverá indicar os preços para todos os **itens** das Obras descritos no Quadro de Quantidades e Preços. Os **itens** para os quais o licitante não indicar preços não serão pagos pela Agência Contratante quando executados e serão cobertos pelos outros preços constantes no Quadro de Quantidades e Preços. ”

O entendimento do Banco da cláusula acima é no sentido de que quando não há configuração de alteração de valores, o disposto deveria ser aplicado de forma extensiva, visando suprir não apenas a omissão dos preços para itens, mas também de seus componentes, como subitens e/ou insumos.

Por fim, ressaltou-se a necessidade de uma avaliação de preços mais minuciosa para a identificação de possíveis riscos relacionados à exequibilidade da oferta. Essa análise deveria levar em conta o valor "cheio" da proposta, sem considerar o desconto comercial ofertado pelas licitantes que concorriam pela combinação de lotes, uma vez que este desconto refletiria a sinergia conquistada pela empresa ao conquistar dois contratos.

Diante do exposto, a análise e avaliação das propostas de preço foram retificadas.

Assim, de acordo com a “metodologia para a determinação das Propostas vencedoras”, detalhadas na Seção II, item E, subcláusula IAL 34.4 do Edital, o novo resultado foi o seguinte:

Lote	Empresa/Consórcio	Valor proposto com desconto	Observações
1	Consórcio Mendes Júnio/Isolux Corsán	R\$ 647.611.591,06	-
2	Construtora OAS Ltda.	R\$ 604.170.644,64	A <sup>80</sup>
3	Construtora OAS Ltda.	R\$ 601.140.442,61	B <sup>81</sup>
4	Acciona Infraestruturas S.A.	R\$ 788.021.820,59	C <sup>82</sup>
5	Consórcio Construcap/Copasa	R\$ 646.340.371,22	-
6	Acciona Infraestruturas S.A.	R\$ 619.219.894,43	D <sup>83</sup>
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.906.504.764,55</b>		

De qualquer forma, o Relatório de Reavaliação recomendou a realização de diligências a fim de garantir a coerência das propostas com os documentos exigidos, bem como evitar reivindicações futuras. Recomendou-se a abordagem dos seguintes aspectos:

### 1) Acciona

- i) Que o licitante confirme que executará todos os serviços descritos na proposta comercial conforme os respectivos preços unitários apresentados, de forma a atender as Especificações Técnicas, Projetos, Critério de Preço e Medição e demais documentos que compuseram o Edital de Licitação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução da obra, independentemente de constarem ou não em suas composições de preços unitários;
- ii) Que o licitante confirme a taxa de BDI de 35%;

<sup>80</sup> Aplicado o desconto de 19% sobre o preço ofertado de R\$ 745.889.684,74 para o Lote 2, condicionado a se for vencedor também do Lote 3.

<sup>81</sup> Aplicado o desconto de 19% sobre o preço ofertado de R\$ 742.148.594,58 para o Lote 3, condicionado a se for vencedor também do Lote 2.

<sup>82</sup> Aplicado o desconto de 2,8% sobre o preço ofertado de R\$ 810.722.037,64 para o Lote 4, condicionado a se for vencedor também do Lote 6.

<sup>83</sup> Aplicado o desconto de 2,8% sobre o preço ofertado de R\$ 637.057.504,56 para o Lote 6, condicionado a se for vencedor também do Lote 4.

iii) Que o licitante aceite a condição, segundo a qual, para todos os serviços cujos preços unitários propostos forem superiores a 50% em relação ao preço de referência da DERSA, a medição dos quantitativos desses itens será limitado ao acréscimo de no máximo 25% sobre os respectivos quantitativos inicialmente previstos na proposta de preço. Os quantitativos que excederem o acréscimo de 25% nas quantidades serão medidos e pagos considerando os preços unitários de referência da DERSA.

## **2) Construcap/Copasa**

- i) Que o licitante confirme que executará todos os serviços descritos na proposta comercial conforme os respectivos preços unitários apresentados, de forma a atender as Especificações Técnicas, Projetos, Critério de Preço e Medição e demais documentos que compuseram o Edital de Licitação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução da obra, independentemente de constarem ou não em suas composições de preços unitários.
- ii) Que o licitante confirme a taxa de BDI de 34% apresentada na proposta comercial.

## **3) Mendes Júnior/Isolux**

- i) Que o licitante confirme que executará todos os serviços descritos na proposta comercial conforme os respectivos preços unitários apresentados, de forma a atender as Especificações Técnicas, Projetos, Critério de Preço e Medição e demais documentos que compuseram o Edital de Licitação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução da obra, independentemente de constarem ou não em suas composições de preços unitários.
- ii) Que o licitante confirme a taxa de BDI de 35% (trinta e cinco por cento) apresentada na proposta comercial.

## **4) Construtora OAS Ltda.**

- i) Que o licitante confirme que executará todos os serviços descritos na proposta comercial conforme os respectivos preços unitários apresentados, de forma a atender as Especificações Técnicas, Projetos,

Critério de Preço e Medição e demais documentos que compuseram o Edital de Licitação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução da obra, independentemente de constarem ou não em suas composições de preços unitários.

- ii) Que o licitante confirme a taxa de BDI de 42,50% apresentada na proposta comercial.
- iii) Que o licitante aceite a condição, segundo a qual, para todos os serviços cujos preços unitários propostos forem superiores a 50% em relação ao preço de referência da DERSA, a medição dos quantitativos desses itens será limitado ao acréscimo de no máximo 25% sobre os respectivos quantitativos inicialmente previstos na proposta de preço. Os quantitativos que excederem o acréscimo de 25% nas quantidades serão medidos e pagos considerando os preços unitários de referência da DERSA.

As propostas só seriam aceitas pela Comissão de Licitação da Dersa desde que as licitantes declarassem que ratificam suas propostas de preço.

As declarações foram apresentadas, conforme abaixo:

- 1) Consórcio Mendes Júnior/Isolux Corsán (Vol.394 – 97880): declarou que (i) mantém a proposta de preço apresentada na sessão pública, (ii) confirma que executará todos os serviços descritos na proposta comercial conforme os respectivos preços unitários apresentados, de forma a atender as Especificações Técnicas, Projetos, Critério de Preço e Medição e demais documentos que compuseram o Edital de Licitação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução da obra, independentemente de constarem ou não em suas composições de preços unitários; e (iii) confirma a taxa de BDI apresentada na proposta de preço;
- 2) Consórcio Construcap/Copasa (Vol. 394 – 97950): declarou que (i) mantém a proposta de preço apresentada na sessão pública, (ii) confirma que executará todos os serviços descritos na proposta comercial conforme os respectivos preços unitários apresentados, de forma a atender as Especificações Técnicas, Projetos, Critério de Preço e Medição e demais documentos que compuseram o Edital de

- Licitação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução da obra, independentemente de constarem ou não em suas composições de preços unitários; e (iii) confirma a taxa de BDI apresentada na proposta de preço;
- 3) Acciona (Vol. 394 – 97970): declarou que (i) mantém a proposta de preço apresentada na sessão pública, (ii) confirma que executará todos os serviços descritos na proposta comercial conforme os respectivos preços unitários apresentados, de forma a atender as Especificações Técnicas, Projetos, Critério de Preço e Medição e demais documentos que compuseram o Edital de Licitação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa execução da obra, independentemente de constarem ou não em suas composições de preços unitários; (iii) confirma a taxa de BDI apresentada na proposta de preço; (iv) que está de acordo que para os serviços dos itens 1.14, 1.15, 2.38, 3.6, 3.10, 3.18, 3.23, 3.24, 4.3, 4.24, 4.57, 4.67, 5.4, 6.43, 6.50, 6.51, 7.14, 7.15, 7.20, 7.26, 7.35, 7.39, 7.42, 10.19, 11.1 .1, 11.2, 11.3.2, 11.4.2, 11.6, 11 .7, 11.8.1, 11.10.1, 11 .10.2, 11.11.1, 11 .13, 11.15, 11.16, 11 .19, 11.23, 11 .24, 11.22, 11 .23.1, 11 .25, 11 .27.1, 11 .27.2, 11 .30.1, 11 .31 .1, 11.32.1, 11 .34.1, 11.34.2, 11.35.1, 11.36.1, 11.36.2, 11.37.1, 11.39.1, 11.40.1, 11 .42.1, 11.44.1, 12.1.1, 12.1.2, 12.3.7, 12.3.11, 12.3.14, 12.3.15, 12.3.16, 12.3.17, 12.3.32, 12.3.40, 12.3.46, 12.3.49 e 13.31, cujos preços unitários propostos estão superiores a 50% em relação ao preço de referência da DERSA, a medição dos quantitativos desses itens será limitado ao acréscimo de no máximo 25% sobre os respectivos quantitativos inicialmente previstos na proposta de preço. Os quantitativos que excederem o acréscimo de 25% nas quantidades serão medidos e pagos considerando os preços unitários de referência da DERSA;
- 4) OAS Construtora Ltda. (Vol. 394 – 98000): declarou que (i) mantém a proposta de preço apresentada na sessão pública, (ii) confirma que executará todos os serviços descritos na proposta comercial conforme os respectivos preços unitários apresentados, de forma a atender as Especificações Técnicas, Projetos, Critério de Preço e Medição e demais documentos que compuseram o Edital de Licitação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à boa

execução da obra, independentemente de constarem ou não em suas composições de preços unitários; (iii) confirma a taxa de BDI apresentada na proposta de preço; (iv) que está de acordo que para os serviços dos itens 1.14, 1.15, 2.38, 3.6, 3.10, 3.18, 3.23, 3.24, 4.3, 4.24, 4.57, 4.67, 5.4, 6.43, 6.50, 6.51, 7.14, 7.15, 7.20, 7.26, 7.35, 7.39, 7.42, 10.19, 11.1 .1, 11.2, 11.3.2, 11.4.2, 11.6, 11 .7, 11.8.1, 11.10.1, 11 .10.2, 11.11.1, 11 .13, 11.15, 11.16, 11 .19, 11.23, 11 .24, 11.22, 11 .23.1, 11 .25, 11 .27.1, 11 .27.2, 11 .30.1, 11 .31 .1, 11.32.1, 11 .34.1, 11.34.2, 11.35.1, 11.36.1, 11.36.2, 11.37.1, 11.39.1, 11.40.1, 11 .42.1, 11.44.1, 12.1.1, 12.1.2, 12.3.7, 12.3.11, 12.3.14, 12.3.15, 12.3.16, 12.3.17, 12.3.32, 12.3.40, 12.3.46, 12.3.49 e 13.31, cujos preços unitários propostos estão superiores a 50% em relação ao preço de referência da DERSA, a medição dos quantitativos desses itens será limitado ao acréscimo de no máximo 25% sobre os respectivos quantitativos inicialmente previstos na proposta de preço. Os quantitativos que excederem o acréscimo de 25% nas quantidades serão medidos e pagos considerando os preços unitários de referência da DERSA.

Em 11 de janeiro de 2013 o BID enviou notificação à Dersa informando que não teria objeções ao resultado final da licitação, desde que o licitante vencedor apresentasse a declaração de retificação de proposta. Recomendou-se, ainda, que a Dersa prosseguisse com as diligências propostas para garantir a coerência de cada proposta com os documentos da licitação e apresentasse oportunamente ao Banco as cópias das declarações.<sup>84</sup>

A Dersa elaborou o Relatório da Fase de Diligências de Proposta de Preços<sup>85</sup>, com o objetivo de apresentar o resultado das diligências e as cópias das declarações.

Em 14 de janeiro, a Comissão Especial de Licitação se reuniu e discutiu (i) propostas de preços recebidas; (ii) propostas vencedoras; (iii) classificação das demais propostas, por lote, chegando ao seguinte resultado final<sup>86</sup>:

---

<sup>84</sup> Vol. 394 – fls. 97984.

<sup>85</sup> Vol. 394 – fls. 97985.

<sup>86</sup> Vol. 394 – fls. 98006.

<b>Lote</b>	<b>Empresa/Consórcio</b>	<b>Valor proposto</b>
1	Consórcio Mendes Júnior/Isolux Corsán	R\$ 647.611.591,06
2	Construtora OAS Ltda.	R\$ 604.170.644,64
3	Construtora OAS Ltda.	R\$ 601.140.442,61
4	Acciona Infraestruturas S.A.	R\$ 788.021.820,59
5	Consórcio Construcap/Copasa	R\$ 646.340.371,22
6	Acciona Infraestruturas S.A.	R\$ 619.219.894,43
Valor total		R\$ 3.906.504.764,55

Foi aberto prazo de 5 dias para apresentação de recursos administrativos, mas nenhum recurso foi apresentado.

A ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Estado de São Paulo em 15 de janeiro de 2013<sup>87</sup>.

Em 18 de janeiro de 2013, o BID notificou a Dersa informando não ter objeções ao Relatório da Fase de Diligências<sup>88</sup>.

---

<sup>87</sup> Vol. 395 – fls. 98013.

<sup>88</sup> Vol. 395 – fls. 98015.

### 1.13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em 28 de janeiro de 2013 foi elaborada Proposta de Resolução de Diretoria, cujo objeto era a homologação e adjudicação do procedimento licitatório para a contratação de obras e implantação do trecho norte do Rodoanel Mário Covas, compreendendo os 6 lotes.<sup>89</sup>

Na 2ª reunião de diretoria, realizada em 28 de janeiro de 2013, a proposta foi aprovada.

Por fim, em 2 de março de 2013 foi publicado aviso de homologação e adjudicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Estado de São Paulo com os seguintes resultados:

Lote	Adjudicado	Valor	Contrato nº
1	Consórcio Mendes Junior /Isolux Corsán	R\$ 647.611.591,03	4348/13
2	Construtora OAS S.A.	R\$ 64.170.644,64	4349/13
3	Construtora OAS S.A.	R\$ 601.140.442,61	4350/13
4	Acciona Infraestruturas S.A.	R\$ 788.021.820,59	4351/13
5	Consórcio Construcap – Copasa	R\$ 646.340.371,22	4352/13
6	Acciona Infraestruturas S.A.	R\$ 619.219.894,43	4353/13

Também foram publicados no Diário Oficial do Estado avisos de homologação, adjudicação e extrato de contrato de forma individual para cada lote.<sup>90</sup>

Não foi localizada notificação ao BID acerca da adjudicação e homologação da licitação.

O processo foi arquivado.

---

<sup>89</sup> Vol. 395 – fls. 98205.

<sup>90</sup> Conteúdo está nos processos de execução dos contratos.

#### **1.14 DÚVIDAS QUANTO AO PROJETO BÁSICO**

Em 14 de abril de 2016 o processo foi desarquivado, devido à apontamento do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre suposta irregularidade na aprovação do projeto básico.

Foi elaborado Relatório de Aprovação de Engenharia<sup>91</sup>, cuja finalidade era subsidiar a formalização, pela Dersa, da ratificação da aprovação do projeto. Referido relatório conta com (i) detalhamento das fases do projeto (seleção de alternativa e otimização de traçado, elaboração dos elementos para licitação das obras); (ii) metodologia de trabalho (serviço de aerolevanteamento, cadastro e interferências, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, estudos hidrológicos e projeto de drenagem, pavimentação, estudos geológicos e geotécnicos, parâmetros dos solo e rocha, aterros, cortes, contenções, fundações de obras de arte especiais, estruturas de obras d arte especiais, túneis, sistema de combate a incêndio em túneis, projeto de iluminação, edificações; e (iii) conclusão, segundo qual os projetos teriam seguido as normas e especificações previstas em edital, estando condizentes com o objeto contratado e, ainda, a aprovação técnica final dos documentos somente teria ocorrido após atendimento de todos os comentários da equipe técnica.

Assim, a fim de sanar as dúvidas apontadas pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Dersa realizou aprovação formal do projeto básico em reunião de diretoria. Para fundamentar a aprovação, recebeu subsídios da área técnica, que, em suma, informou que:

- i) Foi contratado a elaboração de EIA/RIMA que agregou os critérios técnicos ambiental, bem como os de engenharia rodoviária. Ainda, o licenciamento ambiental foi conduzido pela CETESB que emitiu a Licença Ambiental Prévia nº 2.009<sup>92</sup>;

---

<sup>91</sup> Vol. 403 – fls. 100100.

<sup>92</sup> Vol. 403 – fls. 100448.

- ii) No que cabe a desapropriação, as ações foram conduzidas de acordo com as diretrizes do Programa de Gerenciamento de Desapropriações previsto no Plano Básico Ambiental do EIA-RIMA, que resultou na elaboração do Termo de Referência para abertura de licitação para a contratação de empresa de engenharia especializada em levantamento cadastral e avaliação imobiliária. Quanto ao Reassentamento, para o início do procedimento licitatório de empresa consultora para o gerenciamento social foi elaborado o Plano Diretor de Reassentamento e Indenização (PDRI), com base no EIA-RIMA, resultando na elaboração do Termo de Referência e dando início a contratação da empresa;
- iii) Foi elaborado macroplanejamento do empreendimento;
- iv) Foram elaboradas audiências públicas sobre o empreendimento;
- v) Foi desenvolvido plano geral de ataque às obras;
- vi) Foi desenvolvido cronograma básico das obras;
- vii) Foi fornecido ao BID todas as informações necessárias.

Foi reapresentada a manifestação prévia para a realização de despesas.

Com esses subsídios, em 2 de maio de 2016, após emissão de parecer jurídico favorável, foi realizada Reunião de Diretoria ratificando a aprovação do projeto de engenharia.<sup>93</sup>

---

<sup>93</sup> Vol. 403 – fls. 100171.

## 1.15 CONCLUSÕES

A Lei de Licitações e os princípios de contratação pública preveem alguns requisitos para o procedimento e julgamento de um processo licitatório, sendo eles:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa;
- Edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- Comprovante das publicações do edital resumido,
- Ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- Original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- Atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- Despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- Termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- Outros comprovantes de publicações;
- Aprovação por assessoria jurídica da Administração das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Além disso, o artigo 7º da Lei de Licitações requer a aprovação de projeto básico por autoridade competente.

Assim, diante de todo o disposto neste Relatório, constatamos que todos os requisitos da Lei de Licitações foram preenchidos.

No que se refere às regras do BID, não identificamos o envio de Notificação de Adjudicação aos licitantes, devido nos termos do item 39, Seção I do Edital de Preços.

\*\*\*

### Anexo I – Resumo do Contrato do Rodoanel Norte

<b>Objeto</b>	Execução de obras de implantação do trecho norte do rodoanel Mario Covas – conforme Lote objeto da contratação.
<b>Prazo</b>	36 meses.
<b>Empreiteiro</b>	Vencedor da licitação, conforme Lote vencido.
<b>Engenheiro</b>	Pessoa designada pela Dersa para atuar como Engenheiro (fiscal do contrato).
<b>Obrigações do Empreiteiro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Fornecer mão de obra, equipamentos e ferramentas;</li> <li>(ii) Verificar a existência de quaisquer interferências e, no caso de dúvida, consultar a Dersa;</li> <li>(iii) Elaborar projetos de desvio de tráfego e implementar os dispositivos de sinalização de obra;</li> <li>(iv) Sugerir à Dersa providencias necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços.</li> </ul>
<b>Subempreiteiros</b>	Deverão ser aprovados previamente pela Dersa.
<b>Garantia de execução</b>	O Empreiteiro deve obter garantia de execução para o desempenho apropriado, no valor de 5% do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades (i) caução; (ii) títulos de dívidas públicas; (iii) garantia bancária; (iv) seguro-garantia.
<b>Licenças</b>	Responsabilidade da obtenção das licenças de obra é do Empreiteiro, sendo que Dersa deve prestar assistência no que couber.
<b>Condições físicas imprevisíveis</b>	<p>Condições subterrâneas e hidrológicas, exceto condições climáticas, que o Empreiteiro encontrar no local de execução das obras. Caso o Empreiteiro encontre alguma condição física adversa, deve notificar o Engenheiro o mais rápido possível, descrevendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Condições físicas;</li> <li>(ii) Razões pelas quais o Empreiteiro as considera imprevisíveis.</li> </ul> <p>O Engenheiro deverá consultar cada parte para chegar a um consenso sobre o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Se as condições físicas eram imprevisíveis;</li> <li>(ii) As razões apresentadas pelo Empreiteiro</li> </ul> <p>Caso consenso não seja alcançado, o Engenheiro deve fazer uma determinação autônoma.</p> <p>O Engenheiro poderá verificar se as outras condições físicas em locais similares da obra eram mais favoráveis do que poderia ser previsto quando o Empreiteiro elaborou a proposta. Se, de fato, as condições eram mais favoráveis, o Engenheiro pode consultar cada parte para chegar a um consenso sobre a redução dos custos.</p> <p>O Empreiteiro deve continuar a execução das obras, dentro do possível, e deve cumprir qualquer instrução emitida pelo Engenheiro.</p> <p>Caso o Empreiteiro sofra atraso ou alteração nos custos, terá direito a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Prorrogação do prazo, pelo atraso;</li> <li>(ii) Pagamento do custo, a ser incluído no preço do contrato</li> </ul>
<b>Relatório de progresso</b>	Empreiteiro deve apresentar relatórios mensais de progresso e enviá-los ao Engenheiro, conforme item 4.21 das Condições Gerais.

<b>Direito de passagem</b>	A Dersa proporcionará acesso e posse do local, inclusive direitos de passagem necessários. O Empreiteiro deve obter, a seu custo e risco, qualquer outro direito de passagem fora do local.
<b>Instalações, Materiais e Manufatura</b>	
<b>Amostras</b>	O Empreiteiro deve enviar amostras de materiais ao Engenheiro para consentimento antes da utilização na obra, nos termos do item 7.2 das Condições Gerais.
<b>Inspecção</b>	A Dersa poderá, a qualquer tempo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inspecionar a obra</li> <li>• Inspecionar a fabricação dos materiais</li> </ul>
<b>Testes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Engenheiro deve notificar com 24 horas de antecedência a intenção de participar dos testes.</li> <li>• O Engenheiro pode alterar a localização e detalhamento dos testes.</li> <li>• Se o Empreiteiro sofrer atraso ou incorrer em custos por cumprir instruções do Engenheiro relacionadas aos testes, o Empreiteiro terá direito a: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Prorrogação do prazo;</li> <li>(ii) Pagamento de qualquer custo mais lucro, a ser incluído no preço do contrato.</li> </ul> </li> <li>• Após realizado os testes, o Engenheiro deve endossar o certificado ou emitir um certificado com tal fim. Caso o Engenheiro não tenha comparecido, será considerado o aceite das informações.</li> </ul>
<b>Rejeição</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Engenheiro poderá rejeitar Instalação ou Material considerado imperfeito ou em desacordo com o contrato.</li> <li>• O Engenheiro pode exigir que esses bens sejam testados novamente, de acordo com os mesmos termos e condições.</li> </ul>
<b>Reparos</b>	O Engenheiro pode instruir o Empreiteiro a: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Remover do local e substituir Instalação que não esteja de acordo com o contrato;</li> <li>(ii) Remover e reexecutar qualquer outra obra que não esteja de acordo com o contrato;</li> <li>(iii) Executar qualquer obra exigida com urgência para a segurança das obras</li> </ul>
<b>Royalties</b>	O Empreiteiro deve pagar todos os royalties, alugueis e outros montantes por: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Materiais naturais obtidos fora do local;</li> <li>(ii) Reconhecimento de material de demolição e escavação de outros materiais excedentes</li> </ul> <p>O Empreiteiro deverá, em até 15 dias após a emissão da primeira nota de serviços, entregar a Dersa cópia do termo de compromisso firmado com o proprietário da área destinada a deposição de materiais excedentes (DME – depósito de materiais excedentes ou bota-fora de terceiros).</p>
<b>Início, Atrasos e Suspensão</b>	
<b>Início das obras</b>	Condições: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Prestação da garantia de execução;</li> <li>(ii) Adjudicação do contrato;</li> <li>(iii) Emissão da primeira nota de serviço.</li> </ul> <p>A data de início será em até 10 dias após a emissão da primeira nota de serviço. Será cobrada multa de 0,1% do valor do contrato por dia que exceder o prazo do contrato.</p>

<b>Plano de trabalho</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programação das obras.</li> <li>• Elaborado pelo Empreiteiro para envio e aprovação do Engenheiro.</li> <li>• Prazo: 30 dias contados da data de assinatura do contrato.</li> </ul>
<b>Prorrogação do prazo para conclusão</b>	<p>O Empreiteiro terá direito à prorrogação do prazo para conclusão das obras, caso aconteça alguma das seguintes causas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Variação ou mudança substancial na quantidade de um item de trabalho;</li> <li>(ii) Condições climáticas excepcionalmente adversas;</li> <li>(iii) Atrasos causados por autoridades (Empreiteiro seguir os procedimentos estipulados pelas autoridades públicas, as autoridades atrasar ou afetar o trabalho e o atraso for imprevisível);</li> <li>(iv) Escassez imprevisível na disponibilidade de pessoal ou bens causados por epidemias ou ações governamentais;</li> <li>(v) Qualquer atraso, impedimento ou prevenção causada pela Dersa.</li> </ul> <p>Se o Empreiteiro entender que tem direito à extensão de prazo, deve notificar o Engenheiro. O Engenheiro poderá aumentar, mas não diminuir, a extensão total do prazo.</p>
<b>Ritmo de progresso</b>	Se o progresso for muito lento para se terminar dentro do prazo e/ou o progresso não seguir o plano de trabalho, por um motivo que não seja os listados acima, o Engenheiro pode instruir o Empreiteiro a enviar um plano de trabalho revisado para facilitar o progresso e o término dentro do prazo.
<b>Danos por atraso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se o Empreiteiro não cumprir o prazo para conclusão, o Empreiteiro deverá cobrir os danos por atraso à Dersa.</li> <li>• Os danos deverão ser pagos por cada dia transcorrido entre o prazo para conclusão e a data estipulada no Termo de Recebimento Provisório.</li> <li>• Os danos por atraso deverão ser os únicos devidos pelo Empreiteiro, exceto nos casos de rescisão antes da conclusão das obras.</li> </ul>
<b>Suspensão das obras</b>	<p>O Engenheiro pode, a qualquer tempo, instruir o Empreiteiro a suspender o progresso das obras. Se a causa da suspensão for de responsabilidade da Dersa e o Empreiteiro sofrer atraso ou incorrer em custos, o Empreiteiro terá direito a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) Prorrogação do prazo por qualquer atraso;</li> <li>(b) Pagamento do custo, que deverá ser incluído no preço do contrato.</li> </ul> <p>O Empreiteiro não terá os direitos acima para reparar as consequências do projeto, manufatura ou material imperfeito ou se o Empreiteiro não proteger as obras em andamento.</p>
<b>Pagamento por instalações e materiais no caso de suspensão</b>	<p>O Empreiteiro terá direito a pagamento do valor das instruções e/ou materiais que não tiverem sido entregues no local se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) O trabalho nas instalações ou entrega das instalações/materiais for suspensa por mais de 28 dias; e</li> <li>(ii) O Empreiteiro determinar que as instalações e/ou materiais são propriedade da Dersa, em concordância com o Engenheiro</li> </ul>
<b>Suspensão prolongada</b>	Se a suspensão continuar por mais de 84 dias, o Empreiteiro pode pedir permissão para prosseguir a obra.
<b>Testes na conclusão</b>	
<b>Obrigações do Empreiteiro</b>	O Empreiteiro deverá notificar o Engenheiro em até 21 dias antes da data na qual estiver pronto para executar os Testes na Conclusão. Quando as obras forem aprovadas em qualquer teste de conclusão, o Empreiteiro deve enviar relatório certificando os resultados ao Engenheiro.
<b>Repetição do teste</b>	Se as obras não forem aprovadas, poderá ser exigida repetição dos testes.

<b>Reprovação nos testes de conclusão</b>	<p>Caso obras sejam reprovadas, Engenheiro poderá solicitar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Outra repetição;</li> <li>(ii) Rejeitar as obras e terminar o contrato em todo ou na parte afetada;</li> <li>(iii) Emitir termo de recebimento, se a Dersa solicitar – preço do contrato será reduzido para cobrir o valor reduzido para a Dersa como resultado da falta.</li> </ul>
<b>Recebimento pela Dersa</b>	
<b>Recebimento das obras e seções</b>	<p>As obras serão recebidas quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Forem concluídas em concordância com o contrato;</li> <li>(ii) Termo de Recebimento Provisório tenha sido emitido</li> </ul> <p>Em 14 dias antes da finalização das obras, o Empreiteiro poderá solicitar ao Engenheiro a emissão do Termo de Recebimento Provisório.</p> <p>Após solicitação do Empreiteiro, o Engenheiro deverá, em 60 dias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Emitir o Termo de Recebimento Provisório; ou</li> <li>(ii) Rejeitar a solicitação.</li> </ul> <p>Na inércia do Engenheiro, o Termo de Recebimento Provisório será emitido no último dia do prazo.</p>
<b>Recebimento de partes das obras</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Após 60 dias do término dos serviços, o Engenheiro efetuará recebimento provisório do objeto contratual mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.</li> <li>• Após 180 da data do término dos serviços, o Engenheiro efetuará vistoria para o recebimento definitivo do objeto.</li> <li>• O Termo de Recebimento Definitivo será emitido mediante requerimento do Empreiteiro acompanhada de um termo de garantia das obras pelo prazo mínimo de 5 anos.</li> </ul>
<b>Interferência nos testes na conclusão</b>	<p>Se o Empreiteiro ficar impedido, por mais de 14 dias, de executar os testes na conclusão por culpa da Dersa, será considerado que a Dersa assumiu a obra na data em que os testes seriam concluídos.</p> <p>O Engenheiro, então, deve emitir um Termo de Recebimento Provisório e o Empreiteiro executar os testes, assim que for possível.</p> <p>Caso o Empreiteiro sofra atraso por incorrer em custo com o atraso na execução dos testes por culpa da Dersa, terá o direito a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Prorrogação do prazo;</li> <li>(ii) Pagamento de qualquer custo mais lucro.</li> </ul>
<b>Responsabilidade por falhas</b>	
<b>Conclusão de obras pendentes e reparos de falhas</b>	<p>O Empreiteiro deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Concluir qualquer obra pendente ao tempo da emissão do Termo de Recebimento Provisório dentro do período indicado pelo Engenheiro;</li> <li>(ii) Executar todo o trabalho para reparar galhas, até a expiração do Período de Notificação de Falhas – esses trabalhos serão realizados por conta e risco do Empreiteiro.</li> </ul>

<b>Período de notificação de falhas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período para notificação de defeitos nas obras.</li> <li>• Terá início na data de conclusão das obras, que constará do Termo de Recebimento Definitivo.</li> <li>• Se encerra na data de cumprimento das obrigações do Empreiteiro que constará do Termo de Recebimento Definitivo.</li> <li>• A Dersa terá direito a uma prorrogação do período de notificação de falhas para as obras que não puderem ser utilizadas por falha ou dano atribuído ao Empreiteiro.</li> </ul>
<b>Falta de reparo das falhas</b>	<p>Se o Empreiteiro não reparar as falhas no prazo devido, a Dersa poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Executar a obra por si ou através de outros às custas do Empreiteiro;</li> <li>(ii) Exigir que o Engenheiro acorde ou determine uma redução no preço do contrato; ou</li> <li>(iii) Terminar o contrato, se a falha privar a Dersa substancialmente dos benefícios das obras, ou terminar parte do contrato que seja impactada pela falha.</li> </ul>
<b>Remoção de obra defeituosa</b>	Se a Dersa anuir, o Empreiteiro poderá tirar do local da obra os itens das Instalações que estejam danificados para a realização de reparo.
<b>Testes adicionais</b>	Se o reparo das falhas puder afetar o desempenho das Obras, o Engenheiro pode solicitar a repetição de qualquer teste.
<b>Termo de recebimento definitivo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Engenheiro emitirá Termo de Recebimento Definitivo declarando que o Empreiteiro cumpriu suas obrigações.</li> <li>• O Engenheiro deverá emitir o termo em 28 dias após a última das datas de expiração dos períodos de notificação de falhas, ou assim que o Empreiteiro tiver fornecido todos os documentos do Empreiteiro, concluído e testado todas as obras.</li> <li>• Ao receber o Termo de Recebimento Definitivo, o Empreiteiro deve liberar o local.</li> </ul>
<b>Mediação e Avaliação</b>	
<b>Obras a serem medidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As obras deverão ser medidas e certificadas para pagamento.</li> <li>• O Empreiteiro deverá mostrar em cada solicitação as quantidades e outros detalhes indicando os valores que ele considera ter direito.</li> <li>• Apenas o Termo de Recebimento Definitivo atesta a aceitação das obras.</li> </ul>
<b>Avaliação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Engenheiro deve acordar com as partes, ou determinar independentemente, o preço do contrato mediante avaliação de cada item da obra</li> <li>• A tarifa ou preço apropriado de cada item deverá ser a tarifa ou preço especificado no contrato, ou, se não houver, para obras similares</li> <li>• Os itens para os quais não haja tarifa ou preço especificado, deverão ser considerados como incluídos em outras tarifas e preços no Quadro de Quantidades e Preços, e não serão pagos separadamente</li> <li>• Uma nova tarifa ou preço será apropriada para itens das obras descritos no item 12.3 das Condições Gerais do Contrato</li> </ul>

<b>Variações e ajustes</b>	
<b>Direito de fazer variações</b>	<p>Uma Variação pode ser iniciada pelo Engenheiro a qualquer momento antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório ou mediante solicitação do Empreiteiro.</p> <p>O Empreiteiro está obrigado a executar cada Variação, a menos que o Empreiteiro notifique prontamente o Engenheiro que não pode obter rapidamente os bens exigidos para Variação ou essa Variação provoque alteração substancial na sequência ou progresso das obras.</p> <p>A variação pode incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Alterações nas quantidades de qualquer item das obras;</li> <li>(ii) Alterações na qualidade e outras características de qualquer item das obras;</li> <li>(iii) Alterações nos níveis, posições e/ou dimensões de qualquer parte das obras;</li> <li>(iv) Omissão de qualquer obra, a menos que deva ser executada por terceiros;</li> <li>(v) Qualquer obra adicional, instalações, materiais ou serviços necessários para as obras permanentes;</li> <li>(vi) Alterações na sequência ou cronograma de execução das obras</li> </ul>
<b>Análise de valor</b>	<p>O Empreiteiro pode enviar ao Engenheiro uma proposta por escrito que irá, se adotada (i) acelerar a conclusão; (ii) reduzir o custo para a Dersa; (iii) melhorar a eficiência ou o valor para a Dersa das obras concluídas; ou (iv) de outra forma beneficiar a Dersa.</p> <p>Caso a proposta, aprovada pelo Engenheiro, incluir uma alteração do desenho de parte das obras permanente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) O Empreiteiro deverá projetar essa parte;</li> <li>(ii) O Engenheiro permanece com as obrigações do parágrafo “a” a “d” da cláusula 4.1 das Condições Gerais do Contrato;</li> <li>(iii) Se a obrigação resultar em redução do valor do contrato desta parte, o Engenheiro irá consultar as partes ou determinar uma taxa a ser incluída no preço do contrato, nos termos da cláusula 13.2 das Condições Gerais do Contrato.</li> </ul>
<b>Procedimento de variação</b>	<p>Se o Engenheiro solicitar uma proposta, antes de instruir uma Variação, e o Empreiteiro entender que não pode atender ao pedido, o Empreiteiro deverá responder por escrito o mais rápido possível, dando os motivos pelos quais não pode atender ao pedido ou enviando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Descrição da obra proposta a ser executada e uma programação para sua execução;</li> <li>(ii) A proposta do Empreiteiro de qualquer modificação necessária no cronograma e o prazo para conclusão;</li> <li>(iii) A proposta do empreiteiro para avaliação da variação.</li> </ul> <p>O Engenheiro deverá responder a solicitação o mais rápido possível.</p>
<b>Ajustes por mudança na legislação</b>	<p>O preço do contrato deverá ser ajustado para levar em conta qualquer aumento ou diminuição no custo resultante de uma mudança na legislação ou na interpretação dessas leis, que afetem o cumprimento as obrigações do Empreiteiro.</p> <p>Nesses casos, o Empreiteiro deverá o notificar o Engenheiro e terá direito a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Prorrogação do prazo por qualquer atraso, se a conclusão estiver ou ficar atrasada; e</li> <li>(ii) Pagamento de qualquer custo, que deverá ser incluído no preço do contrato.</li> </ul> <p>O Empreiteiro não terá direito à prorrogação do prazo se os atrasos relevantes já estiverem sido levados em conta na determinação de uma extensão e esse custo não deverá ser pago se já tiver sido levado em conta na indexação de qualquer item na lista de dados para o reajustamento.</p>

<b>Reajustamento por alterações nos custos</b>	Os preços da proposta de preço oferecida pelo Empreiteiro serão reajustados, anualmente, de acordo com o IPC-Fipe.
<b>Medições para certificação e pagamento</b>	<p>O Empreiteiro deverá enviar uma Medição de Empreiteiro ao Engenheiro após o fim de cada mês, discriminando as quantias às quais o Empreiteiro considera ter direito.</p> <p>A medição deverá incluir os itens previstos no item 14.3 das Condições Gerais do Contrato.</p> <p>Periodicidade das medições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Primeira será realizada no último mês em que for emitida a primeira nota de serviço.</li> <li>• As subsequentes suceder-se-ão a cada mês, a partir da medição anterior, exceto a última que pode ter período menor.</li> </ul> <p>Processamento das medições e pagamento:</p> <p>1º) A cada 3º dia útil do mês: Dersa emitirá Boletim de Medição, assinado pelo fiscal da Dersa e por representante do Empreiteiro, apontando o que foi realizado, de acordo com os critérios de preço e medição.</p> <p>2º) Até o dia 22 do mês subsequente: processamento da medição e comunicação do Empreiteiro dos valores apurados através do Atestado de Medição/Reajuste.</p> <p>3º) O Empreiteiro deve emitir (i) fatura da parcela da medição; e (ii) fatura da parcela da medição, correspondente ao reajustamento da parcela de medição a preços iniciais.</p> <p>4º) As notas fiscais deverão ser apresentadas pelo Empreiteiro ao departamento de contabilidade geral da Dersa com antecedência mínima de 3 dias uteis da data de vencimento.</p> <p>5º) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante apresentação dos originais da fatura, dos comprovantes de recolhimento do FGTS, acompanhado da folha de pagamento, do INSS e do ISSQN.</p> <p>6º) Os pagamentos serão feitos no 30º dia subsequente ao término do período da medição por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.</p> <p>Obtenção dos valores de cada medição se fará pela multiplicação dos serviços executados no período pela quantidade medida pelos preços da proposta e posterior somatório da quantidade dos produtos.</p> <p>O encaminhamento de uma medição à Dersa deve estar acompanhado pelo certificado de conformidade ambiental, assinado pelo supervisor ambiental, atestado que todos os serviços referentes a proteção ambiental foram executados.</p>
<b>Medições provisórias certificadas</b>	<p>O Engenheiro deverá, em 28 dias após receber a medição do Empreiteiro, entregar à Dersa e ao Empreiteiro a correspondente medição provisória certificada, contendo o valor que o Engenheiro razoavelmente determinar ser devido.</p> <p>Antes de emitir o termo de recebimento provisório das obras, o Engenheiro não estará obrigado a emitir uma medição certificada em valor que seja menor que o valor mínimo das medições certificadas para pagamento estabelecido nos dados do contrato.</p> <p>Nenhum montante será certificado ou pago até que a Dersa tenha recebido e aprovado a Garantia de Execução.</p>

<b>Pagamento</b>	<p>A Dersa deverá pagar ao Empreiteiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Valor de cada medição provisória certificada dentro de 56 dias após o Engenheiro receber a medição do Empreiteiro e os documentos de apoio ou quando o empréstimo ou crédito do banco for suspenso, o valor indicado em qualquer mediação enviada pelo Empreiteiro, dentro de 14 dias após o envio dessa medição,</li> <li>(ii) Valor certificado na medição final certificada dentro de 56 dias após a Dersa receber a medição final certificada, ou quando os empréstimos ou crédito do banco for suspenso, o valor não contestado indicado na medição final do Empreiteiro, dentro de 56 dias após a sua data de notificação da suspensão</li> </ul>
<b>Pagamento atrasado</b>	A Dersa responderá pelo pagamento da devida correção monetária, cujo índice para apuração será o IPC-FGV, bem como juros moratórios de 0,5% ao mês.
<b>Medição do Empreiteiro na conclusão das obras</b>	<p>Durante 84 dias após receber o Termo de Recebimento Provisório das Obras, o Empreiteiro deverá enviar ao Engenheiro a medição do Empreiteiro na conclusão das obras, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) O valor de todas as obras feita de acordo com o contrato até a data estabelecida no termo de recebimento das obras;</li> <li>(ii) Qualquer quantia adicional que o Empreiteiro considerar devida;</li> <li>(iii) Uma estimativa de qualquer outro montante que o Empreiteiro considere que lhe será devido de acordo com o contrato; os valores estimados deverão ser mostrados separadamente nessa medição do Empreiteiro na conclusão de obras.</li> </ul>
<b>Medição final certificada</b>	<p>Após 56 dias do recebimento do termo de recebimento definitivo, o Empreiteiro deverá enviar ao Engenheiro cópias das minutas de medição final com os documentos corroborantes, (i) discriminando o valor de todas as obras feitas de acordo com o contrato; (ii) qualquer quantia adicional que o Empreiteiro considere que lhe seja devida.</p> <p>Se o Engenheiro discordar ou não puder verificar qualquer parte da minuta de medição final, o Empreiteiro deverá enviar informação adicional. O Empreiteiro deverá então preparar e enviar ao Engenheiro a medição final, conforme acordado.</p> <p>Caso não haja acordo, o Engenheiro deverá enviar minuta à Dersa com as partes acordadas da minuta. Quando o conflito for solucionado (seja por decisão da junta de conflitos, seja por acordo amigável), o Empreiteiro deve preparar e enviar à Dersa a medição final do Empreiteiro.</p>
<b>Quitação</b>	Ao enviar a medição final do Empreiteiro, o Empreiteiro deve apresentar quitação confirmando que o total da medição representa quitação total e final de todos os valores devidos.
<b>Emissão da Medição Final Certificada</b>	<p>Depois de 28 dias após receber medição final do Empreiteiro e a quitação, o Engenheiro deve entregar à Dersa e ao Empreiteiro, a medição final certificada indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) O valor que ele razoavelmente determinar como devido;</li> <li>(b) Após creditar à Dersa todos os valores pagos anteriormente e todas as quantias às quais a Dersa tenha direito, o saldo devido ao Empreiteiro ou pelo Empreiteiro à Dersa.</li> </ul> <p>Se o Empreiteiro não pediu a Medição Final Certificada, deve solicitar que o Empreiteiro o faça.</p> <p>Se o Empreiteiro não enviar o pedido dentro de 28 dias, o Engenheiro deverá emitir a Medição Final Certificada pelo valor que entenda razoável.</p>
<b>Fim da responsabilidade da Dersa</b>	A Dersa não será responsável perante o Empreiteiro por qualquer questão relacionada ao Contrato ou à execução das Obras, salvo se o Empreiteiro tiver incluído valor para tanto na (i) Medição Final do Empreiteiro e; (i) na Medição do Empreiteiro na conclusão das obras

<b>Rescisão pela Dersa</b>	
<b>Notificação de descumprimento</b>	<p>Caso o Empreiteiro desrespeite alguma cláusula contratual, o Engenheiro pode, mediante negociação, exigir o cumprimento em prazo específico. Sanções para caso de inexecução parcial ou total do contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Advertência e anotação em cadastro;</li> <li>(ii) Multa de 10% do valor atualizado do serviço ou obra não entregue ou da obrigação não cumprida, ou, a critério da Dersa, pagamento de valor correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada.</li> </ul> <p>Atraso injustificado sujeita o Empreiteiro à multa de 0,1% do valor atualizado da obrigação total por dia que excede o cumprimento e qualquer data estabelecida no cronograma.</p>
<b>Rescisão pela Dersa</b>	<p>Mediante notificação com 28 dias de antecedência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Por conveniência</li> </ul> <p>Mediante notificação com 14 dias de antecedência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Não apresentação da garantia de execução;</li> <li>(ii) Descumprimento notificação de descumprimento;</li> <li>(iii) Abando das obras ou demonstrar a intenção de não continuar cumprindo as obrigações estipuladas no contrato;</li> <li>(iv) Sem motivo razoável, não prosseguir com as obras ou não cumprir com uma notificação emitida em 28 dias após seu recebimento no que se refere à rejeição e reparos;</li> <li>(v) Subcontratação da integralidade das obras ou adjudicar o contrato sem acordo exigido.</li> </ul> <p>Rescisão imediata:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(vi) Falência, insolvência, liquidação ou evento similar do Empreiteiro;</li> <li>(vii) Oferecimento de suborno, presente, propina, comissão ou qualquer outra coisa de valor como incentivo ou recompensa por realizar ou abster-se de realizar qualquer ação em relação ao contrato ou por demonstrar ou abster-se de demonstrar aprovação ou desaprovação de qualquer pessoa em relação ao contrato.</li> </ul>
<b>Pagamento após rescisão</b>	<p>Após envio de uma notificação de rescisão, a Dersa poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Caso entenda que tem direito a algum pagamento, notificar o Empreiteiro explicando seus motivos;</li> <li>(ii) Reter pagamentos adicionais ao Empreiteiro até que os custos da execução, conclusão e reparo, dano ou atraso incorridos pela Dersa tenham sido estabelecidos;</li> <li>(iii) Ser ressarcida pelo Empreiteiro por qualquer perda e dano incorrido e qualquer custo extra da conclusão das obras.</li> </ul>
<b>Suspensão e rescisão pelo Empreiteiro</b>	
<b>Suspensão pelo Empreiteiro</b>	<p>O Empreiteiro poderá suspender as obras, após notificação de no mínimo 21 dias à Dersa, nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Engenheiro não certificar a emissão das medições provisórias;</li> <li>(ii) Dersa não cumprir com pagamentos;</li> <li>(iii) Banco suspender financiamento e nenhum outro fundo estiver disponível.</li> </ul> <p>Exceção à regra, é hipótese na qual Empreiteiro tenha recebido Medição Certificada, comprovante razoável ou pagamento.</p> <p>Caso o Empreiteiro sofra atraso, deverá notificar o Engenheiro para (i) prorrogar o prazo contratual; (ii) alterar o pagamento de qualquer custo.</p>

<b>Rescisão pelo Empreiteiro</b>	<p>Rescisão imediata:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Suspensão prolongada que afete as obras;</li> <li>(ii) Dersa falir, ficar insolvente, entrar liquidação ou evento similar do Empreiteiro.</li> </ul> <p>Mediante notificação com 14 dias de antecedência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(iii) Não receber evidência razoável, dentro de 42 dias após dar a notificação de suspensão sobre os arranjos financeiros;</li> <li>(iv) O Engenheiro, em 56 dias após receber uma medição de Empreiteiro, não emitir a medição certificada correspondente;</li> <li>(v) O Empreiteiro não receber valor devido em uma medição provisória certificada dentro de 42 dias após a expiração do prazo;</li> <li>(vi) A Dersa não cumprir suas obrigações de acordo com o contrato de maneira a afetar o equilíbrio econômico do contrato e a capacidade financeira do Empreiteiro;</li> <li>(vii) Dersa não assinar termo de contrato ou respeitar regras sobre cessão;</li> <li>(viii) Não receber instrução do Engenheiro registrando o acordo de ambas as partes sobre o cumprimento do início das obras;</li> <li>(ix) Caso o banco suspenda o empréstimo com o qual parte do pagamento ao Empreiteiro.</li> </ul>
<b>Pagamento na rescisão</b>	<p>Depois de uma notificação de rescisão, a Dersa deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Devolver a garantia de execução;</li> <li>(ii) Pagar o valor devido.</li> </ul>
<b>Riscos e responsabilidade</b>	
<b>Indenização</b>	<p>O Empreiteiro deve indenizar e eximir de responsabilidade a Dersa em relação aos itens estabelecidos no item 17.1 nas Condições Gerais do Contrato, entre elas, lesões a terceiros e danos a qualquer bem móvel ou imóvel.</p>
<b>Riscos Dersa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Guerra, hostilidades, invasão, ato de inimigos estrangeiros;</li> <li>(ii) Rebelião, terrorismo, sabotagem por pessoas alheias ao pessoal do Empreiteiro, revolução, insurreição, poder militar ou usurpado, guerra civil;</li> <li>(iii) Revolta, tumulto ou distúrbio no País por pessoas alheias ao pessoal do Empreiteiro;</li> <li>(iv) Munições de guerra, materiais explosivos, radiação ionizante ou contaminação por radioatividade;</li> <li>(v) Ondas de pressão causadas por aeronaves ou outros aparelhos aéreos viajando a velocidades sônicas ou supersônicas;</li> <li>(vi) Utilização ou ocupação pela Dersa de qualquer parte das obras;</li> <li>(vii) Projeto de qualquer parte das obras pelo pessoal da Dersa ou outros por quem a Dersa seja responsável;</li> <li>(viii) Qualquer operação das forças da natureza que for imprevisível ou contra a qual não se poderia esperar que um Empreiteiro experiente tomasse precauções adequadas.</li> </ul> <p>Caso algum desses riscos resulte na perda ou dano das obras, o Empreiteiro deverá notificar o Engenheiro e retificá-los na medida exigida pela engenharia. Se o Empreiteiro sofrer atraso e/ou incorrer em custo por retificar essa perda ou dano, deverá dar uma notificação adicional ao Engenheiro e terá direito a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Prorrogação do prazo por qualquer atraso; e</li> <li>(ii) Pagamento do custo, que deverá ser incluído no preço do contrato.</li> </ul>
<b>Consequência dos riscos</b>	<p>Se o Empreiteiro sofrer atraso ou incorrer em custo por retificar perda ou dano decorrentes de riscos alocados na Dersa, terá direito a prorrogação do prazo e pagamento do custo (incluído no preço do contrato)</p>

<b>Seguros</b>	- Seguro de obras, equipamentos - Seguro contra danos a pessoas e danos à propriedade
<b>Força Maior</b>	
<b>Força Maior</b>	Definição conforme item 19.1 das Condições Gerais do Contrato.
<b>Consequências Força Maior</b>	Caso o Empreiteiro seja impactado por um evento de força maior, terá direito (i) a prorrogação do prazo por qualquer atraso, (ii) pagamento dos custos, caso não sejam indenizados pelo seguro, nos termos do item 19.4 das Condições Gerais do Contrato.
<b>Rescisão, pagamento e quitação</b>	Se a execução das obras ficar comprometida por mais de 84 dias por motivo de força maior ou por múltiplos períodos com um total de mais de 140 dias, qualquer parte poderá pedir a rescisão do contrato.
<b>Reivindicações do Empreiteiro</b>	
<b>Reivindicações do Empreiteiro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se o Empreiteiro entender que tem direito a uma prorrogação de prazo e/ou qualquer pagamento adicional, deverá notificar o Engenheiro descrevendo o evento que originou a reivindicação.</li> <li>• A notificação deve ser enviada assim que possível, mas no máximo 28 dias depois que o Empreiteiro fique ciente do evento.</li> <li>• Caso o Empreiteiro não notifique nesse prazo, o prazo do contrato não será prorrogado e não haverá direito à pagamento adicional, ficando a Dersa liberada de qualquer responsabilidade.</li> <li>• Dentro de 42 dias da ciência do evento, ou dentro do período aprovado pelo Engenheiro, o Empreiteiro deverá enviar uma reivindicação totalmente detalhada, nos termos do item 20.1 do Condições Gerais do Contrato.</li> <li>• Se o Engenheiro não responder no prazo, a reivindicação será considerada rejeitada e o Empreiteiro poderá recorrer a junta de conflitos.</li> </ul>
<b>Solução de Conflitos</b>	
<b>Solução de conflitos</b>	Acordo amigável, junta de conflitos, arbitragem.
<b>Formação da Junta de conflitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formada por 3 membros nomeados pelas partes;</li> <li>• Profissional com experiência no tipo de construção;</li> <li>• Se nomeação não for acordada, será feita pelo CREA.</li> </ul>
<b>Decisão da Junta de Conflitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualquer conflito que envolva o contrato ou a execução das obras pode ser submetido à junta (incluindo conflito em relação a qualquer certificado, determinação, instrução, opinião ou avaliação do Engenheiro).</li> <li>• Decisões devem ser tomadas em 84 dias após o recebimento da comunicação ou em outro período sugerido pela junta e aprovado pelas partes.</li> <li>• Se uma das partes não concordar com a decisão, poderá, em 28 dias, notificar à outra parte sobre sua insatisfação e decisão de iniciar uma arbitragem.</li> <li>• Caso a junta não se manifeste em 84 dias ou no prazo acordado, qualquer uma das partes pode, em 28 dias, notificar a outra sobre a intenção de iniciar uma arbitragem.</li> <li>• Se nenhuma das partes enviar notificação relatando insatisfação sobre a decisão da Junta, a decisão será final e obrigatória.</li> </ul>

<b>Acordo Amigável</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• No caso do recebimento de uma notificação de insatisfação, conforme citado acima, as Partes tentarão resolver o conflito amigavelmente antes da arbitragem.</li><li>• Salvo acordo em contrário, a arbitragem pode ser iniciada a partir do 56º dia após a notificação de insatisfação, mesmo sem haver tentativa de acordo amigável.</li></ul>
<b>Arbitragem</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Local: cidade de São Paulo.</li><li>• Procedimentos: Comissão das Nações Unidas sobre Direito Comercial Internacional.</li><li>• Qualquer conflito não resolvido amigavelmente e decisão da junta que não se tornou final e obrigatória.</li></ul>

\*\*\*

## 1. ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A licitação do Rodoanel Norte, em virtude do porte da obra, foi dividida em duas etapas, a saber, pré-qualificação técnica e documental e preços. O edital de pré-qualificação exigiu das empresas atestamento de quantidade de serviços executados similares aos serviços existentes na obra do Rodoanel. Este relatório propõe fazer um comparativo dos itens solicitados com a planilha de quantidades de serviços apresentada para cada lote, para verificar sua coerência.

As planilhas de comparação estão disponibilizadas em anexo. Nelas aparecem um comparativo entre as quantidades presentes no edital de pré-qualificação com as quantidades presentes no edital de licitação (projeto básico). Nota-se que nas planilhas de todos os lotes existem duas discrepâncias, analisadas abaixo:

- i) Item “camada de rolamento asfáltica”: embora o item se refira à exigência de atestado de execução de qualquer tipo de camada de rolamento, o projeto básico especifica a utilização de SMA (“*Stone Mastic Asphalt*”) que é um tipo de camada de rolamento muito específico, que requer técnica de execução e equipamentos específicos, que estranhamos não terem sido exigidos no edital. Também para este serviço, a quantidade de pré-qualificação excedeu 50% da quantidade de planilha, o que é contrário às recomendações de órgãos de fiscalização;
- ii) Item "base de brita graduada simples": todas as solicitações de quantidades do item na pré-qualificação estão maiores do que as quantidades de planilhas de licitação dos lotes. Isto representa uma inadequação em relação à prática da execução de qualificação técnica de editais.

Uma inadequação semelhante ao item ii) acima se aplicou para o item de serviço “base de brita graduada tratada com cimento” apenas para o lote 3. A quantidade exigida na pré-qualificação foi superior à quantidade do projeto (106,41%).

Adicionalmente, para os lotes 4 e 6, foram identificados outros itens de serviço cujas quantidades do edital de pré-qualificação excedem 50% das quantidades do projeto. Esta proporção consiste em uma referência para diminuir as chances de um processo licitatório conduzido e concentrado em poucas empresas, portanto, representa uma medida pró-

concorrência<sup>94</sup>. Ainda assim, é importante ressaltar que tal exigência não consta na lei referencial da licitação no Brasil, a lei 8.666/93.

Para o lote 4, o item “escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria” apresenta uma proporção de 52,39%, enquanto que, para os lotes 4 e 6, o item “lançamento de vigas na construção de Obras de Arte Especiais” teve quantidades de pré-qualificação correspondendo a 75,05% e 89,74% das quantidades do projeto, respectivamente.

Enquanto implicações da análise acima, no caso da falta de exigência de atestado de SMA, como é técnica difundida, porém, ainda não aplicada em larga escala, acreditamos que a DERSA deixou a exigência de lado justamente para aumentar a possibilidade de participação de mais empresas na concorrência. Porém, correu o risco de contratar empresas sem experiência na execução, o que poderia causar atrasos e prejuízos à qualidade da obra.

No caso dos itens “base de brita graduada simples” (para todos os lotes) e “base de brita graduada tratada com cimento” (para o lote 3), fica claro que a DERSA errou ao exigir quantitativo de serviço muito maior do que o existente em planilha. Aparentemente, com relação ao item “base de brita graduada simples”, a DERSA levou em conta as quantidades totais das diversas camadas de material granular do pavimento para chegar à quantia exigida. O Edital correu o risco de ser impugnado por conta destas inconformidades e empresas podem ter sido alijadas do processo por esta exigência. Por fim, afora as inadequações levantadas, as exigências estão dentro do razoável sob a ótica da lei 8.666/93.

---

<sup>94</sup> Informativo sobre Licitações e Contratos nº 104, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>.

## **2. ANÁLISE ECONÔMICA DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS**

### **2.1 OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

O presente estudo tem como objetivo avaliar, sob a ótica econômico-financeira, a Conformidade na Execução Contratual e nos Termos Aditivos (“CECTA”) dos contratos das obras de construção dos 6 (seis) lotes do Trecho Norte do Rodoanel Mário Covas (“Projeto”).

O processo licitatório LPI nº 006/2011 (“Licitação”), que resultou na contratação de empreiteiras (“Contratadas”) para o Projeto foi realizado pela Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. (“Dersa”) e contou com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (“BID”).

O Projeto recebeu recursos financeiro do BID, e a Licitação foi conduzida com base nos Documentos Padrão de Licitação do Banco e nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiados pelo BID, tendo sido adotadas pela Dersa e pelo BID todas as providências legais pertinentes para utilização da Lei nº 8.666/1993 (“Lei de Licitações”).

O processo licitatório seguiu o rito legal e em 2 de março de 2013 foi publicado aviso de homologação e adjudicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, apresentando como resultado do processo as seguintes empresas (ou consórcios de empresas) vencedoras:

- Lote 1: Consórcio Mendes Junior /Isolux Corsán;
- Lote 2: Construtora OAS S.A.;
- Lote 3: Construtora OAS S.A.;
- Lote 4: Acciona Infraestruturas S.A.;
- Lote 5: Consórcio Construcap – Copasa;
- Lote 6: Acciona Infraestruturas S.A.

Durante as execuções contratuais foram formalizados 70 termos aditivos aos contratos do Projeto. Esses termos foram classificados<sup>95</sup> quanto à motivação principal e são apresentados no quadro a seguir:

<b>Motivo</b>	<b>Lote 1</b>	<b>Lote 2</b>	<b>Lote 3</b>	<b>Lote 4</b>	<b>Lote 5</b>	<b>Lote 6</b>	<b>Total</b>
Variação no projeto executivo	4	4	2	2	2	1	15
Mudança na legislação	2	2	2	2	2	2	12
Prorrogação de prazo	4	5	5	6	6	4	30
Alteração contratual	2	2	2	3	1	3	13
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>70</b>

De acordo com avaliação do Tribunal de Contas da União (“TCU”), foram constatadas irregularidades na execução desses contratos. Essas irregularidades foram verificadas pelo TCU por meio de técnicas de auditoria que envolveram análise documental dos editais, contratos, aditivos, projetos, medições e processos; conciliação entre o conteúdo desses documentos e as normas aplicáveis; entrevistas; indagações escritas; conciliação entre projetos e planilhas orçamentárias; e inspeção física.

Em face da análise do TCU, a Fipe foi procurada pela Dersa para avaliar, de forma independente, a Conformidade na Execução Contratual e nos Termos Aditivos (“CECTA”) do Projeto. Neste contexto, a avaliação econômico-financeira a ser conduzida pela Fipe será realizada nas quatro Etapas, apresentadas a seguir:

- (i) Avaliação da modelagem econômico-financeira dos Editais e dos Contratos;

Esta etapa tem como objetivo mapear e identificar quais são as regras presentes no edital de licitação e dispositivos contratuais, que regulam a relação entre as partes durante a execução das obras do Projeto, sob a ótica econômico-financeira. O intuito é identificar quais são os dispositivos legais que devem ser observados para avaliar: (a) o modelo de precificação contratual; (b) os parâmetros de equilíbrio econômico-financeiro do contrato; (c) a alocação dos riscos entre as partes e eventos que ensejam em desequilíbrio

<sup>95</sup> Classificação própria, conforme descrito no Produto 2.

contratual; (d) a promoção do reequilíbrio contratual; e (e) a conformidade da modelagem econômico-financeira dos contratos.

(ii) Avaliação de execução contratual;

Após a identificação das normas que regulam a relação entre as partes, aferidas na primeira etapa, a etapa (ii) tem como objetivo investigar e avaliar o cumprimento dessas regras pelas partes durante a execução contratual do Projeto. O intuito é apontar e mensurar, de forma individual, possíveis eventos que ensejam desequilíbrio dos contratos e que ainda não foram objeto de aditivo contratual.

(iii) Avaliação dos processos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

A etapa (iii) tem como objetivo averiguar a conformidade das regras contratuais estabelecidas entre partes, identificadas na etapa (i), em especial, quando da elaboração dos aditivos contratuais. O intuito é avaliar individualmente cada um dos aditivos em relação à metodologia de mensuração dos desequilíbrios, consistência de cálculo e coerência com os dispositivos contratuais, de modo a identificar possíveis distorções.

(iv) Consolidação do cronograma físico-financeiro para término das obras;

Essa etapa tem dois objetivos inter-relacionados. Inicialmente, buscam-se reunir os resultados obtidos nas etapas (ii) e (iii), consolidando eventuais distorções nos termos aditivos já firmados entre as partes e eventos que ensejam desequilíbrio contratual, mas que ainda não tenham sido objeto de aditivo contratual, de modo a aferir o equilíbrio/desequilíbrio contratual atual do Projeto. Em resumo, busca-se avaliar o estado atual de equilíbrio/desequilíbrio dos contratos. Em seguida, busca-se dimensionar o cronograma financeiro necessário à conclusão do Projeto observando os serviços e insumos necessários à finalização das obras, levando em consideração os resultados obtidos na aferição do equilíbrio/desequilíbrio contratual atual do Projeto. Isto é, busca-se dimensionar o que é necessário para conclusão futura do Projeto, partindo do estágio atual.

Ao final das quatro etapas, será produzido um relatório de consolidação dos estudos desenvolvidos, produto 5, que será a conclusão dos estudos realizados pela Fipe.

O presente relatório cumpre, portanto, a etapa (i) dos estudos e está estruturado da seguinte forma:

- A seção 2.2 apresenta uma revisão teórica. Nela são apresentados conceitos de equilíbrio contratual e demais conceitos financeiros, fundamentais à avaliação da conformidade de contratos.
- A seção 2.4 apresenta as regras dos dispositivos legais que estabelecem o acordo entre as partes, quais sejam: edital de licitação e contratos para execução das obras do Projeto. O objetivo da seção é mapear as principais regras estabelecidas para execução do Projeto, segregando-as por tópicos relacionados: (a) ao equilíbrio contratual; (b) à alocação dos riscos entre as partes; (c) aos eventos que ensejam desequilíbrio contratual; e (d) à promoção do reequilíbrio contratual.

## 2.2 REVISÃO TEÓRICA

Esta seção tem o propósito de apresentar os fundamentos teóricos que suportam os procedimentos a serem aplicados na avaliação de CECTA, no âmbito econômico-financeiro.

## 2.3 CONCEITO DE EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Inicialmente, antes de tratar das metodologias de mensuração de equilíbrio econômico-financeiro contratual, faz-se necessário definir os conceitos de equilíbrio e desequilíbrio econômico-financeiro contratual e, principalmente, expor como estes conceitos serão aplicados neste estudo.

O conceito de equilíbrio econômico-financeiro (“EEF”) contratual está diretamente associado à manutenção dos parâmetros econômicos e financeiros (*status quo econômico*) acordados entre as partes quando da assinatura de um contrato. Assim, se mantidos durante a vigência do contrato os parâmetros econômicos e financeiros acordados entre as partes quando de sua assinatura, este estará em equilíbrio econômico-financeiro.

A aferição do EEF é apoiada em alguns documentos e dados: (i) definição do parâmetro econômico e financeiro de referência (parâmetro de equilíbrio); (ii) bases informacionais (proposta vencedora e/ou custos incorridos) e (iii) circunstâncias em que o equilíbrio econômico-financeiro deve ser medido (mérito de engenharia e/ou jurídico).

Estas e outras questões são elementos cruciais para o entendimento do conceito de equilíbrio econômico-financeiro contratual e sua aferição, portanto, são abordadas com detalhes a seguir.

### 2.3.1 Parâmetros de equilíbrio

Os parâmetros econômicos e financeiros medem o desempenho econômico-financeiro contratual, sendo elementos fundamentais no processo de verificação de equilíbrio. Por meio da observação desses parâmetros, verifica-se o equilíbrio contratual. Tais parâmetros variam em grau de complexidade e nível da capacidade em sintetizar a realidade econômica do contrato.

Dentre os parâmetros mais simples estão os contábeis e financeiros: Receita, Lucro Bruto, Lucro Operacional e Lucro Líquido. Esses parâmetros se baseiam no regime de competência contábil e não captam o valor do dinheiro no tempo, tampouco o custo de oportunidade do capital empregado.

Outros parâmetros financeiros menos complexos e que também se apoiam em informações contábeis são: ROI (Retorno sobre Investimento), ROE (Retorno sobre Patrimônio Líquido) e EBITDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização). Apesar de captarem a perspectiva de retorno financeiro – em termos de taxas – esses parâmetros também não são sensíveis ao valor do dinheiro no tempo.

Dentre os parâmetros de maior complexidade, destacam-se o Fluxo de Caixa Livre (FCL), Taxa Interna de Retorno (TIR) e Valor Presente Líquido (VPL). Por se tratarem de parâmetros dinâmicos e que captam a perspectiva temporal dos fluxos de entradas e saídas, tendem a refletir melhor a realidade econômica do contrato e suas variações.

Na escolha do parâmetro de equilíbrio para um determinado contrato devem-se observar as seguintes questões:

- (i) Existe algum parâmetro econômico e financeiro, por mais complexo que seja, capaz de capturar toda a realidade econômico-financeira de um contrato, por mais simples que seja este?
- (ii) Qual é o grau de complexidade e confiabilidade dos parâmetros de equilíbrio?

Portanto, não é trivial a escolha do parâmetro de equilíbrio ótimo para um contrato.

Deve-se ponderar entre:

- (i) A necessidade de capturar a realidade econômica do contrato e suas variações;
- (ii) A capacidade do parâmetro de equilíbrio contratual em captar essa realidade e suas variações;
- (iii) O esforço a ser empregado para a aferição do parâmetro de equilíbrio.

Contratos complexos envolvendo elevados valores tendem a deflagrar demandas de reequilíbrio econômico-financeiro, exigindo maior esforço para sua aferição. De toda sorte, inexistente uma regra universal para a escolha do parâmetro de equilíbrio contratual.

Entretanto, uma vez determinado, é ideal que o parâmetro de equilíbrio contratual seja mantido nas demais revisões.

### **2.3.2 Bases Informacionais**

Uma vez realizada a escolha do parâmetro de equilíbrio contratual, ainda persistem questões cruciais para a aferição do EEF de um contrato. Primeiramente, deve-se estabelecer sob qual base informacional será feita a aferição. Essa é uma questão de suma importância, que pode mudar completamente o entendimento do estado de equilíbrio do contrato.

Usualmente, são utilizadas como base informacional a proposta econômica original e/ou valores incorridos pela parte contratada durante a execução do contrato. Antes de discorrer sobre as características de cada uma das bases, convém apresentar uma breve introdução desses conceitos.

Nomeia-se proposta econômica original (Proposta Comercial ou Proposta de Preços) o conjunto de informações econômico-financeiras decorrentes das atividades fins do contrato. Por exemplo, os preços dos insumos a serem utilizados, o valor a ser pago entre as partes, as alíquotas e incidências tributárias, entre outros. É com base na proposta econômica original que se estabelece o parâmetro de equilíbrio contratual. Portanto, são exemplos de propostas econômicas originais: o valor da remuneração (Receita) esperada para o contrato, o Lucro Líquido, o fluxo de caixa livre, a TIR, o VPL etc.

A principal dificuldade na utilização dos valores contidos na proposta econômica original é sua defasagem. Em muitos casos, os processos de aferição de equilíbrio contratual ocorrem mais de uma década após a assinatura do contrato, prazo no qual os valores previstos já não refletem mais a realidade econômica do contrato.

Por sua vez, a utilização dos valores realizados pelo contratado carece de uma sistemática formal em sua captação. Na grande maioria dos contratos inexistente a previsão de uma contabilidade regulatória, pela qual os valores previstos na proposta econômica original são acompanhados regularmente, inclusive seguindo o mesmo plano de contas. Assim, a fonte de dados utilizada na apuração dos valores realizados é a contabilidade societária,

a qual é incapaz de atender plenamente as necessidades informacionais dos processos de aferição de equilíbrio contratual.

De forma ampla, quando utilizada a proposta econômica original, tende-se a isolar o efeito do possível desequilíbrio aos riscos assumidos pelo contratado. Altera-se na proposta econômica-original apenas os itens e parâmetros sob discussão, mantendo-se os demais. Em contraponto, quando da utilização dos valores realizados pelo contratado, tende-se a não isolar os efeitos, trazendo para o bojo da aferição do equilíbrio as eficiências e ineficiências do contratado na execução do contrato.

Em outras palavras, quando do uso dos valores realizados pelo contratado, é necessário ter em mente que o seu desempenho econômico-financeiro não se confunde com o desempenho econômico-financeiro do contrato.

O desempenho econômico-financeiro do contratado diz respeito aos seus acionistas. Ganhos e perdas de eficiência na execução do contrato por parte do contratado não impactam o desempenho econômico-financeiro do contrato, a menos que haja cláusula contratual contemplando esses impactos com o fito de compartilhamento de ganhos e perdas. Mesmo nesses casos, não se trata de reconhecer o desempenho econômico-financeiro do contratado em si, mas sim de refletir cláusula contratual que demanda o reconhecimento de determinado efeito econômico-financeiro realizado pelo contratado.

### **2.3.3 Mérito de Engenharia ou Jurídico**

Escolhido o parâmetro de equilíbrio e sua base informacional, deve-se proceder à aferição do equilíbrio contratual, ainda permanecendo indefinidas as circunstâncias e o momento para a ocorrência do processo de aferição.

A definição temporal da aferição do equilíbrio contratual é questão jurídica, tendo impacto em questões econômicas. Descrever o momento em que se procede à aferição de equilíbrio contratual é equivalente a afirmar o momento de reconhecimento de um desequilíbrio. Essa equivalência decorre de uma questão jurídica de alocação de riscos entre as partes do contrato.

Caso o risco causador de desequilíbrio seja suportado pelo contratado, não há embasamento para proceder com a aferição. E mesmo que esta ocorra, não há legalidade jurídica para que o desequilíbrio seja reconhecido. Em última instância, para que haja reconhecimento de um possível desequilíbrio e que, portanto, se proceda com aferição do equilíbrio contratual, é necessário que haja mérito jurídico.

Na hipótese da existência de mérito, procede-se à aferição do equilíbrio contratual, observando-se o parâmetro de equilíbrio e a base informacional acordados entre as partes quando da assinatura do contrato.

Neste ponto, há interligação entre as matérias econômico-financeira e jurídica no processo de aferição de equilíbrio contratual. A quantificação dos parâmetros e mensuração do equilíbrio é uma questão econômico-financeira; a escolha da base informacional e sob que circunstâncias deve-se proceder à aferição são matérias jurídicas.

A esta interligação deve-se adicionar um novo elemento, que são os parâmetros técnicos-operacionais. Para a construção da proposta econômica original usualmente devem ser observados diversos parâmetros técnicos-operacionais. Esses parâmetros variam conforme a atividade econômica escopo do contrato.

Como exemplos, no setor de transporte urbano de passageiros usualmente a proposta econômica contém parâmetros de consumo de combustível, número de motoristas equivalentes por veículo operacional, entre outros. No setor de construção civil, a proposta econômica se baseia em metros cúbicos de cimento, horas de mão de obra etc. Na execução de obras rodoviárias, os parâmetros são quantidades e preços individuais dos insumos utilizados, que compõem, por exemplo, os serviços de terraplanagem, drenagem, entre outros. Em todos esses casos, os parâmetros técnicos estão refletidos monetariamente na proposta econômica original concebida pela contratada.

Durante a execução do contrato, diversos parâmetros técnico-operacionais se alteram, com reflexos monetários nos parâmetros econômico-financeiros do contrato. O reconhecimento dessas mudanças, analogamente ao que ocorre com os parâmetros econômico-financeiros, depende do mérito jurídico. Caso haja previsão contratual, mudanças nos parâmetros técnico-operacionais ensejam a aferição do equilíbrio

contratual. Em casos em que não há previsão contratual, mudanças nos parâmetros técnico-operacionais não devem ensejar reconhecimento de desequilíbrio contratual.

Portanto, o conceito de equilíbrio contratual envolve não somente questões econômico-financeiras – manutenção dos parâmetros econômicos e financeiros (*status quo* econômico) acordados entre as partes quando da assinatura de um contrato, mas também parâmetros técnico-operacionais e, principalmente, matéria jurídica. Mesmo que durante a execução do contrato existam variações nos parâmetros econômico-financeiros e/ou técnico-operacionais, a aferição do equilíbrio contratual está submetida à existência de mérito jurídico.

#### **2.3.4 Aplicações de Conceitos de Equilíbrio Contratual**

Diante da complexidade dos conceitos, a seguir serão expostos alguns exemplos de como o conceito de equilíbrio contratual envolve os aspectos econômico-financeiro, técnico operacional e jurídico.

Supondo contrato hipotético foi firmado entre duas partes para construção de um determinado imóvel. A Construtora X foi procurada pelo Poder Público Y para construí-lo. Solicitou-se que a Construtora X apresentasse um orçamento – observados os parâmetros técnico-operacionais impostos pelo Poder Público Y – contemplando os custos unitários (preços) e quantitativos para cada um dos insumos necessários à obra.

Diante do orçamento apresentado pela Construtora X (proposta econômica original), as partes firmaram preço total para obra e prazo de dois anos para construção do imóvel. Ademais, ficou acordado que caberia ao contratado (Construtora X) o risco de toda e qualquer variação no preço e nos quantitativos dos insumos necessários à obra, mantidos os referenciais técnicos que balizaram a proposta original. Isto é, em caso de variações nos preços e quantitativos de quaisquer insumos, mantidos os parâmetros técnicos acordados, todos os ônus e bônus decorrentes recaem sobre o contratado.

Neste exemplo, o *status quo* da proposta econômica original não é alterado por variações de preços e quantitativos dos insumos necessários à obra, desde que mantidos os parâmetros técnicos acordados no contrato. Embora o contratado, quando da execução da

obra, incorra em quantitativos ou preços de insumos diferentes dos descritos na proposta econômica-original, não se deve proceder à aferição do equilíbrio contratual.

Supondo que durante a execução do contrato não existiram mudanças nas especificações técnicas contratadas, porém houve uma variação positiva no preço de um determinado insumo, tornando a execução da obra mais cara do que o previsto em função de uma oscilação de mercado. Nesta hipótese o parâmetro que mede o desempenho econômico-financeiro do contrato não se alteraria, apesar do desempenho econômico-financeiro do contrato ter sido distinto do esperado. Como o risco de variação de preço foi alocado ao contratado, não há desequilíbrio a ser reconhecido.

No mesmo exemplo, suponha que o contratado, visando a compensar o aumento do preço do insumo cujo o preço variou positivamente, resolva diminuir determinados quantitativos, como, por exemplo, o número de vigilantes noturnos da obra. Neste caso, desde que mantidas as especificações técnicas acordadas para a obra, toda variação negativa e/ou positiva dos quantitativos empregados na execução do contrato também é risco do contratado e, portanto, não impacta o EEF do contrato.

No exemplo, a redução da quantidade de vigilantes noturnos impactou positivamente o desempenho econômico-financeiro do contratado, todavia essa alteração não altera o EEF do contrato, uma vez que o risco na variação dos quantitativos empregados no contrato – desde que mantidos os parâmetros técnicos acordados – é do contratado.

Por conseguinte, a simples execução por parte do contratado de valores diferentes dos previstos contratualmente não implica necessariamente desequilíbrio econômico-financeiro contratual. O que desencadeia o desequilíbrio é a concomitância entre a previsão contratual de reequilíbrio para determinado risco e a sua materialização.

O segundo exemplo é semelhante ao anterior, com algumas premissas adicionais. Suponha que, durante a execução do contrato, o contratante solicitou mudanças nas especificações técnicas ao contratado, de modo que foram alterados os quantitativos necessários à execução do contrato tais como: quantitativo de cimento, mão-de-obra e seguros. Neste caso, há concomitância entre a previsão contratual de reequilíbrio para

determinado risco e a sua materialização e, portanto, deve-se auferir o desequilíbrio decorrente de tais modificações.

Existem duas maneiras de quantificar esse desequilíbrio: a primeira delas é verificar o contrato e mensurar, com base nos quantitativos e preços acordados na proposta econômica original, qual seria o incremento de custo a ser incorrido pelo contratado face os adicionais decorrentes das modificações solicitadas pelo contratante. Soma-se a este custo adicional à proposta econômica original e calcula-se o parâmetro de equilíbrio contratual, verificando-se o desequilíbrio. Nesta possibilidade, isola-se qualquer interferência do desempenho econômico-financeiro do contratado na execução do contrato. Capta-se exclusivamente o custo marginal decorrente das modificações nas especificações técnicas, em conformidade com os valores acordados contratualmente.

A segunda maneira de mensurar o custo adicional decorrente das modificações contratuais solicitadas pelo contratante é consultar os custos realizados pelo contratado – por meio das suas demonstrações contábeis – e, a partir deles, isolar o efeito marginal das modificações. Neste caso, para o correto isolamento do efeito marginal das modificações, faz-se necessário evidenciar um vínculo claro e direto entre os custos incorridos pelo contratado e as modificações solicitadas pelo contratante.

A evidenciação do nexo causal entre as modificações solicitadas pelo contratante e os custos adicionais incorridos pelo contratado não é trivial. A atividade de identificar, dentro das demonstrações contábeis do contratado, quais custos incorridos durante a execução do contrato decorrem exclusivamente das modificações solicitadas pelo contratante se torna importante. A dificuldade natural desta atividade advém do fato de ser incomum a contabilização (registro) dos custos incorridos por unidade construtiva e/ou por evento contratual, principalmente, quando se trata de contabilidade societária ou fiscal.

Uma vez isolados os custos marginais (adicionais), pondera-se a eficiência ou falta de eficiência do contratado na execução da obra. Atribuir determinados custos incorridos pelo contratado a modificações solicitadas pela contratada não implica custos incorridos em conformidade com os parâmetros contratuais. Os custos incorridos, mesmo que atribuídos às modificações solicitadas, podem estar em desacordo com os parâmetros

contratuais (preço e quantitativos), o que significa que capturou eficiências e/ou ineficiências econômico-financeiras do contratado na execução do contrato.

No caso da utilização dos parâmetros contratuais da proposta econômica-original é necessário identificar quais são os incrementos em cada um dos quantitativos (cimento, mão-de-obra e seguros) decorrentes das modificações solicitadas. Mediante estes quantitativos, utiliza-se o preço unitário contratual correspondente para quantificar o custo adicional incorrido e, conseqüentemente, o desequilíbrio contratual.

Por sua vez, no caso do da utilização dos custos incorridos (valores realizados) devem ser identificados os custos adicionais com cimento, mão-de-obra e seguros decorrentes das modificações solicitadas e incorridos pelo contratado durante a execução do contrato. Estes valores servem como base do custo adicional e servirão para medir o desequilíbrio contratual. Neste caso, se o produto entre quantidade e preço de cada um dos parâmetros modificados (cimento, mão de obra e seguros) realizados pelo contratado for superior aos valores previstos contratualmente, haverá o reconhecimento de ineficiência do contratado na execução do contrato como desequilíbrio contratual. Analogamente, se o produto entre quantidade e preço de cada um dos parâmetros modificados (cimento, mão-de-obra e seguros) realizados pelo contratado for inferior aos valores previstos contratualmente, haverá o reconhecimento da eficiência do contratado na execução do contrato como desequilíbrio contratual. Em ambos os casos, o desempenho do contratado impactará o desempenho do contrato.

### **2.3.5 Conceitos Financeiros**

Entre a ocorrência de um evento de desequilíbrio e o procedimento de reconhecimento desse evento há um lapso temporal. Algumas vezes a dimensão do tempo decorrido pode ser bastante relevante. Nesse sentido, a depender as regras contratuais, é necessário considerar o efeito do tempo sobre o valor do dinheiro.

Assim, para se compreender adequadamente as metodologias de análise de contrato, é essencial ter claro alguns conceitos financeiros, tais como: valor do dinheiro no tempo, taxas de juros e correção monetária e como considerá-los para comparar moedas em

diferentes momentos no tempo. O intuito desta seção é apresentar tais conceitos. Portanto, reserva-se a seguir uma subseção para explicação de cada um desses conceitos.

### 2.3.5.1 Valor do Dinheiro no Tempo

Ao analisar o valor de determinada quantia de dinheiro, deve-se levar em conta não apenas o valor nominal da quantia, mas também o momento no tempo em que ela é analisada. Compreender a intuição subjacente a esse fato é compreender os motivos que levam um indivíduo a preferir receber R\$ 100 no começo de determinado ano a receber o mesmo valor apenas no final daquele ano.

O indivíduo sempre prefere receber o valor no início do ano por diversos motivos, dentre eles:

- i) **A perda do poder de compra no tempo:** Os R\$ 100 no começo do ano não têm o mesmo poder de compra ao final do ano; pois, devido à inflação acumulada ao longo do ano, uma cesta de bens que pode ser comprada com os R\$ 100 no início do período requer mais numerário para ser adquirida no fim do período;
- ii) **Sacrifício de consumo presente:** Quando o indivíduo recebe o dinheiro no início do ano, ele tem a opção de utilizar os recursos como preferir. Por outro lado, quando o indivíduo é obrigado a esperar até o final do ano pelo valor, suas decisões de consumo ficam mais restritas e lhe é imposto determinado sacrifício<sup>96</sup>.

Portanto, o mesmo valor nominal em dinheiro tem poder de compra diferente, de acordo com o momento no tempo em que é analisado. O princípio vale para qualquer agente econômico, seja ele empresa, investidor ou poder público. Esse fato implica que dinheiro em momentos diferentes não pode ser comparado diretamente e são necessários ajustes para realizar a comparação adequadamente.

---

<sup>96</sup> DE-LOSSO, Rodrigo; RANGEL, Armênio de Souza; SANTOS, José Carlos de Souza. **Matemática dos mercados financeiros: à vista e a termo**. São Paulo: Atlas, 2003.

Para que seja possível comparar valores de dinheiro em diferentes momentos no tempo é necessário levar em consideração as seguintes informações:

1. **Intervalo de tempo:** o intervalo de tempo que separa esses dois valores;
2. **Taxa de juros ou custo de oportunidade:** o custo de carregamento do dinheiro no tempo, ou seja, a receita que pode ser obtida ao se investir durante o intervalo de tempo o valor cobrado por determinada dívida mantida durante esse mesmo tempo;
3. **Inflação:** a variação dos preços de uma cesta de bens observada nesse intervalo de tempo.

A seguir cada uma dessas informações é discutida com mais detalhes.

### 2.3.5.2 Intervalo de Tempo

Tempo que separa um valor do outro. Essa informação depende também da unidade de medida em que é realizada a análise. As unidades mais usuais são: dias, meses ou anos.

**Exemplo:** Um indivíduo toma um empréstimo de R\$ 1.000 com pagamento em uma parcela em R\$ 1.100 após final de um ano. Nesse exemplo, o intervalo de tempo é de um ano.

### 2.3.5.3 Taxas de Juros ou Taxas de Desconto

Conforme já mencionado, postergar o acesso ao dinheiro impõe ao indivíduo um sacrifício, uma vez que suas decisões de consumo são limitadas por esse tempo. Portanto, é natural que esse sacrifício exija uma recompensa para que o agente aceite a postergação. Denomina-se essa recompensa de juro.

Nesse sentido, o juro significa prêmio pela espera. O indivíduo só está disposto a adiar seus planos de consumo se puder aumentar suficientemente seu consumo futuro. Lógica similar ocorre ao se analisar um investimento. O indivíduo decide o quanto está disposto a alocar em determinado investimento, condicional à expectativa de ganho futuro com esse investimento. Da mesma forma, quem toma dinheiro emprestado está disposto a pagar um prêmio para aumentar seu consumo presente. Nessa ótica o juro pode ser

compreendido pelo ônus em se antecipar o consumo. O juro é, portanto, o valor obtido quando determinado valor é emprestado ou o valor exigido por determinado valor emprestado.

Para mais fácil compreensão, é comum referir-se à taxa de juros e não aos juros em si. A taxa de juros é o rendimento nominal obtido (cobrado) para cada R\$ 1 investido (emprestado) por determinado período de tempo. Note que informar o período de tempo associado com determinada taxa de juros é essencial para correta análise da taxa de juros. Uma vez que o juro reflete o sacrifício gerado pelo deslocamento do consumo no tempo, analisar a taxa de juros de maneira apartada da informação de intervalo de tempo não faz sentido.

**Exemplo 1:** Um indivíduo toma um empréstimo de R\$ 1.000 com pagamento em uma parcela em R\$ 1.100 após final de um ano. Nesse exemplo, o juro cobrado é de R\$ 100 e a taxa de juros é de 10% a.a., os quais são obtidos com os seguintes cálculos:

$$J = D - P = 1.100 - 1.000 = 100$$

$$r = \frac{D - P}{P} = \frac{J}{P} = \frac{100}{1.000} = 10\%a. a.$$

em que,  $D$  refere-se ao valor da dívida no final do ano,  $P$  ao valor do principal ou valor emprestado e  $r$  à taxa de juros.

**Exemplo 2:** Um indivíduo investe R\$ 1.000 em um título ciente que poderá vendê-lo por R\$ 1.100 após período de um ano. Nesse exemplo, o juro é de R\$ 100, a taxa de juros é de 10% a.a.. No entanto, nesse caso o valor refere-se ao valor obtido com o investimento. A seguir os cálculos de rendimento do investimento:

$$J = T_1 - T_0 = 1.100 - 1.000 = 100$$

$$r = \frac{T_1 - T_0}{T_0} = \frac{J}{T_0} = \frac{100}{1.000} = 10\%a. a.$$

em que,  $T_0$  e  $T_1$  refere-se ao valor do título no início do período e no final do período, respectivamente.

#### 2.3.5.4 Correção Monetária

A correção monetária está relacionada à inflação e conseqüente perda do poder de compra do dinheiro. Devido ao aumento dos preços ao longo do tempo, um mesmo montante nominal de dinheiro representa distintos poderes de compra em cada instante de tempo. Suponha uma inflação de 10% entre dois períodos. Nesse exemplo, aquilo que pode ser comprado com por R\$ 100 no primeiro período, só pode ser adquirido por R\$ 110 no segundo período. Portanto, R\$ 100 compra cerca de 91% ( $= 100/110$ ) do mesmo produto no segundo período.

A correção monetária tem como função realizar a correção necessária para que o poder de compra do dinheiro seja o mesmo ao longo do tempo. No caso de uma dívida, por exemplo, a correção monetária tem como função de garantir que seu valor tenha seu poder de compra mantido independentemente do momento em que é paga.

**Exemplo 3:** Um empregador e empregado acordam salário de R\$ 10.000 por mês com correção anual pela inflação. A inflação medida no período foi de 5%. O empregado tem seu salário reajustado para R\$ 10.500 após o primeiro ano. O valor foi obtido com o seguinte cálculo:

$$\text{Salário reajustado} = \text{Salário inicial} \times (1 + \pi) = 10.000 \times 1,05 = 10.500$$

Em que  $\pi$  é a inflação apurada ao longo do ano.

#### 2.3.5.5 Comparando Moedas em Diferentes Momentos no Tempo

Conforme exposto, moedas têm diferentes valores a depender do momento no tempo em que são analisadas. No entanto, levando em consideração o intervalo de tempo entre as quantias, a variação do poder de compra observada no período e a taxa de juros, é possível compará-las. Basta descontar tais fatores de modo que todas elas se refiram à mesma data.

O primeiro componente para o qual chama-se atenção é a inflação. Antes de comparar valores em momentos diferentes no tempo, é essencial transformá-los na mesma moeda. Esse procedimento consiste em descontar ou neutralizar o efeito da inflação acumulada no intervalo de tempo que separa as duas quantias.

Suponha que seja de interesse comparar um orçamento feito em janeiro de 2000 com outro feito em janeiro de 2002. Nessa situação é comum dizer que o primeiro orçamento está em moeda de janeiro de 2000 e o segundo em moeda de janeiro de 2002. A segunda informação relevante é a inflação acumulada entre as duas datas. Com bases nessas informações finalmente é possível fazer as transformações de levar ambos orçamentos para uma moeda em comum.

Exemplo 4: Um indivíduo pretende comparar os seguintes orçamentos:

- Orçamento 1: R\$ 1.000 (em moeda de 2000);
- Orçamento 2: R\$ 1.200 (em moeda de 2002).

Ele tem interesse em transformar ambos orçamentos em moeda de janeiro 2002, sendo que a inflação observada entre janeiro de 2000 e janeiro de 2002 foi de 10%. Como o Orçamento 2 já está na data de interesse, não é necessário realizar nenhum ajuste. Por outro lado, é preciso considerar a inflação acumulada no período sobre o valor do Orçamento 1 que esse seja expresso em moeda de 2002. A seguir os cálculos para tanto:

$$\begin{aligned}
 \text{Orçamento 1 (moeda de jan/02)} &= \text{Orçamento 1 (moeda de jan/00)} \times (1 + \pi) \\
 &= 1.000 \times (1 + 10\%) \\
 &= 1.100
 \end{aligned}$$

Finalmente os valores podem ser comparados, uma vez que estão na mesma moeda. A conclusão é direta: o Orçamento 2 é superior ao primeiro.

Nada impede que a comparação seja feita toda em outra moeda, por exemplo, na moeda de janeiro de 2000. Nesse caso o Orçamento 1 não precisa de ajuste. Por outro lado, é necessário descontar a inflação do Orçamento 2. Os cálculos para realizar esse ajuste são os seguintes:

$$\begin{aligned}
 \text{Orçamento 2 (moeda de jan/00)} &= \frac{\text{Orçamento 2 (moeda jan/02)}}{(1 + \pi)} \\
 &= \frac{1.200}{1 + 10\%} \\
 &= 1.090,90
 \end{aligned}$$

Novamente é possível fazer a comparação direta entre as moedas. Além disso, como era de se esperar, a conclusão não muda, qualquer que seja a moeda de referência.

O segundo tipo de transformação que merece atenção refere-se ao cálculo do valor presente do dinheiro. Esse tipo de transformação se refere ao valor que determinada quantia de dinheiro tem em determinada data condicionada a uma taxa de desconto.

A fórmula para cálculo do valor presente de um valor é a seguinte:

$$VP = \frac{X}{(1+r)^t}$$

em que,  $X$  é o valor que se pretende descontar,  $r$  a taxa de desconto,  $t$  o intervalo de tempo em questão. Em relação ao intervalo de tempo, ele é um número inteiro, mas não necessariamente positivo ( $\dots, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, \dots$ ). Números positivos são utilizados quando o valor é descontado do futuro para o passado, caso contrário utilizam-se números negativos.

Novamente a compreensão do conceito é mais fácil por meio de um exemplo.

**Exemplo 5:** Um indivíduo possui um título que irá remunerá-lo em R\$ 1.100 em um ano. No entanto, ele tem interesse em vender esse título hoje, sendo que a taxa de juros atual da economia é de 10% a.a..

Para determinar o valor justo de venda desse título o indivíduo deve calcular o **valor presente** da remuneração do título a ser obtida em um ano para a data que deseja vendê-lo. Como taxa de desconto o indivíduo deverá recorrer a taxa de juros e como intervalo de tempo deve assumir o valor de um ano.

Como isso, pode efetuar os seguintes cálculos:

$$\begin{aligned} VP &= \frac{T}{(1+r)^t} \\ &= \frac{1.100}{(1+10\%)^1} \\ &= 1.000 \end{aligned}$$

em que,  $T$  é a remuneração do título em um ano,  $r$  a taxa de juros (taxa de desconto utilizada),  $t$  o intervalo de tempo que separa os valores.

**Exemplo 6:** Um indivíduo assume uma dívida de R\$ 1.000 e pretende pagá-la após três anos. A taxa de juros cobrada é 10% a.a.

Nesse caso é de interesse para o indivíduo calcular o valor dessa dívida na data de seu pagamento. O valor calculado será o valor presente da dívida na data de pagamento. Também é possível denominar o valor de valor futuro da dívida na data de pagamento. Apesar das duas denominações, o procedimento de cálculo e o conceito são os mesmos.

Como taxa de desconto o indivíduo deverá recorrer a taxa de juros e como intervalo de tempo deve assumir o valor de três anos. Como isso pode efetuar os seguintes cálculos:

$$\begin{aligned}VP &= \frac{T}{(1+r)^t} \\ &= \frac{1.100}{(1+10\%)^{-3}} \\ &= 1.000 \times (1+10\%)^3 \\ &= 1.331\end{aligned}$$

em que,  $T$  é a remuneração do título em um ano,  $r$  a taxa de juros (taxa de desconto utilizada),  $t$  o intervalo de tempo que separa os valores.

### 2.3.6 Reajustes versus Desequilíbrio Contratual

Os conceitos definidos nas seções anteriores dão suporte ao entendimento de ferramentas distintas previstas em contratos, mas que muitas vezes geram confusão. Quais sejam: o reajustamento de valores e a ocorrência de eventos de desequilíbrio.

Das subseções anteriores, verificou-se que o objetivo do EEF contratual é garantir manutenção das condições efetivas da proposta econômica original apresentada pelo contratado e aceita pelo contratante. Este princípio está previsto na Lei de Licitações, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, e inclui a

obrigatoriedade de previsão, no edital e no contrato, do critério de reajuste do custo contratual e a correção monetária.

Uma vez compreendido o conceito de EEF contratual e apresentados os conceitos financeiros que tratam do efeito do tempo sobre o valor do dinheiro, é importante deixar clara a diferença entre os dois instrumentos previstos em contratos citados: o reajustamento dos valores fixados para pagamento ao contratado, que considera o valor do dinheiro no tempo, e o reequilíbrio contratual em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis com efeitos incalculáveis no início do contrato.

Tanto o reajustamento de valores a serem pagos ao contratado quanto o reconhecimento dos efeitos econômico-financeiros de eventos de desequilíbrio buscam equilibrar a relação financeira contratual inicialmente estabelecida entre as partes, porém possuem motivações distintas e são mensuradas de diferentes formas.

A fixação de critérios de reajuste por ocasião da celebração contratual tem o objetivo de recompor os custos executados pelo contratado que são afetados pela inflação da moeda. O reajuste é um instrumento legal que visa a manter o equilíbrio econômico-financeiro em função do aumento generalizado dos preços dos insumos. Para isso, aplicam-se índices inflacionários aos valores devidos ao contratado, conforme método exemplificado na seção 2.3.5.4 deste documento. Esses valores são atualizados periodicamente por meio de índices de inflação, em que tanto o período de reajuste quanto os índices a serem considerados são pré-estabelecidos em contrato. Assim, o reajustamento é um mecanismo que busca garantir a remuneração justa do contrato, tratando-se de um procedimento automático, que não implica alteração nos termos do contrato. A recomposição do preço, por meio do reajustamento, ocorre sempre que há a variação de certos índices, independentemente de averiguação efetiva do desequilíbrio.

O reequilíbrio corresponde ao procedimento de recomposição do contrato quando há a ocorrência de evento específico que afete a equação econômico-financeira deste, promovendo a adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original.

Conforme apresentado anteriormente, o desequilíbrio do contrato, quando previsível, é ocasionado por eventos cuja alocação de risco foi definida. Deve haver, ainda, a comprovação de mérito jurídico e/ou de engenharia para reconhecimento desse evento. Assim, o reequilíbrio econômico-financeiro não é automático e depende da demonstração cabal de um fato. Este fato pode ser provocado pela contratante ou pelo contratado e deve implicar na recomposição da equação econômico-financeira, tendo como data base a ocorrência do evento que modificou a relação de equilíbrio. Por não ser um procedimento automático, implica em alteração contratual, que deve ser materializada mediante termo aditivo.

Uma vez constatada a ocorrência de evento que modifique a relação de equilíbrio entre contratado e contratante, as partes devem recompor essa equação imediatamente. Para tanto, deve ser cabalmente demonstrada em processo administrativo a existência de um fato que modifique a equação econômico-financeira do contrato.

De conhecimento dos conceitos relevantes para avaliação econômico-financeira de contratos, a seção seguinte consolida as definições teóricas, apresentando de que forma proceder ao reconhecimento de eventos de desequilíbrio.

### **2.3.7 Procedimento Adotado para Consideração de um Evento de Desequilíbrio**

Para consolidar o processo descrito nas subseções anteriores, levando em consideração os conceitos definidos, busca-se apresentar de maneira simples, por meio dos tópicos a seguir, de que forma é reconhecido, financeiramente, um evento de desequilíbrio:

#### **i) Estabelecimento do Referencial Devido**

A partir do edital de licitação, do contrato firmado entre as partes e dos dados da proposta econômica original, é apurada a regra por meio da qual é quantificado o valor referencial devido ao contratado pela prestação de serviços entregues.

#### **ii) Identificação de Eventos de Desequilíbrio**

O segundo passo é identificar a ocorrência de eventos que podem gerar desequilíbrio, à luz da matriz de risco do contrato.

#### **iii) Mensuração dos Eventos de Desequilíbrio**

Um evento de desequilíbrio pode afetar outras variáveis financeiras do contrato. Dessa forma, cada evento deve ser considerado individualmente, mantendo-se todos os outros parâmetros estabelecidos em contrato inalterados.

Conforme mencionado, é comum que haja um lapso temporal relevante entre a ocorrência do evento e seu reconhecimento financeiro. Assim, será necessário utilizar os conceitos apresentados na seção 2.3.5.4 sobre correção monetária para considerar o valor do evento apurado na data  $t = 0$  (momento de ocorrência do evento) na data de reconhecimento financeiro do desequilíbrio.

#### iv) Consolidando os Desequilíbrios

Para obter os eventos de desequilíbrio em conjunto, no caso de haver mais de um evento, é preciso levar em consideração o resultado de todos os eventos, ocorridos em diferentes momentos na moeda em que se reconhece o desequilíbrio. Também é importante atentar para o efeito cruzado entre os eventos de desequilíbrio, uma vez que a soma individual do efeito financeiro dos eventos de desequilíbrio dificilmente corresponderá ao resultando financeiro conjunto dos eventos.

A seção a seguir identifica e descreve as regras contratuais, definidas no processo licitatório e nos contratos do Projeto, que devem ser respeitadas pelas partes durante a execução contratual.

## **2.4 AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DO RODOANEL TRECHO NORTE**

Da seção anterior depreende-se que devem constar no edital de licitação, na proposta econômica original e nos contratos firmados entre as partes: (i) os parâmetros que determinam o equilíbrio econômico-financeiro contratual, (ii) a alocação dos riscos, que se podem se materializar em eventos de desequilíbrio; e (iii) as bases informacionais a serem utilizadas na mensuração desses eventuais desequilíbrios.

Assim, esta seção tem como objetivo apresentar as regras, sob a ótica econômico-financeira, estabelecidas no processo licitatório e nos contratos do Projeto em estudo, as quais devem ser respeitadas pelas partes durante a execução contratual.

As regras aqui apresentadas buscam dar suporte às análises futuras, a serem apresentadas em relatórios subsequentes, sob ótica econômico-financeira, as quais buscarão avaliar a CECTA do Projeto.

Na próxima subseção - 2.5 - são apresentadas as definições do edital de licitação quanto aos critérios de seleção do vencedor. Esta primeira subseção busca detalhar, em especial, o modelo de precificação do contrato, uma vez que foi nesse momento que os licitantes apresentaram suas Propostas de Preço. A subseção 2.6 apresenta as definições estabelecidas em contrato, incluindo o processo estabelecido para pagamento aos Contratados pelas obras executadas, fundamental para o entendimento da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A subseção 2.7 mapeia os possíveis eventos que ensejam desequilíbrio contratual à luz da matriz de riscos. A subseção 2.8 trata da metodologia de mensuração de eventos de desequilíbrio, ou seja, de forma que se dá a promoção do reequilíbrio contratual. Por fim, a subseção 2.9 apresenta uma avaliação da conformidade da modelagem econômico-financeira do Projeto, nos moldes estabelecidos nos documentos analisados.

## **2.5 PROCESSO DE SELEÇÃO DO LICITANTE**

Este tópico tem como objetivo apresentar as principais definições do processo licitatório LPI nº 006/2011, uma vez que no edital de licitação são definidos os critérios para

apresentação da proposta econômica pelos licitantes. Conforme visto, essa será a principal base informacional para definição do EEF contratual.

O processo licitatório LPI nº 006/2011, que resultou na contratação de empreiteiras para execução das obras do Projeto, foi realizado pela Dersa e contou com apoio do BID. Considerando que o Projeto recebeu recursos financeiro do BID, a licitação foi conduzida com base nos Documentos Padrão de Licitação do Banco e nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiados pelo BID, tendo sido adotadas pela Dersa e pelo BID todas as providências legais pertinentes para utilização da Lei de Licitações. Utilizando-se os Documentos Padrão de Licitação mencionados, as obras foram contratadas mediante processo de licitação pública em âmbito internacional, por meio de duas etapas, quais sejam: Fase de Pré-Qualificação e chamada para apresentação das Propostas de Preço.

As exigências estabelecidas na fase de Pré-Qualificação determinaram quais empresas ou consórcios de empresas poderiam participar da fase de apresentação de Proposta de Preço. Os participantes pré-qualificados ao processo poderiam, então, apresentar Proposta de Preço para um ou mais de um lote, dentre os conjuntos de lotes para os quais foram pré-qualificados. Contudo, a cada licitante poderia ser adjudicado no máximo 2 lotes.

Segundo as regras da licitação, o licitante vencedor seria o que apresentasse menor preço global para a licitação, considerando todos os lotes em conjunto e os respectivos descontos. As regras de apuração do menor preço foram apresentadas no item 34 – *Avaliação das Propostas* presente na *Seção I – Instruções aos Licitantes*, do Edital de Licitação. Assim, para avaliar a proposta, a contratante deveria considerar:

- a) O preço da proposta, excluindo quantias provisionais e a provisão para contingências, mas incluindo itens do trabalho diário, se cotados de forma competitiva;
- b) O ajuste de preços para correção de erros aritméticos;
- c) O ajuste de preços devido a descontos oferecidos;
- d) A conversão de valores de moedas distintas para uma só moeda;
- e) O ajuste devido à correção de discrepâncias não significativas relativas ao preço da proposta (assim o preço da proposta deveria ser ajustado, somente para fins de

comparação, de modo a refletir o preço de um item ou componente em falta ou inadequado);

- f) Os fatores de avaliação indicados na *seção III do Edital – Critérios de Avaliação e Qualificação*, que determinam que o licitante deve confirmar sua condição de qualificação, devendo continuar a satisfazer todos os critérios de pré-qualificação e disponibilizar o pessoal profissional requerido pelo contratante e equipamento essencial listado na seção III do documento.

O item 34.5 desta seção do Edital ainda considerou que:

Se a Proposta que tiver o Preço Avaliado mais baixo não estiver bem equilibrada ou tiver gastos concentrados no início do período na opinião da Agência Contratante, a Agência Contratante poderia solicitar que o Licitante produzisse uma análise detalhada do preço de um ou de todos os itens do Quadro de Quantidades e Preços para demonstrar a coerência interna destes preços com os métodos de construção e cronograma propostos. Depois da avaliação da análise de preços, levando em consideração o cronograma de pagamentos estimados do Contrato, a Agência Contratante poderia solicitar que o valor da Garantia de Execução fosse aumentado às custas do Licitante até um nível suficiente para proteger a Agência Contratante de perdas financeiras no caso de descumprimento do Contrato por parte do Licitante vencedor.

As regras supracitadas e os procedimentos seguidos determinaram o vencedor do processo licitatório. O critério geral foi, portanto, o de menor preço global da proposta. Para dar suporte e confirmar o preço global, a seguinte documentação foi solicitada:

- a) Quadro de resumo de preços com a discriminação dos valores de cada grupo de serviços;
- b) Quadro de quantidade de preços (relação dos quantitativos das obras e preços);
- c) Quadro de composição de preços unitários;
- d) Quadro de composição de custo horário de equipamentos;
- e) Tabela de custos e insumos;

- f) Quadro demonstrativo de composição do BDI;
- g) Quadro de composição de taxa de encargos sociais; e
- h) Cronograma físico-financeiro.

Os documentos de suporte para confirmação do preço global formam a principal base informacional de preço, equilíbrio e base para eventuais reequilíbrios contratuais. A partir deles, têm-se os parâmetros de preços unitários e quantidades pré-estabelecidos.

Assim, é possível definir a remuneração dos Contratados, que se dá através do produto entre quantidade de serviço efetivamente realizado (e medido) pelo preço definido na Proposta de Preço. A subcláusula 14.1 – Preço do Contrato, presente na Parte A das Condições Especiais do Contrato, indicou, ainda, que:

Os preços unitários e globais propostos e aceitos pela Dersa constituem a única e completa remuneração para os serviços objeto do contrato, neles estando computados todos os custos e despesas do Empreiteiro conforme discriminado no Critério de preço e Medição, nada mais podendo o Empreiteiro pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

A forma como essa remuneração é feita periodicamente, por meio da equação de remuneração, é apresentada na subseção a seguir.

Por fim, é importante destacar que a Proposta de Preços apresentada pelas Contratadas constitui a principal base informacional para apuração de eventuais desequilíbrios contratuais, mas esta não é a única base informacional. A Proposta de Preço é utilizada em casos de desequilíbrios que afetam a equação de remuneração das Contratadas, porém, há eventos que se baseiam no que foi realizado de fato. Por exemplo, em casos de atraso no pagamento, deve-se recorrer à base realizada. Ou seja, a referência para mensuração do desequilíbrio se relaciona com o que de fato ocorreu (atraso no pagamento devido). Casos em que há, por exemplo, novos serviços a serem considerados no escopo do Projeto, cujos preços e insumos não foram definidos na Proposta de Preço, também não

utilizarão este documento como base informacional, uma vez que o preço de itens novos ou de insumos não serão encontrados como referência nesse documento.

## **2.6 CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

Esta subseção tem como objetivo apresentar as principais definições, no âmbito econômico-financeiro, estabelecidas nos contratos de execução de obras do Projeto. Apresenta-se o processo de medição e de pagamento pela execução das obras. Em especial, é detalhada a regra de remuneração dos Contratados, equação por meio da qual é estabelecido o equilíbrio contratual entre as partes.

Uma vez concluído o processo licitatório, os vencedores tinham como obrigação executar as obras definidas no projeto de engenharia no prazo de 36 meses<sup>97</sup> no(s) lote(s) para o qual(is) foi(ram) adjudicado(s). Começadas as obras, estas deveriam passar pelo processo de medição mensalmente. O processo teria início no último dia do mês em que fosse emitida a primeira nota de serviços pelo Contratado. As medições subsequentes sucederiam a cada período de um mês, a partir da data de término da medição anterior.

O Contratado deveria mostrar em cada solicitação de medição as quantidades e outros detalhes relativos aos serviços executados, indicando os valores que ele consideraria ter direito. O Contratante deveria acordar com o Contratado, ou determinar de forma independente, o preço do contrato mediante avaliação de cada item da obra. Para obtenção dos valores de cada medição, a preços iniciais do contrato, o procedimento deveria respeitar os seguintes passos:

- (i) Para os serviços executados no período, multiplica-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários e globais da Proposta do Contratado aceita pela Dersa;
- (ii) Corresponde ao valor da respectiva medição o somatório dos produtos finais obtidos no item (i);

---

<sup>97</sup> A contar da emissão da Primeira Nota de Serviço, após a apresentação do CNPJ da empresa ou consórcio.

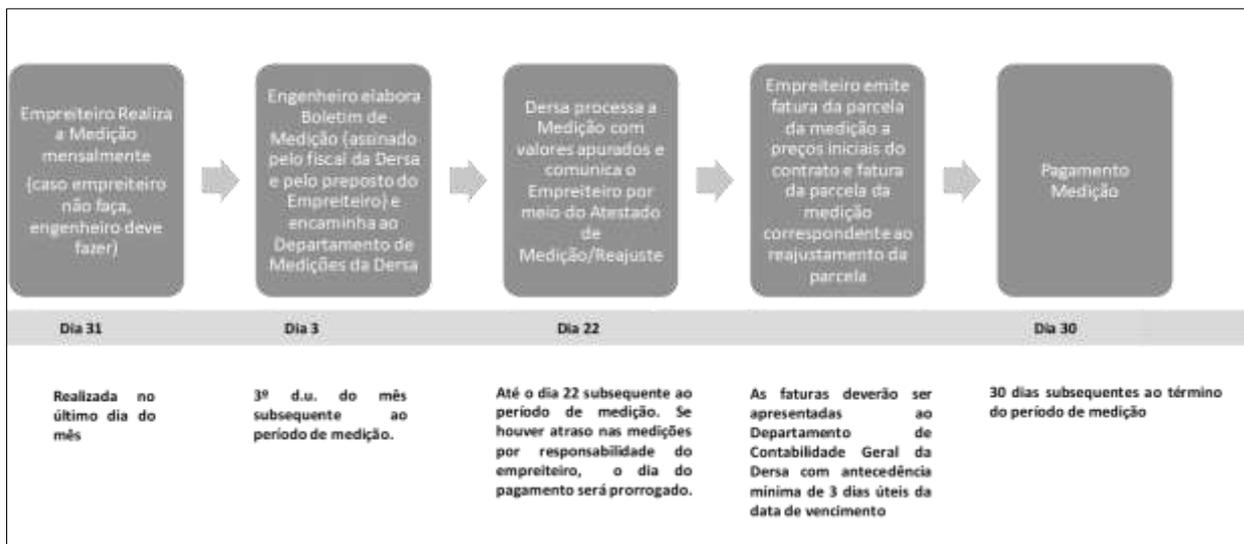
- (iii) Quando for o caso, o valor da parcela da medição a ser paga em moeda estrangeira deve ser calculado mediante a aplicação do percentual ao valor do contrato requerido em moeda estrangeira;
- (iv) O valor da parcela da medição a ser paga em moeda local (Real) é, então, obtido mediante a dedução do valor da parcela a ser paga em moeda estrangeira.

Após a medição e certificação, seria realizado o pagamento ao contratado conforme prazo estabelecido em contrato.

A tarifa ou preço apropriado de cada item deveria ser a tarifa ou preço especificado no contrato, ou, se não houvesse especificação, deveriam ser utilizadas tarifas de obras similares. Os itens para os quais não existisse tarifa ou preço especificado, deveriam ser considerados como incluídos em outras tarifas e preços no Quadro de Quantidades e Preços entregues pelo Contratado juntamente com a Proposta de Preço, e não seriam pagos separadamente. Uma nova tarifa ou preço deveria ser definida de acordo com variações especiais nas quantidades dos itens, conforme apresentado na seção 2.7.3.2, que trata do risco de variação de preços.

Das regras contratuais, depreende-se que o pagamento a ser feito ao contratado é obtido pela multiplicação da quantidade de itens executados nas obras pelo preço inicialmente definido na Proposta de Preço, considerando neste valor os percentuais em moeda estrangeira, quando aplicável. Assim, o processo de medição dos itens para quantificação do que foi executado é fundamental ao procedimento correto de cálculo do valor devido ao Contratado. O processo de medição dos itens executados está sintetizado na Figura 1, a seguir.

**Figura 1: Processo de Medição**



De acordo com o contrato<sup>98</sup>, ao final do mês, o Contratado (Empreiteiro) realizaria a medição dos serviços executados. Caso este não executasse a medição, seria obrigação do contratante, o Dersa (na figura do Engenheiro), realizá-la. O Contratado deveria elaborar o Boletim de Medição e o encaminhar ao Departamento de Medições em até três dias úteis. O Departamento deveria processar a Medição com os valores apurados em até 22 dias subsequentes a Medição. A partir disso o Contratado era autorizado a faturar a parcela do valor autorizado e enviar ao Departamento de Contabilidade Geral do Dersa com antecedência mínima de até 3 dias.

O Contratado deveria emitir:

- (a) a fatura da parcela da medição a preços iniciais do contrato, a ser paga em moeda local (Real);
- (b) a fatura da parcela da medição, correspondente ao reajustamento<sup>99</sup> da parcela da medição a preços iniciais, a ser paga em moeda local (Real). Sendo que o Contratado somente poderia emitir as referidas faturas após a emissão pela Dersa do respectivo Atestado de Medição/Reajuste.

<sup>98</sup> Subcláusula 14.3 – Encaminhamento das Medições para Certificação e Pagamento. Parte B das CEC.

<sup>99</sup> A não divulgação do índice oficial, até o dia 20 do mês subsequente ao período da medição, importará na utilização, provisória, do último índice vigente, sendo a diferença contabilizada na próxima medição.

O pagamento deveria ser realizado 30 dias depois da Medição, seguindo o rito descrito.

A subseção a seguir apresenta de que forma o contrato prevê que os preços iniciais fossem reajustados.

### **2.6.1 Regra de Reajustamento**

Esta seção busca apresentar de que forma os preços da Proposta de Preços apresentada pelos Contratados eram atualizados ao longo do período de execução das obras, considerando os efeitos inflacionários na equação de remuneração pelos serviços medidos.

De acordo com o contrato, o reajustamento por alteração de preços<sup>100</sup> deveria considerar os seguintes aspectos:

- Para todos os serviços objeto do contrato, deveria ser adotado os preços unitários e globais resultantes da Proposta de Preço do Contratado, com data de referência o mês de novembro de 2012;
- Os preços contratuais deveriam ser reajustados, anualmente, utilizando-se os índices publicados no Diário Oficial do Estado pela Secretaria da Fazenda e Índice de Preços ao Consumidor – IPC-Fipe, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times C$$

Em que:

$R$  = valor do reajustamento procurado

$P_0$  = valor dos serviços reajustáveis executados segundo os preços iniciais

$C$  = fator de reajustamento com três casas decimais sem arredondamento

Sendo:

$$C = \frac{\ln - \ln_{,0}}{\ln_{,0}}$$

---

<sup>100</sup> Subcláusula 13.8 – Reajustamento por Alteração nos Custos. Parte B das CEC.

Em que:

$I_n$  = Índice de Preços correspondente ao último dia do período de execução dos serviços objeto da medição.

$I_{n,0}$  = Índice de Preços iniciais referido ao mês de novembro de 2012.

Os índices a serem aplicados para os respectivos serviços, de acordo com a indicação na Planilha de Serviços e Preços, são os seguintes: Índice de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra (IMO); Índice de Terraplanagem (IGT); Índice Geral de Pavimentação (IGP); Índices Específicos de Pavimentação 1, 2, 3, 4, 5 e 7 (EP1, EP2, EP3, EP4, EP5 e EP7), Índice Geral de Estruturas e Obras de Arte em Concreto (IGC), Índice Específico de Pontes e Viadutos (IPV); Índice Geral de Edificações (IGE) e Índice de Preços ao Consumidor – IPC – Fipe.

A equação de remuneração das Contratadas consiste no parâmetro de equilíbrio contratual. Assim, na ausência de eventos de desequilíbrio, o cumprimento do processo de medição e pagamento descrito, considerando os valores atualizados pelos índices de inflação, mantém o contrato equilibrado. Ou seja, entende-se que o contrato estaria equilibrado sempre que o valor medido fosse pago, conforme prazos e reajuste pré-estabelecidos, uma vez que não fosse identificada a ocorrência de eventos de desequilíbrio.

## **2.7 ALOCAÇÃO DE RISCOS**

Conforme discutido, distingue-se o que é reajustamento automático de preços do que é considerado evento imprevisível ou de consequências incalculáveis que afeta o equilíbrio do contrato. Os eventos de reequilíbrio estão intimamente relacionados à alocação de riscos do contrato. Assim, esta seção tem como objetivo apresentar de que forma foi definida a alocação de riscos entre as partes e quais os possíveis eventos que teriam impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Os subitens a seguir indicam cada tipo de evento mapeado e apresentam de forma esquemática, por meio de figuras, como se dá o processo de identificação de um evento de desequilíbrio e quais são suas implicações.

### **2.7.1 Mudança na Legislação**

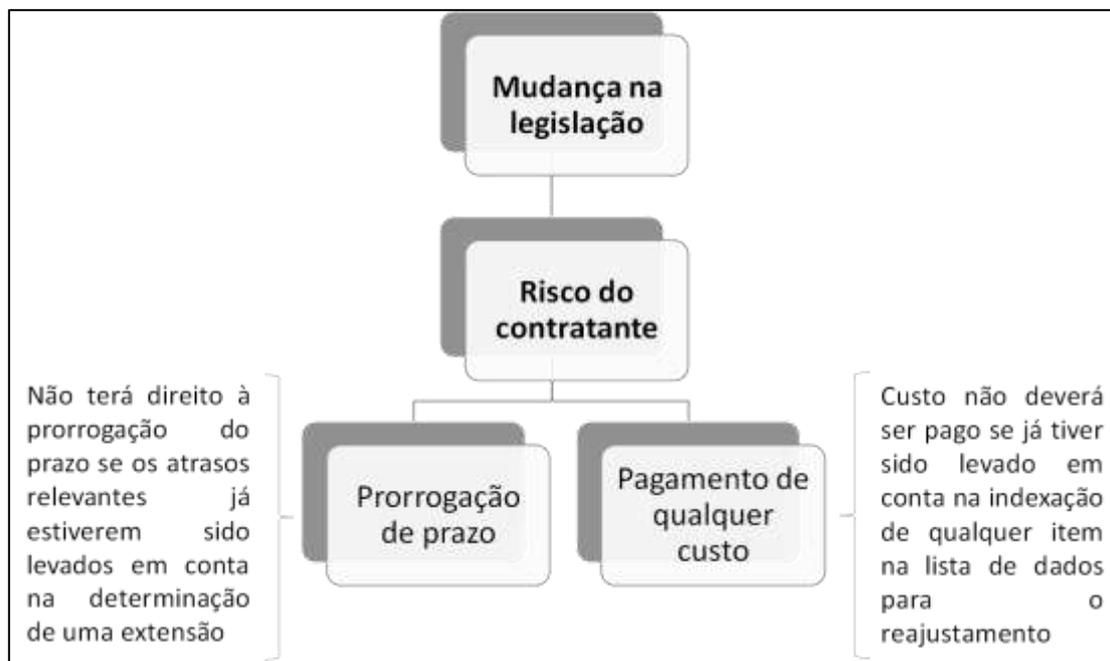
Quanto à possibilidade de mudança na legislação, há uma regra geral e uma exceção que deve ser levada em consideração quanto ao impacto financeiro contrato.

Como regra geral, uma mudança na legislação que afete os custos ou receitas do Contratado, ao longo do período do contrato, deve ser avaliada pelas partes e implica em desequilíbrio do contrato. Trata-se de um risco alocado ao contratante, pois, ao afetar os custos ou receitas do Contratado, esse desequilíbrio leva a uma renegociação entre as partes. Exemplo: caso haja uma mudança na legislação que modifique a tributação sobre receitas incidente sobre a Contratada, como um aumento ou diminuição na alíquota de um determinado imposto, este evento é considerado um evento de desequilíbrio, pois modifica as premissas econômico-financeiras inicialmente acordadas entre as partes quanto à definição de preços e se enquadra como evento que, no início do contrato, teria consequência incalculável. A exceção a essa regra é o imposto de renda, vez que afeta todos os contribuintes e não incide sobre as receitas, mas sobre o lucro antes do imposto de renda.

Além disso, a previsão de reajustamento de preços por meio de índices de inflação configuraria uma exceção à regra geral. O contrato estabelece que a variação de preço decorrente de mudança na legislação não deve ser considerada como desequilíbrio caso haja previsão de indexação do item objeto da mudança na lista de índices para reajustamento. Por exemplo, uma alteração na legislação que leve a aumento/diminuição da Cide (Contribuição de intervenção no domínio econômico) sobre combustíveis é capturada por meio da inflação, uma vez que a inflação considera esse elemento na composição da cesta que define a metodologia do índice. Assim, entende-se que já há a previsão de reajuste na remuneração das Contratadas por meio do dispositivo de reajuste de preços nesse caso.

O contrato prevê, ainda, que uma mudança na legislação que provoque desequilíbrio em desfavor do Contratado pode implicar em prorrogação do prazo para execução das obras. No entanto, o contratado não terá direito a prorrogação do prazo se os atrasos relevantes já estiverem sido levados em conta na determinação da extensão do prazo.

**Figura 2: Mudança na Legislação**



## **2.7.2 Atraso na Execução de Obras**

Atrasos na execução das obras podem ocorrer em diversas situações. A depender do que motivou o atraso, a alocação dos riscos pode ser dada ao Contratado ou ao contratante.

### **2.7.2.1 Atraso por não obtenção de licenças**

É de responsabilidade do Contratado obter as licenças necessárias à execução das obras. Assim, atrasos na execução das obras por problemas na obtenção das licenças são de risco do Contratado, não sendo cabível o reconhecimento desse evento como de desequilíbrio. A exceção é a obtenção de licença ambiental, que configura um risco do contratante.

**Figura 3: Obtenção de Licenças**



### **2.7.2.2 Atraso por Condições Físicas Imprevisíveis**

Condições físicas imprevisíveis são condições subterrâneas e hidrológicas, exceto condições climáticas, que o Contratado encontrar no local de execução das obras e que, em decorrência da imprevisibilidade, não foram mensuradas no projeto executivo. Assim, caso o Contratado encontre alguma condição física adversa, deve notificar o contratante o mais rápido possível, descrevendo:

- (i) Quais são as condições físicas encontradas; e
- (ii) Razões pelas quais ele as considera imprevisíveis.

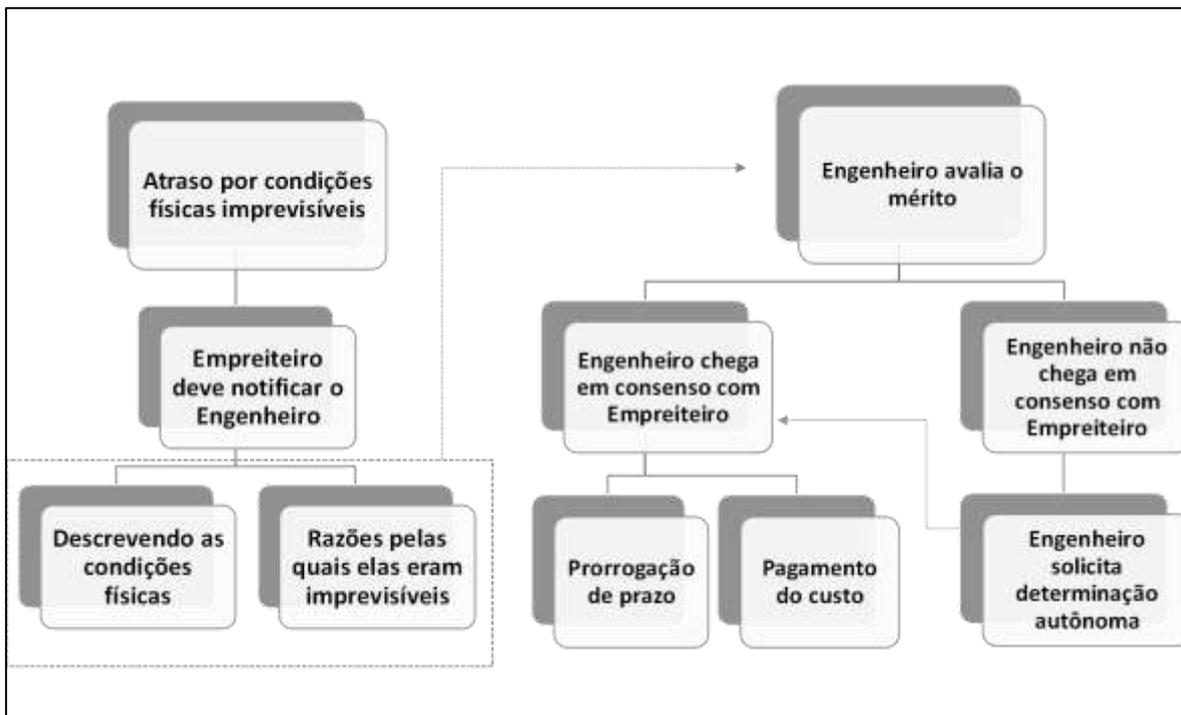
De posse do relato das condições e argumentação do Contratado, o contratante deve consultar cada parte para chegar a um consenso sobre o mérito do evento. Caso o consenso não seja alcançado, o contratante deve fazer uma determinação autônoma. O contratante poderá verificar se as outras condições físicas em locais similares da obra eram mais favoráveis do que poderia ser previsto quando o Contratado elaborou a proposta. Se, de fato, as condições eram mais favoráveis, o contratante pode consultar cada parte para chegar a um consenso sobre a redução dos custos.

O Contratado deve continuar a execução das obras, dentro do possível, e deve cumprir qualquer instrução emitida pelo contratante.

Caso o Contratado sofra atraso ou alteração nos custos, terá direito a prorrogação do prazo pelo atraso e pagamento do custo, a ser incluído no preço do contrato.

A Figura 4 apresenta o processo a ser seguido em casos de identificação de condições físicas imprevisíveis.

**Figura 4: Condições Físicas Imprevisíveis**



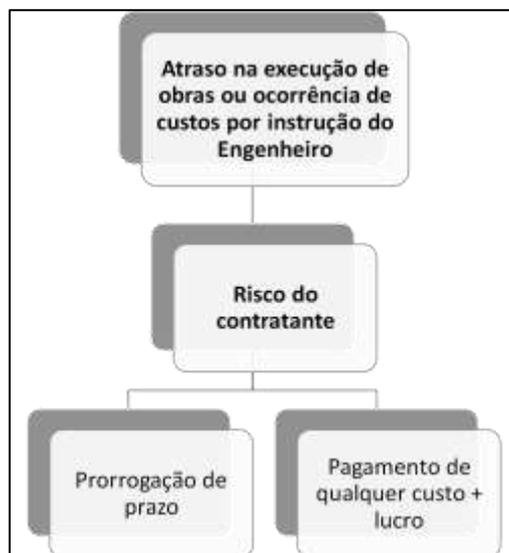
### 2.7.2.3 Atraso na execução de obras por instrução do Engenheiro: Regra geral

Atrasos na execução das obras podem ocorrer de diversas maneiras, ocasionados por solicitação, descumprimento ou atrasos nos deveres competentes ao contratante. Nesse sentido, pode haver situações em que o contratante:

- Solicite alteração no escopo do projeto;
- Solicite alteração no cronograma de obras;
- Revise o projeto executivo;
- Atrase na realização de testes;
- Atrase na liberação de frente de serviço.

As situações citadas são alguns exemplos de eventos que podem causar danos ao Contratado, no sentido de provocar (i) atraso na execução das obras ou (ii) perda financeira. Outros eventos, cuja solicitação, causa ou não cumprimento dos deveres é atribuída ao contratante são riscos do contratante, tendo como implicação aumento de prazo na execução das obras e ressarcimento de custos e lucro ao Contratado.

**Figura 5: Atraso por Instrução do Contratante**



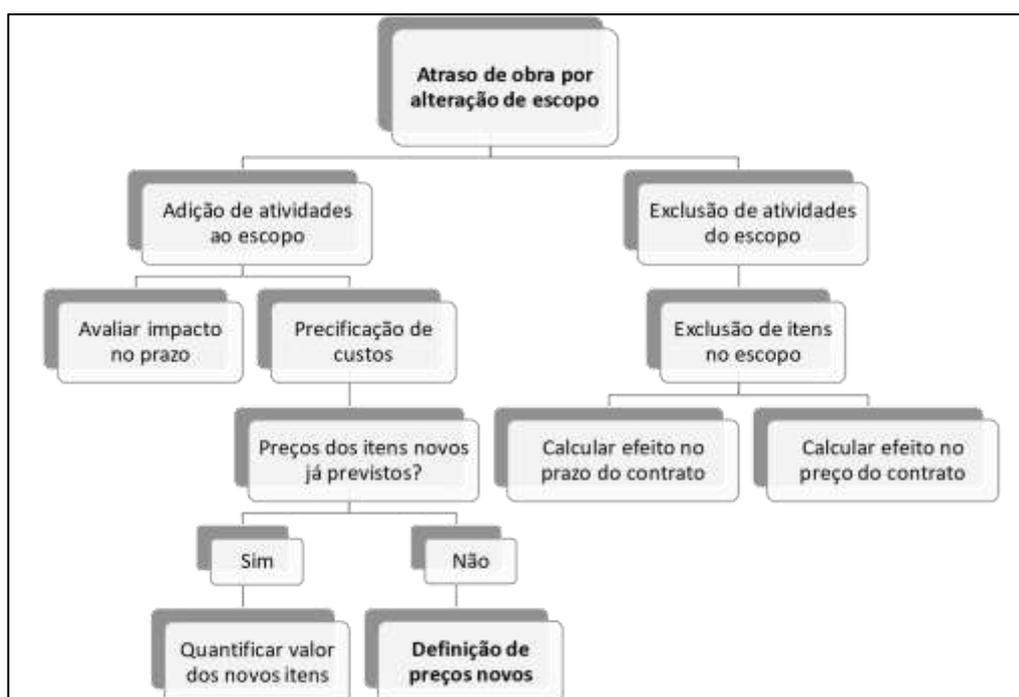
Em casos em que o escopo das obras é alterado por solicitação do contratante, deve-se avaliar se houve adição ou exclusão de atividades ao escopo do Projeto. Os casos de exclusão de atividades do escopo devem ser analisados por uma equipe técnica para identificar se, de fato, é possível concluir a obra, sem prejuízo ao objetivo final do Projeto, com a exclusão de determinados itens. Ou seja, deve ser avaliado o mérito da exclusão, para que seja possível avaliar que a obra poderá ser concluída sem determinados itens inicialmente previstos. Caso haja mérito, e a solicitação de exclusão de atividades seja pertinente, procede-se à mensuração da redução de prazo na execução das obras e do efeito da exclusão dos itens no preço do contrato.

Da mesma forma, os casos em que há inclusão de atividades por solicitação do contratante devem ser avaliados sob ponto de vista técnico, para que se possa definir se, de fato, são itens necessários não previstos inicialmente e para que se possa prever qual o impacto no prazo de execução das obras. Além do efeito no prazo, é necessário avaliar qual o efeito nos custos do Projeto. O dimensionamento do custo de novos serviços deve considerar se os preços dos itens adicionados ao escopo já tinham sido dimensionados no Quadro de Quantitativos e Preços entregue juntamente com a Proposta de Preço no processo de licitação. Caso os itens adicionados estejam presentes no Quadro de Quantitativos de Preços, deve-se utilizar este como referência de preço. Quando da inclusão de serviços

não dimensionados anteriormente, é necessário avaliar a composição do novo serviço e seguir o procedimento de formação de um novo preço.

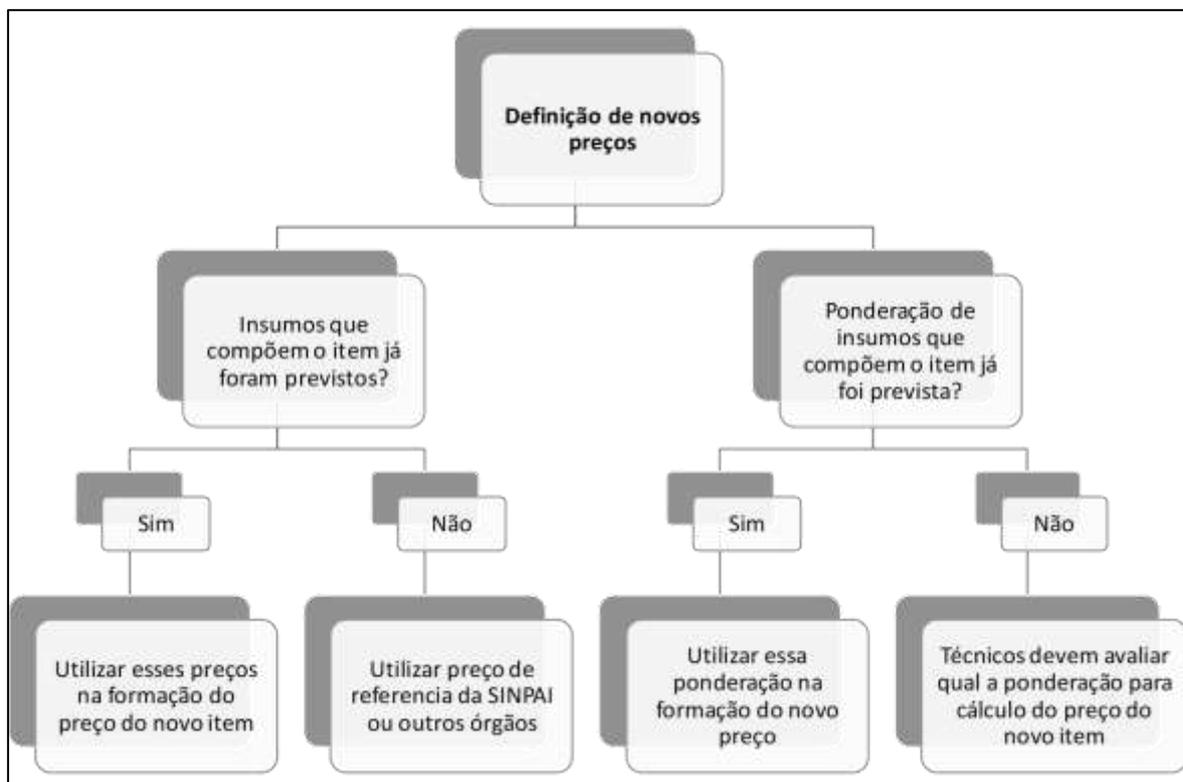
A Figura 6 apresenta o fluxograma a ser seguido no caso de inclusão de atividades ao escopo do projeto.

**Figura 6: Atraso por Alteração de Escopo**



Quando os serviços adicionados no escopo do Projeto não possuem referência no Quadro de Quantitativos e preços, é preciso avaliar, inicialmente, como é composto aquele item. Ou seja, quais insumos estão presentes no serviço e em qual proporção. Definida a proporção de insumos, verifica-se se há referência dos preços de insumos no quadro de preços unitários. Caso haja referência, o preço do serviço é dado pela ponderação de quantitativo de insumo multiplicada pelo preço do insumo. Caso esse preço não tenha sido apresentado, busca-se a referência de preço em tabelas de preços divulgadas por órgãos reconhecidos, como o SINAPI, por exemplo.

**Figura 7: Definição de Novos Preços**



#### 2.7.2.4 Atraso na Execução de Obras por Frente de Serviço não Liberada

As frentes de serviço a serem executados são liberadas pelo contratante. Nesse sentido, o Contratado deve seguir um planejamento, realizar os investimentos necessários e alocar pessoal, programando-se para iniciar uma frente de serviço. Ocorre, porém, que o Contratado pode-se preparar para seguir o cronograma previsto, mas não obter a liberação da frente de serviço pelo contratante. Isso pode implicar atraso na execução das obras e alocação ineficiente de recursos. O atraso na liberação de frente de serviço é, portanto, um risco do contratante, que deve, também, seguir o cronograma no que compete a suas obrigações.

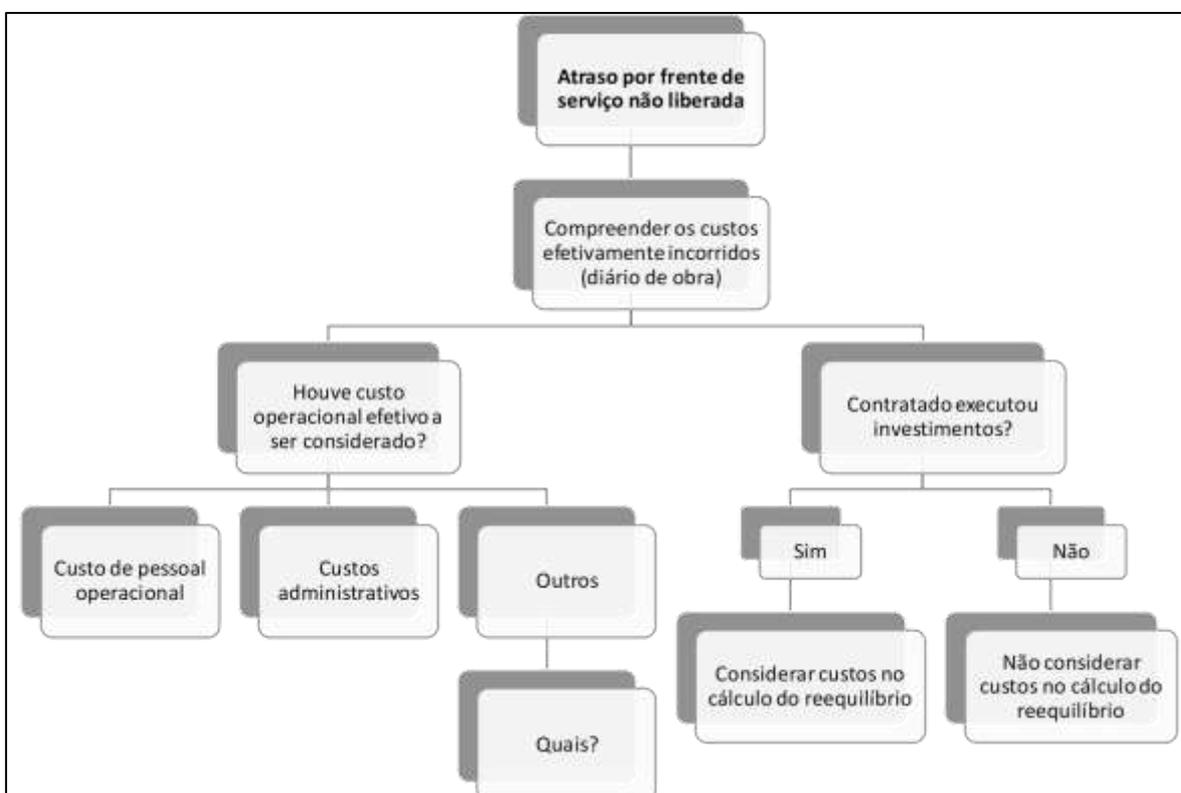
Quando da verificação de um atraso por não liberação de frente de serviços, é necessário ressarcir o Contratado pelos danos causados. A mensuração dos danos deve ser avaliada levando-se em consideração quais foram os custos adicionais do contratado em decorrência do atraso na liberação do serviço. Para isso, é necessário verificar o diário de obra e verificar quais foram os investimentos antecipados, qual foi a efetiva alocação de

pessoal técnico e/ou administrativos, entre outros custos. É necessário, portanto, que seja avaliada no âmbito técnico a natureza dos custos relatados pelo Contratado e avaliar se o quantitativo informado para cada categoria de custo é razoável. Nesse sentido, três avaliações precisam ser feitas: (1) se a natureza do custo informado pelo Contratado está correta, se (2) o quantitativo dimensionado do custo é razoável e, (3) o que representa um custo adicional, em decorrência do atraso.

O item (3) merece destaque, vez que se deve considerar que os investimentos e custos necessários à execução da frente de serviço deveriam ser alocados de qualquer forma, segundo cronograma de obra. No entanto, o que é necessário mensurar é o efeito do atraso na liberação da frente de serviço, ou seja, o custo adicional, uma vez que o custo da execução no tempo normal da obra já estava previsto pelo Contratado.

A Figura 8 apresenta o fluxograma a ser seguido no caso de atraso na liberação de frente de serviço.

**Figura 8: Frente de Serviço não Liberada**



### **2.7.2.5 Atraso na Execução de Obras – Causa Empreiteiro**

Atrasos na execução das obras podem ocorrer sob risco do Contratado. Um caso possível pode ocorrer após a primeira nota de serviço emitida. Nesse caso, se o Contratado não iniciar as obras em até dez dias, deverá pagar multa de 0,01% ao dia sobre o valor do contrato durante os dias que excederem o prazo para início dos serviços.<sup>101102</sup>

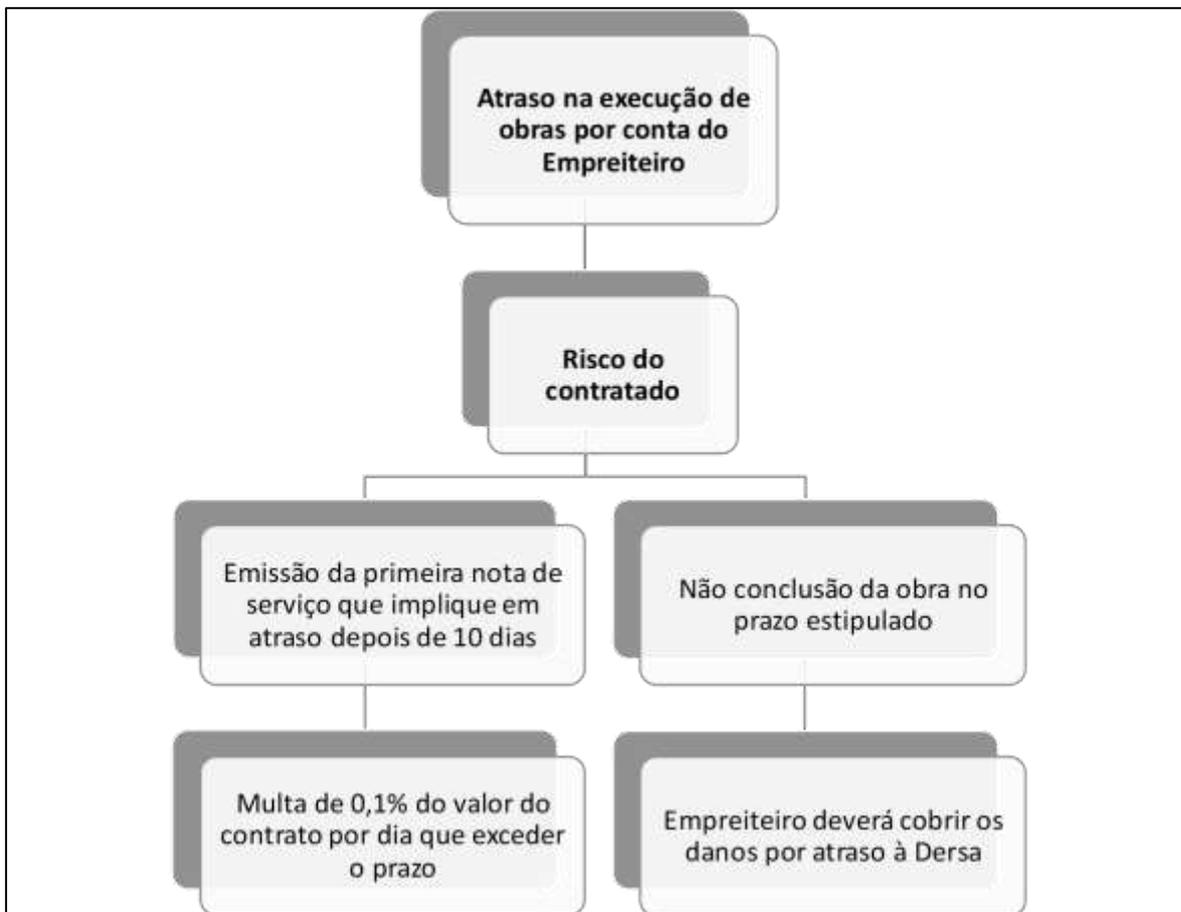
Pode haver também atrasos na conclusão das obras. Caso o Contratado não conclua as obras no prazo estipulado, o Contratado deverá cobrir os danos por atraso à Dersa. Os danos deverão ser pagos por cada dia transcorrido entre o prazo para conclusão e a data estipulada no Termo de Recebimento Provisório. Os danos por atraso deverão ser os únicos devidos pelo Contratado, exceto nos casos de rescisão antes da conclusão das obras.

---

<sup>101</sup> Subcláusula 8.1 – Início das Obras. Parte B das CEC.

<sup>102</sup> Subcláusula 8.3 – Plano de Trabalho. Parte B das CEC: Além do atraso para início das obras, o atraso no envio do Plano de Trabalho também incide em penalização ao contratado. O contratado deve enviar em o Plano de Trabalho contendo a Programação pra Obras para aprovação do contratante dentro de 30 dias da assinatura do contrato. O valor a ser retido pelo envio atrasado é de 0,01% sobre o saldo atualizado do contrato.

**Figura 9: Atraso por Conta do Contratado**



### 2.7.3 Preço

Depreende-se do contrato, e dos procedimentos legais usualmente seguidos, diferentes tratamentos quanto ao risco de variação de preço. As diferentes considerações são descritas a seguir.

#### 2.7.3.1 Variação Esperada

De forma geral, o risco de variação em preços é compartilhado entre o Contratado e o contratante. O compartilhamento se dá através de índices de preços. Ao apresentar a Proposta de Preços no momento da licitação, o licitante deveria apresentar os preços unitários de cada item previsto. Estes preços são reajustados anualmente por meio de índice de inflação. Assim, compartilha-se o risco de variação de preços.

### 2.7.3.2 Variações Especiais

O contrato prevê regras especiais para variações nos preços, de acordo com variação nas quantidades dos itens utilizados na execução das obras. De forma geral, como mencionado, a tarifa ou preço apropriado de cada item deve ser a tarifa ou preço especificado no contrato, contudo, uma nova tarifa ou preço será apropriada para um item das obras se<sup>103</sup>:

- a) (i) a quantidade medida do item variar em mais de 25% da quantidade desse item no Quadro de Quantidades e Preços ou outros cronogramas;
- (ii) essa variação na quantidade multiplicada pela tarifa específica desse item exceder 0,25% do Valor Aceito do Contrato;
- (iii) essa variação na quantidade alterar diretamente o Custo por quantidade unitária desse item em mais de 1%; e
- (iv) esse item não estiver especificado no Contrato como “item de tarifa fixa”;

Ou:

- b) (i) a obra for instruída de acordo com a Cláusula 13 [Variações e Ajustes];
- (ii) nenhuma tarifa ou preço estiver especificado no Contrato para esse item; e
- (iii) nenhuma tarifa ou preço especificado for apropriado porque o item das Obras não tem caráter similar, ou não é executado em condições similares às de outros itens no Contrato.

O contrato aponta, ainda, que cada tarifa ou preço novo deve ser derivado da tarifa ou preço relevante no Contrato, com ajustes razoáveis para levar em conta as questões descritas nos parágrafos (a) e/ou (b), conforme o caso. Se nenhuma tarifa ou preço for relevante para a derivação de uma nova tarifa ou preço, este deverá ser derivado do Custo razoável de execução do trabalho, junto com o lucro, levando em conta qualquer outra questão relevante. Assim, até que uma tarifa ou preço apropriado seja acordado ou

---

<sup>103</sup> Essas regras para definição de nova tarifa ou preço são identificadas como “regras especiais”, como forma de distingui-la das demais situações de variação de preços.

determinado, o contratante deve determinar uma tarifa ou preço provisório para os fins de certificado de pagamento provisório assim que tiverem início as Obras.

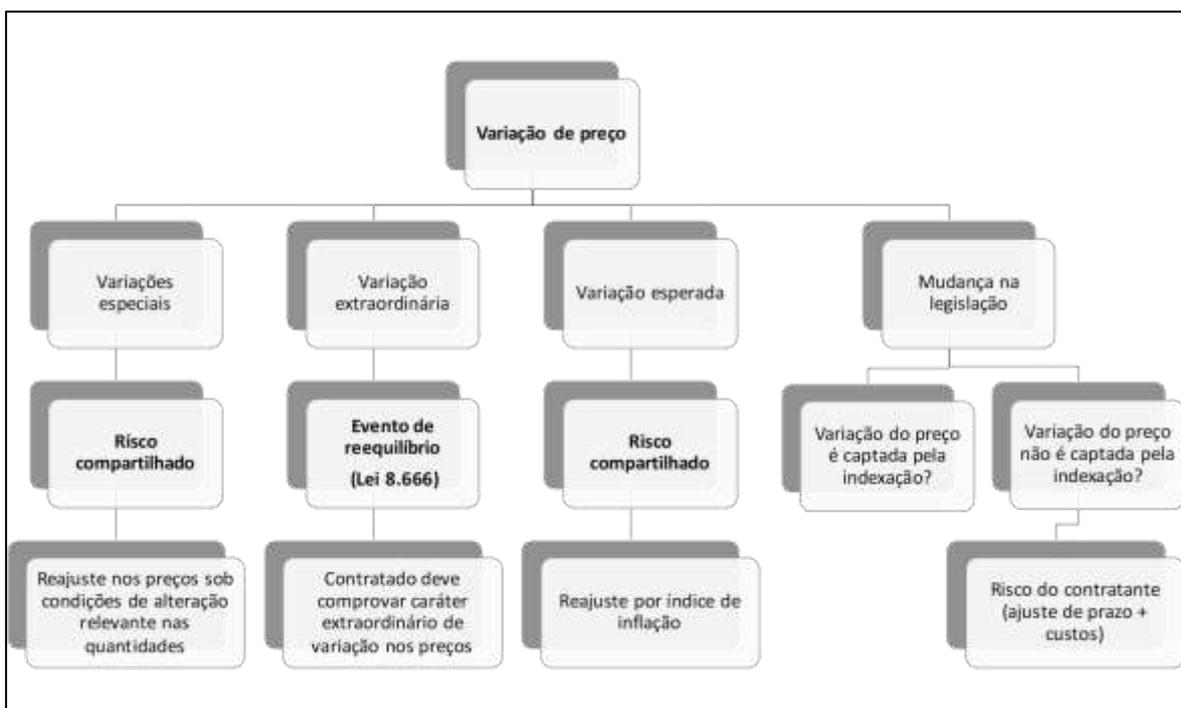
### 2.7.3.3 Variações por Mudança na Legislação

Variações no preço em decorrência de mudança na legislação foi tratada no tópico 3.3.1. Mudanças na legislação serão risco do contratado, exceto em casos que elas não sejam capturadas pelo índice de inflação.

### 2.7.3.4 Variações em Casos Excepcionais

Por fim, há casos excepcionais de variação no preço, em que há imprevisibilidade ou consequências incalculáveis. A Lei 8.666/1993 oferece suporte para que variações excepcionais e não previsíveis sejam discutidas entre as partes e este evento passe a configurar um fator de desequilíbrio contratual.

**Figura 10: Variação de Preço**



#### **2.7.4 Reprovação nos Testes de Conclusão**

O contrato prevê a realização de testes especificados nas obras. O Contratado deve acordar com o contratante a hora e o local definidos para realização dos testes. Se o contratante não comparecer no horário e local para realização do teste, o Contratado poderá proceder com os testes, a menos que o contratante instrua de outra forma. Se o Contratado sofrer atraso e/ou incorrer em custo por cumprir as instruções ou como resultado de um atraso pelo qual o contratante é responsável, o Contratado deverá notificar o contratante e terá direito à prorrogação de prazo por qualquer atraso e pagamento de custo mais lucro, que serão incluídos no preço do contrato.

Caso os testes modificados ou adicionais mostrarem que as instalações, materiais ou manufatura testados não estejam em concordância com o contrato, o custo de execução desta variação deverá ser arcado pelo Contratado.

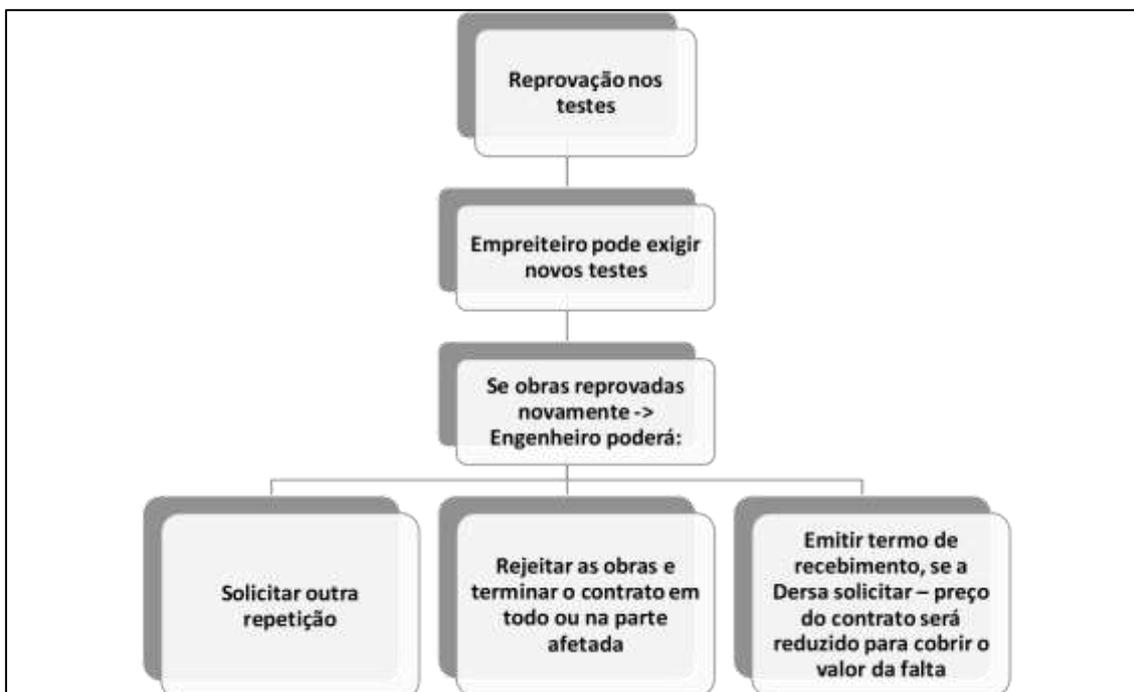
Se como resultado de um exame, inspeção, medição ou teste, qualquer instalação, material ou manufatura for considerado imperfeito ou em desacordo com o contrato, o contratante poderá rejeitar a instalação, material ou manufatura, indicando as razões. O Contratado deverá corrigir a falha e assegurar que o item rejeitado esteja de acordo com o contrato.

O Contratado pode, ainda, exigir que um novo teste seja feito. Se a rejeição e a repetição do teste fizerem com que o contratante incorra em custos adicionais, o Contratado deverá pagar estes custos à contratante.

Caso as obras sejam novamente reprovadas, o contratante poderá solicitar:

- (i) Outra repetição;
- (ii) Rejeitar as obras e terminar o contrato em todo ou na parte afetada;
- (iii) Emitir termo de recebimento, se a Dersa solicitar – o preço do contrato será reduzido para cobrir o valor reduzido para a Dersa como resultado da falta.

**Figura 11: Reprovação nos Testes**

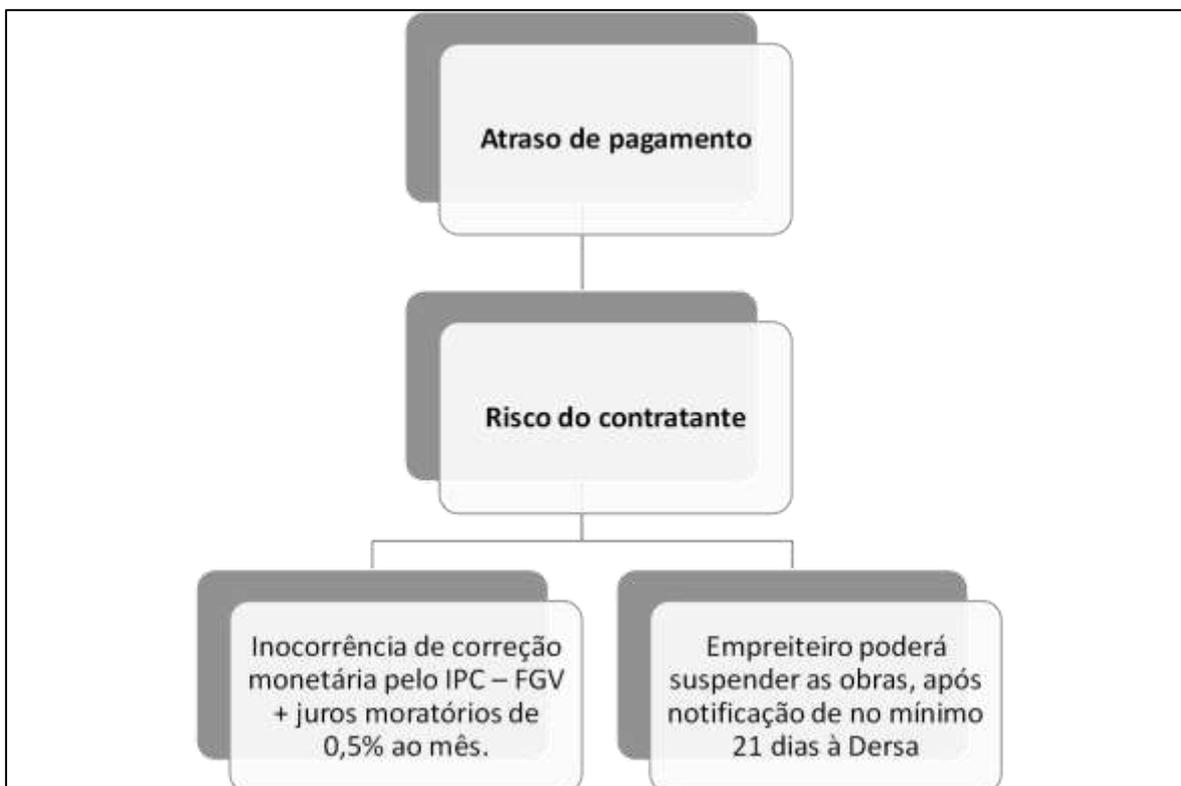


### **2.7.5 Atraso no Pagamento**

A seção 2.6 deste documento apresentou o procedimento seguido para realização das medições dos serviços executados pelo Contratado e o processo seguido para pagamento. Caso seja verificada a execução da obra conforme cronograma e seja realizada a medição, mas o contratante não execute o pagamento conforme previsto, há a incidência de correção monetária do valor devido pelo IPC – FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês. Assim, seguindo o rito de medição e aprovação pela Dersa das obras executadas, a emissão da fatura pela Contratada seria o fato gerador do evento.

Além da correção monetária e juros incidentes sobre um atraso no pagamento, o contrato prevê que o Contratado poderá suspender as obras após notificação de no mínimo 21 dias a Dersa.

**Figura 12: Atraso de Pagamento**



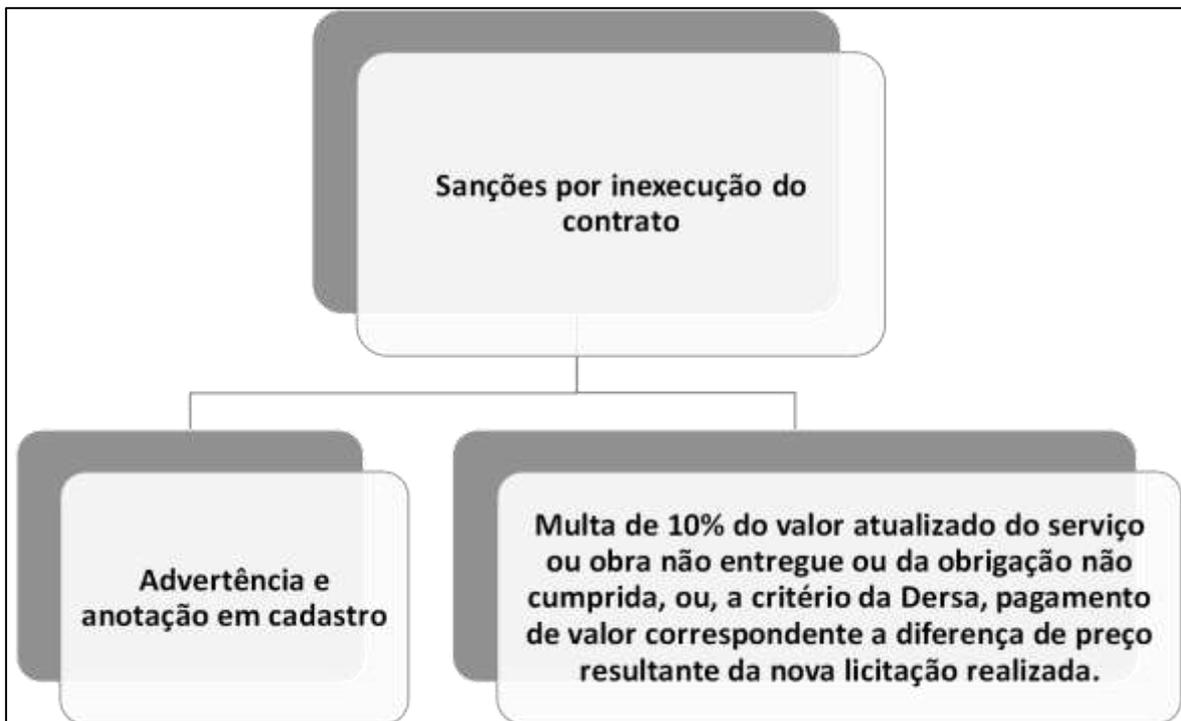
### **2.7.6 Inexecução Parcial ou Total do Contrato por Parte do Empreiteiro**

Caso o Contratado desrespeite alguma cláusula contratual, o contratante pode, mediante negociação, exigir o cumprimento em prazo específico. As sanções para caso de inexecução parcial ou total do contrato são:

- (i) Advertência e anotação em cadastro;
- (ii) Multa de 10% do valor atualizado do serviço ou obra não entregue ou da obrigação não cumprida, ou, a critério da Dersa, pagamento de valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada.

Atraso injustificado sujeita o Empreiteiro à multa de 0,1% do valor atualizado da obrigação total por dia que exceder o cumprimento e qualquer data estabelecida no cronograma.

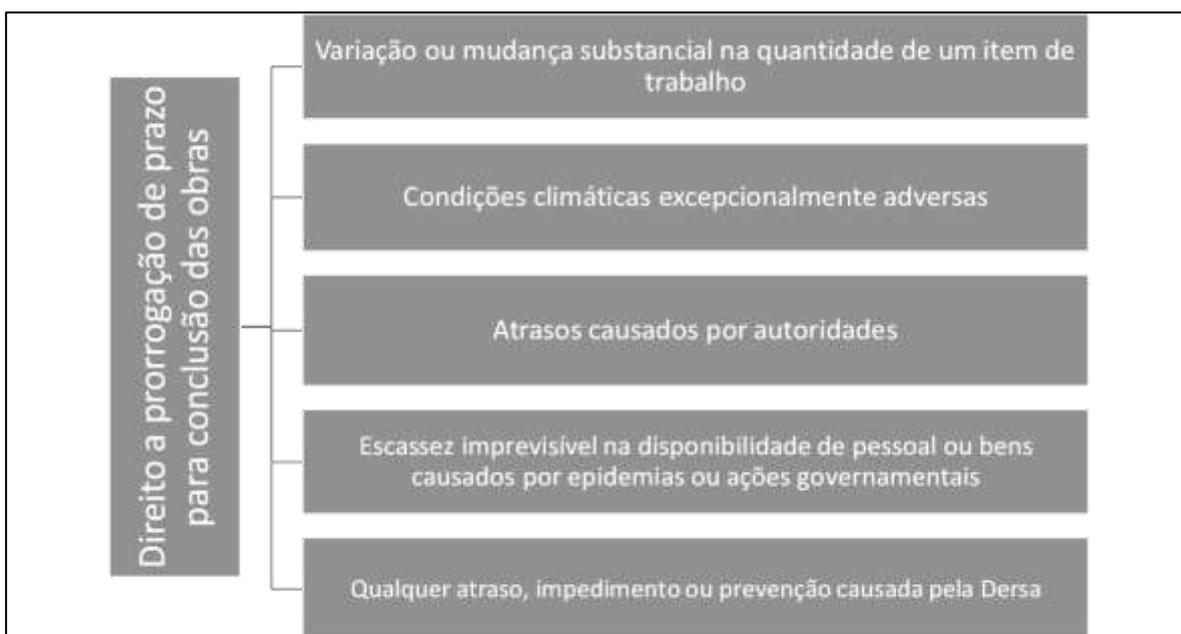
**Figura 13: Inexecução do Contrato**



**2.7.7 Regra geral de prorrogação de prazo para conclusão das obras**

Em suma, as regras gerais para prorrogação de prazo são apresentadas na Figura a seguir:

**Figura 14: Regra geral de Prorrogação de Prazo**



O Edital de Licitação apresenta, ainda, como riscos gerais alocados à Dersa sob consequência de prorrogação de prazo e pagamento dos custos a ocorrência de:

- Guerra, hostilidades, invasão, ato de inimigos estrangeiros;
- Rebelião, terrorismo, sabotagem por pessoas alheias ao pessoal do Empreiteiro, revolução, insurreição, poder militar ou usurpado, guerra civil;
- Revolta, tumulto ou distúrbio no País por pessoas alheias ao pessoal do Empreiteiro;
- Munições de guerra, materiais explosivos, radiação ionizante ou contaminação por radioatividade;
- Ondas de pressão causadas por aeronaves ou outros aparelhos aéreos viajando a velocidades sônicas ou supersônicas;
- Utilização ou ocupação pela Dersa de qualquer parte das obras;
- Projeto de qualquer parte das obras pelo pessoal da Dersa ou outros por quem a Dersa seja responsável;
- Qualquer operação das forças da natureza que for imprevisível ou contra a qual não se poderia esperar que um Empreiteiro experiente tomasse precauções adequadas;
- Força maior (riscos não cobertos em seguros)

Por fim, em decorrência de esclarecimentos enviados aos licitantes na fase de Proposta de Preço, pode-se identificar em relação à alocação de risco que:

- As desapropriações são de responsabilidade da Dersa;
- Serviços de vistoria, laudo pericial e relatório fotográfico do estado físico das edificações serão de responsabilidade da contratada. Portanto, casos de atraso no início das obras em decorrência deste atraso é risco da contratada;
- Licença ambiental: As licenças são de responsabilidade da Dersa e serão obtidas antes do início das obras. No entanto, será de responsabilidade da contratada o licenciamento ambiental de áreas destinadas ao Depósito de Materiais Excedentes (DME) escolhidos por ela, bem como o licenciamento para instalação de canteiros de obras;

- O contratado é responsável pela deposição, compactação, conformação, espalhamento, drenagem de material, além de pagamento de royalties para utilização do DME;
- Custos de licenciamento (caso necessário), aluguéis, manutenção das várias áreas necessárias para formação temporária do bota-espera, assim como as atividades de recomposição física e ambiental são de responsabilidade da contratada;
- O contratado é responsável pela operacionalização dos bota-espera.

## **2.8 MENSURAÇÃO DO IMPACTO DE EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO**

Esta seção tem como objetivo apresentar de que forma serão mensurados desequilíbrios verificados nos contratos de execução das obras do Projeto, levando-se em consideração as regras estabelecidas no edital de licitação e contratos.

Conforme apresentado na seção teórica, há um processo a ser seguido no que diz respeito à mensuração de desequilíbrio contratual. Este processo envolve as seguintes etapas: (i) estabelecimento da base informacional, (ii) identificação de eventos de um desequilíbrio (à luz da matriz de risco), (iii) avaliação do mérito (jurídico e/ou técnico) deste evento e posterior (iv) avaliação dos impactos financeiros deste evento.

Cada evento de desequilíbrio é analisado individualmente, uma vez que ele pode afetar outras variáveis do contrato. Assim, a mensuração do impacto de um evento é mensurada mantendo-se os demais parâmetros inalterados. Dessa forma, é calculado o efeito marginal deste evento no preço do contrato. Como pode haver a influência de um evento em outras variáveis do contrato, a soma do valor do efeito individual mensurado de todos os eventos não necessariamente corresponde ao valor total, quando todos os eventos são considerados conjuntamente. Nesse sentido, a análise futura de CECTA deve considerar tanto os efeitos marginais como o efeito consolidado dos desequilíbrios identificados.

Foi visto, também, que o parâmetro de equilíbrio dos contratos de execução das obras do Projeto é a equação de remuneração dos Contratados. Portanto, este é o principal parâmetro a ser considerado nas análises futuras de equilíbrio dos contratos estudados.

A remuneração dos contratos analisados neste estudo é definida e verificada por meio das medições mensais, e o pagamento ao Contratado é determinado pelo produto da quantidade de itens efetivamente executados nas obras (e medidos) pelo preço inicialmente definido na Proposta de Preço. Assim, cada contrato estará em equilíbrio quando for verificado que houve o cumprimento correto do processo de medição, respeitando os prazos de pagamento e considerando os valores atualizados pelos índices de inflação. A partir desta definição, será realizada a análise de CECTA nos próximos produtos deste estudo.

A principal base informacional a ser utilizada nas avaliações futuras é a Proposta de Preço elaborada pelos Contratados e aceita no momento da licitação. No entanto, esta não será a única. Conforme visto, alguns exemplos podem utilizar como base informacional dados que efetivamente ocorreram.

## **2.9 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS CONTRATOS**

Conforme discutido, a referência para remuneração do Contratado é o Quadro de Quantitativos de Preços, apresentado na Proposta de Preços e aceito pelo contratante. Espera-se que a Contratada cumpra o planejamento previsto, para que o cronograma físico-financeiro do Projeto seja executado conforme estabelecido inicialmente. Cumprido o cronograma de obras, as medições mensais são os gatilhos formais para a realização do pagamento pelos serviços executados pelo Contratado.

O contrato prevê reajustamento dos valores por meio de índices de inflação, bem como casos de multas, correção monetária e prorrogação de prazo por atrasos decorrentes de eventos de desequilíbrio. Além destes dispositivos para correção de desequilíbrios, o contrato antevê o pagamento de custos provocados à parte que suportou o dano com a materialização de um evento de desequilíbrio.

O contrato não prevê, porém, uma padronização quanto à mensuração de alguns eventos. Para a ocorrência de determinados eventos de desequilíbrio, o contrato estabelece o ressarcimento de custos mais lucro, e em outros casos o contrato cita apenas o pagamento de custos à parte desfavorecida com o evento. No entanto, tais conceitos não são

explicitamente definidos no contrato. Apesar de o contrato não descrever de forma clara como considerar os custos ou os custos mais lucros, um entendimento possível, levando-se em consideração o método de formação de preços referencial seguido para apresentação dos preços na Proposta de Preços, é:

- (i) **Custos:** quando o contrato infere que, em contrapartida a um desequilíbrio, é necessário que a parte desfavorecida com o evento seja ressarcida pelos custos gerados, entende-se que se trata de um ressarcimento. Ou seja, a outra parte do contrato deve ressarcir a parte desfavorecida levando em consideração os custos efetivamente incorridos em decorrência do evento pela parte desfavorecida;
- (ii) **Custos + lucros:** quando o contrato infere que, em contrapartida a um desequilíbrio, é necessário que a parte desfavorecida com o evento seja ressarcida pelos custos mais lucros, entende-se que não se trata apenas de um ressarcimento de custos, mas sim do conceito de preço. Desta forma, custos mais lucros representam que se deve considerar o preço do dano, que nos contratos em questão são obtidos por meio dos custos mais o valor do BDI (benefícios e despesas indiretas) definido por cada Contratada.

Além da ausência de esclarecimento quanto ao modo de aferição do ressarcimento à parte desfavorecida quanto aos custos ou custo mais lucro, o contrato não formaliza de que forma considerar a mensuração desses eventos ao longo do tempo. Ou seja, não especifica como considerar o efeito do tempo sobre o valor do dinheiro. Para tratar deste conceito de maneira mais apropriada, seria conveniente estabelecer um Fluxo de Caixa Livre (FCL) do Projeto, definindo qual seria a remuneração do Contratado acordado entre as partes, conforme Proposta de Preço apresentada na licitação. No entanto, o contrato não prevê esse instrumento de uma forma que se possa definir qual foi Fluxo de Caixa Livre Original do Projeto. Assim, parâmetros de reequilíbrio que se apoiem na construção de um FCL, como a Taxa Interna de Retorno, não podem ser utilizados no cálculo de reequilíbrio contratual.

Conclui-se que apesar de prever mecanismos de correção de valores por meio de reajustamento, o contrato apresenta ausência de instrumentos de avaliação dinâmica. Os

parâmetros financeiros referenciais do Projeto se baseiam em uma metodologia estática, por meio de uma estrutura de remuneração em que não se considera adequadamente a dinâmica temporal nas variáveis financeiras do Projeto. Além disso, a metodologia não é compatível com a necessidade de reavaliação do Projeto diante de eventuais mudanças no planejamento de investimentos e obrigações originalmente definidos. Ainda, não deixa evidente os parâmetros de remuneração do empresário, tais como: Taxa Interna de Retorno (TIR) e Valor presente Líquido (VPL). Apenas é conhecido o BDI considerado na Proposta de Preço de cada contrato. Assim, o BDI será utilizado como referência dos custos indiretos, incluindo o lucro esperado pelas Contratadas entre os benefícios indiretos. No entanto, é importante destacar que este não é um instrumento de referência e cuja metodologia de avaliação seja precisa.

## **2.10 CONCLUSÃO**

Este relatório apresentou as regras estabelecidas no edital de licitação e contratos de execução das obras do Projeto.

A seção teórica teve como objetivo apresentar os principais conceitos necessários ao entendimento dos parâmetros utilizados na avaliação de contratos, enquanto as regras identificadas e descritas no edital e contratos servirão de base para análises futuras.

Diante do exposto, a próxima etapa dos estudos terá como objetivo avaliar a CECTA do Projeto, considerando as regras estabelecidas entre as partes e descritas no presente relatório.

### 3. CONCLUSÃO

Encerrada a descrição do processo licitatório e definidos os pontos mais importantes dos contratos no que toca à análise econômica, são listadas abaixo as principais conclusões de cada um dos relatórios anteriores:

#### **i) Análise jurídica do processo licitatório:**

- a. A licitação para seleção das empreiteiras que se responsabilizariam pela execução das obras de construção do Rodoanel Norte seguiu os trâmites usuais de licitações internacionais que contam com o apoio financeiro do BID. Ademais, todas as precauções jurídicas foram tomadas para que o processo obedecesse à legislação de referência no Brasil (lei 8.666/93);
- b. Atendo-se às recomendações do BID, a Dersa estruturou o processo licitatório em duas etapas: pré-qualificação e proposta de preços;
- c. Tendo em vista a regulamentação do BID e a lei 8.666/93, os procedimentos adequados foram conduzidos, não sendo encontradas irregularidades de qualquer ordem, à exceção da não identificação do envio aos licitantes do aviso de adjudicação, requerido pelas regras do BID;
- d. Dentro do conjunto da documentação analisada pela equipe jurídica, verificou-se um amplo canal de comunicação entre a Dersa e o BID, o qual avalizou a publicação de todos os documentos relevantes para a licitação e para a contratação.

#### **ii) Análise técnica da pré-qualificação:**

- a. Verificou-se que o item do edital de pré-qualificação da “camada de rolamento asfáltica” consta no projeto básico com especificações não previstas inicialmente;
- b. Para o item "base de brita graduada simples", todas as solicitações de quantidades do item na pré-qualificação estão maiores do que as quantidades de planilhas de licitação dos lotes;
- c. Uma inadequação semelhante à acima se aplicou para o item de serviço “base de brita graduada tratada com cimento” apenas para o lote 3;

- d. Para os lotes 4 e 6, foram identificados outros itens de serviço cujas quantidades do edital de pré-qualificação excedem 50% das quantidades do projeto. Embora a exigência de proporção não superior a 50% não conste na lei referencial de licitações no Brasil, trata-se de prática não recomendada pelo TCU;
- e. Afora as inadequações levantadas, as exigências estão dentro do razoável sob a ótica da lei 8.666/93.

**iii) Análise econômica da licitação e dos contratos:**

- a. A precificação dos lotes seguiu o critério do menor preço global, considerando-se o conjunto de lotes passíveis de adjudicação para o licitante e levando-se em conta os descontos ofertados. A avaliação dos preços propostos demandou a entrega de uma documentação atestando a capacidade das empreiteiras em sustentar suas ofertas;
- b. A proposta de preços, forma que o assume no presente contexto a proposta econômica original, consiste na principal base informacional para cálculos de reequilíbrios, servindo, em particular, como referência para a formação de preços novos, dadas as informações do quadro de preços e quantidades;
- c. O procedimento de medição e pagamento foi descrito na subseção 3.2, envolvendo a multiplicação dos quantitativos medidos pelos preços unitários dispostos pelos licitantes na proposta de preços. O equilíbrio do contrato é assegurado, então, quando a regra de medição e pagamento é respeitada dentro do prazo estabelecido e atendo-se ao reajuste de preços definido em contrato;
- d. Os eventos de desequilíbrio elencados são classificados de acordo com: mudança de legislação, atraso na execução das obras, preços, reprovação nos testes de conclusão, atraso no pagamento e inexecução parcial ou total. Cada um dos riscos possíveis foi alocado em uma destas categorias, descrito em termos de suas implicações e distribuído em sua responsabilidade entre o contratante e o contratado;

- e. A mensuração do impacto de eventos de desequilíbrio envolve o estabelecimento da base informacional, a identificação do evento de desequilíbrio, a avaliação do mérito e a avaliação dos impactos financeiros do evento. Se a principal base informacional consiste na proposta de preço, o principal parâmetro de equilíbrio é dado pela regra de medição e pagamento;
- f. A avaliação da conformidade da modelagem econômico-financeira dos contratos apontou uma falta de padronização quanto ao conceito de ressarcimento de custo ou de preço (custo mais lucro), dado o reconhecimento de um evento de desequilíbrio. Além disso, inexistem instrumentos de avaliação dinâmica do equilíbrio de um contrato, à exceção da regra de reajustamento pela inflação. Por fim, não foram definidos parâmetros de remuneração ao capital (TIR ou VPL), havendo menção exclusiva ao BDI (benefícios e despesas indiretas consideradas conjuntamente).

A compreensão do processo licitatório e dos contratos firmados representa, por si própria, um conteúdo relevante para o entendimento do imbróglio jurídico e econômico que acomete as obras de construção do Rodoanel Norte. Para além da relevância descritiva, o conteúdo do produto 1 servirá de base para a avaliação do cumprimento das regras estabelecidas ao longo da execução contratual, o que pode indicar eventuais desequilíbrios não formalizados através de termos aditivos. As regras enumeradas na seção 5 também serão importantes para a análise dos reequilíbrios já reconhecidos, a fim de identificar possíveis irregularidades. Ambos os trabalhos vindouros constarão, respectivamente, nos produtos 2 e 3.

#### 4. ANEXOS

**Quadro A.1: Comparativo de quantidades do edital de pré-qualificação e do projeto básico para o lote 1**

LOTE 1	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE EDITAL (I)	QUANTIDADE PROJETO (II)	% (I/II)	COMENTÁRIO
1	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria	M3	890.000,00	1.798.563,00	49,48%	Dentro da Lei 8.666/93
2	Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria	M3	125.000,00	312.083,00	40,05%	Dentro da Lei 8.666/93
3	Escavação e carga de solos moles	M3	157.000,00	392.347,56	40,02%	Dentro da Lei 8.666/93
4	Compactação de aterros	M3	825.000,00	2.096.605,00	39,35%	Dentro da Lei 8.666/93
5	Camada de rolamento asfáltica	M3	19.000,00	22.344,69	85,03%	Não foi exigido atestação de SMA, embora fosse a maior quantidade
6	Base de brita graduada tratada com cimento (BGTC)	M3	25.000,00	59.845,72	41,77%	Dentro da Lei 8.666/93
7	Base de brita graduada simples (BGS)	M3	64.000,00	43.607,28	146,76%	Estranha a exigência de valor maior do que o quantitativo de planilha
8	Pavimento de concreto de cimento Portland	M3	3.200,00	8.074,80	39,63%	Dentro da Lei 8.666/93
9	Execução de Obras de Arte Especiais (área de tabuleiro em concreto)	M2	25.000,00	77.289,19	32,35%	Dentro da Lei 8.666/93
10	Lançamento de vigas na construção de Obras de Arte Especiais	UNID.	192,00	479,00	40,08%	Dentro da Lei 8.666/93
11	Aço para armação de concreto estrutural	T	3.720,00	10.503,03	35,42%	Dentro da Lei 8.666/93
12	Aço para concreto protendido	T	530,00	1.326,92	39,94%	Dentro da Lei 8.666/93
13	Forma para concreto: 95.000 m <sup>2</sup> .	M2	95.000,00	283.086,64	33,56%	Dentro da Lei 8.666/93
14	Execução de túnel com seção $\geq 90$ m <sup>2</sup> pelo método NATM ou NMT	M	920,00	2.303,00	39,95%	Dentro da Lei 8.666/93
15	Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole	M3	190.000,00	478.883,60	39,68%	Dentro da Lei 8.666/93

**Quadro A.2: Comparativo de quantidades do edital de pré-qualificação e do projeto básico para o lote 2**

LOTE 2	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDADE DE PROJETO	%	COMENTÁRIO
1	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria	M3	516.000,00	1.234.892,00	41,79%	Dentro da Lei 8.666/93
2	Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria	M3	53.000,00	133.186,00	39,79%	Dentro da Lei 8.666/93
3	Escavação e carga de solos moles	M3	16.000,00	39.234,00	40,78%	Dentro da Lei 8.666/93
4	Compactação de aterros	M3	97.000,00	276.408,00	35,09%	Dentro da Lei 8.666/93
5	Camada de rolamento asfáltica	M3	8.000,00	12.005,98	66,63%	Não foi exigido atestação de SMA, embora fosse a maior quantidade
6	Base de brita graduada tratada com cimento (BGTC)	M3	8.500,00	17.974,04	47,29%	Dentro da Lei 8.666/93
7	Base de brita graduada simples (BGS)	M3	19.000,00	15.172,20	125,23%	Estranha a exigência de valor maior do que o quantitativo de planilha
8	Pavimento de concreto de cimento Portland	M3	3.200,00	7.085,88	45,16%	Dentro da Lei 8.666/93
9	Execução de Obras de Arte Especiais (área de tabuleiro em concreto)	M2	30.000,00	76.146,00	39,40%	Dentro da Lei 8.666/93
10	Lançamento de vigas na construção de Obras de Arte Especiais	UNID.	250,00	630,00	39,68%	Dentro da Lei 8.666/93
11	Aço para armação de concreto estrutural	T	3.340,00	8.380,69	39,85%	Dentro da Lei 8.666/93
12	Aço para concreto protendido	T	560,00	1.410,19	39,71%	Dentro da Lei 8.666/93
13	Forma para concreto	M2	126.000,00	326.822,48	38,55%	Dentro da Lei 8.666/93
14	Execução de túnel com seção $\geq 90 \text{ m}^2$ pelo método NATM ou NMT	M	927,00	2.318,00	39,99%	Dentro da Lei 8.666/93
15	Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole	M3	190.000,00	474.850,80	40,01%	Dentro da Lei 8.666/93

**Quadro A.3: Comparativo de quantidades do edital de pré-qualificação e do projeto básico para o lote 3**

LOTE 3	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDADE DE PROJETO	%	COMENTÁRIO
1	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria	M3	98.000,00	243.917,00	40,18%	Dentro da Lei 8.666/93
2	Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria	M3	238.000,00	594.526,00	40,03%	Dentro da Lei 8.666/93
3	Compactação de aterros	M3	31.000,00	77.285,00	40,11%	Dentro da Lei 8.666/93
4	Camada de rolamento asfáltica	M3	2.400,00	3.197,52	75,06%	Não foi exigido atestação de SMA, embora fosse a maior quantidade
5	Base de brita graduada tratada com cimento (BGTC)	M3	6.400,00	6.014,35	106,41%	Estranha a exigência de valor maior do que o quantitativo de planilha
6	Base de brita graduada simples (BGS)	M3	23.600,00	15.443,19	152,82%	Estranha a exigência de valor maior do que o quantitativo de planilha
7	Pavimento de concreto de cimento Portland	M3	8.000,00	19.936,80	40,13%	Dentro da Lei 8.666/93
8	Execução de Obras de Arte Especiais (área de tabuleiro em concreto)	M2	3.200,00	7.996,80	40,02%	Dentro da Lei 8.666/93
9	Lançamento de vigas na construção de Obras de Arte Especiais	UNID.	28,00	70,00	40,00%	Dentro da Lei 8.666/93
10	Aço para armação de concreto estrutural	T	247,00	698,43	35,36%	Dentro da Lei 8.666/93
11	Aço para concreto protendido	T	54,00	135,07	39,98%	Dentro da Lei 8.666/93
12	Forma para concreto	M2	13.000,00	37.569,70	34,60%	Dentro da Lei 8.666/93
13	Execução de túnel com seção $\geq 90 \text{ m}^2$	M	2.270,00	5.678,00	39,98%	Dentro da Lei 8.666/93
14	Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole	M3	460.000,00	1.149.087,26	40,03%	Dentro da Lei 8.666/93

**Quadro A.4: Comparativo de quantidades do edital de pré-qualificação e do projeto básico para o lote 4**

LOTE 4	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDA DE EDITAL	QUANTIDA DE PROJETO	%	COMENTÁRIO
1	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria	M3	1.975.000,00	5.765.181,00	34,26%	Dentro da Lei 8.666/93
2	Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria	M3	204.000,00	389.384,00	52,39%	Dentro da Lei 8.666/93
3	Compactação de aterros	M3	1.735.000,00	4.296.419,00	40,38%	Dentro da Lei 8.666/93
4	Camada de rolamento asfáltica	M3	28.000,00	32.130,37	87,14%	Não foi exigido atestação de SMA, embora fosse a maior quantidade
5	Base de brita graduada tratada com cimento (BGTC)	M3	32.800,00	75.128,33	43,66%	Dentro da Lei 8.666/93
6	Base de brita graduada simples (BGS)	M3	104.000,00	55.546,92	187,23%	Estranha a exigência de valor maior do que o quantitativo de planilha
7	Pavimento de concreto de cimento Portland	M3	800,00	1.656,00	48,31%	Dentro da Lei 8.666/93
8	Execução de Obras de Arte Especiais (área de tabuleiro em concreto)	M2	37.500,00	96.531,58	38,85%	Dentro da Lei 8.666/93
9	Lançamento de vigas na construção de Obras de Arte Especiais	UNID.	364,00	485,00	75,05%	Dentro da Lei 8.666/93
10	Aço para armação de concreto estrutural	T	3.420,00	10.141,41	33,72%	Dentro da Lei 8.666/93
11	Aço para concreto protendido	T	600,00	1.518,35	39,52%	Dentro da Lei 8.666/93
12	Forma para concreto	M2	160.000,00	493.635,71	32,41%	Dentro da Lei 8.666/93
13	Execução de túnel com seção $\geq 90 \text{ m}^2$ pelo método NATM ou NMT	M	214,00	535,00	40,00%	Dentro da Lei 8.666/93
14	Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole	M3	40.000,00	102.920,40	38,86%	Dentro da Lei 8.666/93

**Quadro A.5: Comparativo de quantidades do edital de pré-qualificação e do projeto básico para o lote 5**

LOTE 5	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDA DE EDITAL	QUANTIDA DE PROJETO	%	COMENTÁRIO
1	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria	M3	1.165.000,00	2.822.147,00	41,28%	Dentro da Lei 8.666/93
2	Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria	M3	91.000,00	216.062,00	42,12%	Dentro da Lei 8.666/93
3	Escavação e carga de solos moles	M3	82.000,00	210.404,95	38,97%	Dentro da Lei 8.666/93
4	Compactação de aterros	M3	320.000,00	998.299,00	32,05%	Dentro da Lei 8.666/93
5	Camada de rolamento asfáltica	M3	13.600,00	15.645,14	86,93%	Não foi exigido atestação de SMA, embora fosse a maior quantidade
6	Base de brita graduada tratada com cimento (BGTC)	M3	13.600,00	32.177,27	42,27%	Dentro da Lei 8.666/93
7	Base de brita graduada simples (BGS)	M3	57.000,00	24.122,92	236,29%	Estranha a exigência de valor maior do que o quantitativo de planilha
8	Pavimento de concreto de cimento Portland	M3	3.200,00	7.772,40	41,17%	Dentro da Lei 8.666/93
9	Execução de Obras de Arte Especiais (área de tabuleiro em concreto)	M2	30.600,00	76.661,80	39,92%	Dentro da Lei 8.666/93
10	Lançamento de vigas na construção de Obras de Arte Especiais	UNID.	296,00	594,00	49,83%	Dentro da Lei 8.666/93
11	Aço para armação de concreto estrutural	T	3.310,00	11.297,31	29,30%	Dentro da Lei 8.666/93
12	Aço para concreto protendido	T	594,00	1.649,92	36,00%	Dentro da Lei 8.666/93
13	Forma para concreto: 95.000 m <sup>2</sup> .	M2	143.000,00	362.071,22	39,49%	Dentro da Lei 8.666/93
14	Execução de túnel com seção $\geq 90$ m <sup>2</sup> pelo método NATM ou NMT	M	900,00	2.254,00	39,93%	Dentro da Lei 8.666/93
15	Escavação de túneis em rocha, em solo ou rocha alterada mole	M3	187.000,00	461.755,10	40,50%	Dentro da Lei 8.666/93

**Quadro A.6: Comparativo de quantidades do edital de pré-qualificação e do projeto básico para o lote 6**

LOTE 6	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDA DE PROJETO	%	COMENTÁRIO
1	Escavação e carga de material classificado em 1ª e/ou 2ª categoria	M3	2.850.000,00	7.090.165,00	40,20%	Dentro da Lei 8.666/93
2	Escavação e carga de material classificado em 2ª categoria com explosivos e/ou em 3ª categoria	M3	127.000,00	318.586,00	39,86%	Dentro da Lei 8.666/93
3	Escavação e carga de solos moles	M3	638.000,00	1.593.979,00	40,03%	Dentro da Lei 8.666/93
4	Compactação de aterros	M3	2.280.000,00	6.009.877,40	37,94%	Dentro da Lei 8.666/93
5	Camada de rolamento asfáltica	M3	35.000,00	31.095,84	112,56%	Não foi exigido atestação de SMA, embora fosse a maior quantidade
6	Base de brita graduada tratada com cimento (BGTC)	M3	45.000,00	102.739,72	43,80%	Dentro da Lei 8.666/93
7	Base de brita graduada simples (BGS)	M3	180.000,00	72.785,13	247,30%	Estranha a exigência de valor maior do que o quantitativo de planilha
8	Execução de pontes e viadutos pelo método de balanço sucessivos, vão livre mínimo de 70 m ; 1 ponte	M2	1,00	1,00	100,00%	Dentro da Lei 8.666/93
9	Lançamento de vigas na construção de Obras de Arte Especiais	UNID.	210,00	234,00	89,74%	Dentro da Lei 8.666/93
10	Aço para armação de concreto estrutural	T	2.175,00	7.283,13	29,86%	Dentro da Lei 8.666/93
11	Aço para concreto protendido	T	385,00	969,43	39,71%	Dentro da Lei 8.666/93
12	Forma para concreto: 95.000 m².	M2	87.000,00	396.866,41	21,92%	Dentro da Lei 8.666/93